Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1363 | Quinta-feira - 07 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Arroio Trinta 2
Atalanta 3
Biguaçu 3
Bom Jesus do Oeste 6
Bom Retiro 6
Braço do Trombudo 8
Caçador 16
Camboriú 16
Campo Alegre 21
Campos Novos 23
Canoinhas 24
Capinzal 25
Catanduvas 26
Cocal do Sul 28
Concórdia 29
Cordilheira Alta 31
Coronel Freitas 34
Coronel Martins 34
Correia Pinto 36
Corupá 37
Curitibanos 39
Erval Velho 39
Faxinal dos Guedes 40
Forquilhinha 46
Fraiburgo 46
Garopaba 49
Garuva 53
Gaspar 54
Governador Celso Ramos 55
Grão Pará 55
Guaramirim 56
Ibiam 57
Ilhota 63
Imbituba 63
Irineópolis 69
Itapiranga 71
Itapoá 72
Jacinto Machado 73
Joaçaba 74
Lages 81
Lauro Muller 83
Lebon Regis 88
Leoberto Leal 88
Lindóia do Sul 96
Luzerna 101
Mafra 107
Massaranduba 107
Meleiro 120
Morro da Fumaça 121
Navegantes 127
Nova Trento 129
Novo Horizonte 129
Orleans 136
Paial 138
Palhoça 138
Papanduva 140
Passo de Torres 140
Paulo Lopes 141
Pinheiro Preto 142
Pomerode 146
Porto Belo 146
Porto União 152
Rio do Sul 153
Salto Veloso 154
Santa Terezinha do Progresso 156
São Bento do Sul 157
São Domingos 157
São João do Sul 159
São José 160
São Lourenço do Oeste 162
São Pedro de Alcântara 164
Schroeder 165
Sombrio 195
Timbó 196
Tunápolis 199
Vargeão 201
Vargem Bonita 202
Videira 202
Vitor Meireles 207

Consórcios

AGIR 214
CINCO 214

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 248/2013

PORTARIA Nº 248/2013 de 05 de novembro de 2013
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário Vinicius Sommer da Silva, inscrito sob CPF n° 064.388.889-66 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, a partir de 05/11/2013 a 14/11/2013 , período 12/13, restando 20 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA — ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito — Diretor do Dpto de RH.

Portarias 247/2013

PORTARIA Nº 247/2013 05 de novembro de 2013
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária FABIANA PROVIN ZENATTI DE SOUZA a partir de 19/10/2013 a 15/02/2014, conforme certidão de nascimento anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA — ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Prefeito — Diretor do Dpto de RH.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 76/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2013

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2013, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2013", destinado a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 05 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto N° 1565, de 04 de Novembro de 2013.

DECRETO N° 1565, de 04 de novembro de 2013.
Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arroio Trinta - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 625 de 27/12/1995 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, para o Conselho Municipal de Assistência Social de Arroio Trinta - CMAS, as seguintes pessoas:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
TITULAR: MARILENE SILVA DA SILVA
SUPLENTE: FRANCIANE APARECIDA MORATELLI

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: IVONI BOSA COSSA
SUPLENTE: ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI

c) Representante do Departamento de Finanças
TITULAR: FABIANA HOELTGEBAUM
SUPLENTE: JOÃO MARCOS FERRONATTO

II - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA OU USUÁRIOS

a) Representante Lions Clube
TITULAR: ROSIMERY MAGNANI FOGLIATTO
SUPLENTE: CRISTIANE TURMINA

b) Representante do Clube de Mães
TITULAR: MARIA CESCA GEMELI
SUPLENTE: MARIA LOCATELLI NAVA

c) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: ORLANDO BALDO
SUPLENTE: MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de novembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1566, de 04 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº 1566, de 04 de novembro de 2013.
Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Trinta - SC, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o a Lei nº 495 de 08/12/1993 e Lei nº 985 de 10/09/2003,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Arroio Trinta - SC, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE
Titular.: Angelita Cividini
Suplente.: Cristiane Turmina

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL - ACIAT
Titular.: Nilze Zapelini Possenti
Suplente.: Carlos Possenti

REPRESENTANTE DO CENTRO DE TRADIÇÕES ITALIANAS - CTI
Titular.: Maria Ines Nesi Favarim
Suplente.: Maria Luiza Favarim

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA JUVENTUDE
Titular.: Elis Regina Manenti
Suplente.: Vitor Manenti

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular.: Jurlene Appi de Oliveira
Suplente.: Marilene Silva da Silva

REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLÍCIA
Titular.: Hilário Appel
Suplente.: Adilson Anciliero

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Titular.: Juliana Campos
Suplente.: Vania Karla Koslowisk

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Titular.: Adriane Biava
Suplente.: Carlos Magro

Art. 2° O mandato dos Conselheiros nomeados será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de novembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Processo Licitatório N° 33/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público Anulação do referido Processo devido erro na elaboração do Edital, desta forma o Prefeito Municipal lançara novo Processo em data futura no qual será devidamente publicado. Informações junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 06 de outubro de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei N° 3414/2013
LEI Nº 3414/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR FRANCISCO DE PAULA CANDIDO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Francisco de Paula Candido Xavier, com Sede a Rua Juriti, 69 - Bairro Jardim São Miguel, Município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3414/2013, de 31/10/2013
Sancionada em 31/10/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária /

Decreto N° 181/2013
DECRETO N° 181/2013 DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que

lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 30.000,00 (trinta seis mil reais) por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso: 0.2.28.000187. As dotações estão abaixo relacionadas:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 30.000,00
3.1.90.00/0.2.28.000187 Pessoal e Encargos Sociais 22.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000187 Outras Despesas Correntes8.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 182/2013

DECRETO N° 182/2013 DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 33.847,80 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2012 apurados em fontes de recursos:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0301.04.122.0002.2013 Amortização de Déficit Atuarial do RPPS 33.847,80
3.3.91.00/0.3.00.000000 Outras Despesas Correntes 33.847,80

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 183/2013

DECRETO N° 183/2013 DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3411/2013,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 258.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÕES

0901.14.451.0009.1044 Implantação de Drenagem Pluvial 258.000,00
4.4.00.00 Investimentos 258.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas 258.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 258.000,00

ANULAÇÕES

2301.08.244.0006.2053 Funcionamento e Manutenção do FMAS 233.000,00
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais 33.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas 33.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 190.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas 190.000,00
4.4.00.00 Investimentos 10.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas 10.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 233.000,00

2301.08.244.0006.2057 Benefícios Eventuais 25.000,00
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes 25.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas 25.000,00
0.1.00.000000 Recursos Ordinários 25.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 01 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria N° 3182/2013

PORTARIA nº 3182/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, ROSILENE MARLY VITORIO, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/10/2013 a 19/02/2014.

Biguaçu, 05 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 3183 de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3183 de 05 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Dalvo José Broba, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Dalvo José Borba, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/10/2013.

Biguaçu, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3184 de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3184 de 05 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Elizangela Luiza Mendes, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Elizangela Luiza Mendes, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2013.

Biguaçu, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3185 de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3185 de 05 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Gislene Prim, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Gislene Prim, detentor do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 7245, a partir de 05/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2013.

Biguaçu, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3185 de 05 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3185 de 05 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Gislene Prim, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao servidor Gislene Prim, detentor do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula funcional nº 7245, a partir de 05/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2013.

Biguaçu, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°. 117/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DAS FITAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE SANGUÍNEA PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 13h00min do dia 07/11/2013, às 12h59minh do dia 20/11/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h00minh do dia 20/11/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 07/11/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 119/2013 - FMS
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 15h00min do dia 07/11/2013, às 14h59minh do dia 20/11/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00minh do dia 20/11/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 07/11/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 251/13 de 05 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 251/13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEAR SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ILAIDE TERESINHA KEMPFER MARTENDAL, portadora do CIC sob. nº 017.772.199-57, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com carga horária de 40 Horas semanais, em SUBSTITUIÇÃO a servidora Neusa Isabel Werlang, matricula nº 39-6 que está afastada por atestado médico, pelo período de 05 de novembro de 2013 a 21 dezembro de 2013, conforme art. 39 da Lei nº 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 05 de novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

991.11.13 - P. Lic. Trat. Saude Izabel Michels
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 991/13 de 06.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 30 de outubro de 2013, a funcionária Izabel Michels, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Cambará Professora Margarida Buggler Wiggers.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

992.11.13 - P. Lic. Trat. Saude Berenice S. Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 992/13 de 06.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico

apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 05 de novembro de 2013, a funcionária Berenice Schlemper da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 - Nível 03, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

993.11.13 - P. Lic. Trat. Saude Adriana Z. Capistrano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 993/13 de 06.11.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 30 de outubro de 2013, a funcionária Adriana Zapelini Capistrano, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

994.11.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Jania Castanheiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 994/13 de 06.11.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização de exames radiológicos, no dia 29 de outubro de 2013, a funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de novembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços 08/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 06/08/2013** **Válido até: 06/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha, para a manutenção da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Açúcar refinado especial (pct 5 kg). (3476)	PCT	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Caravelas	0	8,5400	1
2	Adoçante dietético líquido ciclamato de sódio e sacarina sódica gotas 200 ml. (3477)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Adoçil	0	4,2100	1
3	Água mineral galão retornável 20 lt (sem frasco). (3478)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	H-Leve	0	6,4900	1
4	Água mineral - galão retornável 20 lt. (com frasco). (3479)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	H-Leve	0	22,7800	1
5	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml. (3480)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	H-Leve	0	1,1000	1
6	Água mineral com gás, garrafa de 500 ml. (3481)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	H-Leve	0	1,1100	1
7	Bala de banana pct c/700gr (3482)	PCT	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Oliveira	0	8,2900	1
8	Bolacha tipo Maria pct c/ 740gr. (3483)	PCT	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Parati	0	5,4400	1
9	Café solúvel (vidro de 200gr) (3484)	UND	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Necafe	0	8,8800	1
10	Café torrado e moído (cx 500gr). (3485)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Melita	0	6,6700	1
11	Chá em saches, no sabor CHA VERDE, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3486)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 06/08/2013** **Válido até: 06/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha, para a manutenção da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Chá em saches, no sabor CHA LIMAO cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3487)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chines	0	2,3600	1
13	Chá em saches, no sabor CHA ERVA DOCE, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3488)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,1300	1
14	Chá em saches, no sabor CHA MAÇA E CANELA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3489)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,7200	1
15	Chá em saches, no sabor CHA LARANJA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3490)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chines	0	2,5800	1
16	Chá em saches, no sabor CHA AMORA SILVESTRE, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3491)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,5700	1
17	Chá em saches, no sabor CHA MAÇA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3492)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,4500	1
18	Chá em saches, no sabor CHA CAMOMILA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3493)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,3000	1
19	Chá em saches, no sabor CHA CAPIM CIDREIRA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3494)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,1300	1
20	Chá em saches, no sabor CHA HORTELA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3495)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	1,9200	1
21	Chá em saches, no sabor CHA NOITE TRANQUILA, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3496)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chines	0	3,2100	1
22	Chá em saches, no sabor CHA PESSEGO, cx c/10 unidades com 1g a 1,5g cada sache. (3497)	CX	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Chileno	0	2,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 06/08/2013** **Válido até: 06/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha, para a manutenção da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Leite pasteurizado longa vida integral (embalagem tetra park). (3498)	LT	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Aurora	0	2,4900	1
24	Leite em pó (lata 400 gr). (3499)	LTA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C (6228)	Ninho	0	9,5700	1
25	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13 kg. (3500)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (6710)	LIQUIGAS	0	48,0000	1
26	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13 kg. Com casco (3501)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (6710)	LIQUIGAS	0	138,3300	1
27	Recarga de gás (GLP) para botijões de 45 kg. (3502)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (6710)	LIQUIGAS	0	159,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 06/08/2013** **Válido até: 06/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha, para a manutenção da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Recarga de gás (GLP) para botijões de 45 kg. Com casco. (3503)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (6710)	LIQUIGAS	0	433,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2013

Número do Registro de Preços: 8/2013 **Data do Registro: 06/08/2013** **Válido até: 06/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros de alimentação e gás de cozinha, para a manutenção da Secretaria de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2013

PROCESSO N° 12/2013

(6228) - COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-C

(6710) - I. TRAPP & CIA LTDA

Braço do Trombudo, 6 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Número do Registro de Preços: 24/2013 **Data do Registro: 07/08/2013** **Válido até: 07/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de lixeiras para coleta seletiva no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor azul (11253)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
2	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor vermelha (11254)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
3	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor cinza (11255)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
4	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor amarela (11256)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
5	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor azul (11257)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	141,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	141,2500	2
6	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor vermelho (11258)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	145,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	145,3300	2
7	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor cinza (11259)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	145,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	145,3300	2
8	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor amarela (11260)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	145,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Número do Registro de Preços: 24/2013 **Data do Registro: 07/08/2013** **Válido até: 07/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de lixeiras para coleta seletiva no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	145,3300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Número do Registro de Preços: 24/2013 **Data do Registro: 07/08/2013** **Válido até: 07/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de lixeiras para coleta seletiva no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013
PROCESSO N° 46/2013

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(9007) - Sandro Vilmar Pires ME

Braço do Trombudo, 7 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade 09/2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09/2013

A Prefeitura Municipal de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 09/2013 para aquisição de 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta) créditos para cartão referente a vale transporte destinados aos acompanhantes dos alunos da APAE/APAS/ADVAB, mediante autorização e controle do Setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, realizado pela AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA CNPJ nº 83.060.327/0001-86, com sede neste Município de Caçador, SC, pelo valor total de R$ 1.472,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado no processo.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 05 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

Resumo de Contrato Mês 10/2013

RESUMO DE CONTRATO
FMS

Contrato n° 087/2013
Processo: Carta Convite Nº. 014/2013
Contratado: AUTO ELÉTRICA BORBA DE DARICO BORBA ME
Data: 04 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 34.940,90 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS DIVERSOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME DESCRITO NA REQUISIÇÃO ANEXA.

Contrato n° 088/2013
Processo: Carta Convite Nº. 015/2013
Contratado: KLAIN ASSISTENCIA TÉCNICA
Data: 09 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 19.197,40 (Dezenove mil cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 089/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2013
Contratado: IBV GRÁFICA LTDA EPP
Data: 10 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 4.789,50 (Quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Contrato n° 090/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2013
Contratado: HORIZONTE GRÁFICA & EDITORA
Data: 10 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Contrato n° 091/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2013
Contratado: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME
Data: 10 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Contrato n° 092/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 026/2013
Contratado: GRÁFICA ARCO-IRIS LTDA
Data: 10 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 39,90 (Trinta e nove reais e noventa).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

Contrato n° 093/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 027/2013
Contratado: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 10 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 31.267,50 (Trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA SEREM CONSUMIDOS PELOS PACIENTES DO CAPS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 094/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 028/2013
Contratado: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MAD. CALEDONIA LTDA ME
Data: 11 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 37.417,50 (Trinta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA

PEQUENAS REFORMAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 095/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: ELOSUL MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 171.132,00 (Cento e setenta e um mil cento e trinta e dois reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 096/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 14.769,00 (Catorze mil setecentos e sessenta e nove reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 097/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 098/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 54.022,90 (Cinquenta e quatro mil vinte e dois reais e noventa centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 099/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 19.405,00 (Dezenove mil quatrocentos e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 100/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 21.098,50 (Vinte e um mil noventa e oito reais e cinqüenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 101/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 8.335,00 (Oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 102/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 6.172,00 (Seis mil cento e setenta e dois reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 103/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: CIRURGICA JAW COM.DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 841,50 (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 104/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 2.588,80 (Dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 105/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 12.303,00 (Doze mil trezentos e três reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 106/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 78.766,20 (Setenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 107/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 9.331,70 (Nove mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 108/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 109/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 2.278,20 (Dois mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 110/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 031/2013
Contratado: ANB FARMA LTDA
Data: 16 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER, CONFORME DEMANDA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 111/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2013
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Data: 18 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 38.347,57 (Trinta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE EMERGENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 112/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2013
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Data: 18 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 3.027,50 (Três mil vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE EMERGENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 113/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2013
Contratado: ALTERMED MATERIAL MED. HOSPITALAR LTDA
Data: 18 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 10.614,28 (Dez mil seiscentos e catorze reais e vinte e oito centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE EMERGENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 114/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 029/2013
Contratado: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Data: 18 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 102,00 (Cento e dois reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE EMERGENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ

Contrato n° 115/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 030/2013
Contratado: LINEAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
Data: 24 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 116/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 030/2013
Contratado: L. MOHR LTDA - ME
Data: 24 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 117/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 030/2013
Contratado: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME
Data: 24 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 8.781,00 (oito mil setecentos e oitenta e um reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS DE AR

CONDICIONADO, COMPUTADOR, ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 118/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 030/2013
Contratado: AKON LTDA-ME
Data: 24 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 25.330,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Contrato n° 119/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 030/2013
Contratado: ALA COMERCIO LTDA - ME
Data: 24 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 12.090,00 (Doze mil e noventa reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COMPUTADOR, ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

FUNDESB

Contrato n° 036/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 020/2013
Contratado: MELO & ROCHA LTDA ME
Data: 11 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 22.399,00 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E MEIO FIO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FMAS

Contrato n° 018/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 015/2013
Contratado: VANESSA CASSOL
Data: 07 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE FORMATURAS DOS CURSOS DE MANICURE E PEDICURE, RECEPCIONISTA, PORTEIRO E VIGIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM SENAC ATRAVÉS DO PRONATEC.

Contrato n° 019/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 014/2013
Contratado: E.J.C CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA
Data: 08 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2013 PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contrato n° 020/2013
Processo: Carta Convite Nº. 004/2013
Contratado: Sr (a): FABIO NILSON BAUMANN
Data: 10 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 7.689,00 (Sete mil seiscentos e oitenta e nove reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTONÔMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE RAIO DO SOL, TODAS AS QUARTAS-FEIRAS, NO CENTRO MULPLO USO ALICE TESTONI GOMES, NA RUA MINAS GERAIS, S/Nº BAIRRO AREIAS MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 021/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 016/2013
Contratado: ALEX DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Data: 21 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 14.346,00 (Catorze mil trezentos e quarenta e seis reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS PARA USO NAS FORMATURAS DOS CURSOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO PRONATEC (PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO)

PMC

Contrato n° 103/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 053/2013
Contratado: GV CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Data: 1º de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinqüenta reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROJETO DE FINANCIAMENTO EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato n° 104/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 054/2013
Contratado: MARAMBAIA VEÍCULOS LTDA
Data: 02 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 81.980,00 (Oitenta e um mil novecentos e oitenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 0KM PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 105/2013
Processo: Concorrência Pública nº. 003/2013
Concessionária: CODASA CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 02 de outubro de 2013
Prazo: 06 (seis) anos

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE DO ESPAÇO PÚBLICO NAS PLACAS DE INDICAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, EM TROCA DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO.

Contrato n° 106/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 055/2013
Concessionária: MARAMBAIA VEÍCULOS LTDA
Data: 03 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 71.280,00 (Setenta e um mil duzentos e oitenta reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SETOR DE TRÂNSITO E AQUISIÇÃO DE DOIS TRANSCEPTORES DIGITAIS E UM SINALIZADOR PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 107/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 055/2013
Concessionária: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Data: 03 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SETOR DE TRÂNSITO E AQUISIÇÃO DE DOIS TRANSCEPTORES DIGITAIS E UM SINALIZADOR PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato n° 108/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 055/2013
Concessionária: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
Data: 03 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 4.651,00 (Quatro mil seiscentos e cinqüenta e um reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SETOR DE TRÂNSITO E AQUISIÇÃO DE DOIS TRANSCEPTORES DIGITAIS E UM SINALIZADOR PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

FME

Contrato n° 070/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 034/2013
Concessionária: BARIGUI VEICULOS LTDA
Data: 21 de outubro de 2013
Prazo: 31 de dezembro de 2013
Valor: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ADITIVOS
FUMPOM

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 004/2013
Processo: Carta Convite Nº 003/2013
Contratada: MARCOS AUTO PEÇAS LTDA
Data: 03 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de manter a manutenção para as viaturas descritas na requisição, da 1º Cia da PM de Camboriú, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Polícia Militar em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 003/2013
Processo: Carta Convite Nº 001/2013
Contratada: ALTAIR GONÇALVES
Data: 04 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de manter a prestação de serviço de mão de obra de chapeação e pintura para as viaturas descritas na requisição, da 1º Cia da PM de Camboriú, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.415,00 (Dois mil quatrocentos e quinze reais), conforme solicitação da Polícia Militar em anexo.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 021/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 008/2013
Contratada: BARKI DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 09 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a demanda de produtos de gênero alimentícios (formulados) para o preparo das merendas a serem distribuídas ponto a ponto mensalmente conforme planilha dessa Secretaria aos 15 (quinze) Centros de Educação Infantil, 13 Escolas urbanas e 3 rurais, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 42.043,30 (Quarenta e dois mil quarenta e três reais e trinta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 063/2013
Processo: Chamamento Público Nº 002/2013
Contratada: COOPERATIVA REG. DE IND. E COM. DOLCIMAR LUIS BRUNETTO
Data: 09 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a demanda de produtos de gênero alimentícios (horti-fruti) para o preparo das merendas a serem distribuídas ponto a ponto semanalmente aos 15 (quinze) Centros de Educação Infantil, 13 Escolas urbanas e 3 de campo, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 35.169,50 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 020/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 008/2013
Contratada: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 15 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de suprir a demanda de produtos de gênero alimentícios (carne, frango e salsicha) para o preparo da merenda fornecida aos 15 (quinze) Centros de Educação Infantil, 13 Escolas urbanas e 3 rurais, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 39.139,16 (Trinta e nove mil cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), conforme solicitação da Secretaria de Educação em anexo.
Segundo Termo Aditivo
Contrato n° 013/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2013
Contratada: POSTO CAMBORIÚ LTDA
Data: 29 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade para manter o abastecimento dos veículos até o fim do ano letivo, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 63.998,57 (Sessenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e sete centavos), conforme requisição da Secretaria em anexo.

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 014/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 003/2013
Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO ME

Data: 15 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de adquirir lâminas a serem usadas nas Motoniveladoras New Holland 140 B e Caterpilar 120-H, para a manutenção de ruas e estradas municipais não pavimentadas que necessitam de patrolamento, pois esta atividade exigi inúmeras repetições, motivo pelo qual ocorre grande desgaste das lâminas, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 9.536,00 (Nove mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme solicitação da Secretaria de Obras em anexo.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 024/2013
Processo: Pregão Presencial Nº 007/2013
Contratada: JOSE HENRIQUE COPPI ME
Data: 23 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade de repor a frota da Secretaria com pneus completos, tendo em vista os problemas com os pneus fornecidos por outra empresa que agora passa por processo administrativo, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 6.993,00 (Seis mil novecentos e noventa e três reais), conforme solicitação da Secretaria de Obras em anexo.

FUNDESB

Oitavo Termo Aditivo
Contrato n° 054/2009
Processo: Concorrência Pública Nº. 002/2009
Contratada: CONSÓRCIO ECO-CAMBORIÚ
Data: 23 de outubro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 25.054,62 (Vinte e cinco mil cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente ao item 1.4 do contrato, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados, conforme requisição anexa.

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Registro de Preços do PR 19/13 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 019/2013 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 006/2013 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS, PASTAS, CONVITES, FOLDERS E REVISTAS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/11/2014

1ª Publicação.

Ata de Registro de Preços do PR 63/13 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 063/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 025/2013 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A MOLHAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS E TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS MUNÍCIPES POR OCASIÃO DE IRREGULARIDADE DURANTE MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/11/2014

1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria N° 02 de 06 de Novembro de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER

PORTARIA N. 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO DE
PROJETOS CULTURAIS CONCORRENTES
AO EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2013

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o item 4.11 do Edital de Apoio à Cultura Concurso 001/2013, RESOLVE:
Art.1º) Tornar pública a classificação dos Projetos Culturais inscritos para o Edital de Apoio à Cultura Concurso nº 001/2013, de acordo com avaliação da CAP (Comissão de Análise de Projetos), conforme Anexo 1 desta Portaria.

Art.2º) Conforme item 4.13 do Edital de Apoio à Cultura Concurso nº 001/2013, cabe recurso ao Conselho de Administração do FMC - Fundo Municipal de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo este submeter o pedido a novo encaminhamento ao Conselho Municipal de Cultura, que deverá deliberar sobre o assunto no mesmo prazo, conforme artigo 47 do Decreto Municipal nº 6.240.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC, 06 de novembro de 2013.

ERNESTO LARSEN
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 06/11/2013

GABRIEL ENGLER
Coordenador de Cultura

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 02/2013

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS NO EDITAL
DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2013

SELECIONADOS:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PROJETO	VALOR DO APOIO R$	PONTUAÇÃO
1º	Violinos ao Palco	3.000,00	195
2º	Concertos Didáticos Gratuitos	2.990,00	192
3º	Pincelando as Artes	3.000,00	189

Portaria Nº 10.364 de 04 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 10.364 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.344 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 10.344 de 15 de outubro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob Protocolo nº 20024050.100026/13-0 emitida em data de 19 de abril de 2013, em favor da Servidora Pública Municipal, Srª. ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 000136, Registro no Sistema sob o nº 204600.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 04/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.365 de 04 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 10.365 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 10.340 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 2º da Portaria nº 10.340 de 11 de outubro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de setembro de 2013 á 11 de outubro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal."

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 04/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.366 de 04 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 10.366 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.342 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 10.342 de 11 de outubro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Enfermagem, MARIA OSNILDA MARTINS, Matrícula Funcional nº 000050, Registro no Sistema sob nº 62000, referente ao período aquisitivo 21 de março de 2012 a 20 de março de 2013."

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 04/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.367 de 05 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 10.367 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 10.068 DE 01 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 10.068 de 01 de Julho de 2013.

Parágrafo único: A revogação de que trata o caput deste Artigo em razão de duplicidade, ato já emitido através da Portaria nº 9.982 de 27 de maio de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC,
05 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.368 de 05 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 10.368 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 7.760 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 7.760 de 21 de Dezembro de 2010.

Parágrafo único: A revogação de que trata o caput deste Artigo em razão de duplicidade, ato já emitido através da Portaria nº 7.830 de 21 de dezembro de 2010.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC,
05 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.369 de 05 de Novembro de 2013
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 10.369 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a servidora ocupante do cargo público e na função de Auxiliar de Enfermagem, MARIA OSNILDA MARTINS, Matrícula Funcional nº 000050, Registro no Sistema sob nº 62000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2010 á 01 de novembro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso Peregão Presencial Nº 32/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 18/11/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAUDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min

horas diariamente.

Campos Novos, 06 de Novembro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Aviso PP 33/2013 Saude
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19/11/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SEREM USADAS PELOS FUNCIOANARIOS DA SAUDE NO MÊS DE DEZEMBRO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 07 de Novembro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Decreto Nº 28/2013
DECRETO Nº 28/2013
CONCEDE O TÍTULO DE " CIDADÃ HONORÁRIA CAMPONOVENSE" A SENHORA "TEREZINHA RIBEIRO"

O cidadão Dirceu José Kaiper, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art 1º. Concede o Título de "Cidadã Honorária Camponovense" a Senhora "Terezinha Ribeiro", em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a população camponovense.

Paragrafo único: Considerando que Dona Tereza sempre foi uma mulher batalhadora que vem há anos ajudando o nossa sociedade camponovense.
Filha de Eugênio Ribeiro Correa (Gênico) e Maria Alminda Alves Ribeiro, nasceu em 17 de julho de 1944, na localidade de Palmares, hoje municipio de Brunópolis.
Desde pequena foi criada nos rígidos costumes religiosos. estudou no Colégio Auxiliadora de Campos Novos, onde, dentro da filosofia cristã desenvolveu seu espírita altruístico e formação humanística pela qual é conhecida.
Uma mulher muito a frente do seu tempo, que mesmo inserida numa sociedade machista, desde nova dirigia, participava ativamente da vida política e social. Sempre envolvida com as causas sociais, numa época de ausência dos serviços públicos, era ela quem socorria os doentes, encaminhava- os e acompanhava-os nos tratamentos.
Também era ela quem era procurada para encaminhar benefícios previdenciários, sem jamais cobrar nada por isso, nem mesmo as despesas com o deslocamento.
Na vida política, teve sua primeira experiência sendo candidata a vereadora do Municipio de Campos Novos nas eleições gerais de 1982, representando o distrito de Palmares pela sigla MDB. Obteve, num período em que o voto era vinculado e ocorriam muitos votos nulos, a representatividade marca de 500 votos, sendo eleita. Foi a 3º mulher a ser eleita em mais de 100 ano de emancipação de Campos Novos, e uma das 4 mulher eleita vereadora em 132 anos de história do Municipio.
Foi a única mulher da história eleita vereadora de Campos Novos pelo partido PMDB. Em meados da década de 90, percebendo as dificuldades da população em acessar os serviços públicos, iniciou as tratativas junto à Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com o apoio do Deputado Romildo Titon, para elevar os Distritos de Palmares e Marombas a condição de Municipio.
Encabeçou a comissão pró emancipação juntamente com João Hamilton de Lima, o que resultou na criação do Municipio de Brunópolis, sendo ela quem nominou o municipio, em homenagem ao Padre Bruno Paris. Emancipado o Municipio, foi de pronto aclamada como candidata a Prefeita pelo sigla PMDB, que por todo a vida defendeu.
Em 2004, na eleição para Prefeito e Vereadores, o PMDB vinha do segundo mandato, com o natural desgaste político. Partidários, temerários com a eleição que se aproximava, novamente recorrem a Terezinha Ribeiro, para compor chapa com Volcir Canuto, elegendo - se Vice Prefeita de Brunópolis. No ano de 2008 assumiu como prefeita pelo período de 3 meses.
Atualmente, milita ativamente na vida política e social de Brunópolis, sendo conhecida pelo seu espírito conciliador e pela visão política que possui, o que lhe rendeu respeito dentre todos os partidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC,
em 06 de novembro de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Rescisão de Ata de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público a rescisão da ata de registro de preço firmada entre o Município de Canoinhas e a empresa MARINA MARIA IARROCHESKI ME (CNPJ 16.492.311/0001-55) relativamente ao processo licitatório n.º PMC 20/2013, Pregão Presencial n.º PMC 13/2013. O termo de rescisão encontra-se apenso ao processo licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº 74/2013.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 151/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 74/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/11/2013, às 10h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, DESTINADA AO POLICIAMENTO DA CIDADE DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 10h00mim do dia 21/11/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº 30/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 152/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26 de novembro de 2013, às 11h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA NA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Pauta de Reunião Ordinária - Conselho Municipal de Contribuintes
PAUTA DE REUNIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS
SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 07 (sete) de novembro de 2013.
Horário: 8h00min.
Local: Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de Reuniões 1 - Piso Superior).

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, DIOGO CARLOS SEIDEL, faz saber a quem interessar possa, que na data, local e horário acima, será sorteado o seguinte recurso, visando para com isso à definição do Conselheiro Relator do mesmo:

(1)
Numero do recurso: 0014/2013
Numero do protocolo: 5925/2013
Recorrente: Rocha Empreendimentos Ltda
Recorrida: Fazenda Municipal de Canoinhas

GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Geral Presidente

Capinzal

Prefeitura

Decreto 135/2013
DECRETO Nº 135, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013.
Anula Processo Licitatório nº 035/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, que autoriza a autoridade competente anular a licitação por ilegalidade de ofício, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/99 em seu art. 53 que preconiza o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de ilegalidade;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 308/2013, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 035/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, cujo objeto é aquisição de tintas para utilização da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em benfeitorias e conservação das Unidades de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Dispensa de Licitação 020/2013
PROCESSO Nº 137/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2013

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

OBJETO
O objeto trata de Contratação dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da Prefeitura Municipal de Capinzal, até 31/12/2013, recursos próprios, modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR(ES)

40922.7 - FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRESSOS OFICIAIS SC					
Item/Sub	Descrição	Quantidade	Unid	Preço Unitario	Preço Total

00001	Contratação dos serviços de publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da Prefeitura Municipal de Capinzal.	2,000	MES	650,0000	1.300,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
FUNDO DE MATERIAIS, P E IMPRESSOS OFICIAIS SC	00001
R$ 1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
20	REDUZIDO
3	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
1	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
4	ADMINISTRACAO
122	ADMINISTRACAO GERAL
15	ADMINISTRACAO GERAL E FINANCEIRA
2009	MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRACAO
3390399000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL
1000000	Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 07 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMAE

Extrato de Contrato N° Cao/36/2013
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/36/2013
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 78.668.969/0001-22

OBJETO: FORNECIMENTO DE COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC) LÍQUIDO, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
VALOR: R$ 1,05 (UM REAL E CINCO CENTAVOS) POR KG DE PRODUTO.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013
VIGÊNCIA: 01/11/2013 A 31/10/2014

Catanduvas

Prefeitura

Decreto N° 1.941, de 24 de Outubro de 2013
DECRETO Nº 1.941/13 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA, TRANSFERÊNCIAS DE PROGRAMS SOCIAIS E MERENDA ESCOLAR, NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.386/12 de 05 de Dezembro de 2012, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 7.412,00 (Sete mil, quatrocentos e doze reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
2016 Merenda Escolar
160 OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) - Recursos PNAE R$ 7.412,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro são oriundos do Convenio da Merenda Escolar- PNAE.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ. 3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2076 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
163 OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) - Recursos Bolsa Família R$ 3.500,00
152 OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) - Rec. Programas Sociais R$ 21.500,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo são oriundos do Convenio da Bolsa Família e Outros Programas Sociais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 24 de outubro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 24/10/2013.

Resolução CMAS N° 0010 de 23 de Outubro de 2013
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2013
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Catanduvas-SC. E retifica a resolução nº 9 de 07 de outubro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de 8.400,00, sendo que deste, 100% destina-se a custeio.

Art. 2º Que os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/ 2009, e conforme plano de aplicação apresentado e aprovado por este Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 23 de outubro de 2013.
SANDRA MARIA DILDA
Presidente do CMAS

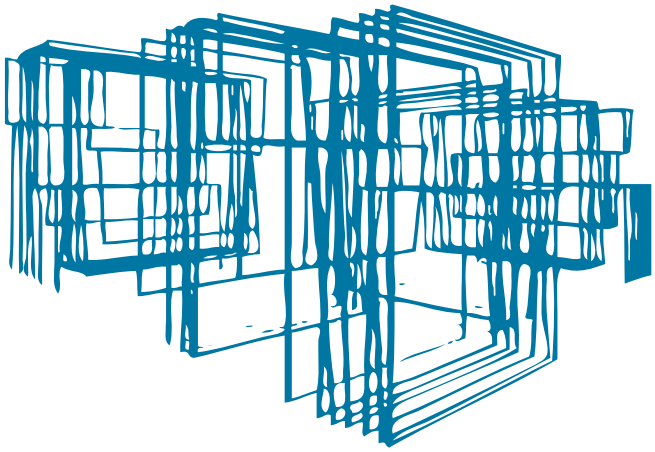

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

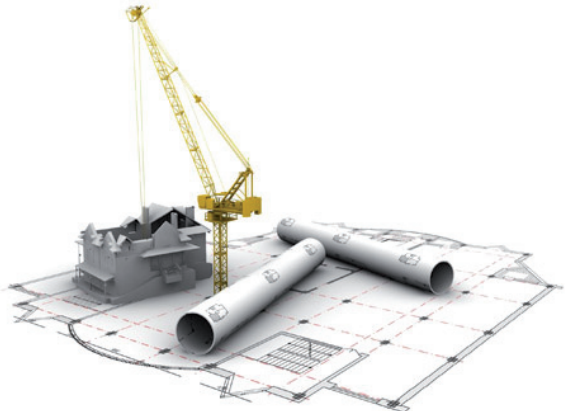

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Cocal do Sul

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°. 270/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 270/2013, de 06/11/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 10/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO "UNIÃO", E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 10/2013, objetivando o repasse de valores financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na execução da 2ª etapa - início da fundação da construção da sede social da entidade, conforme Plano de Trabalho apresentado. .

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 06 de novembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA — JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º — Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos seis dias do mês de novembro de 2013.

Decreto Legislativo N°. 271/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 271/2013, de 03/11/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 15/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO "CRISTO REI", E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 15/2013, objetivando o repasse de valores financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na reforma do centro comunitário da associação de moradores do bairro, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 06 de novembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA — JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º — Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos seis dias do mês de novembro de 2013.

Decreto Legislativo N°. 272/2013

DECRETO LEGISLATIVO N°. 272/2013, de 06/11/2013.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 17/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO "JARDIM DAS PALMEIRAS", E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 17/2013, objetivando o repasse de valores financeiro, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para pagamento de despesas na reforma da sede, bem como aquisição de equipamentos para cozinha da associação de moradores do bairro, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 06 de novembro de 2013.
VOLNEI DA SILVA — JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º — Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos seis dias do mês de novembro de 2013.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fmc N° 36/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 36/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Diretora-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2013, ao servidor EDIEE LUIZ RIGOTTI ocupante do cargo de Técnico Artístico I, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 14 de julho de 2008 a 13 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora-Geral/Superintendente
Fundação Municipal de Cultura

Portaria Fmc N° 37/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 37/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Diretora-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2013, a servidora CLAURICE MAURA ZOLET ocupante do cargo de Técnico Artístico II, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 03 de junho de 2007 a 02 de junho de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora-Geral/Superintendente
Fundação Municipal de Cultura

Edital de Pregão Presencial N° 24/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - FMS

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, quando em viagem para transporte de pacientes fora do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 02/12/2013.
Abertura: dia 03/12/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial N° 25/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 - FMS

Objeto: Aquisição e instalação de central telefônica a ser utilizada pela Policlínica, unidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 16:00 do dia 27/11/2013.
Abertura: dia 28/11/2013, às 08:30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 06 de novembro de 2013.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Adendo ao Edital de Eleição Pública N° 6/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO PÚBLICA Nº 6/2013
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 139 da Lei 8.069/90 e Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 torna público, o Primeiro Adendo ao Edital de Eleição Pública nº 4/2013 de 15 de outubro 2013.
O item 3.1.8 passa a vigorar com a seguinte redação:
3.1.8 - Participar do Curso para Conselheiro Tutelar, a ser realizado nos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2013, com freqüência mínima de 75%;

Concórdia - SC, 31 de outubro de 2013.
ARMINDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 2/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2/2013 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou Dispensável a licitação, nos termos do Inciso I do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 05 de novembro de 2013, para contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) para execução dos projetos preventivos contra incêndio do Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto, em favor da empresa VANDERLEI DEITOS ME, no valor total de R$ 6.964,29 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 28/2013 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2013 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do Senhor Vilson Anivo Haefliger, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 04 de novembro de 2013, para a aquisição de 290 conjuntos de 100 leds, na cor branca, fio verde, para uso externo em locais para decoração, durante a realização do Sonho de Natal 2013, em favor da empresa LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA, no valor de R$ 7.986,60 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Atendimento Educacional Especializado
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Mais Educação Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do mês de outubro/2013 do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação Fundamental, no valor de R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Concórdia SC 05 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Alimentação Escolar - Pnae - Mais Educação Fundamental Nov
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação Fundamental, no valor de R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Concórdia SC 05 de novembro de 2013.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Creche
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - Creche, no valor de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Merenda Escolar - Pnae - Eja
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Merenda Escolar - PNAE - EJA, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

Concórdia SC, 05 de novembro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

Prefeitura

Lei 1070/2013 - Autoriza Desmembramento e Unificação de Área de Lote Urbano de Antonio Gabriel e Outros

Lei Nº 1070/2013
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DE ANTONIO GABRIEL E OUTROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 16 da quadra 07 de propriedade de LEANDRO GABRIEL, com área de 405,60 (metros quadrados) e unificação desta parte ao lote urbano n° 17, da quadra urbana nº. 07, com área total de 468,69 m² (metros quadrados) com as especificações e confrontações constantes da matrícula nº. 74.595 e 78.586 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e do memorial descritivo anexo, de propriedade de ANTONIO GABRIEL E MARIA VALLER GABRIEL, sendo a situação atual a saber:

Lote Urbano n°16, DA QUADRA N 07,com 405,60 m² confrontando:
Ao Norte: com lote n° 15 medindo 27,90 metros;
Ao Sul: com lote n° 17 medindo 26,18 metros;
Ao Leste: com a Rua Paulo Marconi medindo 15,00 metros;
Ao Oeste: com parte do lote n° 11 medindo 15,10 metros.

Lote Urbano n°17, DA QUADRA N 07, com 468,69 m² confrontando:
Ao Norte: com lote n° 16 medindo 26,18 metros;
Ao Sul: com a Av. Fermino Tozzo, atual Rua Ângelo Gabriel medindo 27,51metros;
Ao Leste: com a Rua Paulo Marconi medindo 24,42 metros;
Ao Oeste: com parte do lote n° 11 medindo 12,83 metros.

Art. 2.º Com o desmembramento e unificação a situação do imóvel será a que segue:
Lote urbano n°16, da quadra n° 07, com 290,70 m² confrontando:
Ao Norte: com lote n° 15, por onde mede 27,90 metros;
Ao Sul: com lote n° 17, por onde mede descontinuamente 15,04 metros e 13,08 metros;
Ao Leste: com a Rua Paulo Marconi medindo 14,20 metros;
Ao Oeste: com parte do lote n° 11, por onde mede 8,03 metros e com o lote n° 17, por onde mede 4,97 metros.
Lote urbano n°17, da quadra n° 07,com 583,59 m² confrontando:
Ao Norte: com lote n° 16, por onde mede descontinuamente 15,04 metros e 13,08 metros;
Ao Sudoeste: com a Rua Ângelo Gabriel, por onde mede 27,51 metros;
Ao Leste: com a Rua Paulo Marconi, por onde mede 25,22 metros;
Ao Oeste: com parte do lote n° 11, por onde mede 19,90 metros.
Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Lei 1071/2013 - Autoriza o Poder Executivo a Realizar Despesas com o Jisma

Lei n. 1071/2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A 43º EDIÇÃO DO JISMA - JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DA AMOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas no valor de até R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais) com a realização da 43ª edição do JISMA - Jogos de Integração dos Servidores Municipais da Microrregião da AMOSC a ser realizado no município de Cordilheira Alta, SC, no dia 09 de novembro de 2013 nos termos do anexo a esta LEI.
Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DISCRIMINATIVO COM ESTIMATIVA DOS GASTOS

ÍTEM	DISCRIMINATIVO	VALOR ESTIMADO
01	Sonorização	R$2.000,00
02	Material esportivo (bolas, baralho, dominó e outros)	R$1.846,80
03	Premiação (troféus e medalhas)	R$2.934,27
02	Almoço	R$2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R$9.281,07

Cordilheira Alta, SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Lei 1072/2013 - Autoriza Unificação de Área de Lotes Urbanos de Propriedade de Habitar Social Imóveis Ltda

Lei Nº 1072/2013
"AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DE HABITAR SOCIAL IMÓVEIS LTDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos lotes urbanos nºs. 05 e 06 da quadra urbana nº.09,denominado loteamento " Conjunto Residencial Cordilheira Alta" situado no município de Cordilheira Alta, SC, com área total de 400,00 m² (metros quadrados) com as especificações e confrontações constantes da matrícula nº. 93.667 e 93.668 respectivamente,do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e do memorial descritivo anexo, de propriedade de Habitar Social Imóveis Ltda, sendo a situação individual a que segue:
Lote nº 05 da quadra nº 09, com área de 200,00m² confrontando:

Ao Norte: com lote n° 06, em 20,00 metros;
Ao Sul: com lote n° 04, em 20,00 metros;
Ao Leste: com Rua I, em 10,00 metros;
Ao Oeste: com lote n° 16, em 10,00 metros.

Lote nº 06 da quadra nº 09, com área de 200,00m² confrontando:
Ao Norte: com lote n° 07, em 20,00 metros;
Ao Sul: com lote n° 05, em 20,00 metros;
Ao Leste: com Rua I, em 10,00 metros;
Ao Oeste: com lote n° 15, em 10,00 metros.

Art. 2.º Após a unificação a situação do lote será a que segue:
Lote nº 05 da quadra nº 09, com área de 400,00m² confrontando:
Ao Norte: com lote n° 07, em 20,00 metros;
Ao Sul: com lote n° 04, em 20,00 metros
Ao Leste: com Rua I, em 20,00 metros
Ao Oeste: parte com lote n° 15, em 10,00 metros e parte com lote n° 16, em 10,00 metros.
Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Lei 1073/2013 - Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar

LEI Nº 1073/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.368.2506 - Manutenção Da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 - 22
Fonte de Recursos: 02.58 - R$ 2.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 12.368.2506 - Manutenção Da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 - 24
Fonte de Recursos: 02.58 - R$ 2.000,00

Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.485,28 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 46
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 8.485,28

Art. 4°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada a seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 335000 - 81
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 8.485,28

Art. 5o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 91
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios do Governo do Estado R$ 80.000,00.

Art. 6o - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 5º, serão utilizados recursos de Transferências de Convênios do Governo do Estado.
Fonte de recursos: 01.24 - R$ 80.000,00.

Art. 7°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde do Município.
Modalidade de Aplicação: 337100 - 3
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 55.000,00

Art. 8°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 7°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 - Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação: 329000 - 75
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 55.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 681/2013

DECRETO Nº681/2013 de 01 DE NOVEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 076/2010"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70;

DECRETA:
Art. 1º - Considerando que a suplente representante do Poder Executivo Municipal Isadir Osilia da Rosa não faz mais parte do quadro de servidores do Município, fica nomeado como suplente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE deste Município, o seguinte Conselheiro:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Suplente: Katia Ana Di Domenico

Art.. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 01 de novembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 682/2013

DECRETO Nº 682/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
"Prorroga prazo de Tomada de Contas Especial e dá outras providências"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no disposto no artigo 70, XXVI da Lei Orgânica Municipal c.c. as disposições da Instrução Normativa n. TC - 13/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1.º -Prorroga prazo da Tomada de Contas Especial em 60 dias a partir do dia 06 de novembro de 2013, em conformidade com a instrução normativa TC 13/2012 e decreto nº 588/2013.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta,SC, 01 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 683/2013

DECRETO Nº 683/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, Art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1073/2013,

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 12.368.2506 - Manutenção Da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 - 22
Fonte de Recursos: 02.58 - R$ 2.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 12.368.2506 - Manutenção Da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 339000 - 24
Fonte de Recursos: 02.58 - R$ 2.000,00

Art. 3°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 8.485,28 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 339000 - 46
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 8.485,28

Art. 4°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3°, será anulada a seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Modalidade de Aplicação: 335000 - 81
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 8.485,28

Art. 5o Fica aberto Crédito Adicional no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os quais serão utilizados para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.2.011 - Manutenção das Ações e projetos da Secretaria de Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 91
Fonte de Recursos: 01.24 - Transferências de Convênios do Governo do Estado R$ 80.000,00.

Art. 6o - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 5º, serão utilizados recursos de Transferências de Convênios do Governo do Estado.
Fonte de recursos: 01.24 - R$ 80.000,00.

Art. 7°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde do Município.
Modalidade de Aplicação: 337100 - 3
Fonte de Recursos: 03.00 - R$ 55.000,00

Art. 8°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 7°, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 - Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação: 329000 - 75
Fonte de Recursos: 01.00 - R$ 55.000,00

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 684/2013

DECRETO Nº 684/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,
DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, Sr. IDINEI SALLES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 685/2013
DECRETO Nº 685/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho à Servidora Municipal, Sra. KELY CRISTINA RANZAN, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de novembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

Prefeitura

Alteração Ata de Registro de Preços Nº 01/2013 - Medicamentos
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL FREITAS
Ata de Registro de Preços Nº 01/2013

Objeto: Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Validade da Ata: 12 meses
EMPRESA: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
FICA ALTERADO O VALOR UNITÁRIO DO TEM 145 "OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO" DE: R$ 19,90 PARA R$ 26,26 A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Coronel Freitas - SC, 06 de Novembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 203 de 06 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº 203 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e para estabelecer cadastro de reserva no Serviço Público Municipal da Administração Direta, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º Os Servidores: Éderson da Silva Prado, Gilson Eduardo Pahl, Marcos Antonio Marmentini, Marines Bento e Vilma Giroto Pertussatti, para comporem, sob a Presidência do primeiro a Comissão Executiva de Acompanhamento de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2013.

Parágrafo único Na ausência do Presidente, fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para acompanhar a organização, coordenação, fiscalização e deliberação sobre todas as fases para a realização de Concurso Público.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins em 06 de Novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 202, de 04 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº. 202, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONTRATA FUNCIONÁRIA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, Lei Complementar nº 026 de 21/12/2009 e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 08/01/2013, que dispõe sobre o ingresso nos quadros de vagas de servidor em Caráter Temporário para a rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Martins- SC, o Decreto nº 033 de 28/01/2013 que dispõe sobre o resultado final, bem como o Edital de Chamamento n. 22, de 29/10/2013;
Considerando a execução do projeto Multimídia;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo em caráter temporário conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 04 de novembro de 2013 até 04 de novembro de 2014, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite.

NOME CARGO CARGA HORÁRIA
Ana Paula Kuemanski Prof. Educ. Geral/Informática 10:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 04 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Decreto Nº. 204, de 06 de Novembrode 2013.

DECRETO Nº. 204, DE 06 DE NOVEMBRODE 2013.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo, a partir do mês de novembro de 2013.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gilberto Pereira Martins	Professor IV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
06 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Decreto Nº.206 de 06 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº.206 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), no Fundo Municipal Agropecuário Rural, na seguinte programação de despesa:

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL				
20.601.0048.2.040 – Incentivo a Produção Vegetal				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01	01.0000	9.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$9.000,00 (nove mil reais), no Fundo Municipal Agropecuário Rural, na seguinte programação de despesa:

11.01 FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL				
20.601.0048.2.040 – Incentivo a Produção Vegetal				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0000	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 06 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº.207 de 06 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº.207 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$1.858,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), no Fundo Municipal da Assistência Social, na seguinte programação de despesa:

13.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0043.2.008 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	08	01.0063	1.858,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$1.858,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), no Fundo Municipal da Assistência Social, na seguinte programação de despesa:

13.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0043.2.008 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	06	01.0063	1.858,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 06 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº. 195 de 04 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 195 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/11/2013 á 04/12/2013

Nome Cargo Referência
Rozelaine Turmina Negretti Psicóloga 06/06/2012 á 05/06/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Portaria Nº. 196 de 05 Novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 196 DE 05 NOVEMBRO DE 2013.
REQUISITA O RETORNO DA SERVIDORA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITA:

Art. 1º O retorno da Servidora, Senhorita Mikeli Anita Zafari ocupante do Cargo de Médico Veterinária, pelo período de 01(um) dia, no dia 06 de novembro de 2013 em virtude da falta de profissional Junto ao Frigorifico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 05 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Edital Nº. 023, de 06 de Novembro de 2013
EDITAL Nº. 023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 11 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 11 de novembro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NÃO HABILITADOS

EVA DE LURDES INACIO GROLLI

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
06 de novembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

Extrato Contrato - Processo 007/2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 469, 470/ 2013
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 07/2013 - FMS

Objeto: AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA USO DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e as empresas: AUTO

ELEITE LTDA
CNPJ: 83.270.397/0004.01
VALOR: R$ 85.800,00
KONRAD SULCOMERCIO DE CAMINHOES LTDA
CNPJ: 05.808.881/0006-08
VALOR: 113.700,00

Correia Pinto/SC, 05 de Novembro de 2013
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2725/13

PORTARIA Nº 2725/13
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MAIKON JONAS PONATH DO CARGO DE INSTRUTOR DE MÚSICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Instrutor de Música, o servidor Senhor MAIKON JONAS PONATH, aprovado pelo concurso público nº 001/2003 e para o qual foi nomeado através da Portaria nº 072/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a contar de 01 de outubrode 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
24 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2726/13

PORTARIA Nº 2726/13
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GABRIEL FRANCO VIEIRA DO CARGO DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Médico de Saúde da Família ACT, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Portaria nº 2543 de 02 de maio de 2013, o Sr. GABRIEL FRANCO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2543/13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
24 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2727/13

PORTARIA Nº 2727/13
REDUZ A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR RAFAEL RODRIGO SOARES DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Reduzir a pedido carga horária do servidor RAFAEL RODRIGO SOARES, ocupante do cargo de Professor ACT de Artes, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2356/13 de 01 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
24 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2728/13

PORTARIA Nº 2728/13
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSE DJONATA NEUMANN DO CARGO DE MOTORISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Motorista, o servidor Senhor JOSE DJONTANA NEUMANN, aprovado pelo concurso público nº 001/2010 e para o qual foi nomeado através da Portaria nº 1959/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1959/12.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
24 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2730/13

PORTARIA Nº 2730/13
PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA SRA MAGLIANE CRISTINA SIVERIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO, que se faz necessária à prorrogação do contrato em caráter temporário, que faz referência a portaria que nomina, sob a justificativa da necessidade de compor a equipe mínima do CRAS, devido à orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.

RESOLVE:
Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário da Assistente Social a Sra. MAGLIANE CRISTINA SIVERIS, estipulado na Portaria nº 2532, de 22 de abril de 2013, para a data de 22 de abril de 2014.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2532 de 22 de abril de 2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2731/13

PORTARIA Nº 2731/13
DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - CMAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, e combinando com a Lei Municipal nº 977/94 de 22 de dezembro de 1994, Lei Municipal nº 1384/01 de 26 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 1992/10 de 30 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá - CMAS, de acordo com o Art. 3º, inciso I e II e parágrafos 1º à 4º da Lei Municipal nº 977/94 e suas alterações:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Felipe Rafaeli Rodrigues
Suplente: Silvana Zoleti da Silva Fernandes

Titular: Elizete Cardoso
Suplente: Ademilde Pannace

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emelly Priscilla Fontana
Suplente: Danieli Hannemann Berner

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular: Heloísa Cristina Vanin
Suplente: Sandro Rogério Glatz

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marisa Kuhl Judachewsky
Suplente: Deise da Silva Rivelles

Representantes do Executivo
Titular: Fernando Gean Lunelli
Suplente: Emanuelle Françoise Blunk Schiochet

Representantes da Instituição Educacional, Cultural e Assistencial da Paróquia Evangélica de Corupá (IECPEC).
Titular: Gerson Marquardt
Suplente: Helga Berner

Representantes da Ação Social
Titular: Marli Klitzke
Suplente: Teresa Satler Blunk

Representantes do Rotary Club de Corupá
Titular: Rubens Haffemann
Suplente: Jaguarassu Guanunbi Pinheiro de Oliveira

Representantes do Lions Club de Corupá
Titular: Marcos Andrey Slomp
Suplente: Rafael Henrique Hillbrecht

Representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Corupá
Titular: Viviane Schultz Oliveira
Suplente: Katia Mari Schünke

Representantes da Associação de Bombeiros Voluntários de Corupá
Titular: Cláudio Sidnei Siqueira
Suplente: Kamille Rainiak

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2489, de 16 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 05 de novembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 275/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA LB110, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 21/11/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 09:00 horas do dia 21/11/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 31 de Outubro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial N° 276/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de medalhas e troféus para a premiação do Torneio de Voleibol 2013, categorias feminino e masculino, que acontecerá em Curitibanos nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/11/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/11/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 01 de Novembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Retificação ao Edital de Pregão Presencial Nº 61/2013

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013

Pelo presente termo de Retificação do Edital de Pregão Presencial n. 61/2013 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL E REFEIÇÕES PELO PERÍODO DE 5 DIAS, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO "IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO A DIVERSIDADE", QUE ACONTECERÁ DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2013, DAS 08>:30 ÀS 13:00 E DAS 14:00 ÀS 18:30, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..
Referente ao item n.1 do anexo I do Edital:
Onde lê-se: 170 unidades.
Lê-se: 850 unidades.
Tendo em vista que houve erro de digitação, pois na descrição do item está explicito que são 170 refeições diárias, e o seminário tem período de 5 dias.
Mantêm-se em vigor as demais disposições do Edital de Pregão Presencial n. 61/2013.

Curitibanos, 05 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo Pregoeiro

Erval Velho

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão 025/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório n° 046/2013
Edital de Pregão n° 025/2013

Objeto: Aquisição de brita graduada para recuperação de estradas vicinais. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 20/11/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Lei Complementar N° 105/2013.

LEI COMPLEMENTAR nº 105/2013. CONCEDE AUMENTO REAL SOBRE O VENCIMENTO BASE PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos cargos permanentes dos Servidores do Magistério Público Municipal, constantes do Anexo VII, bem como do anexo XII, da Lei Complementar nº 047/2006, com suas alterações. Parágrafo único. O aumento será concedido de forma progressiva, ou seja, 5%(cinco por cento) no mês de outubro e os outros 5%(cinco por cento) no mês de novembro do ano de 2013. Art. 2º. Em razão das alterações constantes desta Lei, fica alterado os Anexos VII e XII do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Municipais da Lei Complementar nº 047/2006. Art. 3º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 22 de Outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Lei N° 2.310/2013.

LEI Nº 2.310/2013. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam estabelecidos, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2014, as diretrizes gerais de que tratam esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo: I - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017; II - a estrutura e organização do orçamento; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas à dívida pública municipal; V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; VI - das metas fiscais; VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e VIII - das disposições gerais. CAPÍTULO I. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 são as identificadas nos anexos desta Lei. CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014 Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta Lei. Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa. CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por: I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos; II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial; III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental; IV - Projeto; um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental; V - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo; VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço; IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento. § 2º - A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais. Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura. Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Anexos: I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº. 08/85); II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85); III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85); IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº. 08/85); V - Programa de Trabalho (adendo V da Portaria SOF nº. 08/85); VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº. 08/85); VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº. 08/85); VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº. 08/85); IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e

Adendo VIII da Portaria SOF nº. 08/85); X - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar 101/2000; XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por categoria Econômica conforme disposto no Art. 22 da Lei 4.320/64; XII - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF.); XIII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da LRF). § 1º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº. 2 de 08 de agosto de 2007 e outras legislações pertinentes. § 2º - Os Quadros Demonstrativos da Despesa fixarão a mesma ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, admitido o remanejamento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação. § 3º - As fontes de recursos, identificadas na despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias que ingressarem no orçamento do Município. § 4º - Entende-se por Recursos do Tesouro para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Município, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras. § 5º - Entende-se por Recursos de Outras Fontes para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, aqueles arrecadados de forme descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes. Art. 8º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poderes Legislativo, Executivo e dos Fundos Municipais, abaixo descritos: Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal da Infância e da Adolescência. Parágrafo Único - Os Fundos Municipais de Assistência Social e da Infância e Adolescência para fins de contabilização de seus atos e fatos serão incorporados à contabilidade da Prefeitura como um Órgão e Unidade Orçamentária. Art. 9º - A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá: I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2012, identificando o estoque da Dívida Ativa; III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2011 a 2012 e fixada para 2013 e 2014; IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2010 a 2012; VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/08/2013. Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista. CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 11 - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos. Art. 12 - Os Fundos Municipais Terão suas Receitas especificadas no Orçamento de cada uma das Unidades, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta Lei. Parágrafo Único - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal serem delegados a servidor municipal. Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2014, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior. Art. 14 - Se a receita estimada para o exercício de 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa. Art.15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observado a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo: I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometido; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades. § 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos. § 2º - Para fins de apuração do resultado do cumprimento das metas bimestrais, será considerada ainda a receita efetivamente arrecadada e a despesa liquidada até o período e não somente a meta de arrecadação nos termos do desdobramento aprovado no início do exercício. Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista na presente, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nos anexos desta Lei. § 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação do exercício de 2014 e do superávit financeiro do exercício de 2013. § 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos. Art. 18 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual. Art. 20 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014, com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou

garantido. § 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50,I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101/2000. § 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa, identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. § 1º. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade do município. § 2º. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado. Art. 24 - Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios financeiros ou subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, por autoridade local, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria. Art. 25 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que não acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, devidamente atualizado. Art. 26 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. Art. 27 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. Art. 28 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2014 a preços correntes. Art. 29 - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos: I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício; II - superávit financeiro do exercício anterior. Art. 30 - Durante a execução orçamentária de 2014 o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício corrente e constante desta Lei. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica. Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 10 desta lei. CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL Art. 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000. Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2014 ou em créditos adicionais. Art. 35 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido aos limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente. Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101/2000. Art. 37 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000: I - eliminação das despesas com serviços extraordinários; II - eliminação de vantagens concedidas a servidores; III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário; V - Disponibilidade de servidores estáveis. Art. 38 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização". CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 39 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000. Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 31/12/2013. § 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo. § 2º - Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o inicio do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo. § 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo,

usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o Excesso ou provável Excesso de Arrecadação, a Anulação de Saldos de Dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos. Art. 43 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina. Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014. Art. 46 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014. Art. 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 22 de Outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.311/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI Nº 2.311/2013. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CDL (CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de até R$-15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2013, ao CDL (Câmara dos Dirigentes Lojistas), com CNPJ nº 00.094.660/0001-89, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da entidade, bem como nas campanhas sociais culturais e educativas desenvolvidas pela entidade. Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com as normas da Contabilidade e Auditoria da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, em especial das normas do Tribunal de Contas do Estado. Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 22 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.312/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI Nº 2.312/2013. AUTORIZA MUNICÍPIO PAGAR ALUGUEL PARA AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a pagar aluguel de imóvel para as instalações físicas da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina na ordem de até R$-800,00 (oitocentos reais), até o término da construção na nova Delegacia de Policia Militar desta municipalidade. Art. 2º. A contratação do imóvel será de prerrogativa do ente municipal, onde serão observadas as normas dispostas na Lei 8.666/93. Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 22 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Lei Nº 2.313/2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. LEI nº 2.313/2013. DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 169 DA LEI Nº 901, DE 07 DE OUTUBRO DE 1985 - CÓDIGO DE POSTURA, CONFORME ESPECIFICA. O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. O artigo 169, da nº 901, de 07 de Outubro de 1985 - Código de Postura do Município, passa vigorar com a seguinte redação: "Art. 169. Os terrenos com edificações ou não, com frente para logradouros públicos, serão obrigatoriamente dotados de passeios e muros em toda a extensão da testada. § 1º. As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de pavimentação com guias e sarjetas. § 2º. Compete exclusivamente ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios. § 3º. Caso o proprietário do imóvel após notificado não execute a construção ou conservação do passeio, poderá o Poder Público fazê-lo, ficando o proprietário com a obrigação de ressarcir integralmente o valor". Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 05 de Novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 381/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, 14 de Outubro de 2013. DECRETO nº 381/2013. INSTITUI E RECONHECE O EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal: DECRETA: Art. 1º. Fica instituído e reconhecido o EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no município de Faxinal dos Guedes, SC. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, SC,
em 14 de Outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Decreto Nº 383/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de outubro de 2013. DECRETO nº 383/2013. NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal: DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada a Senhora MARLI AUGUSTINHA BOROSKI BEE, portadora do CPF 942.202.129-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de MONITOR SOCIAL de acordo com a Lei Complementar 48/2006. Art. 2º. A servidora desempenhará as funções inerentes

ao cargo, percebendo o vencimento, previsto na referida lei citada para o seu desempenho. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Decreto Nº 384/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Outubro de 2013. DECRETO nº 384/2013. FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal: Considerando o Feriado do Dia do Servidor Público e a economicidade do erário público. DECRETA: Art. 1º. É facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais no dia 28 de Outubro do ano de 2013. Parágrafo único. Os servidores públicos da Secretaria de Educação e Cultura ficam excluídos do disposto no caput, seguindo com o cronograma normal de trabalho. Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Decreto Nº382/2013.

Faxinal dos Guedes, 14 de Outubro de 2013. DECRETO Nº382/2013. DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2250 de 29 de novembro de 2012, alterado pela Lei Municipal n. 2.260 de 01 de março de 2013, DECRETA: Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária: Do: 02.00 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2.003 - 3.3.90.00 - 01.0000 - 3 - Aplicações Diretas 60.000,00 Para: 02.00 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito 04.122.0401.2.003 - 3.1.90.00 - 01.0000 - 1 - Aplicações Diretas 60.000,00 Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 14 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal. Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº385/2013.

Faxinal dos Guedes, 21 de Outubro de 2013. DECRETO Nº385/2013. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º, I da Lei Municipal nº 2250 de 29 de novembro de 2012, DECRETA: Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.436,00 para a seguinte dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 05.01 - Departamento de Educação 05.01.10.306.1002.2.022 - 3.3.90.00 - 01.0060.0 - 10 - Aplicações Diretas 21.436,00 Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (01.60 - Transferência do PNAE) no valor de R$ 21.436,00 - Incentivo a Construção da Academia Ampliada. Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 21 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal. Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº386/2013.

Faxinal dos Guedes, 21 de Outubro de 2013. DECRETO Nº386/2013. DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2250 de 29 de novembro de 2012, alterado pela Lei Municipal n. 2.260 de 01 de março de 2013, DECRETA: Art. 1o Fica remanejado o valor de R$ 76.932,58 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias: Da: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. 05.01 - Departamento de Educação 12.361.1201.2.027 - 3.3.90.00 - 01.0001 - 18 - Aplicações Diretas 76.932,58. Para: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 05.01 - Departamento de Educação 12.361.1201.2.027 - 4.4.90.00 - 01.0001 - 21 - Aplicações Diretas 76.932,58 Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 21 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal. Registrado e publicado em data supra.

Decreto Nº387/2013.

Faxinal dos Guedes, 21 de Outubro de 2013. DECRETO Nº387/2013. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º, III da Lei Municipal nº 2250 de 29 de novembro de 2012, DECRETA: Art. 1o Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.622,58 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social. 12.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. 2.01.08.244.0801.2.009 - 3.3.90.00 - 03.52 - 12 - Aplicações Diretas 56.622,58. Art. 2o Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recursos Vinculados (03.52 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) no valor R$ 56.622,58. Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes SC, 21 de outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal. Registrado e publicado em data supra.

Decreto N°388/2013.
Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Outubro de 2013. DECRETO nº388/2013. NOMEIA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO. EDEGAR GIORDANI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições da Lei Complementar 044/2006, Lei Complementar 091/2012 e demais disposições: Considerando a necessidade de manter o funcionamento normal de serviço da Secretaria de Educação e Cultura; Considerando o interesse público e que os serviços do município não podem sofrer alterações, em razão do principio da continuidade e eficiência do serviço público; Considerando a justificativa do Secretario de Educação e Cultura de que a servidora ocupante do cargo Micheli Regina Mazzoco Arcari está em licença gestação; Considerando não haver candidatos aprovados seja de Concurso público ou Processo seletivo; Considerando a iminente necessidade de excepcional interesse público na contratação para o prazo de apenas 60(sessenta dias) do profissional Professor de Geografia e História 20h semanais. DECRETA: Art. 1º. Fica contrata a Senhora SILVANA PEDROSO DE MORAIS FEREIRA, portadora do CPF nº 044.423.219-22, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20h SEMANAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período entre 21/10/2013 a 20/12/2013. Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei. Art. 2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a CONTRATADA será vinculada ao RGPS. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Outubro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0146 /2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0146 /2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, brinquedos, jogos educativos, material esportivo e outros para atender as necessidades da rede municipal de ensino fundamental de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 16.465,78 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0083/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0026/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0147/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0147/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Nelto Carlos Bagatini & Cia Ltda Me. Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, brinquedos, jogos educativos, material esportivo e outros para atender as necessidades da rede municipal de ensino fundamental de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 22.254,50 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0083/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0026/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0148/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0148/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Adeval bike Papelaria e bazar Ltda ME. Objeto: Aquisição de produtos de informática para a secretaria de educação e cultura. Valor: R$ 6.747,83 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0084/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0027/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0149/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0149/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Bueno Informática Ltda Me. Objeto: Aquisição de produtos de informática para a secretaria de educação e cultura Valor: R$ 2.644,40 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0084/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0027/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0150/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0150/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Lange Alimentos Ltda. Objeto: Aquisição de forma parcelada de mercadorias e produtos para a merenda do ensino infantil e fundamental das escolas de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0081/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0034/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0151/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0151/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: Rosecler Justina Feo. Objeto: Aquisição de forma parcelada de mercadorias e produtos para a merenda do ensino infantil e fundamental das escolas de Faxinal dos Guedes. Valor: R$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0081/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº 0034/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Extrato de Contrato. Contrato Nº. 0152/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº. 0152/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes. Contratado: AGROTER AGROPECUÁRIA E FERRAGEM LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E POÇOS DE VISITA COM TAMPA DE CONCRETO DO BAIRRO ANTONIOLLI. Valor: R$ 36.971,50 (trinta e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0085/2013, na Modalidade Carta Convite nº 0028/2013.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 155/PMF/2013; Pregão Presencial Nº. 36/FMS/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:
Edital Pregão Presencial Nº. 155/PMF/2013.
Edital Pregão Presencial Nº. 36/FMS/2013.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha e Fundo Municipal de Saúde.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de novembro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 06 de novembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação:pregão Presencial Nº. 156/PMF/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 156/PMF/2013;
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Escolas da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de novembro de 2013 às 10:30 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 06 de novembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0327/2013
DECRETO Nº 0327, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2164, de 06 de dezembro de 2012 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.952,78 (onze mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.365.0010.1.015 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9309 (212) R$ 11.952,78

Total R$ 11.952,78

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta dos rendimentos de aplicação financeira do Termo de Compromisso: Nº PAC200283/2011 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE celebrado com o Município de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2270/2013
PORTARIA N.º 2.270, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033, de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SUZANE NOIA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.538.509-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2271/2013

PORTARIA N.º 2.271, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033, de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IZALINA SANTOS FIGUEIREDO DO AMARAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 646.845.559-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de novembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2272/2013

PORTARIA N.º 2.272, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0030, de 09 de julho de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MAGALI CRISTINA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.376.979-33, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de novembro de 2013 até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2273/2013

PORTARIA N.º 2.273, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2013, homologado pelo decreto 310/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RODRIGO OLIVEIRA FREAZA GARCIA brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 011.430.565-07, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2274/2013

PORTARIA Nº 2.274, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, o contrato da servidora ELISABETE TAVARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 076.028.119-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2275/2013

PORTARIA Nº 2.275, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SILVIA VARGAS GLANER, brasileira,

casada, inscrita no CPF sob o n.º 062.801.049-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pelas publicações mensais de extratos e aditivos de contratos, atas e aditivos de atas, a partir de 07 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2276/2013

PORTARIA Nº 2.276, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora BARBHARA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 009.904.519-25, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 05 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 06 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0026/2013-FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0026/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de camisetas para utilização dos pacientes que freqüentam as oficinas terapêuticas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 09:15 horas do dia 20.11.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Edital de Cadastramento - Desenfrai

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo - DESENFRAI, Sr. Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstos no § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1860, de 13 de dezembro de 2005 e, § 3º, do artigo 7º, do Regimento Interno do DESENFRAI, homologado pelo Decreto n. 0076, de 23 de março de 2012, CONVOCA as entidades civis não-governamentais previstas na lei e regimento interno supracitados, para participarem do Fórum para escolha dos conselheiros do Desenfrai.
O Fórum irá acontecer no dia 19 de novembro de 2013 às 19h30, no auditório da ACIAF - Associação Empresarial de Fraiburgo, Rua Padre Biaggio Simonetti, 515 - Centro (Shopping Franquel).
O cadastramento se dará por ofício ao Presidente do Desenfrai indicando os representantes e a comprovação por regimento e/ou estatuto.

No Fórum previsto no § 3º da Lei de criação do Desenfrai, serão instalados em horário previamente estabelecido neste Edital, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) das entidades, ou, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de entidades cadastradas, conforme procedimento adiante:
a) Designação de Comissão de Eleição, composta por 4 (quatro) conselheiros, que se reunirá 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, a qual terá a incumbência de programar, organizar, publicar, divulgar e realizar o Fórum para escolha dos novos conselheiros;
b) Credenciamento dos representantes das entidades não-governamentais interessadas, por segmento, para participar do DESENFRAI, até 2 (dois) dias antes da realização do Fórum;
c) Direito de cada entidade credenciada a indicar 01 (um) representante com seu respectivo suplente, devendo somente o titular ser votado;
d) Composição de uma mesa eleitoral, preferencialmente, por autoridades constituídas;
e) Escolha dos conselheiros por votação secreta, sendo declarados eleitos os mais votados em cada segmento, ficando os demais, em ordem subseqUente, para substituição nos casos previstos nesta LEI.
O cadastramento Dos representantes deverá ser realizado exclusivamente no período de 05 de Novembro de 2013 a 17 de Novembro de 2013, através de ofício direcionado ao Presidente do DESENFRAI, sendo requisito essencial para participação do Fórum para escolha dos representantes do DESENFRAI, para mandato de 2(dois) anos.

Os representantes legais da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Fraiburgo, da ACIAF - Associação Empresarial de Fraiburgo e da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo designarão seus respectivos representantes titulares e suplentes ao DESENFRAI mediante atos previstos em seus estatutos e/ou regimentos internos, bem como os representantes titulares e suplentes do Poder Público serão designados pelas respectivas instâncias de poder, nos termos dos § § 1º e 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal n. 1860/2005 e § § 1º e 2º, do artigo 7º, do Regimento Interno do DESENFRAI.

O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial do Município de Fraiburgo, Diário Oficial dos Municípios - DOM, veiculado eletronicamente no site da internet www.diariomunicipal.sc.gov.br e estará disponível na página oficial do DESENFRAI e do Município de Fraiburgo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fraiburgo, 05 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Presidente do DESENFRAI
Prefeito de Fraiburgo

JORGE LUIZ POZZA PEDERIVA
Vice-Presidente do DESENFRAI
Presidente da ACIAF

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.761/2013

LEI N.º1.761 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Dança de Garopaba, CNPJ n.º 10.784.989/0001-25.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será paga em uma única parcela e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação de Dança de Garopaba, na forma da legislação vigente.
§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05de Novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 158/2013

DECRETO Nº 158, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 50.100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 50.100,00 (cinqüenta mil e cem reais), no Orçamento vigente:

13.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO 40.000,00
17512312.079 - Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos 40.000,00
3.3.90.0.1.65.000000 - Aplicações Diretas 40.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.100,00
10301252.073 - Func. E Manut. Do Setor Saúde 10.100,00
3.1.90.0.2.14.000069 - Aplicações Diretas 7.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas 3.100,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 50.100,00 (cinqüenta mil e cem reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 851/2013.

PORTARIA N.º 851, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO NOS TERMOS DA LEI N°. 1.374, DE 21/12/2009 E ALTERAÇÕES.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. Os integrantes da carreira do Magistério Municipal que satisfaçam as condições revistas na Lei Municipal 1.374 de 21 de dezembro de 2009 e alterações, poderão requerer a opção por progressão funcional vertical (por nova titulação) ou por progressão funcional horizontal (cursos de aperfeiçoamento) por meio de requerimento padronizado, constante anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. O Requerimento de Progressão deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-S E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 853/2013.

PORTARIA N.º 853, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, matrícula funcional n.° 0790, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento

efetivo, desde 12/07/2001, na Secretaria de Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONYE PAES
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 854/2013.

PORTARIA N.º 854, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, matrícula funcional n.° 3270, Técnico em Contabilidade, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2010, na Secretaria de Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RONYE PAES
Secretário de Orçamento e Contabilidade

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 855/2013.

PORTARIA N.º 855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora ANDRÉIA KRAVETZ, matrícula funcional n.° 0036, Professor, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/09/1991, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA
Secretária de Assistência Social

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 856/2013.

PORTARIA N.º 856, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora CENIR GRUNTHAL RAMOS, matrícula funcional n.° 0065, Assistente Social, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/07/1986, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA
Secretária de Assistência Social

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 857/2013.
PORTARIA N.º 857, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor JOÃO BATISTA SOARES, matrícula funcional n.° 0173, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1993, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA
Secretária de Assistência Social

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 858/2013.
PORTARIA N.º 858, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor MARIVONE INACIA DE ABREU, matrícula funcional n.° 0722, Assistente Social, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2001, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA
Secretária de Assistência Social

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 859/2013.
PORTARIA N.º 859, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor ADELIR RODRIGUES, matrícula funcional n.° 0011, Técnico em Contabilidade, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/04/1990, na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GASPAR
Secretário da Fazenda

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 860/2013.
PORTARIA N.º 860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor ENÉAS GUIMARÃES NETO, matrícula funcional n.° 0265, Datilógrafo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1996, no Gabinete do Prefeito no IPREGOBA, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 861/2013.
PORTARIA N.º 861, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor JEROBAL GUIMARÃES, matrícula funcional n.° 0014, Fiscal de Tributos, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1989, na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GASPAR
Secretário da Fazenda

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 862/2013.
PORTARIA N.º 862, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVIA, matrícula funcional n.° 0013, Fiscal de Tributos, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/09/1985, na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS GASPAR
Secretário da Fazenda

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 863/2013.
PORTARIA N.º 863, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, matrícula funcional n.° 0356, Técnico em Contabilidade, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 29/03/1996, no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 864/2013.
PORTARIA N.º 864, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor RONYE PAES, matrícula funcional n.° 0720, Técnico em Contabilidade, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2001, na Secretaria de Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/11/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Extrato de Contrato de Trabalho - 411/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 411/2013

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 411/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VANESSA OJEDA ROCHA
Objetivo: PROFESSOR I 20 HORAS
Valor: R$ 783,50 mensais
Vigência: a contar de 07/10/2013 até 18/12/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço N°78/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2013
FMS

Ata nº. 78/2013; Processo n°. 183/2013; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: MARIA GORETE PISONI DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Papel A4 para uso, da Secretaria de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 14.166,00; Data da Assinatura: 07/11/2013.

Garuva

Prefeitura

Decreto Nº 249/2013

DECRETO Nº. 249 de 31 de outubro de 2013
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Ana Claudia Pionhievicz, para a função de Coordenadora de Programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeada a servidora ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ, para a função de Coordenadora de Programa do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, subordinada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 24, da LC 044/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 250/2013

DECRETO Nº. 250 de 04 de novembro de 2013
"Dispõe sobre a exoneração da senhora Claudia Glovatski, do cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social e Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerada, a senhora CLAUDIA GLOVATSKI, do cargo comissionado de Diretora de Desenvolvimento Social e Habitação - CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nomeada através do Decreto Nº 070/2013 de 08 de fevereiro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 251/2013

DECRETO Nº. 251 de 04 de novembro de 2013
"Dispõe sobre a exoneração do senhor Devair Hilário da Silva, do cargo comissionado de Diretor de Melhoramentos Rurais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica exonerado, o senhor DEVAIR HILÁRIO DA SILVA, do cargo comissionado de Diretor de Melhoramentos Rurais - CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Estratégias Rurais, nomeado através do Decreto Nº 057/2013 de 04 de fevereiro de 2013.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 04 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 252/2013

DECRETO Nº. 252 de 04 de novembro de 2013
"Dispõe sobre a nomeação do senhor Devair Hilário da Silva, para o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Social e Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:
ART. 1o. - Fica nomeado o senhor DEVAIR HILÁRIO DA SILVA,

portador de CPF nº 349.262.169-49, para o cargo comissionado de Diretor de Desenvolvimento Social e Habitação - CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar da data de 04 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 576/2013
PORTARIA Nº 576, de 31 de outubro de 2013
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública MARTA REGINA DA SILVA PERRUT DA ROSA, do cargo de Enfermeira - ESF, admitida através da portaria nº. 291/2010 de 31 de maio de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de outubro de 2013.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 577/2013
PORTARIA Nº 577, de 1º de novembro de 2013
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública MAGDA MENCATTO SIMMERMAM, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida através da portaria nº. 214/2011 de 14 de junho de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 1º de novembro de 2013.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 578/2013
PORTARIA Nº. 578, de 04 de novembro de 2013
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora SILVANA BEATRIZ SALOMÃO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 579/2013
PORTARIA Nº. 579, de 04 de novembro de 2013
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora LUCINEA APARECIDA TABORDA DE LIMA.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial N° 212/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 212/2013

OBJETO: Registro de Preços de Suprimentos e Equipamentos de Informática . A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até às 9h do dia 21/11/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 21/11/2013 às 9h30min. no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 06/11/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Câmara Municipal

A V I S O D E S E S S Ã O P Ú B L I C A
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
A V I S O D E S E S S Ã O P Ú B L I C A
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.546/0001-16, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar-SC, por seu Presidente, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que a Comissão de Licitação instituída e composta conforme Resolução nº 18/2013 se reunirá em Sessão Pública no dia 08/11/2013, às 14h, na Sala de Reuniões da Edilidade, com o objetivo de analisar e julgar o requerimento de credenciamento e os documentos apresentados pela empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME, CNPJ nº 04.598.394/0001-82, requerente nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013, Edital de Credenciamento nº 001/2013, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de EMPRESAS JORNALÍSTICAS para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo na imprensa escrita (jornal). Ficam intimados os interessados em participar da Sessão Pública, em especial o representante legal da empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. ME.

Gaspar/SC, 05 de novembro de 2013.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Suspensão de Licitação Pregão N° 23/2013
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTA SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E TELEFONIA VOIP PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

Justificativa: Referia licitação está suspensa até definição específica e detalhada do objeto.

Governador Celso Ramos/SC, 05 de novembro de 2013.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
Presidente da CPL

Grão Pará

Prefeitura

Portaria 236 a 244
PORTARIA N. 236/2013, DE 30/09/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,

RESOLVE
Nomear, a partir de 10/10/2013, EMERSON ALBERTON MONTANHA, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Adjunto do Departametnto da Fazenda, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA N. 237/2013, DE 30/09/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar os servidores DAIANA MICHELS JUNKES, ALCEDIR FERNANDES e SIDINEI MACIESKI MOMM para, sob a Presidência de Daiana Michels Junkes e sob a Secretaria de Sidnei Macieski Momm, constituírem a Comissão de Patrimônio, que será responsável pelo levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Publico Municipal, durante o período de 2013 a 2016.

PORTARIA N. 238/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE
Conceder férias regulamentares ao servidor KATIA REGINA DE PIERI PICKLER, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013, conforme período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2011.

PORTARIA N. 239/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE
Conceder férias regulamentares ao servidor EDNA DE BONA ASCARI FABIZACK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 15/10/2013 a 15/11/2013, conforme período aquisitivo de 10/03/2010 a 09/03/2011.

PORTARIA N. 240/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE
Contratar, em caráter temporário, DEBORA FALCÃO DOS SANTOS, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Professor, nível I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em substituição a titular Patricia Heidemann Inácio, desingada para exercer Função Gratificada, de acordo com a Portaria nº 164/2013, de 29/05/2013, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme

Solicitação Administrativa.

PORTARIA N. 241/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE
Contratar, em caráter temporário, FLORENTINA MACHADO GABRIEL, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a titular Elizebet Cristina da Silva Martins, em licença para tratamento de saude, enquanto perdurar o período da licença, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA N. 242/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE
Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/10/2013 a 30/10/2013,VILMAR LAURINDO, JULIO CESAR DA SILVA DACOREGIO.

PORTARIA N. 243/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE
Contratar, em caráter temporário, FABIO BELTRAME SOMBRIO, para, no período compreendindo entre 01/10/2013 a 30/10/2013, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Vilmar Laurindo, em gozo de férias regulamentares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

PORTARIA N. 244/2013, DE 01/10/2013
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE
Contratar, em caráter temporário, JOSIMAR LEANDRO BRANCO, para, no período compreendindo entre 01/10/2013 a 30/10/2013, ocupar o cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, em substituição ao titular Julio Cesar da Silva Dacoregio, em gozo de férias regulamentares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS.

Guaramirim

Prefeitura

Extrato do Contrato 33/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 33/2013

Processo de Licitação: 085/2013 - PMG.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e montagem de estrutura em pré-moldado com cobertura para garagem da polícia militar.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: EMME PRE-FABRICADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.841.087/0001-17 estabelecida na Rua Tiradentes, Centro, Schroeder - SC
Valor do Contrato: R$ 30.958,61 (Trinta mil e novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Data da Assinatura: 31/10/2013 Vigência: 20/02/2014.

GUARAMIRIM (SC), 31/10/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo Contrato 05/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2013- PMG

Processo de Licitação: 008/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação: Locação do imóvel para as instalações do Ambulatório Municipal de Especialidades, situado na Rua João Batista Olinger, n.º 51, Centro no Município de Guaramirim.
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: Sr. Alfredo Rauzis com endereço na Rua Ervino Hanemann, nº 288, Avaí, no Município de Guaramirim, inscrito no CPF sob nº 103.962.509-63 e portadora do R.G nº 301.467-3.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato em seis meses;
Valor do Aditivo: O aluguel mensal é de R$ 1.731,02 (um mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos), perfazendo o valor total do aditivo em R$ 10.386,12 (Dez mil e trezentos e oitenta e seis reais e doze centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais.

Data da Assinatura: 30/08/2013 Vigência 01/03/2014.

GUARAMIRIM (SC), 30/08/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Ata SRP Nº 14/13
Prefeitura Municipal de Ibiam
Estado de Santa Catarina

P. L. Nº 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013 - SRP Nº 014/2013

Extrato de ATA de SRP nº 005/2013

Município - Fundo Municipal de Saúde de Ibiam
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Fornecedor - Harmonize Industria e Comércio Textil Ltda
CNPJ: 387.125.719-20

OBJETO - Registrar preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de camisetas e agasalhos para o FMS-Vigilância Epidemiológica.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 42.300,00(Quarenta e dois mil e trezentos reais).
DATA ASSINATURA - 22/10/2013.

Contrato Nº 039/2013
P. L. Nº 049/2013 - CONVITE nº 001/2013

Extrato de Contrato nº 039/2013

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam
CNPJ: 01.612.745/0001-74
Fornecedor - MECÂNICA LORENZET LTDA ME
CNPJ: 00.694.378/0001-32

OBJETO - Retífica de motor, caixa, diferencial, suspenção e freios do caminhão Iveco Eurocargo Placa MAL5735 da Prefeitura de Ibiam.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 42.577,00(Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
DATA ASSINATURA - 01/11/2013.

Decreto Nº 2548/2013
DECRETO Nº 2548, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 308, de 30 de outubro de 2013;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, ,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Professor II - Nível 5, em decorrência da aposentadoria da servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Benefício nº 1572849913.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Professor II a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 301/2013
PORTARIA Nº 301, 21 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 21 de outubro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Nível 5 - Referência C, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Larissa Dalmolin Ciarnoschi - filha, de conformidade com o atestado médico do Dr. Rafael Luzardo - CRM/SC 19117.

Art. 2º. O período de afastamento é de 03 (três) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 17.10.2013 a 19.10.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 302/2013
PORTARIA Nº 302, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A ANA PAULA ORTIGARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário, a ANA PAULA ORTIGARA - Agente Administrativo - Nível 5 - referência E, pelo período de 19 a 26 de outubro de 2013, em razão do seu casamento, conforme certidão em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 303/2013

PORTARIA Nº 303, 22 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 22 de outubro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LUCILA DALMOLIN CIARNOSCHI, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Nível 5 - Referência C, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Larissa Dalmolin Ciarnoschi - filha, de conformidade com o atestado médico do Dr. Raniero Magnabosco Laghi - CRM/SC 8658.

Art. 2º. O período de afastamento é de 10 (dez) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 22.10.2013 a 31.10.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 22 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 304/2013

PORTARIA Nº 304 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto ao Centro Educacional Elisiane Titon;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Sra. DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA "A", para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Educação (Centro Educacional Elisiane Titon).

Parágrafo único. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 305/2013

PORTARIA Nº 305, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Sra. MANOELA JUNGES FERNANDES JARDIM - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL 1 - REFERÊNCIA "A", para prestar exercício junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A servidora continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 306/2013

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO A SRA. ELISIANE OSORIO FAGUNDES, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CC-2, a Sra. ELISIANE OSORIO FAGUNDES, nomeada através da Portaria nº 117, de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
29 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 307/2013

PORTARIA Nº 307, 29 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, protocolado em 29 de outubro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA SOLANGE DA SILVA MATOS BORSOI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - Nível 5 - Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Amélia Oliveira da Silva - mãe, de conformidade com o atestado médico do Dr. Rodrigo Specht - CRM/SC 8302.

Art. 2º. O período de afastamento é de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 22.10.2013 a 25.10.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 308/2013

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
"EXONERA DO SERVIÇO PÚBLICO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 97, da Lei Municipal nº 255 - Estatuto do Servidor Público do Município de Ibiam,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo público de Professor II - Nível 5 - Referência C, a servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Benefício nº 1572849913.

Art. 2º. Determinar a expedição dos demais atos administrativos, visando à vacância do cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 30 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 309/13

PORTARIA N° 309, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE TERESINHA PEROSA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora CLEIDE TERESINHA PEROSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Nível 2 - Referência C - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 06.07.2011 a 05.07.2012, a partir de 04 a 13 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2013.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
01 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 310/2013
PORTARIA Nº 310, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA O SR. MILTON PEROSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA - CC-3, o Sr. MILTON PEROSA, nomeado através da Portaria nº 180, de 10 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
01 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 311/2013
PORTARIA Nº 311, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA O SR. MIGUEL FELICETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CC-3, o Sr. MIGUEL FELICETTI, nomeado através da Portaria nº 163, de 22 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
04 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 312/2013
PORTARIA Nº 312, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA A SRA. ODILA THOMÉ LAIDNES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 16, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CC-3, a Sra. ODILA THOMÉ LAIDNES, nomeada através da Portaria nº 135, de 20 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 136, de 20 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
04 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 313/2013
PORTARIA Nº 313, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
"DESIGNA O SR. LAELCIO ANTONIO GASANIGA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 383, de 05 de agosto de 2008, RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. LAELCIO ANTONIO GASANIGA, para responder pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Saúde e Secretário Municipal da Assistência Social - Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os subsídios relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
05 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 314/2013

PORTARIA Nº 314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
"DESIGNA O SR. LAELCIO ANTONIO GASANIGA, PARA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o inc. II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997, bem como o art. 10, da Lei n.º 027, de 25 de abril de 1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 177, de 31 de agosto de 2001; bem como a Lei Municipal nº 404, de 22 de maio de 2009, RESOLVE:
Art. 1º. Designar, o Sr. LAELCIO ANTONIO GASANIGA como Gestor do Fundo Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Ibiam

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ata Nº 06/13

P. L. Nº 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013 - SRP Nº 014/2013

Extrato de ATA de SRP nº 006/2013

Município - Fundo Municipal de Saúde de Ibiam
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Fornecedor - Tarcio Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 04.956.052/0001-97

OBJETO - Registrar preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de um armário para o FMS de Ibiam-Vigilância Epidemiológica
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 2.160,00(Dois mil, cento e sessenta reais).
DATA ASSINATURA - 22/10/2013.

Edital Pregão Nº 036/13

Prefeitura Municipal de Ibiam
Estado de Santa Catarina

P. L. Nº 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013 - SRP Nº 014/2013

Extrato de ATA de SRP nº 005/2013

Município - Fundo Municipal de Saúde de Ibiam
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Fornecedor - Harmonize Industria e Comércio Textil Ltda
CNPJ: 387.125.719-20

OBJETO - Registrar preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de camisetas e agasalhos para o FMS- Vigilância Epidemiológica.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 42.300,00(Quarenta e dois mil e trezentos reais).
DATA ASSINATURA - 22/10/2013.

Contrato Nº 039/13

P. L. Nº 049/2013 - CONVITE nº 001/2013

Extrato de Contrato nº 039/2013

Contratante - Prefeitura Municipal de Ibiam
CNPJ: 01.612.745/0001-74
Fornecedor - MECÂNICA LORENZET LTDA ME
CNPJ: 00.694.378/0001-32

OBJETO - Retífica de motor, caixa, diferencial, suspenção e freios do caminhão Iveco Eurocargo Placa MAL5735 da Prefeitura de Ibiam.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 42.577,00(Quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
DATA ASSINATURA - 01/11/2013.

Ata SRP Nº 05/2013

Prefeitura Municipal de Ibiam
Estado de Santa Catarina

P. L. Nº 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013 - SRP Nº 014/2013

Extrato de ATA de SRP nº 005/2013

Município - Fundo Municipal de Saúde de Ibiam
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Fornecedor - Harmonize Industria e Comércio Textil Ltda
CNPJ: 387.125.719-20

OBJETO - Registrar preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de camisetas e agasalhos para o FMS- Vigilância Epidemiológica.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 42.300,00(Quarenta e dois mil e trezentos reais).
DATA ASSINATURA - 22/10/2013.

Ata SRP Nº 06/13

P. L. Nº 047/2013 - PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013 - SRP Nº 014/2013

Extrato de ATA de SRP nº 006/2013

Município - Fundo Municipal de Saúde de Ibiam
CNPJ: 11.250.761/0001-18
Fornecedor - Tarcio Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 04.956.052/0001-97

OBJETO - Registrar preços visando futuras possíveis aquisições com pedidos parcelados de um armário para o FMS de Ibiam-Vigilância Epidemiológica
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 2.160,00(Dois mil, cento e sessenta reais).
DATA ASSINATURA - 22/10/2013.

Retificação de Preços Registrados Em Atas Registro de Preços

RETIFICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Município de Ibiam

O Município de Ibiam/SC, CNPJ: 01.612.745/0001-74, em atendimento ao disposto no Art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, torna publico que os preços registrados nas Atas de nº 001/2013 até a Ata 016/2013 da Prefeitura de Ibiam, e nas Atas de nº 001/2013 até a Ata 004/2013 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, bem como nas Atas de nº 001/2013 até a Ata 005/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social de Ibiam permanecem inalterados.

Ibiam, 06 de Novembro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

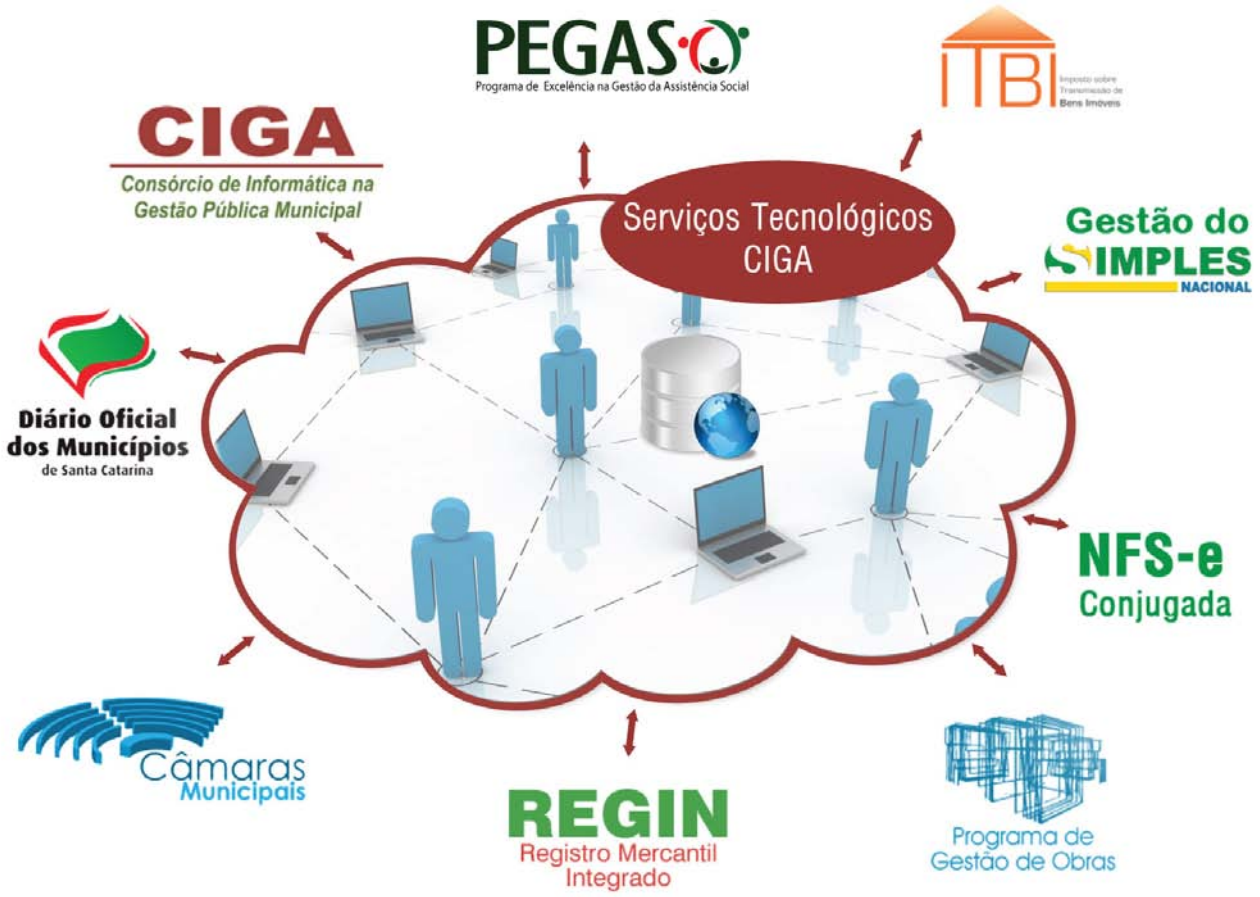

www.ciga.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

Decreto Nº 049/2013

DECRETO Nº 49, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE ESTÍMULO FISCAL À "GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS".

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, atendendo o que consta do Processo CMDE do Município e de conformidade com os artigos 1º; 3º, II, "a" e 6º, § 5º da Lei nº 1466/2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à "GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165960/0001-01, estímulo fiscal consistente na isenção fiscal de todos os impostos e taxas municipais, nos termos do que preceituam os artigos 1º e 3º da Lei nº 1466 de 26 de março de 2008.

Parágrafo Único - O incentivo de que trata este Decreto é concedido pelo prazo de três (03) anos, para os exercícios de 2014 a 2016, de acordo com o estabelecido no inciso II, alínea "a" do artigo 3º da Lei nº 1466 de 26 de março de 2008, ficando condicionado à reavaliação nos períodos e formas previstas na Lei nº 1466 de 28 de março de 2008, ou outra que venha a lhe substituir, a ser feita pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - CMDE (Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico) do Município de Ilhota, do cumprimento das metas constantes da carta-consulta subscrita para obtenção do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 04 de novembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 4.276.2013

Lei Complementar nº 4.276, de 05 de novembro de 2013.
Institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cultural de Imbituba - PROCULT, que tem por objetivo o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. O PROCULT integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, regulamentando o disposto no artigo 52, Inciso III, da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Imbituba.

Art. 2º Para a eficácia e os efeitos do PROCULT, entende-se por:
I - CIPC: Certificado de Incentivo a Projeto Cultural, nominal e intransferível, emitido pela SEFAZ, mediante a apresentação de Declaração de Incentivo;
II - CMPC: Conselho Municipal de Política Cultural;
III - DECLARAÇÃO DE INCENTIVO: declaração nominal e intransferível, emitida pela SECULT, após aprovação de Projeto a ser incentivado;
IV - DE NATUREZA CULTURAL: condição, expressamente registrada nos estatutos ou em currículo do Proponente Cultural/Empreendedor Cultural, em que haja a confirmação e comprovação sobre sua finalidade/atividade cultural;
V - EMPREENDEDOR CULTURAL: a pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com domicilio ou sede no Município de Imbituba por no mínimo 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização de Projeto Incentivado;
VI - INCENTIVADOR CULTURAL: o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado;
VII - INCENTIVO: recursos financeiros provenientes de CIPC, para aplicação em Projetos Incentivados;
VIII - IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
IX - ISS: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
X - PATROCÍNIO: transferência a Empreendedor Cultural, de recursos financeiros provenientes de CIPC, para a realização de Projeto Incentivado;
XI - PROPONENTE CULTURAL: a pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com domicilio ou sede no Município de Imbituba por no mínimo 2 (dois) anos e diretamente responsável pela apresentação de Projeto Incentivado;
XII - RECURSOS FINANCEIROS: numerário proveniente de CIPC autorizado pelo Município de Imbituba, para aplicação em Projetos Incentivados;
XIII - SEFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda;
XIV - SECULT: Secretaria Municipal de Cultura; e
XV - VALOR DEVIDO A CADA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS: valor total do tributo lançado, a ser pago pelo contribuinte Incentivador Cultural, considerando, todavia, descontos concedidos por pagamento dentro dos prazos estabelecidos, com observação das datas fixadas para vencimento, planos para pagamentos à vista e/ou a prazo, e outros eventuais benefícios oferecidos pela Administração do Município de Imbituba para a liquidação contábil dos mesmos, quando referidas condições forem atendidas.

Capítulo II
DO PROCULT

Art. 3º O PROCULT, atendido as disposições desta Lei, promoverá e incentivará Projetos Culturais, os quais podem ser integrados por mais de uma área cultural, devendo esta iniciativa ser discriminada e justificada.

Art. 4º Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e atividades descritas, a seguir:
I - áreas técnico-artísticas voltadas à cultura:
a) artes visuais;
b) artes digitais;
c) design;
d) música;
e) teatro;
f) dança;
g) circo;

h) audiovisual;
i) literatura, livro e leitura;
j) artesanato; e
k) arquitetura e urbanismo;
II - área do patrimônio cultural:
a) culturas afro-brasileiras;
b) culturas dos povos indígenas;
c) cultura açoriana;
d) culturas populares;
e) arquivos e museus;
f) patrimônio material e imaterial;
g) empresas e produtores culturais;
h) trabalhadores do meio cultural; e
i) instituições culturais não-governamentais
III - área de pesquisa cultural:
a) antropologia;
b) ciências sociais;
c) comunicação;
d) filosofia;
e) literatura; e
f) história.
V - outros segmentos culturais, compreendendo atividades e áreas não previstas nos incisos anteriores, deste artigo, consideradas relevantes pela SECULT e CMPC.

Capítulo III
DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS E INCENTIVADOS

Art. 5º Os Projetos Culturais no âmbito do Sistema Municipal de Cultura dividem-se em:
I - PROJETOS ESTRATÉGICOS: são aqueles que visam à realização das diretrizes da Política Cultural do Município, alimentando, ativando, potencializando e viabilizando as atividades vinculadas ao Plano Municipal de Cultura, com recursos do Fundo Municipal de Cultura; e
II - PROJETOS INCENTIVADOS: são aqueles que atendem às diretrizes da Política Cultural do Município, elaborados por Empreendedor Cultural, baseados na iniciativa livre e independente, com recursos totais ou parciais oriundos de renúncia fiscal, na forma desta LEI.
Capítulo IV
DO CERTIFICADO DE INCENTIVO A PROJETO CULTURAL

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do Município de Imbituba, o Certificado de Incentivo a Projeto Cultural - CIPC, nominal e intransferível, emitido pela SEFAZ, mediante a apresentação de Declaração de Incentivo.
§ 1º A Declaração de Incentivo de que trata o caput, é nominal e intransferível, sendo emitida pela SECULT, após aprovação de Projeto a ser incentivado e corresponderá ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para o Projeto Cultural.
§ 2º Cada CIPC equivalerá a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) e será emitido em quantidade suficiente para atingir o valor expresso na Declaração de Incentivo.
§ 3º O CIPC corresponderá ao recebimento, por parte de Empreendedor Cultural de qualquer Projeto Incentivado, de patrocínio por qualquer Incentivador Cultural.

Art. 7º O CIPC terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da sua expedição.

Art. 8º O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Incentivado, a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos.

Art. 9º Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Incentivados, cabendo à SEFAZ definir, com a SECULT, a sua operacionalização.

Art. 10. O CIPC oriundo de Projetos Incentivados aprovados e não executados, desistentes ou não captados, poderão ser transferidos, mediante deliberação do CMPC, para outros que tenham comprovado mérito e desenvolvimento, justificada a sua necessidade.

Capítulo V
DO PROJETO INCENTIVADO

Art. 11. O fomento aos Projetos Incentivados advirá do poder público através de CIPC, apoiado por patrocinadores.
Parágrafo único. O incentivo referido nesse artigo corresponderá ao recebimento, por parte do Empreendedor Cultural de Projeto Incentivado, sob o título de patrocínio, de CIPC, correspondente ao valor do incentivo autorizado pelo Poder Público.

Art. 12. Para a obtenção dos incentivos desta Lei, deverá o Proponente Cultural apresentar Projeto Incentivado explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo, sua fiscalização e os demais documentos eventualmente exigidos pelas normas regulamentares desta LEI.
Art. 13. Somente poderão apresentar projetos na forma prevista nesta Lei, o Proponente Cultural que desenvolver o Projeto Incentivado na cidade de Imbituba e atender às normas e especificações suplementares desta LEI;
Art. 14. Os Projetos Incentivados serão apresentados prioritariamente no âmbito territorial do Município, devendo divulgar o apoio institucional do Município e compreender a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

Art. 15. Os Projetos Incentivados serão avaliados, aprovados ou reprovados pelo CMPC, após análise conclusiva da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Art. 16. Para avaliação dos Projetos Incentivados, o CMPC e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deverão pautar-se nos seguintes requisitos:
I - aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo-benefício;
II - retorno de interesse público;
III - clareza e coerência nos objetivos;
IV - criatividade;
V - importância para o Município;
VI - descentralização cultural;
VII - universalização e democratização do acesso aos bens culturais;
VIII - socialização de oportunidades de produção cultural;
IX - enriquecimento de referências estéticas;
X - valorização da memória histórica da cidade;
XI - princípio de equidade entre as diversas áreas culturais, possíveis de serem incentivadas;
XII - princípio da não-concentração por Proponente Cultural; e
XIII - capacidade executiva do Proponente Cultural, a ser aferida na análise de seu currículo.

Art. 17. A apresentação do Projeto Incentivado observará o seguinte:
I - Preenchimento do formulário específico, conforme regulamentação.
II - O Projeto Incentivado deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Imbituba, onde constituirá um processo específico que será encaminhado, pela SECULT, ao CMPC;
III - O CMPC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a análise conclusiva da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, divulgará o resultado de sua deliberação, encaminhando o processo para a SECULT;

IV - Aprovado pelo CMPC, a SECULT emitirá a Declaração de Incentivo e publicará o projeto aprovado e o respectivo valor;
V - Reprovado o projeto pelo CMPC, o processo retorna à SECULT para informar ao Proponente Cultural, que, se possível, poderá corrigir as falhas apontadas e reapresentá-lo.

Capítulo VI
DA DIVULGAÇÃO

Art. 18. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados por esta Lei serão apresentadas prioritariamente no âmbito territorial do município de Imbituba e nelas constará a divulgação do patrocínio do PROCULT.

Art. 19. Deverá ser criada a marca PROCULT, na forma da legislação em vigor, para divulgação do Programa, conforme regulamento.
Parágrafo único. A SECULT poderá regulamentar, por meio de manual específico, a inserção da divulgação de patrocínio do PROCULT, bem como a inserção de marcas referentes a outras formas de apoio e patrocínio ao Projeto Incentivado.

Art. 20. Permite-se o marketing cultural para a divulgação e a publicidade dos Projetos Incentivados, e a prática de ações promocionais do projeto em seu meio/circuito de apresentação e, por meio de suporte material, contato com a mídia e com os meios e veículos de comunicação.

Capítulo VII
DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O Empreendedor Cultural que se utilizar de recursos oriundos do PROCULT em desconformidade com esta Lei, bem como com sua regulamentarão e demais normatizações relativas ao uso de recursos públicos, além das sanções específicas, estará sujeito a:
I - advertência escrita;
II - devolução do montante incentivado;
III - multa de até duas vezes o valor do incentivo recebido;
IV - inabilitação para apresentação de projetos pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

Art. 22. Caberá à SECULT e ao CMPC, bem como à SEFAZ, a fiscalização sobre a utilização dos recursos dos projetos aprovados.

Art. 23. O serviço de fiscalização de tributos da SEFAZ é o responsável pela aplicação das penalidades cabíveis, na forma da legislação em vigor.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O Poder Executivo fixará, anualmente, na Lei Orçamentária, o valor que deverá ser usado como incentivo cultural, que não poderá ser inferior a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) da receita proveniente do ISS e do IPTU.

Art. 25. Ficam a SECULT e a SEFAZ autorizadas a regulamentarem as disposições desta Lei, por Resolução, apenas no que se fizer necessário.

Art. 26. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 27. Fica revogada a Lei nº 2.768, de 30 de novembro de 2005.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.274.2013

Lei nº 4.274, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
4.4.50.00.00.00.00.00.0080 (0177) Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrativos 4.000,00
Total 4.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (0012) Transf. a Inst. Priv. s/Fins Lucrativos 4.000,00
Total 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.275.2013

Lei nº 4.275, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Skate de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação de Skate de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.193./0001-56, o valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de

Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referente à realização do II Campeonato Thiago Lamas, a realizar-se no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.277.2013

Lei nº 4.277, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre repasse financeiro à Associação Beneficente Ebenezer de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Beneficente Ebenezer, inscrita no CNPJ sob o nº 79.680.336/0001-00, o valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo pago em 2(duas) parcelas.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referente à manutenção das atividades desenvolvidas pela referida Associação.

Art. 3º A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas, com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento do mesmo.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei N° 4.278.2013

Lei nº 4.278, de 05 de novembro de 2013.
Institui Banco de Registro de Milhagens Aéreas no âmbito do município de Imbituba.

O PREFEITO INTERINO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica criado no município de Imbituba o Banco de Registro de Milhagens Aéreas proveniente de passagens e prêmios de milhagens aéreas adquiridas com recursos públicos municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. Os prêmios ou créditos de milhagens aéreas oferecidos pelas companhias de transporte serão incorporados ao erário e utilizados exclusivamente em missões oficiais.

Art. 2° Os agentes políticos e servidores públicos municipais que mantiverem cadastro nos programas de fidelidade das companhias de transporte aéreo deverão informar à Secretaria de Administração, em formulário próprio, o número de registro sob o qual tenha sido creditada a pontuação decorrente de viagens pagas com recursos públicos.

Art. 3º A fim de viabilizar a aplicação do disposto no artigo 2º, os agentes e servidores deverão, no prazo de dez dias após a prestação de contas relativas às diárias de viagens, encaminharem à Secretaria Municipal de Administração, os comprovantes dos créditos de milhagens obtidos em face dos correspondentes deslocamentos, mediante apresentação de cópia do respectivo bilhete de embarque, quando houver a indicação respectiva, ou do extrato emitido pela companhia de transporte aéreo que prestou os serviços custeados pelo erário.
Parágrafo único. No caso do Poder Legislativo, o encaminhamento deverá se dar ao setor de Contabilidade da Câmara de Vereadores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração promoverá o imediato lançamento dos créditos no Banco de Registro de Milhagens, vinculado ao respectivo agente político ou servidor público.

Art. 5º Observado os prazos de caducidade, os créditos lançados no Banco de Registro de Milhagens serão utilizados na aquisição de passagens aéreas para.
I - deslocamentos funcionais de agentes e servidores da Administração, Direta e Indireta;
II - deslocamento individual de atleta ou de equipe de esporte amador vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, para participação em competições oficiais no âmbito nacional ou internacional.
Parágrafo único. No caso do inciso II do presente artigo, as passagens deverão ser requisitadas pelo Secretário de esportes do município, sendo vedada a sua aquisição e utilização para dirigentes, não se compreendendo nesta restrição os técnicos do atleta ou da equipe.

Art. 6º Para implementação do disposto no artigo 5º, o agente ou servidor público titular do prêmio concedido pela companhia aérea efetuará a aquisição da passagem nos nomes indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O chefe de cada Poder regulamentará a presente lei, no

que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
ELÍSIO SGROTT
Prefeito Interino

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Resolução CMAS 049.2013

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 049/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba - CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei Municipal Nº. 3.936/2011 de 15 de julho de 2011 que dispõe sobre sua criação, e seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 15 de agosto de 2013:

RESOLVE:
Art. 1º. Apreciar e aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Próprios referente aos meses de janeiro a maio de 2013; Recursos Vinculados - Piso Fixo Básico referente aos meses de janeiro a maio; Programa Bolsa Família referente aos meses de janeiro a Maio de 2013, PETI referente aos meses de janeiro a junho de 2013, apresentados pela Contabilidade do Município, conforme Ata nº 60 de 15 de agosto de 2013.

EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidenta do CMAS
Imbituba, 15 de agosto de 2013.

Portaria PMI/DGP N° 658/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 658, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, o abaixo relacionado, admitido em 17 de abril de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012 e PORTARIA PMI/DGP Nº 274, de 02 de maio de 2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Felipe Tavares Guimarães	Professor I - 40h	214.892.858-90	31/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP N° 659/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 659, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Agente Comunitário de Saúde - PACS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 03 de março de 2008, através do Processo Seletivo Público Edital - 01/2007, e PORTARIA DRH/SEAD Nº 079, de 14 de março de 2008, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Michele Treib Rosa	Agente Comunitário de Saúde - PACS	004.481.800-90	15/11/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP N° 660/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 660, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre a suspensão da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 2.952/2006, de 29 de agosto de 2006, e ainda de acordo com o exposto no Processo Administrativo nº 16632, de 29 de outubro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender a concessão de licença-prêmio da servidora ADRIANA PEREIRA FORNASA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 742.237.809-30, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 13, referente ao quinquênio devido, conforme quadro descrito abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.10.2013 a 31.10.2013

Art. 2º Comprovado o interesse público, prévia e devidamente justificado, a servidora usufruiu 30 (trinta) dias da referida licença-prêmio, suspendendo-a, retornando as suas atividades em 1º de novembro de 2013, e, após cessado o motivo que deu causa a

suspensão do gozo da licença, esta será imediatamente restituída a servidora, pelo período remanescente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 661/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 661, de 05 de novembro de 2013.
Dispõe sobre convocação para retorno de Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.141, de 14 de maio de 2001,

Considerando o interesse público, prévia e devidamente justificado,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora MILENE RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 043.356.679-57, Agente Administrativa - 40h, matrícula n.º 4850, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/DGP Nº 629, de 21 de outubro de 2013, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 1º de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 05 de novembro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Extrato: PMI SEAGP 2013/103 a/01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 2013/103 A/01
Contratada: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME
C.N.P.J: 10.761.785/0001-79

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 37.500,00
Fundamento: Processo nº. 29/2013 Tomada de Preço 01/2013

Imbituba, 10 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
Contratante

OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 2013/132 a/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2013/132 A/00
Contratada: ANGIGU - EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME
C.N.P.J: 11.990.738/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 ÔNIBUS DE 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES E 01(UM) MICRO-ÔNIBIS DE 26(VINTE E SEIS) LUGARES, DURANTE O PERÍODO DE 03(TRES) MESES, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, CUSTOS E IMPOSTOS, ASSIM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R$ 28.800,00 Prazo: 3meses
Fundamento: Processo nº. 132/2013 Dispensa 19/2013

Imbituba, 24 de outubro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ANGIGU - EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sesporte 2013/129 a/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SESPORTE 2013/129 A/00
Contratada: CAMILA MARTINS FORTUNATO
C.N.P.J: 059.528.799-93

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS FEDERADOS E ACADÊMICOS VINCULADOS A UNIVERSIDADE NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
Valor: R$ 38.000,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 124/2013 Dispensa 20/2013

Imbituba, 16 de setembro de 2013.
OMAR N. PACHECO
Secretária Municipal Sesporte
Contratante

CAMILA MARTINS FORTUNATO
Representante Legal
Contratada

Comunicação Conselho Idoso

COMUNICADO

Conforme o Edital de Prorrogação para a Criação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, publicado no dia 01/08/13, edição 1293, pg. 217, onde convoca as entidades não governamentais vinculadas à área de Assistência Social, grupos ou movimentos com

abrangência municipal, para participarem do Fórum Próprio para a formação do Conselho Municipal do Idoso - CMI, ficou então prorrogado para dia 28/11/13, a partir das 18:00 h, porém agora no Auditório da Escola E.B. Henrique Lage, situado a rua Irineu Bornhausen 268 - Centro Imbituba e não mais na Câmara de Vereadores, visto que a Câmara neste dia já tem outro evento.
As entidades poderão requerer ao referido Conselho sua participação no Fórum Próprio, até as 17:00 horas do dia 13 de novembro de 2013, na Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH, a qual serão analisadas até o dia 18 de novembro de 2013.
Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de novembro de 2013.
ADRIANA PEREIRA FORNASA
Supervisora de Apoio ao Controle Social

Câmara Municipal

Portaria CMI N° 061/2013

PORTARIA CMI nº 061/2013
Exonera, a pedido, o servidor Michel Martins da Função de Representação de Chefe do Departamento Financeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

I - Conceder exoneração, a pedido, a partir do dia 31 de outubro de 2013, ao Sr. Michel Martins, brasileiro, solteiro, servidor municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.309.705- SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 035.700.849-90, residente e domiciliado na Rua Farrapos nº 85, bairro Vila Nova, neste Município, da Função de Representação de Chefe do Departamento Financeiro, nomeado através da Portaria CMI nº 039/2013, de 02 de maio de 2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de Outubro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 31/10/2013.

Portaria CMI N° 062/2013

PORTARIA CMI nº 062/2013
"Altera a Designação de Thiago Guimarães Machado para a Função de Representação de Chefe do Departamento Financeiro"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 015/2010, de 09 de fevereiro de 2010, ao Sr. Thiago Guimarães Machado, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 3.455.063 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 045.497.509-01, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, n° 108, bairro Centro, neste Município, do Cargo de Função Gratificada de Supervisor de Expediente e Atos Oficiais, para a Função de Representação de Chefe do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Imbituba, na forma do art. 18 e Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145/91, de 15 de maio de 1991, com nova redação dada pelos art. 3 da Lei Complementar nº 3.451, de 04 de fevereiro de 2009.

Imbituba, 01 de novembro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01/11/2013.

Portaria CMI N° 063/2013

PORTARIA CMI nº 063/2013
"Exonera Tathiana Marques de Ávila do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Exonerar, a partir do dia 04 de novembro de 2013, a Sra. Tathiana Marques de Ávila, brasileira, Divorciada, portadora da Carteira de Identidade n° 4.604.174 e inscrita no CPF sob o n° 047.210.699-60, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, n° 255, Centro, neste Município, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Imbituba, 04 de novembro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/11/2013.

Irineópolis

Prefeitura

Extrato de Homologação 65/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: MK Construções Ltda.

Irineópolis, 05 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 150/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 150/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: MK Construções Ltda.

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO DO NUCLEO EDUCACIONAL ADOLFO KONDER, COM AREA DE 164,65M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Valor: R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)
Vigência - 05/11/2013 a 04/05/2014
Base Legal - Processo Licitatório 65/2013 - Tomada de Preços nº. 13/2013
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Outorga 44/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2013
CONCORRÊNCIA N.º 03/2013

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, doravante denominado PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93, de um terreno para fins de arrendamento agropecuário, de Propriedade da Prefeitura Municipal, matriculado sob nº 20.355, com área de 3,4577ha, localizado na Colonia Velha, neste Municipio de Irineópolis, à João Carlito Mikatowicz, inscrito no CPF sob o n.º. 660.838.939-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Senn, s/nº, centro, na cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas: CLAUSULA PRIMEIRA - O espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à exploração agropecuária, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 044/2013, assinado pelo Permissionário. Parágrafo Único - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros. CLAUSULA SEGUNDA - O Valor anual será discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações. CLAUSULA TERCEIRA - O valor anual de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente, a cada renovação, com base no índice do IGP-M FGV, ou qualquer outro índice que vier a substitui-lo. As demais quotas serão reajustadas conforme tarifa cobrada pelas empresas fornecedoras, mensalmente, na mesma época e periodicidade da respectiva empresa. CLAUSULA QUARTA - O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado. Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor estipulado através da Lei Municipal nº 1716/2013, de 13 de agosto de 2013. Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subseqüente ao que se realizar a revisão. - CLAUSULA QUINTA - A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse da Administração, de acordo com artigo 57, da Lei 8666/93. CLAUSULA SEXTA - Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário. Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes: a) alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente; b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário; c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário; d) transferência da Permissão de uso; CLAUSULA SETIMA - O Permissionário assinara Termo de Recebimento, conforme memorial descritivo das condições do imóvel e zelará pela sua conservação. CLAUSULA OITAVA - Tem o permitente o poder de fiscalizar o fiel cumprimento das condições do Termo de Compromisso, combinado com a legislação vigente. CLAUSULA NONA - As benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo Permissionário, ficam incorporadas ao imóvel ora cedido, renunciando o Permissionário, a qualquer indenização ou a retenção, seja a que título for.

Irineópolis - SC, 01 de novembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Irineópolis
JULIANO POZZI PEREIRA
Permitente

JOÃO CARLITO MIKATOWICZ
Permissionário

Extrato de Termo de Compromisso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 044/2013

João Carlito Mikatowicz, inscrito no CPF sob o n.º. 660.838.939-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Senn, s/nº, centro, na cidade de Irineópolis, estado de Santa Catarina, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga n.º 044/2013, referente ao arrendamento de terreno agropecuário, com área de 3.4577ha, localizado na Colônia Velha, no Município de Irineópolis, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual da Permissão de Uso será de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA - O Permissionário pagará anualmente ao Permitente. Parágrafo Único - O valor de respectivas taxas e impostos será pago pelo Permissionário, a cada renovação, o mesmo deverá apresentar os comprovantes de pagamentos. CLÁUSULA TERCEIRA - O Pagamento do valor anual, devido à Permitente, deverá ser efetuado pelo Permissionário, através de depósito bancário, na conta corrente n.º 49.430-5 agência n.º 2143-1, do Banco do Brasil, anterior ao ato de assinatura do presente contrato, devendo apresentar o comprovante, para a Administração Municipal, para que o mesmo tome conhecimento e emita o devido recibo. CLÁUSULA QUARTA - A falta de pagamento, dentro do prazo estipulado na cláusula terceira, ocasionará a atualização do valor devido pela variação do IGP-M FGV ou outro índice de referência que venha a substituí-la, acarretando a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância corrigida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data de seu efetivo pagamento, calculado pro rata tempore para períodos inferiores a 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA - O Permissionário declara estar ciente e concordante com o reajuste, na forma fixada no respectivo Termo de Outorga e do de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada nesse instrumento. CLÁUSULA SEXTA - Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao Permissionário. PARÁGRAFO PRIMEIRO

- Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da Permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo Permissionário, às suas expensas. CLÁUSULA SÉTIMA - Toda e qualquer benfeitoria realizada no terreno (necessária, útil ou voluntária) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o Permissionário, ao eventual direito à retenção e/ou indenização. CLÁUSULA OITAVA - O Permissionário consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e demais legislação vigente. CLÁUSULA NONA - São ainda obrigações do Permissionário: A) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com iluminação, água, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel e em seu nome. B) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem; C) solicitar prévia autorização, expressa e escrita da Permitente, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada; D) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais; E) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela Permitente, de acordo com este Termo de Compromisso, com o Termo de Permissão de Uso e a legislação vigente; F) cumprir as normas, regulamentos e circulares emanados do Permitente, com os quais o Permissionário declara estar de acordo; G) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros; H) Comprometer-se a respeitar todos os termos impostos pelo edital e as leis existentes, respeitando o Meio Ambiente. I) não acumular material inservível e lixo em áreas sob sua responsabilidade; J) é facultado ao Permissionário recorrer ao Permitente quando se achar prejudicado pela Administração; CLÁUSULA DÉCIMA - O Permissionário declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente permitente, por força da discricionariedade e precariedade ao Instituto da Permissão de Uso. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão de Uso, por descumprimento de qualquer cláusula ou item, além daqueles estabelecidos na legislação vigente, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta do infrator. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA Manter o imóvel, sem prejuízo ao Município, arcando com conseqüências causadas pelo permissionário, conforme legislação vigente e normas estabelecidas no Edital de Concorrência Pública. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A vigência da Permissão de Uso, objeto do presente contrato, será de 01 (um) ano contados da data da sua assinatura, para este Termo de Compromisso e o Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada anualmente, caso seja de interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do que autoriza o artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, reajustados os valores de acordo com o Termo de Outorga de Permissão de Uso e de legislação própria. A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei 1716/2013. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, somente será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M - FGV, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês da assinatura do contrato. No caso de extinção do IGP-M - FGV adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, "c" e 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis, 01 de novembro de 2013.
Prefeitura Municipal de Irineópolis
JULIANO POZZI PEREIRA
Permitente

JOÃO CARLITO MIKATOWICZ
Permissionário

Itapiranga

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.872, de 5 de Novembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.872, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito em exercício no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no exercício de 2013 nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.181.0014.2007 - Convênio de Trânsito
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Artigo 2º Servira de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias.

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 5 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Lei Municipal Nº 2.873, de 5 de Novembro de 2013

LEI MUNICIPAL Nº 2.873, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município de Itapiranga SC a receber imóvel de propriedade da União Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta LEI:

Art. 1º Fica o Município de Itapiranga SC autorizado a receber por doação da União Federal o imóvel dos lotes rurais nº 1, com 200.000,00m², nº 2, com 216.000,00m², e nº 3, com 232.000,00m², todos da Linha Glória, situados neste município de Itapiranga, perfazendo uma área total de 648.000,00m² (seiscentos e oito mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando em conjunto: NORDESTE, com o lote nº 16 e o Arroio Macaco Branco; ao NOROESTE, com o lote nº 4, da Linha Glória, e com a sanga Glória; e ao SUL, com o Rio Uruguai, objeto da matrícula nº 11.058, ficha 1, livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Itapiranga SC.
Parágrafo único. A referida doação é recebida sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a vigência desta Lei, correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 5 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto N° 204, de 5 de Novembro de 2013

DECRETO N° 204, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.

Delega atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

Decreta :
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Chefe de Gabinete do Prefeito, Alberto Lengert, matrícula nº 14600-03, para exercer cumulativamente as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A delegação prevista no caput deste artigo não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 5 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto N° 205, de 5 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 205, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.872, de 5 de novembro de 2013;
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, no exercício de 2013 nas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - Secretaria Munic. Administração, Obras e Serv. Urbanos
04.181.0014.2007 - Convênio de Trânsito
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Artigo 2º Servira de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias.

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 5 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato N° 93/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME, com sede á Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por proprietário o Sr. OSMAR MEYER RIBEIRO, portador do CNPF/MF nº 384.576.529-15, e do CI.RG nº 8/R. 883.158-SSP/SC
Licitação: CONVITE N.º 16/2013 - PROCESSO Nº 111/2013

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a construção de mureta com tela, com área total de 107,34m no Centro de Preparação de Merenda Escolar, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.
VALOR: R$32.617,85 (Trinta e dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2013
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura e findará com o término na prestação do serviço ou até 31/12/2013, a execução dos serviços se dará em até 60 (sessenta)

dias corridos.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Tomada de Preço Nº 12/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 25/11/2013 às 09:00, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09:30 estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 12/2013 - Processo nº 116/2013, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, na localidade do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, compreendendo 731,29m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que ocorrerá na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 06 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato de Homologação Tomada de Preço P/ Obras e Serv. Engenharia Nº 003/2013/Pmjm Processo Licitatório Nº 105/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 003/2013/PMJM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2013/PMJM

Homologação: 04/11/2013
Contratado: CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²), LOCALIZADA NA RUA OTAVIO PATEL, BAIRRO ARIZONA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS ANEXADOS AO EDITAL.
Valor da Despesa: R$ 508.930,77 (quinhentos e oito mil novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos)

Jacinto Machado - SC, 4 de Novembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 135/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): MM SÃO JOSÉ LTDA ME
Valor Global: R$ 23.995,20 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: Início: 16/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 061/2013/PMJM
Dotação: 1.007.4490.00 - 104 - 24/2013 - APARELHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA EDUCAÇ

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 16 de Setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 136/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): ECO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: Início: 18/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 060/2013/PMJM
Dotação: 2.005.3390.00 - 80 - 12/2013 - MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A FUNASA, DA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SÁNITÁRIO DE JACINTO MACHADO PARA SEREM PRESTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.

Jacinto Machado - SC, 18 de Setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 137/2013/Pmjm
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 24/09/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 018/2013/PMJM
Dotação: 2.019.3390.00 - 80 - 68/2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE JACINTO MACHADO NO ANO DE 2013.

Jacinto Machado - SC, 24 de Setembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 138/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): RETIFICADORA DE MOTORES NEREU LTDA.
Valor Global: R$ 23.595,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Início: 21/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 063/2013/PMJM
Dotação: 2.008.3390.00 - 104 - 36/2013 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA MAE5299 DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 21 de Outubro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº 139/2013/Pmjm

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2013/PMJM

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): CONSTRUTORA OLIVEIRA POSSAMAI DELLA LTDA EPP
Valor Global: R$ 508.930,77 (quinhentos e oito mil novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
Vigência: Início: 04/11/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 003/2013/PMJM
Dotação: 1.009.4490.00 - 94 - 26/2013 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA EDUCAÇÃO F

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,40 M²), LOCALIZADA NA RUA OTAVIO PATEL, BAIRRO ARIZONA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS ANEXADOS AO EDITAL.

Jacinto Machado - SC, 4 de Novembro de 2013.
ANTONIO JOÃO DE FÁVERI
Prefeito

Portal das Câmaras Municipais

Joaçaba

Prefeitura

Errata Edital Chamada Pública - Alimentos Agricultura Familiar

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC
Errata ao Edital de Chamada Pública 1/2014 – Alimentos Agricultura familiar – publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2013.

No referido edital, onde se lê:
Chamada Pública nº 1/2014;
Leia-se:
Chamada Pública nº 2/2013;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 04/11/2013

ABAIXO, SEGUE O EDITAL NOS MESMOS TERMOS DAQUELE PUBLICADO EM 14/10/2013, COM ALTERAÇÃO SOMENTE DO NÚMERO DO MESMO.

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2013

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, atendendo à Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 realiza chamada pública, até as 15 horas do dia 18 de novembro de 2013, na sala da Secretaria da Educação, anexa à Prefeitura de Joaçaba – Av XV de Novembro 378, Centro – 3º andar, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

A documentação para habilitação, bem como, a proposta de preços deverão ser acondicionadas em um envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA 2/2013
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

O envelope contendo a documentação para habilitação e a proposta de preços deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Joaçaba e endereçado à Comissão Julgadora da Secretaria de Educação, até as 15 horas do dia 18 de novembro de 2013 – momento esse em que a comissão julgadora, composta por 03 servidores da Secretaria de Educação, designados pelo Prefeito, reunir-se-á em sessão pública para análise e julgamento dos documentos para habilitação e das propostas dos proponentes.

1. OBJETIVO
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Joaçaba-SC.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar

à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar - constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional
i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas;

3.2 Pontos de Entrega:
Escolas Municipais e Entidades conforme lista de endereços em anexo (anexo II).

3.3 Período de Fornecimento
01 de fevereiro de 2014 a 31/12/2014.

3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas. Quantidade prevista em anexo (anexo III).

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
b) Média dos preços obtidos por orçamentos solicitados por Cooperativas e Agroindústrias.

3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento realizado pelo fornecedor da agricultura familiar, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.
3.7.2. O pagamento será feito de acordo com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Para a priorização das propostas deverá ser observada seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art. 25 da Resolução FNDE no 26, de 26 de junho de 2013:
4.4.1 Os fornecedores locais do Município de Joaçaba;
4.4.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
4.4.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
4.4.4 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
4.4.5 organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar é de no máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os hortifruti e os alimentos perecíveis a entrega é semanal e os gêneros não perecíveis é mensal. A quantidade mensal a ser fornecida será proporcional à divisão da quantidade total por 11 meses.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
Adiamento do processo;
Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS;
ANEXO III – PRODUTOS E QUANTIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDOS;

Joaçaba, 10 de outubro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 2/2013				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF (NÃO PREENCHER)	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Joaçaba	2. CNPJ	3 .Município Joaçaba - SC
4. Endereço Av. XV de Novembro, 378 - Centro		5. DDD/Fone 49- 3527- 8800
6. Nome do representante e e-mail José Junqueira de Carvalho – Secretaria Municipal de Educação		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	

						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura		

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES ONDE SERÃO EFUATADAS AS ENTREGAS

Centro de Educação Infantil Mundo Encantado – CEIME	Travessa Cesário Silva, 197 - Santa Tereza 3521-2157
Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT	Avenida Santa Terezinha, 49 - Centro - 35 3522-1982
CERTINHO	Avenida Barão do Rio Branco, 84 - Centro 3522-2704
Centro de Educação Infantil Rosa Branco	Rua Alberto Saccol, s/nº - Caetano Branco 3522-2214
Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender	Rua Tiradentes, 239 - Centro 3522-5525
EM Anita Lopes Vieira	Rua João Canalle, 120 - Interior (Distrito de Santa Helena) 3522-1394
EM Clara Zomkowski	Rua Frederico Mayer, s/nº - Flor da Serra 3521-1553
EM Frida Regensburger	Rua Lindolfo Scheneider, s/nº - Frei Bruno Joaçaba – SC 3521-3028
EM Menino Deus	Rua Leovegildo de Castilhos, 174 - Menino Deus 3521-2354
EM Nossa Senhora de Lourdes	Avenida da Liberdade, 221 - Nossa Senhora de Lourdes 3522-1757
EM Rotary Fritz Lucht	Rua Severino Fuga, 204 - Vila Pedrini 3521-3356
Núcleo Pedagógico Rural de Joaçaba – NUPERAJO	BR 282 KM 396 (Acesso à Linha Abati) - Interior 3522-5280
Pré-Escolar Anzolin	Rua Ângelo Anzolin, s/nº - Anzolin 3522-4701
Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes	Avenida da Liberdade, 221 – B. N. Sª. Lourdes 3522 4585
APAS	Praça Adolfo Konder – Centro 3521-2579
APAE	Rua Armiano Pozzobon, 190 Bairro: N. Senhora de Lourdes 3522-1167
Creche Irmã Sheila	Rua Antonio Nunes Varela 3521-1918

ANEXO III

QUANTIDADE PREVISTA PARA AQUISIÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO (R$)	TOTAL (R$)
Alho, empacotado, tipo especial, para consumo fresco.	50 kg	23,95	1.197,50
Cenoura, tamanho médio, sem sujidades.	600 kg	3,40	2.040,00
Laranja, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, desenvolvidos e maduros, polpa intacta e firme, não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca, livres de resíduos e fertilizantes, acondicionadas em caixas – tamanho médio (120 a 150 gramas).	2500 kg	2,30	5.750,00
Repolho branco.	300 kg	2,35	705,00

Cebola, de 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, com casca sã, sem rupturas – tamanho médio.	500 kg	3,69	1.845,00
Beterraba, de 1ª qualidade, sem réstia, seca, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, sem rupturas – tamanho médio.	400 kg	3,63	1.452,00
Alface lisa ou crespa – pés de tamanho médio.	300 pés	2,33	699,00
Chicória.	200 pés	1,50	300,00
Brócolis em maço.	200 maços	2,00	400,00
Aipim congelado cortado em pedaços médio em embalagem de 1 kg	600 kg	4,20	2.520,00
Couve manteiga	100 maços	1,50	150,00
Moranga cabutiá	200 kg	3,26	652,00
Couve-flor – tamanho médio.	200 un	3,50	700,00
Tempero verde (salsa e cebolinha)	200 maços	2,33	466,00
Ovos de galinha caipira, casca lisa, limpos e não trincados, novos – tamanho grande – embalagem em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias em caixa de papelão.	3000 dz	4,00	12.000,00
Doce frutas, embalagem de vidro ou plástico atóxica de 1 kg.	500 kg	13,15	6.575,00
Feijão preto, tipo 1, novo, grãos inteiros, lisos,isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg	1800 kg	5,45	9.810,00
Fubá, produto obtido do milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos ou impurezas. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas – embalagem de 1 kg	600 kg	2,63	1.578,00
Macarrão caseiro congelado – embalagem de 1kg	800 kg	8,95	7.160,00
Bolacha caseira sabores variados (coco, açúcar mascavo, mel, melado)	800 kg	17,26	13.808,00
Suco de uva natural – embalagem de 1 litro	500 li	11,00	5.500,00
Açúcar mascavo embalagem de 1 kg	400 kg	8,96	3.584,00
Batata doce de 1ª qualidade tamanho médio sem sujidades	300 kg	2,80	840,00
TOTAL			79.731,50

PRODUTOS ORGÂNICOS EM PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Alface lisa os crespa – pés de tamanho médio	1500 pés	1,40	2.100,00
Rúcula – pés de tamanho médio	300 pés	1,30	390,00
Agrião – pés de tamanho médio	300 pés	1,30	390,00
Espinafre	300 maços	1,25	375,00
Tomate cereja	300 kg	3,00	900,00
Tempero verde (salsa e cebolinha)	600 maços	1,65	990,00
Repolho branco.	1200 kg	1,60	1.920,00
Beterraba, sem sujidades – tamanho médio	1000 kg	2,10	2.100,00
Brócolis em maço	600 mç	2,00	1.200,00
Cenoura, tamanho médio, sem sujidades	700 kg	2,50	1.750,00
Chicória	500 pés	1,40	700,00
Couve-flor – tamanho médio	600 un	3,50	2.100,00
Cebola, sem sujidades	500 kg	2,20	1.100,00
Moranga cabutiá	400 kg	1,90	760,00
Abobrinha	300 kg	2,35	705,00
Vagem	300 kg	4,80	1.440,00
Grão de pipoca – pacote de 1 kg	200 kg	4,50	900,00
Chuchu	700 kg	1,50	1050,00
Couve manteiga	200 maços	1,50	300,00
TOTAL			21.170,00

Aditivo 12/2013 FMS TA 01

CONTRATO Nº 12/2013 - FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dario Fontana nº 216 Bairro Centro no Município de Luzerna neste ato representada pelo Sr. Sr. EITOR HOPPEN, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-383.597 e CPF nº 250.844.459-68, residente e domiciliado na cidade de Luzerna,, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2013/FMS, firmado em 13/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2013/FMS, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2013/FMS, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta reais), correspondentes a 45,55% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de 6.000 passagens mínimas - vale transporte - R$ 3,00 e, de 1.000 passagens máximas - vale transporte - R$ 3,25.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP
EITOR HOPPEN

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO Nº 12/2013 - FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ nº 10.594.533/0001-00, por seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.411.843/0001-08, estabelecida na Rua Dario Fontana nº 216 Bairro Centro no Município de Luzerna neste ato representada pelo Sr. Sr. EITOR HOPPEN, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-383.597 e CPF nº 250.844.459-68, residente e domiciliado na cidade de Luzerna,, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 12/2013/FMS, firmado em 13/02/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 3/2013/FMS, instaurado através do Edital de Inexigibilidade nº 1/2013/FMS, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta reais), correspondentes a 45,55% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte de 6.000 passagens mínimas - vale transporte - R$ 3,00 e, de 1.000 passagens máximas - vale transporte - R$ 3,25.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP
EITOR HOPPEN

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ESTA PUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO ANTERIOR DO DIA 05/11/2013

Aditivo 5/2013 FMS TA 01

CONTRATO Nº 5/2013/FMS - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob o nº 10.594.533/0001-00, pelo seu Gestor, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.648/0001-47, estabelecida(o) na Avenida Caetano Natal Branco, 1499, Bairro Frei Bruno, no Município de Joaçaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pelo Sr. Leonardo Elias Favaro, portador da Carteira de Identidade nº 11/C3.347.617 e CPF nº 041.278.079-89, residente e domiciliado na Avenida Santa Teresinha, 849, apto. 101, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 5/2013/FMS, firmado em 22/01/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 51/2012/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 29/2012/FMS, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e dos programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2013, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondentes a 40,60% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 05 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
Gestor

TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
LEONARDO ELIAS FAVARO
Administrador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aditivo 88/2013 PMJ TA 01
CONTRATO Nº 88/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e JOCELINO DE MARCO, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 88/2013/PMJ, firmado em 05/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 48/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pelo CONTRATADO, de material pétreo, com volume total estimado de 1.700 m³ (hum mil e setecentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.075,25 (mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à aquisição suplementar de 425,00 m³ (quatrocentos e vinte e cinco metros cúbicos) de material pétreo de cascalheira localizada na Zona 05 (Vila Santa Helena/Linha Santa Lúcia).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

JOCELINO DE MARCO
CPF: 352.651.329-53
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SIMAE

Ordem de Serviço 015/2013 - SIMAE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 015/2013

Autorizo por meio desta, a empresa AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA a iniciar OS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE SANTA HELENA, MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, de acordo com as especificações pertinentes ao Processo Licitatório JHL 0054/2013, Pregão JHL 0040/2013, Protocolo JHL 2851/2013, formalizada pelo Termo de Contrato N.º 0099/2013 de 18 de Outubro de 2013.
O valor Global dos serviços e materiais contratados correspondentes ao respectivo processo é de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), com prazo de execução de 09 (nove) meses, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC) 07 de Novembro de 2013.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Contratado: AGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Responsável: Luciano Dal Pizzol
Sócio Gerente
CPF 933.500.829-04

RECEBI EM _____/ _____/ _____

Contrato JHL 104/13
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0104/2013
PREGÃO JHL 0059/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0084/2012
PROTOCOLO Nº 3054/2012
Data: 06/11/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM SERRA ALTA, NA CIDADE DE HERVAL D'OESTE/SC.
Contratado: SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Valor total do contrato: R$5.660,00 (Cinco mil, seiscentos e sessenta reais).
PROGRAMA: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 06/11/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social
www.ciga.sc.gov.br

Lages

Prefeitura

PP 44-2013 FMAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 44-2013 FMAS

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Abrigo Menino Jesus.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 21/11/2013 às 14:30
Valor Estimado: R$ 19.130,26

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 06 de novembro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 51/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 51/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 53.276.010/0001-10, com sede na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 - Jundiaí/SP - CEP: 13.208-990 - fone: 11/45892704.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um Espectrofotômetro visível DR 3900, para uso na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do Bairro Caça e Tiro, conforme especificações e quantitativo, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 52/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
24/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 52/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 52/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: MADEIREIRA FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.216.598/0001-88, estabelecida à Rua Gerson Luiz Fontana, s/nº - Fundos Uniplac - Lages/SC - cep: 88.511-050.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais para Diversos Serviços de Manutenção dos Próprios desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 33/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
25/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 4.994,00 (quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 53/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 53/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com sede à Praça Vidal Ramos Sênior n.º 86 - Lages/SC - CEP:88.502-005.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Diversos Serviços de Manutenção dos Próprios desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 34/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
25/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 15.690,91 (quinze mil e seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 54/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 54/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: FLEXA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.605/0001-94, estabelecida à Av. 1° de Maio sem nº - em Lages/SC - CEP: 88.509-510 - fone: 32251919.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais para Diversos Serviços de Manutenção dos Próprios desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 35/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
25/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 55/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 55/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.667/0001-98, com sede á Av. Duque de Caxias n.º 1174, nesta cidade de Lages/ SC - CEP: 88.508-001.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Diversos Serviços de Manutenção dos Próprios desta Secretaria, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 36/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
25/06/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 74.990,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 56/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 56/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.684.455/0001-63, com sede na Rua Xavantes, n.º 54 - Joinville/SC - CEP: 89.203-900 - fone:08007095800.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção de Adutoras de Rede de Água, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 55/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
31/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 20.827,90 (vinte mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 57/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 57/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 28.672.087/0001-62, com sede na Rod. Dr. Sergio Braga, n.º 452 - Barra Mansa - RJ - CEP: 27.330-051.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais para Manutenção de Adutoras de Rede de Água, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 57/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
31/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 25.861,46 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 58/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 58/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 44.829.653/0001-53, com sede na Rod SP 135 km 4,5 - Santa Bárbara do Oeste/SP - CEP: 13.450-970 - fone: 19-34552933.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção de Adutoras de Rede de Água, conforme especificações e quantitativos, constantes no Anexo II, parte integrante do Edital. - SEMASA - Secretaria Municipal de Águas e Saneamentos, e autorização de fornecimento nº 54/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
31/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinqüenta reais).Lages, 06 de novembro de 2013

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Extrato de Contrato 59/2013 - SEMASA
O MUNICÍPIO DE LAGES, TORNA PÚBLICO:
CONTRATO: 59/2013

CONTRATANTE:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: BURIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 95.762.027/0001-28, estabelecido à Rua Ricardo Pagani n.º 50, Bairro Coral - Lages/SC - cep: 88.509-530.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Abrigos para Medição de Energia e de Booster - ERAB3, Santa Helena e Penha Conforme Memoriais Descritivo e Planilha de Quantitativos/ Orçamentária, copiados em CD, parte integrante do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
30/10/2013 à 30/06/2013
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO
R$ 117.547,08 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

Lages, 06 de novembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages, SC

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto Nº 076/2013

DECRETO Nº 076/2013.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, FABRÍCIO KUSMIN ALVES no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos Senhor(a)s:

ALAN JUNG CROCETTA
PRESIDENTE

PRISCILA PIRIS FOLCHINI
MEMBRO

MELANIE VARGAS INACIO
MEMBRO

DAIANE QUERINO
MEMBRO

ELAINE CRISTINA RAMOS
MEMBRO

ROSIMERE CANDIDO SUPLENTE
MEMBRO

LUIZA LIENE BRESSAN
MEMBRO

BRUNA HILBERT BRIGHENTTI GOULART
SUPLENTE

MARIEL LEOPOLDINO ELIAS
SUPLENTE

GILBERTO MIGUEL
SUPLENTE

MELISSA BITTENCOURT ILLEDE BRIGHENTE
SUPLENTE

JÉSSICA LUCIANO
SUPLENTE

LILIANE ANTUNES
SUPLENTE

Art. 2° - A Comissão deverá preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, bem como elaborar o Edital, submetendo-o à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá contratar pessoa ou órgão estranho à Prefeitura para elaboração e execução do Processo Seletivo Simplificado, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 1 DE NOVEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Edital de Processo Seletivo Nº 004/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE LAURO MÜLLER
Edital de Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 004/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller – SC, por meio da Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013 - SC, nomeada pelo Decreto no 076/2013, de 1 de novembro de 2013, sob a coordenação da Sra. CLAUZETE Mª ESTEVAM LOCATELLI, torna público que se acham abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013, para preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Lauro Müller, Estado de SC, previsto na Lei Municipal no 1.491/2008 de 05 de março 2008, com alterações dadas pela Lei Municipal no 1.496/2008 de 25 de março de 2008 e Lei Municipal nº 1.727/2012 de 27 de abril de 2012, combinada com a Lei Federal nº 11.350/2006 de 5 de outubro de 2006, o qual se regerá pelo Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto no 063/2005, de 25 de outubro de 2005, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I. DAS VAGAS E HABILITAÇÕES
O candidato concorrerá a uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser aproveitadas as classificações para suprir vagas em substituição conforme o seguinte quadro demonstrativo:

ATIVIDADES

Vagas		Categoria Profissional	Requisitos/Exigências
Código/Vagas		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Haver concluído o ensino fundamental, residir na área da comunidade em que atuar.
Código	Número de Vagas	UNIDADE DE SAÚDE	
01 01.01	01	FRANCISCA KORB – CENTRO Rocinha I/Rocinha II/Rocinha III	
02 02.02	01	ZELI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA – BARRO BRANCO Barro Branco/Mina Nova (Coletora)	

Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja

incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43 do Decreto nº. 3.298/99.

II. DA REMUNERAÇÃO
Os vencimentos iniciais dos cargos em Teste Seletivo são os seguintes, tendo como base o mês de outubro de 2013:

Categoria Profissional	Remuneração Mensal R$	Regime de Dedicação
Agentes Comunitários de Saúde	940,68	40 horas semanais

III. DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão realizadas a partir do dia 8 de novembro de 2013 a 6 de dezembro de 2013, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min na Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdir Cotrin, nº 218, em Lauro Müller (SC) com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação do boleto de pagamento quitado.
O Boleto de Pagamento deve ser retirado no Setor de Tributos da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.
O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer rasura ou emenda.
A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital.
Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.
O valor da Inscrição é de R$ 20,00 (vinte reais).
Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da inscrição.
Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo/área do candidato inscrito.
Para realizar sua inscrição, o candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o Nome do Candidato, número de seu CPF e um documento de identificação pessoal, tal como Cédula de Identificação, ou Carteira expedida pelo Órgão fiscalizador da profissão no qual se acha inscrito, ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, um comprovante de residência em seu nome da área em que atuar ou o preenchimento do Anexo V, o respectivo Cargo e apresentar 01 (uma) fotografia de tamanho 3 por 4 centímetros.
O candidato inscrito como portador de deficiência deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Inscrição e encaminhar pessoalmente ou por procurador, no período das inscrições e endereço previsto do item III. 1: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
Solicitação de prova especial se for o caso.
O candidato poderá obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no endereço eletrônico www.lauromuller.sc.gov.br.

IV. DA PROVA

Este processo constará de prova de caráter eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo.
A Prova Escrita será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 5 (cinco) alternativas de resposta cada questão, das quais apenas uma deverá ser assinalada, e abrangerá assuntos de conhecimentos específicos, conhecimentos gerais, conhecimentos linguísticos e raciocínio lógico.
A avaliação será composta por 20 (vinte) questões, sendo que as 10 (dez) questões de conhecimentos específicos têm o peso de 0,6 (zero vírgula seis) pontos cada, e as demais com o peso de 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, somando a nota final na escala de zero a dez.
Somente será considerado habilitado na prova o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 05 (cinco) pontos.
A classificação será realizada por cargo/área, em ordem decrescente da Nota Final.
O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
Candidato mais idoso;
Candidato com maior encargo familiar.
As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo II deste Edital.

V. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova será realizada no dia 8 de dezembro de 2013, com abertura dos portões às 13h00min, iniciando as provas às 14h00min e encerramento às 16h00min, sendo que o tempo máximo de duração da prova escrita será de 02 (duas) horas, tendo como local a Escola Hilário Pescador, à Rua Vilmar Fernandes Madeira, s/n, bairro Sumaré – Lauro Müller - SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica preta, sendo obrigatória à apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, não se admitindo qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do(s) candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
Não serão computadas as questões não-assinaladas, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
No cartão de respostas o candidato deverá conferir o seu número de inscrição, e assinar ou rubricar, utilizando sempre caneta esferográfica preta.
Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nas dependências do local de aplicação da prova.
Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local da realização da prova deverá solicitar à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por escrito e com justificativa, a constituição de banca especial, no mínimo quarenta e oito (48) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser

realizada no mesmo horário das demais.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de realização de prova juntamente com os fiscais.
O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Por razões de ordem Técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com anuência da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a instituições outras, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo.
O Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura de Lauro Müller através da Comissão de Processo Seletivo nº 004/2013 e para elaboração, multiplicação, realização e correção das provas, a Prefeitura Municipal poderá contratar pessoa física ou jurídica, a fim de manter isenção sobre o processo e métodos de avaliação.
As demais regulamentações para as provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constam no Anexo II deste Edital.

VI. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Os conteúdos programáticos e as atribuições de cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

VII. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à realização da prova.
Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, entregue e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Lauro Muller - SC.
Após o julgamento pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

VIII. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

Ter sido aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, na forma estabelecida neste Edital;
Residir no local de atuação;
Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
Gozar dos direitos civis e políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Prefeitura de Lauro Müller SC. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.
Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:
carteira de identidade;
certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
habilitação exigida pelo item I deste Edital;
Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.
CPF.

IX. DO REGIME EMPREGATÍCIO E CONTRATO.

1. O candidato aprovado será admitido sob o regime jurídico do Direito do Trabalho – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.
2. Devido à duração indeterminada do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, os contratos terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.
3. Caso haja a extinção do Programa, o contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos aprovados, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo do Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.
4.1 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado neste Processo Seletivo, será convocado com prioridade sobre novos testes seletivos, para assumir cargos.
4.2 Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, pela ordem decrescente de classificação, respeitadas as despesas totais com pessoal, segundo os limites prudencial e totais pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
5. A aprovação em Teste Seletivo não cria direito à admissão, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

X. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade

- Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
O Direito de concorrer à vaga será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.
Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Serão divulgados o gabarito das questões da prova e as notas dos candidatos habilitados em mural da Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da prova.
Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação.
Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito a apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura de Lauro Müller/SC bem como no endereço eletrônico www.lauromuller.sc.gov.br;
O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura de Lauro Müller - SC.
O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento de Concurso e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado da Prefeitura de Lauro Müller - SC.
Os cartões resposta deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade - Emprego Público bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
Faz parte deste edital o anexo I – das atribuições dos empregos públicos e dos conteúdos programáticos.
Faz parte deste edital o anexo II – do regulamento para as provas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Faz parte deste edital o anexo III – do requerimento do candidato portador de necessidades especiais.
Faz parte deste Edital o Anexo IV – Formulário para recurso.
Faz parte deste Edital o Anexo V – Declaração de residência.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Lauro Müller (SC), 05 de novembro de 2013.
ALAN JUNG CROCETTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2013, a data, o local e o horário da prova.

Lauro Muller (SC), 05 de novembro de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - do EDITAL PSS n° 004/2013

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATRIBUIÇÕES DE CADA EMPREGO PÚBLICO

I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições estão contidas na Lei 1.491/2008 de 05 de março 2008 e Lei nº 1.496/2008 de 25 março de 2008, combinadas com a Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

1- ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Realizar mapeamento de sua área:
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
-desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
-promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.

II - PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITAS

AGENTES COMUNITÁRIOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Conhecimentos relativos à função; Sistema Único de Saúde; planejamento familiar; desidratação; reprodução humana; amamentação; verminoses; programas de Agentes Comunitários de Saúde; outras questões relacionadas à função.

CONHECIMENTOS GERAIS – Atualidades

CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – Língua Portuguesa

RACIOCÍONIO LÓGICO – Conhecimentos Matemáticos

Lauro Müller (SC), 05 de novembro de 2013.
ALAN JUNG CROCETTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2013, a data, o local e o horário da prova.

Lauro Müller (SC), 05 de novembro de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II - do Edital PSS N° 004/2013

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os portões abrirão as 13h00min (treze horas).
As provas escritas terão início às 14h00min (catorze horas).
Não será admitida a entrada de Candidato após o horário, e/ou que não estiver munido do Comprovante de Inscrição fornecido no ato da inscrição e de Documento de Identificação com foto.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 02 (dois) fiscais, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s).
Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 15 (quinze) minutos.
As provas terão um prazo máximo de realização de 02 (duas) horas.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer no corredor.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de realização de prova juntamente com os fiscais.
Os envelopes contendo as provas deverão ser entregues ao Coordenador do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, acompanhado dos três últimos candidatos.

Lauro Müller (SC), 05 de novembro de 2013.
ALAN JUNG CROCETTA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2013, a data, o local e o horário da prova.

Lauro Müller (SC), 05 de novembro de 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO III - do EDITAL PSS N° 004/2013
PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Nome:_____
Nº de Inscrição:_____
RG:_____, CPF:_____
_____,
Candidato (a) _____
_____
Inscrito (a) para o Cargo de:_____
_____, Código _____, Residente:_____, n°_____, Bairro: _____,
Fone: (____) _____,
Portador da Necessidade Especiais_____,
requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Lauro Muller SC, conforme Edital de Concurso Público n° 01, de 11 de janeiro de 2010, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

N. Termos
P. Deferimento.

Lauro Müller SC, _____de_____de 2013.

_____
Assinatura
(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

ANEXO IV - do Edital PSS N° 004/2013

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Nº de Inscrição:
Endereço: _____
Cargo: _____
Carteira de Identidade Nº:
_____
Questionamento: _____
_____
_____
_____

Embasamento: _____
_____
_____
_____

_____

Data: ___/___/2013

Assinatura: _____

ANEXO V - do Edital PSS N° 004/2013

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Eu,_____, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade a Rua _____ ___, declaro para devidos fins de comprovação de Residência que o Sr. (a) _____ , brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Identidade n. _____ e CPF n.º _____ , residente e domiciliado (a) nesta cidade de Lauro Müller (SC) a Rua _____, que o mesmo reside no endereço citado acima por meu _____, conforme comprovante de _____em anexo, em meu nome.

LAURO MÜLLER, DE DE 2013

_____

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA
CPF n.º

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria N° 0315/2013 - HMMSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 0315/2013 Lebon Régis, 05 de Novembro de 2013.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º., Alínea "c" do Regimento Interno do Hospital, publicado em 14 de Maio de 1979, e Lei Federal no. 6.431 de 06 de Janeiro de 1997.

RESOLVE:
ART. 1°/ CRIAR a COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, e será composta pelos seguintes membros:

-DANIEL BARROS GARCIA HERNANDES - Médico
-ELAINE GRANEMANN DE SOUZA - Enfermeira
-ANA MARIA WERNER - Farmacêutica
-CLARICE ALVES DOS SANTOS - Diretora Administrativa

ART. 2º. - A investidura da referida comissão terá validade por tempo indeterminado.

ART. 3º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis, em 05 de Novembro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Processo Seletivo Para Contratação de Professores por Tempo Determinado - Edital Nº 004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 004/2013

O MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL torna público, que estão abertas, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2013, das 07h30min às 11h00min e das 13h30 às 17h00min – na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, as inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação por tempo determinado de Professores para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Professor para Educação Especial e Professor Alfabetizador/Nivelador do CEJA, para o ano letivo de 2014, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/1990, nº 136/1999, nº 461/2005 e nº 810/2011. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O Candidato poderá se inscrever em 01 (um) cargo, podendo optar para ser contratado em 02 (duas) vagas de 20 horas/semanais cada, excetuadas as vagas de 40 horas/semanais, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Código do Cargo	Cargo	Carga horária	Vagas	Vagas de Reserva	Habilitação Necessária para a admissão	Tipo de Prova
001	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
002	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
003	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
004	Professor de Ed. Infantil	20 hs/ semanais	05	10	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
005	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
006	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
007	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
008	Prof. Séries Iniciais	20 hs/ semanais	04	06	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

009	Prof. Educação Física	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
010	Prof. Educação Física	20 hs/ semanais	02	02	Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos

011	Prof. Educação Física	40 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
012	Prof. Educação Física	40 hs/ semanais	02	02	Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
013	Prof. Matemática	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
014	Prof. Matemática	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
015	Prof. Matemática	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
016	Prof. Matemática	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
017	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
018	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
019	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
020	Prof. Língua Portuguesa	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

021	Prof. Geografia	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
022	Prof. Geografia	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
023	Prof. Geografia	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
024	Prof. Geografia	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
025	Prof. História	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
026	Prof. História	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
027	Prof. História	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
028	Prof. História	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
029	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
030	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
031	Prof. Ciências	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
032	Prof. Ciências	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

033	Prof. Artes/ Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
034	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
035	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
036	Prof. Artes/Ensino Religioso	20 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
037	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
038	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
039	Prof. Inglês	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
040	Prof. Inglês	20 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
041	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
042	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
043	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
044	Prof. CEJA – Alfabetizador/ Nivelador	20 hs/ semanais	00	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
045	Prof. Educação Especial	20 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
046	Prof. Educação Especial	20 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
047	Prof. Educação Especial	20 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
048	Prof. Educação Especial	20 hs/ semanais	02	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos
049	Prof. Substituto	40 hs/ semanais			Prof. II – Licenciatura Plena na área	Escrita e Títulos
050	Prof. Substituto	40 hs/ semanais			Cursando Licenciatura Plena da área – sendo classificado de acordo com a fase	Escrita e Títulos
051	Prof. Substituto	40 hs/ semanais			Prof. I Ensino Médio – Magistério	Escrita e Títulos
052	Prof. Substituto	40 hs/ semanais	01	02	Prof. Leigo - Ensino Médio	Escrita e Títulos

Observações:

01. Para as vagas de professor de Educação Física, na assinatura do contrato deve ser apresentado o Registro no CREF.

02. O número de vagas reserva poderá ser alterado segundo as necessidades do município durante o ano de 2014.

03. Remuneração para carga horária de 20 horas/semanais.

Professor	vencimento	abono	total
nível ii	725,50	143,52	869,02
nível i (magistério)	581,98	143,52	725,50
LEIGO (ensino médio)	419,39	143,52	562,91

04. Observação: O professor tem direito ao abono somente em 20 horas.

05. O professor substituto estará lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituir professor(a) de qualquer unidade escolar municipal em suas faltas com atestado médico, licenças ou impedimentos justificados com antecedência de ir trabalhar e nos demais momentos irá auxiliar nos serviços da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas/semanais.

CAPÍTULO II
1 – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser feitas de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2013, das seguintes formas:
1.1 Pessoalmente, comparecendo na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito na Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal / SC, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número de inscrição.
1.2 Via correio, a documentação exigida no Capítulo II item 2 – Da documentação deverá ser autenticada e enviada, via correio, por SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 004/2013, para o endereço à Rua Mainolvo Lemhkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal / SC, CEP 88445-000.
1.3 Serão consideradas apenas as inscrições cuja documentação for enviada com data de postagem até dia 30 de novembro de 2013. A ficha de inscrição encontra-se no ANEXO III do presente Edital.
2. Toda a documentação será examinada por uma comissão designada para esse fim e será considerada nula, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender a todos os requisitos dos itens deste edital.
3. A Comissão Especial de Processo Seletivo nº 004/2013 não assumirá qualquer responsabilidade por inscrição ou documentos que eventualmente sejam extraviados pelo Correio.
4. Após o recebimento, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nº 004/2013, da documentação exigida no Capítulo II item 2 – Da documentação desse Edital, o candidato não poderá mais ter acesso à mesma. As cópias dos documentos enviados não serão devolvidas ao candidato.
5. As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo nº 004/2013 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos ou ainda, que não postar, dentro do prazo previsto, os documentos exigidos para o ato da inscrição.
6. No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida, a mais recente.
7. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 09 de dezembro de 2013 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
8. Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício do magistério.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato;
2. Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
2.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
2.2. CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
2.3. Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário);
2.4. Para fins da prova de títulos:
2.4.1. Cópia dos certificados de conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento em pedagogia, especialização (pós-graduação), mestrado ou doutorado.
2.4.2. Declaração original e atual de que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena na Área especificando a fase que está cursando.
2.4.3. Declaração de tempo de serviço na área.
3. Se a inscrição for realizada via correios toda a documentação supracitada deverá, obrigatoriamente, ser autenticada.

CAPÍTULO III
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:
1. Habilitação exigida para a vaga: Diploma de Licenciatura Plena na Área, Certificado ou Declaração de Conclusão (autenticado), Certificado de Conclusão de Magistério (autenticado), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso, ou declaração de que está cursando Licenciatura Plena na Área especificando a fase.
2. Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3. Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4. Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
Cédula de identidade;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
CPF;
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de idade mínima de 18 anos;
Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
Certidão nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
Atestado de freqüência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
Comprovante de residência atual;
Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
Declaração de bens;
Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma ou não aceitar a vaga oferecida passará, automaticamente para o final da lista de classificação.
6. O candidato depois de aceitar a vaga deverá permanecer no mesmo local de trabalho durante toda a contratação, salvo necessidade imperiosa de interesse público, justificada pela autoridade competente.
7. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente, passando automaticamente para o final da lista de classificados.
8. O professor de Educação Física, na assinatura do contrato deve apresentar o Registro no CREF.
9. A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV
DO REGIME JURÍDICO

Os classificados no Processo Seletivo serão contratados sob o regime Estatutário, não se lhes aplicando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO V
DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:

1. A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
1.1. Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.
3. O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, bem como o comprovante de inscrição.
4. Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5. No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6. O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
7. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8. Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
9. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova, devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
11. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
12. O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
14.1. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
14.2. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
14.3. Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
14.4. Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
14.5. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
14.6. Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
15. Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO

Os Professores serão classificados de acordo com a Habilitação, na seguinte ordem:
1º - Curso Superior completo – Licenciatura Plena, na área específica;
2º - Cursando Licenciatura na área específica – de acordo com a fase;
3º - Ensino Médio – Magistério Completo;
4º - Ensino Médio.

CAPÍTULO VII
TIPOS DE PROVAS

Este Processo Seletivo é de Prova Objetiva e de Títulos.
1) A PROVA OBJETIVA, cujos conteúdos programáticos constam nos anexos I e II deste edital, será de 25 questões correspondendo a 2,0 (dois) pontos por questão respondida corretamente, totalizando 50 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas: - MÁXIMO 50 PONTOS:
a) Conhecimentos Gerais – 10 questões;
b) Específicos Pedagógicos e da área – 15 questões.

2) A PROVA DE TÍTULOS, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato de inscrição abrangerá:
a) TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função de professor, será computado tempo de serviço até 30 de setembro de 2013, máximo de 25 pontos, sendo:

Tempo de Serviço no Magistério	Pontuação
a) De 1 ano a 3 anos	05,0
b) De 3 anos e 1 dia a 6 anos	10,0
c) De 6 anos e 1 dia a 9 anos	15,0
d) De 9 anos e 1 dia a 12 anos	20,0
e) Acima de 12 anos e 1 dia	25,0

b) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, cujos comprovantes devem ser apresentados no ato da inscrição, máximo de 25 pontos (não acumulativos), aproveitados os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área específica realizados por instituições autorizadas pelo MEC, nos anos de 2010 e até 30 de setembro de 2013, sendo:
- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 20 horas) – 05 pontos
- Curso de capacitação e aperfeiçoamento (mínimo 40 horas) – 10 pontos
- Especialização (pós-graduação) - 15 pontos
- Mestrado – 20 pontos
- Doutorado – 25 pontos

CAPÍTULO VIII
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova escrita será realizada, às 13h30min do dia 19/01/2014 (Dezenove de janeiro de dois mil e quatorze), no Auditório da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Angelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO

O resultado final será a soma dos pontos da Prova Objetiva e dos Títulos.
Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
Persistindo o empate, o que tiver maior nota na Prova Escrita/Objetiva.
Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova

escrita.
O gabarito da Prova Objetiva Será homologado e publicado no dia 20/01/2014 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no dia 22/01/2014 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO X
DA ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas será realizada no dia 30/01/2014 (trinta e um de janeiro de dois mil e quatorze), às 14h00min na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
O candidato aprovado deverá comparecer na escolha de vagas com 30min (trinta minutos) de antecedência.
Caso o candidato não compareça no horário e data marcada será considerado como desistente, passando automaticamente para o final da lista de classificados.
O candidato poderá escolher até 02 (duas) vagas de 20 horas/semanais cada uma de acordo com sua classificação, se ainda houver vagas disponíveis não preenchidas por professores efetivos e se houver compatibilidade de horários.
O transporte do professor para o local de trabalho é de responsabilidade do Professor, exceto para Professores Substitutos.
O professor substituto será transportado pela Secretaria Municipal de Educação nos casos em que a substituição for de no máximo 3 (três) dias.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da formulação das questões;
IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
V – da classificação;
VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal.
3. Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Prefeita Municipal.
4. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:
4.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
4.2. Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
4.3. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
4.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5. Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO XII
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Este Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.
2. O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, a qual fica delegada a competência de:
2.1. Reformular o Edital.
2.2. A execução de todas as etapas.
2.3. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pela Prefeita Municipal.
2.4. Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
3. O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade para o ano letivo de 2014.
4. A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
5. As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
7. Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
8. A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pela Prefeita Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
9. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
10. A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 05 de novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva

Disciplina	Conteúdos
Conhecimentos Gerais	Atualidades do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia Gerais, do Brasil e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; Terceiro Setor; Relações com o Trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; População; Estados Brasileiros; Organização Social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Constituição Federal nos assuntos relacionados aos Direitos e Deveres do cidadão, Administração Pública, Servidor Público, Previdência Social.
OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados	

ANEXO II
Conteúdos Programáticos para a Prova Objetiva
Conteúdos ESPECÍFICOS PEDAGÓGICOS E DA ÁREA

Área de Atuação	Conteúdos Específicos da Área de Atuação -
- Prof. Séries Iniciais - Prof. Educação Infantil - Prof. CEJA -Prof. Educação Especial -Prof. Substituto E conteúdos comuns para todos os cargos de Professor	- Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento - Didática Geral; - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Constituição Federal, na parte referente à Educação - ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). - Inclusão com necessidades educacionais especiais - Parâmetros curriculares nacionais - Diretrizes curriculares nacionais - Saúde Escolar - Temas transversais - Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 418/90.
Professor – Língua Portuguesa	Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Fonética, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem Conteúdos programáticos do currículo escolar de língua portuguesa séries finais.
Professor – Matemática	Número, álgebra, geometria, medidas e estatística. Número e suas operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas. Geometria Plana e espacial. Seqüências e progressões. Matrizes e Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância. Polinômios e Equações Algébricas. Noções de limites, derivadas e integrais. Conteúdos programáticos do currículo escolar de matemática séries finais.
Professor – Geografia	- Do Brasil e Geral, - De Santa Catarina - Conteúdos programáticos do currículo escolar de geografia séries finais.
Professor – História	- Do Brasil, - Geral, - De Santa Catarina - Conteúdos programáticos do currículo escolar de história séries finais.
Professor – Ciências	- Visão Geral e origem da vida; - Citologia - Citoplasma - Células e metabolismo energético das células - Reprodução Histologia animal - Genética - Ecologia - Conteúdos programáticos do currículo escolar de ciências séries finais.
Professor – Inglês	- Classes gramaticais - Interpretação de Textos - Vocabulário - Gramática - Conteúdos programáticos do currículo escolar de inglês séries finais.
Professor – Artes	- Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Correntes - Correlação das Artes com as demais disciplinas; - Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem.

Professor – Educação Física	- Históricos Conceitos e generalidades. - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. - Concepções psicomotoras na educação física escolar - Educação Física e o desenvolvimento humano. - Metodologia para o ensino da Educação Física. - As teorias da Educação Física e do Esporte. -As qualidades físicas na Educação Física e desportos - Treinamento desportivo geral. - Treinamento Ideal. - Conceitos básicos de musculação. - Teoria e prática da flexibilidade. - Biologia do esporte. - Condicionamento físico e saúde. - Preparação física. - Tratado de fisiologia do exercício. - Conteúdo programáticos do currículo escolar de educação física séries finais.
Professor – Ensino Religioso	- História das religiões e crenças - Diversidade das religiões e crenças - Ética e cidadania - Conteúdos programáticos do currículo escolar de ensino religioso séries finais. - História do Ensino Religioso - Legislação do Ensino religioso no Brasil e SC - Fenômeno religioso e diversidade - Conhecimento religioso - Concepções do Ensino Religioso - Objetivos do Ensino Religioso - Fundamentos e Metodologia para o Ensino Religioso - Conteúdos para o Ensino Religioso - Avaliação do Ensino Religioso

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº004/2013			Nº da Inscrição Campo preenchido pela Comissão Especial)
1ª inscrição: Código do Cargo:	Nome do Cargo:		
Nome do (a) Candidato (a):			
Identidade:	Data de Nascimento: / /		Sexo: M( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
Endereço:	Número:	Bairro:	
Município:	Número de Dependentes: (comprovar)	Fone: ( )	
E-mail:			

Títulos Apresentado: (Curso de Aperfeiçoamento na área) – se preciso, utilize o verso ou anexe relação	
Nome do Curso / Órgão Promotor / Carga Horária / Período de Realização	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº004/2013		Nº da Inscrição Campo preenchido pela Comissão Especial)
Código do Cargo:	Nome do Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):		
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 45 minutos de antecedência.		
Local e Data:		
Data Prova Escrita: 19/01/2014 Horário: 13h30min Local Prova Escrita: Auditório da Escola de Educação Básica Bertino Silva Resultado: 22/01/2014		

Via Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Exma Srª Tatiane Dutra Alves da Cunha
Prefeita Municipal de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo para contratação de professores por tempo determinado – Edital nº 004/2013 – Leoberto Leal / SC

Código do Cargo:	
Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	( )

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

( )	Contra Indeferimento de Inscrição	Nº da questão:
( )	Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação)	Gabarito oficial:
( )	Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa)	Resposta do Candidato:
( )	Contra Resultado Prova Escrita	
( )	Contra Resultado Prova de Títulos	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/_____/2013.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
05/11/2013	Publicação do Edital
07/11/2013	Inicio das Inscrições
06/12/2013	Término das Inscrições
09/12/2013	Publicação das inscrições
10/12/2013 e 11/12/2013	Período de Recurso para as Inscrições
19/01/2014	Realização das Provas Objetivas
20/01/2014	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
20/01/2014 e 21/01/2014	Período de Recurso para as Provas
22/01/2014	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo
24/01/2014	Divulgação da Relação dos Aprovados
27/01/2014 e 28/01/2014	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
28/01/2014	Homologação dos Aprovados
30/01/2014	Escolha de vagas

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária N.º 1.176/2013, de 06 de Novembro de 2013

LEI ORDINÁRIA N.º 1.176/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Pedro Ari Parizotto, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 - Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 16.900,00

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 - Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.019 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 3.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da Anulação das seguintes dotações:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 1.010 - Saneamento Básico Rural - FUNDERURAL
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Trans. a Instituições Privadas s/ fins lucrat R$ 1.000,00
Projeto/Atividade 2.034 - Extensão Rural - FUNDERURAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Trans. a Instituições Privadas s/ fins lucrat R$ 15.900,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade 1.002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças
Registrado e publicado,
Em, 06 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Decreto N.º 2.493/2013, de 06 de Novembro de 2013

DECRETO N.º 2.493/2013, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei N° 1.176/2013 de 06 de Novembro de 2013:

DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 - Apoio Administrativo - FUNDERURAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 16.900,00

Órgão 04: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 02 - Diretoria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade 2.019 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 3.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da Anulação das seguintes dotações:

Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 1.010 - Saneamento Básico Rural - FUNDERURAL
4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Trans. a Instituições Privadas s/ fins lucrat R$ 1.000,00
Projeto/Atividade 2.034 - Extensão Rural - FUNDERURAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Trans. a Instituições Privadas s/ fins lucrat R$ 15.900,00

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade 1.002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
R$ 3.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 06 de Novembro de 2013

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Analista Administrativo

Extrato de Distrato Amigável N° 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE DISTRATO
RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N° 01/2013
REFERENTE CONTRATO 96/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que rescindiu de forma unilateral o seguinte contrato:

N° de Contrato: 96/2013
Contratada: DIMENZO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Execução de ampliação e adequações, no centro de educação infantil Roselene Fátima Bussolaro.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem, de forma amigável, por razões de interesse público, rescindir, a partir de 25 de outubro de 2013, o Contrato nº 96/2013, de 09 de maio de 2013, e posteriores alterações.

Lindóia do Sul/SC, 25 de outubro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Extrato do Contrato 172/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 172/2013 - 1° TA 05/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 59/2012

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato em mais 620 doses de sêmen bovino.
Valor: R$ 9.056,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 04 de outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS 21/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SCHIAVINI & VARGAS LTDA EPP
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2013
EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL 01/2013.

Objeto: Contratação de serviços médicos com especialidade em pediatria para pacientes do município de Lindóia do Sul.
Valor por Consulta: R$ 58,30
Valor Total Máximo Estimado: R$ 38.478,00
Vigência: 30 de setembro de 2014.
Assinatura: 04 de outubro de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Contrato FMS 22/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME
Licitação: PREGÃO Nº 06/2013

Objeto: Fornecimento de tecidos e edredons para posto de saúde, e uniformes para funcionários da secretaria de saúde e diretoria de ação social do município.
Valor: R$ 4.956,80
Vigência: 31 de dezembro de 2013.

Assinatura: 07 de outubro de 2013.
RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Contrato FMS 23/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 23/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROSICLEI SANDRA DE MORAES GONÇALVES ME
Licitação: PREGÃO Nº 06/2013

Objeto: Fornecimento de chapéus e mochilas para as agentes de saúde do município.
Valor: R$ 924,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 07 de outubro de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Contrato FMS 24/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2013 - 1° TA FMS 01/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LINDIG DIAGNÓSTICOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO Nº 06/2013

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo de exames previstos no contrato original.
Valor: R$ 2.569,11
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 10 de outubro de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extratos dos Contratos 173/2013 a 198/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 173/2013 A 198/2013:
CONTRATO Nº 173/2013 - 1° TA 06/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 59/2012

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato em mais quantidades de sêmen e materiais para inseminação.
Valor: R$ 1.443,40
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 04 de outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 174/2013 - 1° TA 169/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: JUCEMAR CASON
Licitação: PREGÃO Nº 54/2013

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, em para forração de mais três encostos de cadeiras.
Valor: R$ 82,00
Vigência: 27 de setembro de 2014.
Assinatura: 04 de outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 175/2013 - 2° TA 123/2013
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIAL DALMORA LTDA
Licitação: PREGÃO Nº 41/2013

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, para aquisição de maior quantidade de tecidos, para a confecção de roupas para os grupos da oficina de dança e para os grupos da oficina de capoeira, mantidos pelo município.
Valor: R$ 349,60
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 09 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 176/2013 - 1° TA 124/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME
Licitação: PREGÃO Nº 41/2013

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, para aquisição de maior quantidade de tecidos, para a confecção de roupas para os grupos da oficina de dança e para os grupos da oficina de capoeira, mantidos pelo município.
Valor: R$ 155,10
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 09 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 177/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Realização de serviços de engenharia mecânica, visando a elaboração de um projeto de estrutura metálica de cobertura para

a arquibancada do estádio municipal Romano Giovani Sandrin localizado na Rua Barrão do Rio Branco, centro de Lindóia do Sul.
Valor: R$ 2.200,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 09 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 178/2013 - 4° TA 111/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MATEUS SPRICIGO ME
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2012

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de construção de 14 (quatorze) edificações em alvenaria, em um único pavimento, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.
Vigência: 10 de dezembro de 2013
Assinatura: 11 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 179/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMAPE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos mesas e cadeiras.
Valor: R$ 4.523,23
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 180/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de 10 aparelhos telefônicos sem fio.
Valor: R$ 1.850,00
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 181/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, aparelhos de som, stand alone, câmeras de vigilância, cabos e conectores coaxiais.
Valor: R$ 18.422,40
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 182/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: EKIPAR LICIT INFORMÁTICA LTDA-ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e projetor multimídia.
Valor: R$ 7.831,00
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 183/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de racks, cadeiras e leitor de código de barras.
Valor: R$ 1.825,00
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 184/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: DOUGLAS FICANHA 03935233906
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de lavadora de roupas e forno elétrico.
Valor: R$ 2.020,00
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 185/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de escadas, pilhas e armário.
Valor: R$ 1.268,00
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 186/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

Objeto: Aquisição de três equipamentos de climatização modelo HI WALL com capacidade de 9.000 Btus/h.
Valor: R$ 4.200,00
Vigência: 18 de outubro de 2.014
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 187/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI EPP
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2013

Objeto: Prestação de serviços de organização, ornamentação com fornecimento de equipamentos, e fornecimento de alimentação, objetivando a realização do segundo seminário de envelhecimento saudável.
Valor Estimado: R$ 15.000,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 18 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 188/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ERILDO BELTRAME - ME
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

Objeto: Concessão de incentivos econômicos para empresa do ramo de oficina mecânica.
Vigência: 10 anos consecutivos
Assinatura: 21 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 189/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Valor: R$ 2.706,10
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 23 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 190/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Valor: R$ 4.605,50
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 23 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 191/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TREEBUUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

Objeto: Fornecimento de 60 pares de Luvas de raspa de couro.
Valor: R$ 300,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 23 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 192/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MASTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
Valor: R$ 523,50
Vigência: 31 de dezembro de 2013
Assinatura: 23 de outubro de 2.013

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 193/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: KERBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2013

Objeto: Fornecimento de 3.200 m³ de brita mista suja para britagem das estradas vicinais do município.
Valor: R$ 80.000,00
Vigência: 25 de Outubro de 2.014.
Assinatura: 25 de Outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 194/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013

Objeto: Execução de reforma da ponte sobre o rio engano na rua 29 de julho, em regime de empreitada global (material e mão de obra).
Valor: R$ 23.904,17
Vigência: 28 de abril de 2.014.
Assinatura: 30 de Outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 195/2013 - 1° TA 129/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FRARE & CIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 44/2013

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de maiores quantidades de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 3.822,99
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 31 de Outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 196/2013 - 1° TA 130/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERMERCADO FAMA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 44/2013

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de maiores quantidades de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 127,87
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 31 de Outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 197/2013 - 1° TA 131/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 44/2013

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de maiores quantidades de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar.
Valor: R$ 184,07
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 31 de Outubro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 198/2013 - 1° TA 74/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FLORICULTURA CALIANDRA SUL LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 27/2013

Objeto: Aquisição de mais 62m² de Grama sempre verde em leiva e indicação de dotação orçamentária para pagamento das despesas decorrentes do contrato
Valor: R$ 496,00
Dotação:
Orgão 06 SECRETRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade 03 Fundo Rotativo Habitacional
Proj/ativ 2.036 Habitação Urbana e Rural FRH
100 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 04 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Lei 1165

LEI Nº 1165 de 05 de novembro de 2013.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 11.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.266.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL ANULADO R$ 31.600,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nas dotações atribuídas às

Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.600,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.215.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 31.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1166

LEI Nº 1166 de 05 de novembro de 2013.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
R$ 3.000,00
TOTAL ANULADO R$ 3.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação na dotação atribuída à Atividade discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1167

LEI Nº 1167 de 05 de novembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO BENS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Ministério da Fazenda, através Delegacia da Receita Federal de Joaçaba(SC), os bens móveis abaixo relacionados:

-01 (um) veículo marca/modelo GM/Montana Conquest, chassi 9BGXL80809C113131, placas AVB 0190, ano fabr/mod 2008/2009, cor branca, combustível álcool/gasolina;

- 01 (um) caminhão trator marca/modelo Volvo/NL 10 340, placas AAM 9343, chassi 9BVN2B2AOLE625461, ano fabr/mod 1990, cor branca, combustível diesel e

-01 (um) semi-reboque marca/modelo Reb/Randon SR GR TR, chassi 9ADG12430RC103528, placas AEI 4215, ano fabr/mod 1994.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de multas e taxas do DETRAN, incidentes sobre os bens recebidos para que seja procedida a regularização da documentação.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Município de Luzerna, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência dos bens.

Art. 4º- Os bens especificados deverão ser avaliados por Comissão competente e serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 05 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1168

LEI Nº 1168 de 05 de novembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CONTRATO COM O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE CONTRATO, com o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, visando a prestação dos serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município, conforme detalhado no ANEXO I, do Termo de Convênio, por meio da Empresa de

Correios e Telégrafos - ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR - DIGITAL e os serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

Art.2º- As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna (SC), 05 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei 1169

LEI Nº 1169 de 05 de novembro de 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender recursos financeiros até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização da ETAPA DE AUTOCROSS DA COPA SCHERER DE VELOCIDADE - GAIOLAS.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreo 1700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
DECRETO Nº 1700, de 04 de novembro de 2013.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.22 da Lei nº 1.076, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.070,55 (vinte mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Luzerna, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação ou a sua tendência apurado até 31 de outubro de 2013, na fonte 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, na forma do disposto no inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, atribuídas as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2029 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar Infantil
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
R$ 5.125,45

Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Manutenção do Programa da Merenda Escolar Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
R$ 14.945,10

TOTAL SUPLEMENTADO, R$ 20.070,55

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1698

DECRETO Nº 1698 de 04 de novembro de 2013.
"ALTERA O item "e" E "h" DO DECRETO Nº 1614 de 26 de março de 2013 QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- ALTERAR o item "e" e "h", do DECRETO Nº 1614 de 26 de março de 2013 quanto a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE LUZERNA(SC), ficando assim constituído:

e)Representante da COPÉRDIA:
Titular: ENORI ANTÔNIO GUARAGNI
Suplente: GREICE SUELI KRUG

h)Representante das Localidades de:
- Linha Barra do Estreito:
Titular: ALBINO JOSÉ TEDESCO
Suplente: AIRTON ROQUE SCHNEIDER
- Linha Leãozinho/São Bento:
Titular: AMARILDO ROSA PIAIA
Suplente: MARCOS LAMB
- Linha Roça Grande/Passo da Invernada:
Titular: RICARDO DILDEY
Suplente: SILVESTRE SALVADOR
- Linha Grafunda Alta/Baixa:
Titular: ELOI BRUGNARA
Suplente: IVONE DAHMER
- Linha Alto Rochedo:
Titular: MARILDO BOGONI
Suplente: EDSON SCHUMACHER
- Vila Kennedy/Linha Dois Irmãos:
Titular: VOLNEY ANTÔNIO VENCATO
Suplente: ERVINO WOLZ
- Linha Nogueira/Germano:
Titular: VILMAR CAMPAGNOLO
Suplente: JOÃO OLDEMBURG
- Linha do Salto/Limeira:
Titular: LEOZIR STOFFEL
Suplente: SILVESTRE FREIBERGER

Art.2º- Os membros ora nomeados cumprirão o mandato remanescente do Conselho, ou seja, até 21 de março de 2014.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1701

DECRETO Nº 1701 de 05 de novembro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1165 de 05 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 11.600,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.266.782.0067.2060 - Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00
TOTAL ANULADO R$ 31.600,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 3.600,00
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 8.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.215.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 31.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1702

DECRETO Nº 1702 de 05 de novembro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1166 de 05 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.305.0016.2019 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
R$ 3.000,00
TOTAL ANULADO R$ 3.000,00

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade discriminada:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.304.0016.2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Outras Despesas Correntes
Fonte 02 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

(Republicação) Extrato de Homologação - PL 057.2013 - PP 45.2013 - Agasalhos e Camisetas do CRAS - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 0057/2013 - FMAS
Pregão nº 0045/2013 - FMAS

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0057/2013-FMAS, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço;

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de camisetas e agasalhos para distribuição gratuita aos participantes das oficinas do CRAS, em especial aos beneficiários Acessuas/PRONATEC e suas famílias destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

- Empresa(s) Vencedora(s):
* HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

- Valor Homologado: R$ 35.250,00

Luzerna (SC), 6 de novembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMAS

Extrato de Homologação - PL 066.2013 - PP 51.2013 - Uniforme Escolar -PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0066/2013 - PML
Pregão nº 0051/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0066/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de uniformes para os alunos do ensino fundamental do Município de Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* FS INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP.
* COR URBANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
* DI LUNAS IND. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME.

- Valor total: R$ 132.784,50

Luzerna (SC), 6 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

04/10/2013	Programa IGD-M Bolsa Família	687,50
04/10/2013	Programa IGD SUAS	500,00
24/10/2013	Programa Piso Variável Fixo	4.500,00
30/10/2013	Programa IGD SUAS	500,00

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

21/10/2013	Programa Farmácia Básica	1.866,33
21/10/2013	Programa Farmácia Básica	233,29

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

02/10/2013	Programa Piso de Atenção Básica /PAB	941,84
02/10/2013	Programa Saúde da Família/PSF- Bucal	4.460,00
02/10/2013	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade -PMAQ	19.800,00
03/102/013	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	290,25
15/10/2013	Programa de Atenção Básica - PAB	11.210,00
21/10/2013	Co-financiamento da Atenção Básica	4.200,00
22/10/2013	Programa Farmácia Básica	2.380,85
22/10/2013	Programa Agentes Comunitários de Saúde / PACS	11.400,00
23/10/2013	Programa Farmácia Básica	94,35
24/10/2013	Programa Farmácia Básica	31,45
24/10/2013	Programa Saúde da Família/PSF	11.310,00
24/10/2013	Programa Saúde da Família/PSF- Bucal	4.460,00
31/10/2013	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	573,09

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

31/10/2013	Transporte Escolar - verba estadual	8.263,22

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

02/10/2013	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	3.440,00
02/10/2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	3.429,99
03/10/2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	644,84
10/10/2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	2.785,15
25/10/2013	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	7.349,91
31/10/2013	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	6.246,00

Luzerna(SC), 04 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Balancete Financeiro FMDCAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Outubro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	58,70	Despesa Orçamentária	6.417,60
RECEITA PATRIMONIAL	58,70	Despesas exceto Intra-orçamentárias	6.417,60
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.417,60
Receita Extra - Orçamentária	11.927,42	Despesa Extra - Orçamentária	6.948,78
DEPÓSITOS	509,82	DEPÓSITOS	531,18
CONSIGNAÇÕES	509,82	CONSIGNAÇÕES	531,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	393,69	PREVIDÊNCIA SOCIAL	393,69
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	116,13	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	137,49
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.417,60	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.417,60
OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.417,60	OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.417,60
FORNECEDORES	5.421,00	FORNECEDORES	5.421,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	996,60	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	996,60
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	5.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	5.000,00		
REPASSE RECEBIDO	5.000,00		
Saldos anteriores	14.757,57	Saldos atuais	13.377,31
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	14.757,57	BANCO C/ MOVIMENTO	13.377,31
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	26.743,69	Total	26.743,69

Luzerna, 06/11/2013

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
GESTOR FDO MUN.DIREITOS CRIANÇA AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Mafra

Prefeitura

Cancelamento do Termo de Convocação
CANCELAMENTO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, determina que seja temporariamente cancelado a publicação do dia 02.11.2013, na edição 523 do Jornal Leitura, onde houve a convocação de Psicóloga através do Seletivo 002/2013.
Tornando-se sem efeito esse ato.

Mafra, 05 de novembro de 2013.
TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Cancelamento de Quebra de Ordem Cronológica
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito Municipal, em exercício, VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA, resolve TORNAR SEM EFEITO a Publicação de Quebra de Ordem Cronológica do dia 05/11/2013, relativa à empresa:
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
Valor Global: R$ 72.308,58

Mafra (SC), 07 de novembro de 2013
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Prefeito Municipal, em exercício

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Cancelamento de Quebra de Ordem Cronológica
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito Municipal, em exercício, VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA, resolve TORNAR SEM EFEITO a Publicação de Quebra de Ordem Cronológica do dia 06/11/2013 referente à empresa:
CEREALISTA TORRE ALTA LTDA.
CNPJ:04.538.615/0001-27
Valor Global: R$ 7.893,72

Mafra (SC), 07 de novembro de 2013
VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Prefeito Municipal, em exercício

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Cancelamento de Quebra de Ordem Cronológica
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito Municipal, em exercício, VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA, resolve TORNAR SEM EFEITO a Publicação de Quebra de Ordem Cronológica do dia 06/11/2013 relativa à empresa:
BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ:10.601.745/0001-60
Valor Global: 38.159,06

Mafra (SC), 07 de novembro de 2013
VICENTE DE PAULO BIZERRA SALIBA
Prefeito Municipal, em exercício

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº. 1547 de 04 de Novembro de 2013
LEI Nº. 1547 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Massaranduba para o Exercício de 2014

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba, (SC), faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Massaranduba para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 37.965.000,00(Trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	40.408.000,00
1.1 Receita Tributária	R$	3.687.500,00
1.2 Receita de Contribuições	R$	720.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R$	482.700,00
1.4 Receita de Serviços	R$	1.470.000,00
1.5 Transferências Correntes	R$	33.248.800,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R$	799.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.550.000,00
2.1 Operações de Créditos	R$	2.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R$	60.000,00
2.3 Transferências de Capital	R$	490.000,00
3. Deduções Receita Transferência FUNDEB	R$	4.993.000,00
TOTAL	R$	37.965.000,00

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02 - GABINETE DO PREFEITO	R$	645.000,00
03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	2.155.000,00
04 –SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SER.URB	R$	8.726.500,00
05– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULT.ESP.E TURISMO TURISMO	R$	11.995.000,00
08– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R$	380.000,00

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE AMBBIENTE	R$	1.005.000,00
00- ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.701.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNGIA	R$	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	8.612.500,00
TOTAL	R$	35.620.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	3.120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	275.500,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	11.615.000,00
13 – CULTURA	R$	150.000,00
15 – URBANISMO	R$	5.320.000,00
16 - HABITAÇÃO	R$	30.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	60.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	945.000,00
22 – INDÚSTRIA	R$	100.000,00
25 – ENERGIA	R$	740.000,00
26 – TRANSPORTE	R$	2.321.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	230.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.701.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	8.612.500,00
TOTAL	R$	35.620.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	19.930.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.182.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$	200.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	9.548.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.677.500,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	5.942.500,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$	135.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	R$	600.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	R$	400.000,00
Transferências Financeiras	R$	8.612.500,00
TOTAL	R$	35.620.000,00

Art 2º. O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.560.000,00 (Hum milhão quinhentos e sessenta mil reais).
§ 1º. – A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências financeiras da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	1.560.000,00
1.1 - Transferências Financeiras	R$	1.560.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	1.560.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R$	1.197.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	908.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	289.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	363.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	313.000,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	R$	50.000,00
TOTAL	R$	1.560.000,00

Art 3º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.402.500,00 (Oito milhões, quatrocentos e dois mil e quinhentos reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de transferências da União, Estado e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	2.100.000,00
1.1 Receita Tributária	R$	48.000,00
1.2 Receita Patrimonial	R$	75.100,00
1.3 Transferências Correntes	R$	1.964.400,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R$	12.500,00
2. RECEITASDE CAPITAL	R$	150.000,00
2.1 Transferências de Capital	R$	150.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	2.250.0000,00
Transferências Financeiras	R$	6.152.500,00
TOTAL GERAL	R$	8.402.500,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes e da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R$	7.156.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.688.700,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	2.467.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.246.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	1.246.000,00
TOTAL	R$	8.402.500,00

Art 4º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A receita relativa ao orçamento será oriunda de transferências da União, Estado e de outras receitas próprias do Fundo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	85.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R$	11.200,00
1.2 Transferências Correntes	R$	68.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes orrentes	R$	5.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$	10.000,00
2.1 – Transferências de Capital	R$	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$	95.000,00
Transferências Financeiras	R$	900.000,00
TOTAL GERAL	R$	995.000,00

§ 2º A despesa relativa ao orçamento a que se refere esse artigo é fixada segundo a discriminação dos anexos constantes, da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	R$	725.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	252.400,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	472.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	270.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	270.000,00
TOTAL	R$	995.000,00

Art 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de Riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
1. Processos de Desapropriação	R$	50.000,00
2. Ações Trabalhistas	R$	20.000,00
3. Intempéries	R$	300.000,00
4. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	R$	10.000,00
5. Ocorrência de Fatos não Previstos em Obras	R$	20.000,00
TOTAL	R$	400.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados aos eventos
previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para Abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art 7º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, desde que não comprometidos.
II – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art 8º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fonte oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art 10. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art 11. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º. de Janeiro.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei N°. 1548 de 04 de Novembro de 2013

LEI Nº. 1548 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a Abertura de Crédito Especial

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento 2013 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0100.1036 - Adequação física das instalações do Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 -Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.1104 - Construção de Unidade Sanitária Centro
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas

0602 - 10200 -Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº. 1549 de 04 de Novembro de 2013

LEI Nº. 1549 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento 2013 no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da EFS
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 110.000,00

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 80.000,00

0602.010.301.0100.2034 - Reforma e Ampliação de Postos de Saúde
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 30.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 120.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lei Nº. 1550 de 04 de Novembro de 2013

LEI Nº. 1550 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da EFS
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - transferências de Convênios do Estado - Saúde
R$ 40.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - transferências de Convênios do Estado - Saúde
R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos adicionais acima especificados decorrerão da anulação no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - transferências de Convênios do Estado - Saúde
R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2788 de 04 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2788 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1548 de 04 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento 2013 no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.302.0100.1036 - Adequação física das instalações do Hospital
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 -Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito adicional especial acima mencionado, decorrerão da anulação no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.1104 - Construção de Unidade Sanitária Centro
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 -Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2789 de 04 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2789 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1549 de 04 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento 2013 no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da EFS
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 110.000,00

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 80.000,00

0602.010.301.0100.2034 - Reforma e Ampliação de Postos de Saúde
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 30.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil reais) dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0151.2068 - Conservação de Vias Urbanas
0401 - 33900000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 120.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0260.2086 - Conservação de Estradas Vicinais

0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2790 de 04 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2790 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1550 de 04 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da EFS
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - transferências de Convênios do Estado - Saúde
R$ 40.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - transferências de Convênios do Estado - Saúde
R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos adicionais acima especificados decorrerão da anulação no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 12355 - transferências de Convênios do Estado - Saúde
R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Co 42.2013 Premissão Ponto Taxi - Frederico Guilherme Schoene
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº. 42/2013
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório n.° 67/2013
Modalidade de Concorrência nº. 06/2013
PERMITENTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
PERMISSIONÁRIO: FREDERICO GUILHERME SCHOENE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a seleção de proposta com melhor técnica para permissão de uso de vagas em pontos de táxi localizados no município de Massaranduba.
PONTO REQUERIDO: ponto 08 que fica localizado na Estrada Benjamin Constant - Mercado Brych.

Massaranduba,05 de Novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 43.2013 Premissão Taxi - Marcilene Griboski Costa
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº. 43/2013
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório n.° 67/2013
Modalidade de Concorrência nº. 06/2013
PERMITENTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
PERMISSIONÁRIO: MARCILENE GRIBOSKI COSTA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a seleção de proposta com melhor técnica para permissão de uso de vagas em pontos de táxi localizados no município de Massaranduba.
PONTO REQUERIDO: ponto 06 que fica localizado na Estrada Primeiro Braço do Norte - Posto de Saúde Júlio Vegini.

Massaranduba, 05 de Novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co 44.2013 Permissão Taxi - Elmo Gaulke
CONTRATO DE PERMISSÃO Nº. 44/2013
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
Processo Licitatório n.° 67/2013
Modalidade de Concorrência nº. 06/2013
PERMITENTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
PERMISSIONÁRIO: ELMO GAULKE

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a seleção de proposta com melhor técnica para permissão de uso de vagas em pontos de táxi localizados no município de Massaranduba.
PONTO REQUERIDO: ponto 03 que fica localizado na Rua 25 de Julho - Terminal Rodoviário.

Massaranduba, 05 de Novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Co41/2013 Ajuizamento de Ação Judicial - Fundeb - Fey Probst & Brustolin
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 41/2013
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios para ajuizamento de ação judicial, com vistas ao ressarcimento dos valores da cota-parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) a que tem direito o Contratante em face da não destinação da parcela da arrecadação dos fundos do SEITEC, do Fundo Social e do FADESC ao FUNDEB. O presente contrato será do tipo RISCO PURO, em que a remuneração do Contratado dar-se-á exclusivamente por meio dos honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, pagos pela parte contrária no caso de a ação judicial ser julgada procedente.

Massaranduba, 25 de Outubro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Ata 28/2013 Aquisição de Mangueiras Hidraulicas
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses (04-11-2013 a 04-11-2014)
Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 77/2013 - Pregão Presencial nº. 36/2013 - PMM, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra mecânica e elétrica, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde e Fundos Municipais do Município de Massaranduba (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial Nº. 36/2013, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
MANNES MANGUEIRAS E VEDACOES LTDA, neste ato representado por ODAIR JOSE MOSER	80.645.286/0001-00

RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME, neste ato representado por SCHIRLEY TATIANA LEIER	07.671.537/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversas mangueiras hidráulicas destinadas a manutenção da frota veicular do Município de Massaranduba (SC), em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos, ficando registrado os seguintes preços:

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
00001	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM COM 0,95MT 3/4 1SN 100 FG 12 - 12 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	40,3300	282,31
00002	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 3/4 2SN 100 FG 12 -12 JIC E 190 FG 12-12 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	52,6000	368,20
00003	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/4 2SN 100 FG 12 -12 JIC E 190 FG 12-12 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	47,2000	330,40
00004	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 3/4 2SN 100 FG 12 -12 JIC E 190 FG 12 - 12 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	52,6000	368,20
00005	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 1 SN 100 FG 1/2BSP BOLEADO METRICO E MACHO NPT 04 - 06 .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	9,00000	15,4000	138,60
00006	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 1 2 SN 100 FG 16 - 16 DKO M34 X 2, E 190 FLANGE 16 - 16 SERIE PESADA .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	5,00000	68,0000	340,00
00007	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,30 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	31,0000	217,00
00008	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,60 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	30,0000	210,00
00009	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	28,0000	196,00
00010	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,40 MT 1/2 2SN 100 FG 08 -08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	7,00000	25,0000	175,00
00011	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 2 SN 100 FG 06 - 06 JIC - BSP E 100 FG 08 - 06 JIC - BSP .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	5,00000	21,0000	105,00
00012	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,40MT 1/2 2 SN 100 FG 08 -08 JIC - BSP E MACHO 06 - 08 BSP .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	5,00000	20,0000	100,00
00013	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,55 MT 1 / 2 2SN 100 FG 08- 08 JIC - BSP E 100 FG 08 - 08 JIC BSP .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	5,00000	21,0000	105,00
00014	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,00 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 JIC- BSP E 190 FG 10 - 10 JIC - BSP .	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	5,00000	30,0000	150,00
00015	RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,30 MT 3/8 2SN 100 FG 08 -06 JIC - BSP E 100 FG 08 - 06 JIC - BSP.	UNID	HIDRAUFOR/ TSP	5,00000	15,0000	75,00

00016	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 JIC - BSP E 190 FG 10 - 10 JIC - BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	20,0000	100,00
00017	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,30 MT 1/4 2SN 100 FG 04 -04 JIC - BSP E 100 FG 04 -04 JIC - BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	16,6000	83,00
00018	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,40 MT 3/4 2 SN 100 FG 12 - 12 JIC E 100 FG 12 - 12 JIC .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	34,6500	173,25
00019	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 2,60 MT 1/2 2 SN 190 FG 08 - 08 JIC E 190 FG 08 - 08 JIC .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	44,0000	220,00
00020	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2SN 100 FLANGE 08 -08 SÉRIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	28,0000	140,00
00021	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2SN FLANGE 08 -08 SERIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	27,6300	138,15
00022	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,33 MT 1/2 2 SN 100 FLANGE 12 - 12 SERIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	35,7000	178,50
00023	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2 SN 100 FLAN-GE08 - 08 SERIE LEVE E PRESO COM ABRAÇADEI-RA .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	17,5000	87,50
00024	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,46 MT 1/2 2 SN 190 FLANGE16 - 16 SERIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 16 - 16 SERIE LEVE.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	51,0000	255,00
00025	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,50 MT 1/2 2SN 190 FLANGE 08 - 08 SERIE LEVE E MA-CHO 08 - 08 NPT	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	27,0000	135,00
00026	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,45 MT 1/4 2 SN 100 FG 04 - 04 BSP E 190 FG 04 - 04 BSP	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	21,0000	147,00
00027	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1/4 2 SN 100 FG 08 - 04 BSP E 190 FG 08 - 04 BSP	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	17,0000	119,00
00028	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,75 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 BSP E 195 FG 08 - 08 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	23,0000	161,00
00029	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA OCM 0,90 MT 1/2 2 SN 100 FG 08- 08 BSP E 195 FG 08 - 08 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	26,0000	182,00
00030	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,75 MT 1/2 2SN 145 FG 10 -10 BSP 145 FG 10 - 10 BSP	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	21,4000	192,60

00031	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,75 MT 1/2 2SN 145 FG 10 -08 BSP E 145 FG 10 - 08 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	24,0000	168,00
00032	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADE COM 0,95 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 BSP E MACHO 08 - 08 BSP LONGO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	28,9200	202,44
00033	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 5/8 2SN 100 FG 10 -10 BSP E MACHO 10 - 10 BSP LONGO 25,4 MM COM CONTRA PORCA .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	37,2000	260,40
00034	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,5 MT 3/4 2 SN 100 FG 12 - 02 BSP E 190 FG 12 - 12 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	38,9400	194,70
00035	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,50 MT A 1/2 2SN 100 FG 08- 08 BSP E MACHO 08 -08 BSP LONGO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	53,7000	375,90
00036	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,50 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 BSP E MACHO 10 - 10 BSP LONGO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	63,0000	441,00
00037	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,00 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 BSP E MACHO 08 - 08 BSP LONFO 25,4 MM COM CONTRA PORCA .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	49,0000	343,00
00038	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 3,20 MT E 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 BSP E MACHO 10 - 10 BSP LON-GO 25,4 MM COM CONTRA PORCA.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	64,0000	320,00
00039	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,45 MT 3/8 2SN 100 FG 08 -06 BSP E 145 FG 08 - 06 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	22,7000	158,90
00040	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 3/8 2 SN 100 FG 06 - 06 BSP E 100 FG 06 - 06 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	19,0000	133,00
00041	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,70 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 BSP E 100 FG 08 - 06 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	18,6400	130,48
00042	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,50 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 BSP E 145 FG 08 - 06 BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	18,0000	126,00
00043	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 2 SN 100 FG 06 - 06 BSP E 190 FG 06 - 06 BSP	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	19,0000	133,00
00044	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,10 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 ORFS E 100 FG 08 - 06 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	21,7000	195,30

00045	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,52 MT 3/8 2 SN 100 FG 08- 06 PRFS E 100 FG 08 - 06 ORFS.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	20,4000	183,60
00046	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,68 MT 5/8 2 SN 100 FG 010- 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	35,2000	316,80
00047	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,65 MT 1/2 SN 100 FG 10 - 08 ORFS E 100 FG 10 - 08 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	24,6000	221,40
00048	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,40 MT 3/4 2 SN 100 FG 12 - 12 JIC E 100 FG 12 - 12 JIC .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	31,3000	281,70
00049	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 1/2 SN 100 FG 08 - 08 ORFS E 100 FG 08 - 08 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	27,4000	246,60
00050	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,25 MT 1/2 2SN 100 FG 10 -0 8 ORFS E 100 FG 10 - 08 ORFS.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	37,0000	333,00
00051	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,55 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	35,0000	315,00
00052	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,45 MT 5/8 2 SN 190 FG 12 - 10 ORFS E 100 FG 12 - 10 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	41,0000	287,00
00053	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 3/8 2 SN 145 FG 08 - 06 ORFS E 100 FG 08 - 06 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	33,0000	231,00
00054	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 3/8 2SN 145 FG 08 -06 ORFS E 100 FG 08 - 06 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	30,8800	216,16
00055	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 3/8 2 SN 100 FG 10 - 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	22,0000	154,00
00056	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 5/8 2 SN 100 FG 10- 10 ORFS E 190 FG 10 - 10 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	35,0000	245,00
00057	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 08 ORFS E 100 FG 10 - 08 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	20,0000	140,00
00058	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 -10 ORFS E 190 FG 10 -10 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	35,1000	245,70
00059	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,12 MT 5/8 R12 190 FG 12 -12 ORFS E 100 FG 12 - 12 ORFS .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	88,3000	794,70
00060	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 1/4 2 SN 100 FG 14 - 04 JIC METRICO E 100 FG 14 -04 JIC METRICO .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	17,3000	121,10

00061	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 1/4 2 SN 100 FG 14 - 04 JIC METRICO E 100 FG 14 - 04 JIC METRICO.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	17,3000	155,70
00062	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,80 MT 1/4 2SN 100 FG 14 -04 JIC METRICO E 100 FG 14 - 04 JIC METRICO.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	17,3000	121,10
00063	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,52 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	26,6000	239,40
00064	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,05 MT E 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	29,4000	264,60
00065	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	37,6000	263,20
00066	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	27,9000	251,10
00067	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 10 SEDE 0PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	37,8000	264,60
00068	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,20 MT 5/8 2 SN 100 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 10 SEDE PLANA MET .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	30,4000	273,60
00069	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,20 MT E /2 2SN 100 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET E 100 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	43,4000	390,60
00070	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,62 MT 1/2 2SN 100 FLANGE 08 -08 SÉRIE LEVE E 190 FLANGE LEVE 08 - 08 SERIE LEVE.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	31,3000	281,70
00071	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,95 MT 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 190 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	18,4000	128,80
00072	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,85 MT E 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 145 FG 08 - 06 SEDE PLANAMET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	26,0000	182,00
00073	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,65 MT 1/2 2 SN 100 FG 08 - 08 SEDE PLANA MET E 190 FG 10 - 08 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	24,6000	172,20
00074	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 1,12 MT E 3/4 R12 190 FG 12- 12 SEDE PLANA MET E 190 FG 12 - 12 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	86,4000	604,80

00075	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 2,90 MT E 3/8 2 SN 100 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET E 190 FG 08 - 06 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	32,8000	229,60
00076	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1 R12 100 FG 16 -16 SEDE PLANA MET E 100 FG 16 - 16 SEDE PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	94,0000	470,00
00077	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,60 MT 1 R12 100 FG 16 -16 SEDE PLANA MET E 145 FG 16 - 16 PLANA MET.	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	5,00000	83,0000	415,00
00078	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 2,20 MT 3/4 R12 190 FG 12 - 12 JIC - BSP E 190 FG 12 - 12 JIC - BSP .	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	9,00000	88,3000	794,70
00079	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,90 MT 3/4 R12 190 FG 12 -12 JIC - BSP	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	57,7000	403,90
00080	RAUSIS COMERCIO DE MAN-GUEIRAS LTDA - ME	MANGUEIRA MONTADA COM 0,70 MT 3/4 R12 190 FG 12 -12 JIC - BSP E 190 FG 12 - 12 JIC - BSP	UNID	HI-DRAU-FOR/ TSP	7,00000	59,8000	418,60
Total do Fornecedor: R$ 19.312,79							
Total Geral dos Itens: R$ 19.312,79							

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 19.312,79 (dezenove mil e trezentos e doze reais e setenta e nove centavos.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 77/2013 - Pregão Presencial Nº. 36/2013.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 77/2013 - Pregão Presencial Nº. 36/2013 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração;

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. O prazo de entrega dos materiais licitados será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, rigorosamente dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho que será fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida pela Prefeitura de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC) (ALMOXARIFADO), de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser expedida a nota fiscal.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:
8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.5. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.6. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
11.1.3. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida na Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), de segunda a sexta feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, devendo ser expedida a nota fiscal.

11.1.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

11.1.8. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
11.1.9. A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

11.1.10. Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 36/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	04	de	Novembro	de	2013

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SC
MÁRIO FERNANDO REINKE
Contratante

RAUSIS COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA - ME
MAICOM RAUSIS
Contratada

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 399/2013

PORTARIA n.º 399/2013
CONCEDER FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal VALMIR MANENTI - matrícula nº 1360, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2013.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2013.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de Novembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1570/2013

LEI Nº 1570/2013
"CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL DE N° 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012, ART. 139, § 1 E § 2, QUE UNIFICOU NACIONALMENTE A DATA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, FIXA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS JÁ ELEITOS, E TRAZ ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N. 1.176, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado os mandatos dos conselheiros tutelares deste Município eleitos para o período de 2011/2014, até a posse dos novos eleitos conforme alterações feitas pela Lei Federal n° 12.696 de 25 de Julho de 2012.

Parágrafo Único- Esta Prorrogação não constitui recondução para fins de busca de novo pleito.

Artigo 2º. Fica alterado o Artigo 38 caput da Lei Municipal Nº 1.176 de 10 de Outubro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 38. O conselheiro tutelar terá assegurado a percepção de todos os direitos assegurados na Constituição Federal, especificamente:

I - Remuneração estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA nos termos do artigo 34 da presente lei;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração;

§1 O gozo de férias não será concedido simultaneamente aos conselheiros;

§2º Terá preferência para o efetivo gozo de férias o Conselheiro que obtiver o maior número de votos, havendo empate, o mais velho.

III - gratificação natalina;

IV - licença-gestante;

V- licença-paternidade;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, podendo reassumir o cargo antes do término do período, sendo vedada mais de uma licença por mandato.

Parágrafo único- No caso de qualquer afastamento temporário e permitido na legislação pertinente, o Conselho Municipal de Direitos convocará o suplente do Conselho Tutelar, em ordem de votação, para atuar provisoriamente até o retorno do conselheiro tutelar.

VIII - inclusão em planos de saúde oferecidos pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal.

XIX - inclusão no regime geral da Previdência Social.

Artigo 3°. Fica alterado o artigo 19 caput da lei municipal n. 1.176 de 10 de Outubro de 2005, acrescido de parágrafo único, que terá a seguinte redação:

"Art. 19 - O Conselho Tutelar de Morro da Fumaça é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente neste Município, nos termos da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único- O mandato do conselheiro tutelar é de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, a teor do art. 132 da Lei Federal n. 12.696, de 25 de Julho de 2012".

Artigo 4º. Fica revogado o Art. 75 caput e parágrafo único da lei municipal n. 1.176 de 10 de Outubro de 2005.

Artigo 5º. O artigo 74 da lei municipal n. 1.176 de 10 de Outubro de 2005 passará a vigir com a seguinte redação:

"Os membros do Conselho Municipal de Direitos poderão, durante o exercício de seu mandato, solicitar o afastamento temporário e não-remunerado, para fins particulares, pelo prazo máximo de três meses, improrrogáveis".

Artigo 6º. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral". (Artigo 135 da lei n. 12.696, de 25 de Julho de 2012).

Artigo 7º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor." (NR)

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 06 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Portarias 558-587

Portaria	Data	Ementa
558	01/10/2013	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JUCEMARA CARRADOR MARCELINO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
559	01/10/2013	DESIGNA A PROFESSORA SILVIA ROSINETE MIGUEL TEIXEIRA A RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
560	01/10/2013	TRANSFERE VEICULO (MICRO ÔNIBUS, PLACAS MBC 6823) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO.
561	01/10/2013	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DANIEL DANDOLINI MOROTSKOSKI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
562	01/10/2013	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 381/2013 DE 17/05/2013 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR JOSE AGENOR INÁCIO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
563	01/10/2013	EXONERA POR MORTE O SERVIDOR JOSE AGENOR INÁCIO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
564	03/10/2013	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 548/2013 DE 20/09/2013 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ESMERALDINA JUSTINO MANOEL, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.
565	03/10/2013	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ESMERALDINA JUSTINO MANOEL, OCUPANTE DO CARGO DE ZEELADORA.
566	03/10/2013	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE BORTOLON DE BEM CUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
567	03/10/2013	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE FRANCIELE CARDOSO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
568	03/10/2013	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 535/2013 DE 30/08/2013 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR MACIEL BENTO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
569	03/10/2013	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 211/2012 DE 23/03/2012 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA O SERVIDOR JOÃO MEDEIROS GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
570	03/10/2013	EXONERA O SERVIDOR JOÃO DE MEDEIROS GONÇALVES OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO, EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
571	03/10/2013	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO, O SERVIDOR CLAUDSON STECANELLA GOULART OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
572	04/10/2013	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO FRANCIELE CARDOSO DA SILVA PARA O CARGO DE ZELADORA.
573	04/10/2013	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA THABATA MACHADO SCRIDELLI MOUNZER, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA GINECOLOGISTA.
574	04/10/2013	ALTERA A PORTARIA N° 210/2013 DE 06/02/2013 QUE CONTRATOU HELENA SARAIVA BRITO PARA O CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
575	07/10/2013	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA CRISTHIE SALVAN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
576	11/10/2013	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO LUIZ DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
577	11/10/2013	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CLARICE DE FREITAS CASAGRANDE PARA O CARGO DE ZELADORA.
578	11/10/2013	DESIGNA A PROFESSORA MONICA SARTOR CIZESWSKI SCHNEIDER LUIZ A RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.
579	11/10/2013	REDUZ A CARGA HORARIA DA PROFESSORA EVELYN PEREIRA GOMES DE SÁ DE 20 PARA 15 HORAS SEMANAIS.
580	14/10/2013	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORARIA DA PROFESSORA PRISCILA FUNK CIPRIANO CORREA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS.
581	14/10/2013	CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA MIRELLA MARQUES MENDES OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.
582	18/10/2013	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE KAMILLA HELMBRECHT RAZINI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
583	18/10/2013	CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA SIMONI CÓRDOVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
584	20/10/2013	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 498/2013 DE 19/07/2013 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ALVANIR MIOTELLO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
585	20/10/2013	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 537/2013 DE 05/09/2013 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSANA DE FATIMA CORAL MARQUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
586	20/10/2013	CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIELE MAXIMIANO DA SILVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.
587	20/10/2013	DESIGNA A PROFESSORA ISABELA ZANATTA A RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.

Edital de Processo Seletivo N° 03/2013

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 03/2013

AGNALDO DAVID MACCARI, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 936 de 06/04/98, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, com atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2014.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A pré-inscrição somente será efetuada via internet, no período de 18 de Novembro a 25 de Novembro de 2013. Para efetivar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: http:// www.processosseletivos.

com.br/morrodafumaca
b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição no portal. Para isso o (a) candidato(a) deverá ter o atestado de tempo de serviço no magistério e certificados de cursos de aperfeiçoamento e atualização na área da Educação. Imprimir o comprovante que foi gerado.

1.2. O candidato poderá se inscrever simultaneamente em duas opções;

1.3 Requisitos indispensáveis para a inscrição do candidato:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Possuir a escolaridade exigida neste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar na data da admissão.

1.3.1 Todos os requisitos do item anterior deverão ser comprovados formalmente no momento da contratação.
1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes ao Formulário de Pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Formulário de Pré-inscrição, deverá comparecer no período de 25/11/13 à 29/11/2013, das 07h às 13h na Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Vinte de Maio, n° 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, com os documentos abaixo listados:

a) Formulário de Pré-inscrição

b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);

c) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização (original e cópia);

d) Documentos para comprovação de tempo de serviço atualizado (2013), prestado ao Magistério das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, no cargo de Professor com período de trabalho discriminado em anos, meses e dias. (original e cópia);

e) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação (original e cópia);

f) Para os candidatos que não concluíram o curso superior, deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Frequência Original, constando a fase que está cursando, a partir da 4ª fase. (original);

g) O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).

h) Certificado de participante como ouvinte no PNAIC (original e cópia).

Certificado ou Declaração de participante bolsista no PNAIC. (original e cópia).

2.2 A Validação da inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública (cartório) específica para o caso.

2.3 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Secretaria de Educação e Cultura o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4 No momento da validação será emitido comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando com termos prescritos na sua inscrição.

2.5 O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no dia 04 de Dezembro de 2013. Cabendo recurso conforme o item 9.1 deste edital.

2.6 Uma vez encerrado o período de inscrição não serão aceitas alterações.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no dia 09 de Dezembro de 2013. O ato de homologação será divulgado no site http://www.processosseletivos.com.br/morrodafumaca, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a área/disciplina para qual está concorrendo.

3.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4. DOS CARGOS, ÁREAS/ DISCIPLINAS, FORMAÇÃO MÍNIMA

4.1. Para atuar como Auxiliar de Ensino, especificamente para educação infantil e/ou Anos Iniciais, poderá inscrever-se o (a) candidato (a) que dispor de certificado de curso de magistério em nível médio ou estiver cursando curso superior de Pedagogia. O (a) candidato (a) deverá apresentar o atestado de frequência no ato da inscrição, sendo que para efeito de classificação será considerado desde a 1ª Fase.

4.2. Para a Educação Infantil, poderá inscrever-se o (a) candidato (a) HABILITADO (a) em Pedagogia/ Ed. Infantil e/ou Complementação/aprofundamento em Educação Infantil, que estiver cursando a partir da 4ª fase.

4.3. Para os Anos Iniciais do ensino fundamental, poderá inscrever-se o candidato (a) HABILITADO (a) em Curso superior de Pedagogia / Normal Superior, ou que estiver cursando a partir da 4ª fase;

4.4. Para os Anos/Séries Finais do ensino fundamental, poderá inscrever-se o(a) candidato(a) HABILITADO(a) em curso superior de licenciatura ou que estiver cursando a partir da 4ª fase na disciplina em que irá inscrever-se;

4.5. Para atendimento na Educação Especial (AEE), poderá inscrever-se o (a) candidato(a) HABILITADO(a) em Educação Especial

ou Pedagogia com Complementação/Aprofundamento em Educação Especial.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração dos servidores contratados em caráter temporário (por tempo determinado) obedecerá à legislação vigente.

5.1.1 Auxiliar de Ensino

	Salário Base
Remuneração 40h	R$ 843,65

5.1.2 Professor de Educação infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Educação Especial

	Salário Base	Regência de Classe (20%)	Total	Prêmio Assiduidade
Remuneração 20h	R$ 814,45	R$ 162,89	R$ 977,34	R$ 100,00 (semestral)
Remuneração 40h	R$ 1.628,90	R$ 325,78	R$ 1.954,68	R$ 100,00 (semestral)

5.1.3 Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental com Licenciatura Plena, habilitação nas séries iniciais ou disciplina que irá atuar, perceberá mensalmente retribuição de 100% (cem por cento) da tabela do item 5.1.2.

5.1.4 Professor de Educação Infantil, ou de Ensino Fundamental, sem habilitação, perceberá mensalmente retribuição equivalente a 80% do valor constante na tabela do item 5.1.2.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, seguirá os seguintes critérios:

6.1 Da Avaliação do Nível de Escolaridade

a) Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
b) Pós-Graduação (especialização) na área de educação (título opcional e classificatório);
c) Mestrado na área de educação (título opcional e classificatório);
d) Doutorado na área de educação (título opcional e classificatório);

6.1.1 A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma ou certidão atualizada em 2013 de conclusão do curso. (certidão apenas para fins de pontuação, ver item 2.1,g)

6.1.2 A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma de conclusão do curso na área da educação, sendo que será considerado apenas um diploma por candidato(a).

6.1.3 No caso de estudante, somente será aceito original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo/2013 em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas e a disciplina em que pretende a inscrição.

6.2 Da Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização

6.2.1 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na entrega da cópia e apresentação de originais dos certificados registrados, na área da educação, de cursos presenciais realizados no período de Janeiro de 2012 a Novembro de 2013. Será considerado no máximo 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, sendo uma pontuação de 2,0 (dois) pontos para cada 20 (vinte) Horas de Curso completas, não será feito fracionamentos.

6.2.2 O Diploma ou Certificado devidamente registrado, expedido por órgão competente, deverá conter tema, ministrante, conteúdo programático, carga horária e período de realização.

6.3 Da Avaliação do Tempo de Serviço

6.3.1 A comprovação por tempo de serviço consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração atualizado (2013), no qual conste o total expresso em anos, meses e dias, atribuindo-se o valor de 3,0 (três) pontos por ano de efetivo exercício no cargo, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos. O próprio sistema fracionará o tempo expresso em meses.

6.3.2 O tempo de serviço será considerado até a data de 30 de Outubro de 2013.

6.3.3 A comprovação por tempo de serviço que não seja possível sua emissão de atestado ou declaração, devido à extinção da instituição de ensino poderá ser comprovado, excepcionalmente, mediante apresentação da cópia e original da carteira profissional.

6.3.4 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado.

6.3.5 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

6.3.6 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.

6.4 Da Avaliação de participação no PNAIC

6.4.1 A comprovação de participação no PNAIC como ouvinte consistirá na entrega da cópia e apresentação do original do certificado registrado. Será considerado 20 (vinte) pontos para o (a) candidato (a) que participou como ouvinte do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)

7. CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

Diplomas, atestados:

	Concluído	Cursando
Magistério	50 pontos	-
Pedagogia – habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais	300 pontos	10 pontos por fase

Licenciatura em área específica Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Ensino Religioso (Anos Finais) Língua Inglesa (Anos Iniciais e Anos Finais) Educação Física e Arte (Educação Infantil aos Anos Finais)	300 pontos	10 pontos por fase

Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião Licenciatura Ensino Religioso	300 pontos	10 pontos por fase
	Licenciatura em Filosofia/História/Estudos Sociais	300 pontos	10 pontos por fase

Educação Especial	Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com Complementação/ Aprofundamento em Educação Especial.	300 pontos	10 pontos por fase

Pós-Graduação em Educação	Especialização	400 pontos	-
	Mestrado	500 pontos	
	Doutorado	600 pontos	

7.1.2 Cômputo de tempo serviço: 3,0 (três) pontos para cada ano completo de tempo de serviço, com fracionamento.

7.1.3 Cômputo de horas de aperfeiçoamento: 2,0 (dois) pontos a cada 20 (Vinte) horas de curso, sem fracionamento.

7.1.4 Será computado 20 (vinte) pontos ao professor que participou como ouvinte do PNAIC.

7.2 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:

a) o que possuir o maior tempo de serviço no magistério;
b) o que possuir maior pontuação na habilitação;
c) o que for mais idoso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A publicação do resultado preliminar será divulgado no Mural Oficial da Prefeitura de Morro da Fumaça e no site: http://www.processosseletivos.com.br/morrodafumaca no dia 11 de Dezembro de 2013.

9. DOS RECURSOS

9.1 Das decisões de deferimento e indeferimento das inscrições, cabe recurso, devidamente fundamentado, e encaminhado pessoalmente a Secretaria de Educação e Cultura no endereço Rua Vinte de Maio, nº 100 no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos.

9.2 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá realizar pedido de recurso devidamente fundamentado, e encaminhado pessoalmente a Secretaria de Educação e Cultura no endereço Rua Vinte de Maio, nº 100 no prédio da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Classificação Preliminar.

9.3 Os recursos apresentados sem indicação de razões que os justifiquem com e/ou inconsistentes serão indeferidos.

9.4 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.

10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Julgados os recursos, a classificação final pós-recursos dos candidatos será divulgada no dia 17 de Dezembro de 2013.

10.2 A classificação final deste processo seletivo será submetida à autoridade competente para homologação.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS

11.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados juntamente com a classificação final no dia 11 de Dezembro de 2013.

11.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato (a), não podendo ser efetuada por outro (a).

11.3 Os Professores bolsistas do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) terão preferência na escolha de vagas em 20 horas/aula, desde que esses professores alfabetizadores permaneçam na mesma turma/ano que atuaram no ano letivo de 2013. Conforme orientações do MEC (Ministério da Educação).

11.3.1 Após a Escolha de Vagas e o término da lista de classificação os professores bolsistas do PNAIC poderão ser chamados para mais 20h/aula seguindo a Classificação em que os mesmos tiverem feito a inscrição.

11.4 O candidato deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

11.5 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

11.6 O candidato que escolheu a vaga e não assumiu no tempo estipulado pela Secretaria de Educação e Cultura será considerado desistente do processo seletivo.

11.7 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao (à) candidato (a) fazer a troca de período (matutino/vespertino) ou segmento (Educação Infantil/Anos Iniciais/ Anos Finais), salvo nos casos de interesse e necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

11.8 O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.

11.9 Após a primeira escolha de vagas, o(a) candidato(a) será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2014, em ordem classificatória, por telefone (até 3 tentativas). Será de responsabilidade do(a) candidato(a) a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, não informar o DDD quando diferente de 48, etc.) passando, então, para o final da listagem.

11.10 A não localização do(a) candidato(a) no momento da chamada via telefone (telefone desligado, fora da área), implicará no preenchimento da vaga pelo(a) candidato(a) seguinte que for localizado, ficando assim aguardando uma nova vaga.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

12.1 Fica atribuído a Secretaria de Educação e Cultura juntamente com a empresa AIR Soluções:

a) Elaborar o edital;
b) Prestar informações sobre o processo seletivo;
c) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;

d) Receber e apreciar os recursos previstos neste edital.
e) Validar as informações prestadas pelo candidato na Pré-Inscrição;
f) Receber e apreciar os recursos previstos neste edital;
g) Homologação das etapas do processo seletivo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Comprovante de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O (a) candidato (a) que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, sob pena do artigo 299 do código penal brasileiro.

13.3 Os projetos e programas educacionais, externos a regência de classe (sala de aula) mantidos pela Secretaria de Educação e Cultura, não fazem parte deste edital de classificação. Inclui-se neste critério: Apoio Pedagógico, Laboratório de Informática, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Projetos de música.

13.4 O (a) candidato (a) contratado (a) que abandonar o serviço sem justificativa, terá seu contrato reincidido quando decorridos mais de três dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar neste Processo Seletivo nenhuma outra vaga.

13.5 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida para o contrato e assim assumir as aulas/ ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura de Morro da Fumaça/SC.

13.7 O (a) candidato (a) contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

13.8 O (a) candidato (a) que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 13.7, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2014.

13.9 O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2014.

13.10 Faz parte deste edital o anexo I – das datas estabelecidas no Processo Seletivo.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Morro da Fumaça, 06 de Novembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

LUCILENE PAGNAN CECHINEL
Secretaria de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
DATAS DO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

06 de Novembro de 2013	Publicação do Edital
De 18 de Novembro a 25 de Novembro de 2013	Etapa de Pré-Inscrição on line
De 25 de Novembro de 2013 a 29 de Novembro	Etapa de validação das inscrições
04 de Dezembro de 2013	Publicação do resultado preliminar das Inscrições deferidas e indeferidas
05 e 06 de Dezembro de 2013	Período para interpor recursos das inscrições na Secretaria de Educação
09 de Dezembro de 2013	Publicação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas
11 de Dezembro de 2013	Publicação da Classificação Preliminar
12 e 13 de Dezembro de 2013	Período para interpor Recurso da Classificação Preliminar na Secretaria de Educação
17 de Dezembro de 2013	Publicação da Classificação Final pós Recurso

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. de Inscrição: _____
Carteira de Identidade Nº.: _____

Questionamento:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Embasamento:
_____
_____
_____
_____
_____

Morro da Fumaça, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura

Navegantes

Prefeitura

Autoriza o Município a Aderir ao Programa Mais Médicos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2796 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E A ABRIR ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a fornecer auxílio-moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do programa "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Medida Provisória n º 621 de 8 de julho de 2013 e a abrir crédito adicional especial.
§ 1 º O valor a título de auxílio-moradia será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando o Anexo I da tabela referencial do item 2.1, alínea "2.1.b" do Manual Orientador ao Distrito Federal e Municípios, com fundamento na Portaria Interministerial 1369/2013 de 8 de julho de 2013/MS/MEC.
§ 2 º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2 º O valor a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação será repassado ao profissional enquanto o mesmo estiver vinculado ao programa "Mais Médicos para o Brasil", atuando no município de Navegantes, o qual comprovará suas despesas (com moradia e alimentação) através de recibos, desde que mantida a necessidade do benefício e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3 º Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios de que trata a presente lei.

Art. 4 º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Autoriza o Município a Firmar Convênio com a AMFRI

LEI N°2795 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES A FIRMAR CONVÊNIO COM A AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ºFica, o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar convênio com a AMFRI - Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - , tendo por objeto a Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Edificação, Urbanização Pavimentação, Drenagem e Obras de Arte Correntes, conforme descrição dos estudos e planos do Anexo I, integrante desta lei.

Art. 2ºPara a execução do objeto deste Convênio, a AMFRI receberá do município de Navegantes a importância de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que deverão ser pagos em 8 (oito) parcelas mensais conforme Cronograma de Desembolso, Anexo III integrante desta lei.

Art. 3ºA AMFRI disponibilizará, a título de contrapartida, as instalações físicas necessárias à elaboração dos trabalhos e restituirá ao Município de Navegantes os recursos que porventura não forem utilizados para a consecução do objeto do Convênio, através de prestação de contas.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 – Manut. eFunc. do Gabinete do Prefeito
3.3.50.00.00.00.00.00 – 0134 – Trans. Inst. Privadas Sem fins Lucrativos

Art. 5ºEsta lei entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 5 de novembro de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I DA LEI 2795 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013
Descrição dos Planos e Estudos a Serem Executados

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
1	Projeto de Pavimentação Asfáltica da AvenidaPrefeito José Juvenal Mafra–Gravatá	1.125,00	m
	Estudo de Concepção Projeto Executivo Pavimentação Passeios Ciclovia Urbanização Sinalização Documentação Técnica (Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro)		
2	Complementação do Projeto de Macrodrenagem da Bacia C do Gravatá – Avenida Ivo Silveira	543,00	m
	Estudo de concepção Projeto Executivo Macrodrenagem Pluvial Documentação Técnica (Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro)		
3	Projeto de Implantação de Obra de Arte Corrente no Rio Gravatá – Rua Rio do Sul	120,00	m²
	Levantamento Topobatimétrico Estudo de Concepção Projeto Executivo Estrutural Pavimentação Drenagem Pluvial Sinalização Viária Documentação Técnica (Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro)		
4	Projeto de Macrodrenagem – Rua Hercílio Rocha Weber e ruas da microbacia de influência	700,00	m
	Estudo de concepção Projeto Executivo Drenagem Pluvial Documentação Técnica (Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro)		
5	Projeto de Microdrenagem – Rua Carlos Mayer e ruas da microbacia de influência	750,00	m
	Estudo de concepção Projeto Executivo Pavimentação Drenagem Pluvial Sinalização Viária Documentação Técnica (Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro)		
6	Projeto de Implantação e Pavimentação da Avenida Ivo Silveira – Bairro Gravatá	5,00	km
	Levantamento Topográfico e Cadastral Estudo de concepção Projeto Executivo Pavimentação Drenagem Pluvial Sinalização Viária Urbanização Documentação Técnica (Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro)		

ANEXO II DA LEI 2795 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Cronograma de Execução

Item	Serviço	Mês							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	Projeto de Drenagem e Pavimentação da Avenida Prefeito José Juvenal Mafra – Área Central	X	X						
2	Projeto de Macrodrenagem da Bacia C – Avenida Ivo Silveira	X	X						
3	Projeto de Implantação de Ponte e Galeria da Rua Rio do Sul		X	X					
4	Projeto de Qualificação de Vias Urbanas – Localidade Porto das Balsas				X	X			
5	Projeto de Qualificação de Vias Urbanas – Bairro Nossa Senhora das Graças					X	X		
6	Projeto de Implantação e Pavimentação da Avenida Ivo Silveira – Bairro Gravatá					X	X	X	X

ANEXO III DA LEI 2795 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

Cronograma de Desembolso

Para execução dos serviços inerentes ao objeto deste convênio a AMFRI receberá do MUNICÍPIO a importância de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) que deverão ser pagos em 08 (oito) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso:

1ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de novembro de 2013;
2ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de dezembro de 2013;
3ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de janeiro de 2014;
4ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de fevereiro de 2014;
5ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de março de 2014;
6ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de abril de 2014;
7ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de maio de 2014;e
8ª parcela de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) até a data de 10 de junho de 2014.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 5 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 140/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 140/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS TELEFONICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Data da entrega dos envelopes: dia 20/11/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 20/11/2013 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 06/11/2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Nova Trento

Prefeitura

Lei Nº 2.510/2013

Lei nº 2.510/2013
Concede Contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Sr. Gian Francesco Voltolini, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em uma única parcela, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, com sede a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.606/0001-97.

Art. 2º Os recursos de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo a aquisição de 03 (três) passagens aéreas (ida e volta), para a cidade de Belém do Pará, por ocasião da participação do time de vôlei de nossa cidade, com idade de 15 a 17 anos, no Campeonato Brasileiro de Volei, de acordo com o Plano de Aplicação anexo.

Art. 3º Fica a Associação contemplada pelo Município com esta contribuição, obrigada a prestar contas da aplicação deste recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena de suspensão do pagamento e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada á presente Lei em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Lei 484-Ldo Novo Horizonte

II - a estrutura e organização dos orçamentos;
Eli Mariott, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições gerais.
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
ELABORAÇÃO DA LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N º 484, 17 DE OUTUBRO DE 2013

CAPÍTULO II

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas

Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, são as constantes do Anexo de
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:
Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
prioridades que não estejam contempladas nesta LEI.
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos,
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais,
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação
sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
física da ação; e
estes como os de maior nível da classificação institucional;
recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros,
inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação
Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus
Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou meta física.
constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.
operações especiais.
da unidade executora.
governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.
o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação investimento das empresas estatais (I).
ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
natureza de despesa.

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com
de Governo.
despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
Lei.
demonstrativos:
Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
Complementar nº 101, de 2000;
identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Seção II
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar
Do Incentivo à Participação Popular
Seção III
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência
identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
Lei Complementar nº 101, de 2000; e

flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
correntes do exercício a que se refere.
será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
na execução do orçamento:

Do Incentivo à Participação Popular
Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do
II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da
Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o
Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais,
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
na execução do orçamento:
orçamento;
dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins
Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado
Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da
Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento
Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades
privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
sua execução, dependerão, ainda de:
reversão no caso de desvio de finalidade; e
Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.
Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive
Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 27. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de

CAPÍTULO VII
orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
das ações de governo.
responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
com a previdência social.
provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.
que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
suplementares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a
Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal,
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais
2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.
medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Imóveis;
contribuinte ou posto a sua disposição;
projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes
dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada,
discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.
Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei
Complementar nº 101, de 2000.
será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

suplementares.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
NOVO HORIZONTE, 17 DE OUTUBRO DE 2013
recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Lei N° 485 de 24 de Outubro de 2013

Lei nº 485 de 24 de outubro de 2013
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, A ELEIÇÃO DOS SEUS DIRIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI MARIOTT Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Esta Lei estabelece as normas de organização dos Conselhos Escolares e a eleição dos seus dirigentes.

Art. 2º. As Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil Municipais, contarão com os Conselhos Escolares, constituídos pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar.
§ 1º. Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos desta Lei, o conjunto de alunos (as), pais, mães ou responsáveis por alunos (as), profissionais da educação e os servidores públicos em exercício na unidade escolar.
§ 2º. Os órgãos colegiados, de que trata o caput deste artigo, serão denominados como Conselho Escolar acrescido do nome da respectiva unidade escolar, e no caso dos da educação infantil, serão denominados de Conselho acrescido do nome do respectivo Centro de Educação Infantil.

Art. 3º. O Conselho Escolar têm funções pedagógicas, administrativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, constituindo-se no órgão máximo ao nível da escola.
§ 1º. O Conselho Escolar poderá se constituir como entidade, com personalidade jurídica própria, sem finalidade lucrativa, conforme dispuser o Estatuto, observando-se as demais normas em vigor.
§ 2º. A competência para a aprovação do Estatuto do Conselho Escolar é de cada comunidade escolar, respectivamente.

Art. 4º. Dentre as atribuições do Conselho Escolar, a serem definidas no Estatuto e no Regimento Escolar, devem obrigatoriamente constar as de:
I - coordenar o processo de discussão com a comunidade escolar, solicitar alteração sobre o Regimento Escolar;
II - aditar, modificar e aprovar o orçamento da escola, elaborado pela sua direção, sobre programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da mesma;
III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico da escola;
IV - administrar os recursos financeiros da Escola ou Centro de Educação Infantil Municipal;
V - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos;
VI - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
VII - coordenar a discussão junto à comunidade escolar, sugerindo alteração no currículo escolar, respeitada a legislação vigentes;
VIII - propor, coordenar a discussão junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas das escolas, respeitada a legislação vigente;
IX - definir o calendário escolar, no que competir à unidade, observada a legislação vigente;
X - fazer o acompanhamento, controle social e fiscalização da gestão administrativa e financeira da escola.
Parágrafo único. Na definição das questões legais e pedagógicas, deverão ser resguardados os princípios legais, as normas e diretrizes dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O Conselho Escolar será composto por número ímpar de integrantes, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) e nem superior a 21 (vinte e um).
Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Escolar das unidades escolares com até 2 (dois) profissionais da educação, poderá ser composto por um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 6º. A direção da instituição integrará o Conselho Escolar, representada pelo seu diretor, como membro nato, e no impedimento deste pelo seu vice-diretor, quando houver, e pelo coordenador, no caso do Centro de Educação Infantil Municipal.

Art. 7º. Todos os segmentos existentes na comunidade escolar deverão estar representados no Conselho Escolar, assegurada a proporcionalidade de 75% (setenta e cinco por cento) para pais, mães e alunos (as) e 25% (vinte e cinco por cento) para profissionais da educação e servidores.

Art. 8º. A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, bem como a de seus suplentes, realizar-se-á na escola, em cada segmento, por votação direta e secreta, através de chapa, em eleição convocada com antecedência mínima de 15 dias, através de edital publicado no mural da unidade escolar, garantindo a sua ampla divulgação.
Parágrafo único. Serão eleitos os candidatos da chapa que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 9º. Na eleição, terão direito a voto:
I - os (as) alunos (as), a partir de 10 (dez) anos de idade, até o dia da votação, regularmente matriculados na escola;
II - o pai e a mãe ou responsáveis legais pelo aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental regular;
III - os profissionais da educação em exercício na escola, na época da eleição;
IV - os demais servidores públicos em exercício na escola, na época da eleição.
§ 1º. Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.
§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se como em exercício, o profissional da educação ou servidor público que encontre-se em exercício efetivo no dia da votação.

Art. 10. Poderão ser votados todos os membros dos segmentos da comunidade escolar em exercício no dia da votação, de acordo com o previsto no art. 9º desta LEI.
Art. 11. Os profissionais da educação e servidores, que possuam filhos regularmente matriculados na escola, poderão concorrer, a critério de cada um, como profissionais da educação ou servidores ou pais.
Art. 12. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral de cada segmento da comunidade escolar, com composição paritária, com até 3 (três) representantes de cada segmento que compõem a comunidade escolar.
§ 1º. Poderão compor a Comissão Eleitoral, como representantes de seu segmento, os respectivos membros com direito de votar, excluídos os candidatos.
§ 2º. A assembleia para a eleição do primeiro Conselho Escolar será coordenada pela Direção da Escola e pelo Presidente da Associação de Pais e Professores - APP, e nas subsequentes pelo Conselho Escolar.

Art. 13. A Comissão Eleitoral elegerá um presidente e um secretário, dentre os membros que a compõem, maiores de 18 (dezoito) anos, registrando-se em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo eleitoral.

Art. 14. Os membros da comunidade escolar, que integrarem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer na eleição ao Conselho Escolar.

Art. 15. A comunidade escolar com direito a voto, de acordo com o artigo 9º desta Lei, será convocada pela Comissão Eleitoral, através de Edital, no prazo de 15 (quinze) dias da data da realização da última Assembleia que trata o Art. 12, para no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder-se a eleição do Conselho Escolar.
Parágrafo único. O edital de convocação da eleição, que indicará os requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação das chapas, dia, hora e local da votação, credenciamento dos fiscais de votação, apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado no mural da escola, devendo a Comissão remeter extrato do Edital aos pais ou responsáveis pelos alunos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As chapas e seus candidatos deverão, obrigatoriamente, serem registrados junto à Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da votação.

Art. 17. A Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada, assinada pelos seus membros. em todas as fases da eleição, que será arquivada na escola.

Art. 18. Qualquer impugnação relativa ao processo de votação, deverá ser apresentada à Comissão Eleitoral, no ato de sua ocorrência.
Parágrafo único. No prazo máximo de 3 (três) dias, a Comissão Eleitoral apreciará as impugnações a ela apresentadas.

Art. 19. O Conselho Escolar será empossado no prazo de 15 (quinze) dias, após a eleição.
§ 1º. A posse ao Conselho Escolar será dada pela Comissão Eleitoral.
§ 2º. O Conselho Escolar elegerá o presidente, entre os membros que o compõem, maiores de 18 (dezoito) anos, vedada a eleição para o cargo do diretor da escola.

Art. 20. O mandato do Conselho Escolar terá a duração mínima de 2 (dois) anos e máxima de 3 (três) anos, conforme estabelecido no respectivo Estatuto.

Art. 21. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.
Parágrafo único. A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

Art. 22. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por maioria simples do total de votos dos conselheiros que constituem o mesmo.

Art. 23. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da unidade escoar ou destituição.
§ 1º. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho Escolar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, também implicará na vacância da função de conselheiro.
§ 2º. Ocorrerá destituição de qualquer membro do Conselho Escolar, quando aprovada em assembleia geral do segmento, cujo pedido de convocação seja acompanhado de assinatura de no mínimo 20% (vinte por cento) de seus integrantes, acompanhado de justificativa.
§ 3º. No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, atendendo-se o disposto nos parágrafos anteriores, o Conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento da comunidade escolar, quando os integrantes deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, garantindo-se a ampla defesa e manifestação do membro do Conselho, que será destituído pelo voto da maioria dos presentes à assembleia.

Art. 24. Compete ao suplente:
I - substituir o titular em caso de impedimento;
II - completar o mandato do titular, em caso de vacância.
Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho Escolar providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

Art. 25. As Escolas Públicas Municipais e os Centros de Educação Infantil Municipais, deverão contar com um Conselho Escolar, no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de entrada em vigor da presente LEI.
Art. 26. O disposto nesta Lei aplica-se a todas as Escolas e Centros de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 27. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte em 24 de outubro de 2013
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio FMS Nº 016/2013-Tomada de Preços FMS Nº 002/2013

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS Nº 016/2013
TOMADA DE PREÇOS FMS Nº 002/2013
Forma de Julgamento do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Constitui objeto da presente licitação seleção de propostas mais vantajosa para a contratação de empresa Especializada à execução das obras de engenharia da 3ª Etapa da Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde Municipal, COM ÁREA TOTAL DE 391,27 m² (trezentos e noventa um metros quadrados), em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, com recursos advindos do Convênio com o Ministério da Saúde/Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), Proposta (Sismob) nº 11411624000113002, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III - VII e demais Anexos parte integrante no edital.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 22/11/2013
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, Centro, Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30 h as 17:30 h através de cópia em cd ou pen-drive, e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br, apenas o Edital, outros esclarecimentos pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 07 de Novembro de 2013.
TÂNIA MARA WAGNER MURARO
Gestora/Presidente FMS

Orleans

Prefeitura

Edital de Homologação dos Inscritos Processo Seletivo Nº010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT Nº 010/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna pública a Lista de Candidatos Inscritos que tiveram sua inscrição deferida, conforme estabelece o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº010/2013, após julgamento dos recursos interpostos.

AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS MASCULINO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
03	VIANEI SANDER GONÇALVES	DEFERIDA
51	RUAN DIAS	DEFERIDA
86	ANTONIO VIEIRA DO PRADO	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
07	KENIA COSTA FRANÇA	DEFERIDA
13	SANDRA DIAS	DEFERIDA
14	FERNANDA BERNANDO GODINHO	DEFERIDA
15	JESIANE DE JESUS RICARDO	DEFERIDA
20	EMANUELA DE SOUZA	DEFERIDA
28	ANGELITA PEDROSO	DEFERIDA
29	JUCEMARA DE ANDRADE	DEFERIDA
31	GRACE MATTEI CORREA	DEFERIDA
32	MARLI FURLAN MARIANO	DEFERIDA
33	JHENIFER TARTARI OURIQUES	DEFERIDA
38	PATRICIA DE SOUZA	DEFERIDA
40	ROSANGELA RODRIGUES DELFINO	DEFERIDA
42	ANGELA DA SILVA	DEFERIDA
48	FABIANA PERIN GAZINSKI	DEFERIDA
49	PATRICIA RICARDO	DEFERIDA
52	EDILEIA CARDOSO	DEFERIDA
53	VALDIRENE DA CRUZ PEREIRA	DEFERIDA
54	MARIA APARECIDA DA CRUZ	DEFERIDA
55	TEREZINHA APARECIDA CONSTANTINO BECHENBACH	DEFERIDA
60	JANICE MENDES	DEFERIDA
63	ELIANE DA ROCHA	DEFERIDA
73	LUCILANI PEREIRA WARMELING	DEFERIDA
75	HELOISA DA CONCEIÇÃO SAMINEZ	DEFERIDA
77	LUCIANI HOFFMANN RIBEIRO	DEFERIDA
79	MARIA DAS GRAÇAS ZANINI MENDES	DEFERIDA
81	MARIELI DA CRUZ	DEFERIDA

COLETOR DE RESÍDUOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
04	FERNANDO FELIZARDO	DEFERIDA
08	JULIO CESAR DA SILVA RAFAEL	DEFERIDA
16	ITAMAR ANTUNES	DEFERIDA
36	JUARES DE QUADROS	DEFERIDA
62	JOSE PAULO DAMACENO	DEFERIDA
64	CLAUDIO GALDINO	DEFERIDA
66	RODRIGO SOARES LOPES	DEFERIDA
67	ALMIR TROES PERONE	DEFERIDA
85	FRANCISCO SANTANA	DEFERIDA

VIGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
17	JAISON GERMANO BERNARDINO DA LUZ	DEFERIDA
45	EVALDO JUNIOR GOULART	DEFERIDA
88	ANTONIO MANOEL ELIAS	DEFERIDA

COZINHEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
34	ROSILEIA SANGALETTI ANTUNES	DEFERIDA
35	JUDIT ANTUNES ROCHA	DEFERIDA
44	SINARA JANICE MENDES	DEFERIDA
59	SILVIA SANAGIOTTO	DEFERIDA
70	MARIA APRECIDA FELISBINO	DEFERIDA

71	ANA PAULA DO NASCIMENTO	DEFERIDA

MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
18	JOÃO DONIZETE BORGES	DEFERIDA
65	ANTOMAR VELHO DA LUZ	DEFERIDA

MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
02	ÉDMO ZAPELINI	DEFERIDA
05	RODRIGO BORGES	DEFERIDA
06	ANDERSON DA CRUZ	DEFERIDA
09	JAIRO LUBAVEM	DEFERIDA
10	FRANK FIGUEREDO	DEFERIDA
11	VALDONI RAMOS	DEFERIDA
21	LUCIANO DE NES	DEFERIDA
23	FERNANDO SOUZA NEVES	DEFERIDA
24	ANGELA MARIA MARCILIO DE SOUZA	DEFERIDA
25	JOELSON VERONEZ	DEFERIDA
37	JADER LUIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDA
43	CELSO MANOEL DE SOUZA	DEFERIDA
56	EDSON WESTPHAL	DEFERIDA
57	JOSE CROZETTA ALBERTON	DEFERIDA
58	VALDEMIR FERMIANO DA SILVA	DEFERIDA
83	MAURO JOSE PEREIRA WOLFF	DEFERIDA
84	CRISTIANO PEREIRA	DEFERIDA

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
19	ALTAIR VIEIRA	DEFERIDA
26	EMERSON FRASSINI	DEFERIDA
46	MARCIEL SANDRINI	DEFERIDA
72	SILVIO LOPES GOULART	DEFERIDA

GARI

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
50	JOACIR ANTONIO MACHADO PRUDENCIO	DEFERIDA

PEDREIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
27	MOACIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	DEFERIDA
68	LUIZ CARLOS CAETANO	DEFERIDA

CARPINTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
76	FERNANDO AGUSTO RIBEIRO	DEFERIDA
87	LEANDRO CEZAR PAVEI	DEFERIDA

MEDICO DA SAUDE DA FAMÍLIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
39	RAFAEL CAETANO DO AMARAL	DEFERIDA

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
01	NADIR APARECIDA HANN SPRICIGO	DEFERIDA
12	FABIOLA FONTANELA CANEVER	DEFERIDA
22	PATRICIA WANDERLIND DE FAVERI	DEFERIDA
30	TAMIRES DE ESPINDOLA DASSOLER	DEFERIDA
41	MARIA APARECIDA JOSE PILON	DEFERIDA
69	SANDRA MICHELS BROGNÁRA	DEFERIDA
74	TATIANE DA ROSA DE LIMA	DEFERIDA
78	JOSILANDIA DA SILVA SOUZA CASTAGNEL	DEFERIDA

AGENTE DE APOIO E ZELADORIA DA SF

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
47	SIMEIA RODRIGUES	DEFERIDA
61	JESSICA LEANDRO INACIO	DEFERIDA
80	LUARA CAMPOS GHIZI	DEFERIDA
82	RUBIA BERNARDO	DEFERIDA

Orleans, 05 de novembro de 2013.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Paial

Prefeitura

Dispensa de Licitação 003/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 053/2013 - Dispensa de Licitação 003/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para melhoria do pavimento térreo do CRAS, conforme projeto e orçamento discriminado.
Dados do Contrato: Contrato n° 94/2013
Contratada: MUDAR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 12.578.160/0001-00
Data do Contrato: 06/11/2013 a 06/01/2013
Valor do Contrato: R$ 4.229,86 (quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).
Informações complementares: Dispensa de Licitação Lei 8.666/93 Artigo 24 - Inciso I

Município de Paial - SC em 06 de novembro de 2013.
ALDAIR ANTONIO RIGO
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 921/2013.
ATO Nº. 921/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR NOADILSON OTAVIO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Projetos, Lazer e Esportes da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 31/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 922/2013.
ATO Nº. 922/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.528, de 24 de julho de 2013, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 923/2013.
ATO Nº. 923/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR JULIANA DA SILVA FERREIRA DA ROCHA, para ocupar o cargo de Pro-vimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, com efeitos a contar de 08/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 924/2013.
ATO Nº. 924/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ADUCIO SANTINO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível AD-ASS-4, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Pre-ventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 09/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 925/2013.
ATO Nº. 925/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAIKON SANTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível AD-ASS-2, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 08/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 926/2013.
ATO Nº. 926/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR CIBELI BRANGER, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídi-co, Nível AD-ASS-5, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município da Administra-ção Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 927/2013.
ATO Nº. 927/2013.

CAMILO NAZARENO SETEMBRINO MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CIBELI BRANGER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretá-rio de Gestão Governamental, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Gover-namental da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 e Decreto nº 1.473, de 01 de fevereiro de 2013, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 928/2013.
ATO Nº. 928/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº. 905 de 25 de setembro de 2013 que Designou para Res-ponder pelo cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento da Indús-tria, Comércio e Serviços, DANIEL BROERING HARGER, do Quadro de Pessoal da Admi-nistração Direta, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Ato Nº. 929/2013.
ATO Nº. 929/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LUIZ LEONARDO HONORATO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível AD-ASS-3, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2013.

Palhoça, SC, em 10 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Termo Aditivo N.°092/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º092/2013, SÉTIMO TERMO AO CONTRATO N.º 095/2010 - Tomada de Preços n.º 120/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WOKYS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 109.154,17 (cento e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos). DATA: 24/10/2013.

Termo Aditivo N.°093/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º093/2013, QUINTO TERMO AO CONTRATO N.º 052/2012 - Inexigibilidade n.º 058/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CITE CLINICA MÉDICA KAREM FRANCESCA LTDA. OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) correspondente a 1,667% do valor do Contrato DATA: 30/10/2013.

Termo de Prazo N.°089/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º089/2013, SÉTIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 085/2010 - Tomada de Preços n.º088/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CONSTRUTORA LG LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo contratual. DATA: 09/10/2013.

Termo de Prazo N.º091/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º091/2013, SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 095/2010 - Tomada de Preços n.º120/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WOKYS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo contratual. DATA: 24/10/2013.

Termo de Retificação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
Onde se lê:
TERMO ADITIVO Nº048/2012, QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2010 - Tomada de Preços n.º120/2010 - Construção da Unidade de Saúde do bairro Médio Aririú - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WOKYS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 390 (trezentos e noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras. DATA: 22/08/2012.

Lê se:
TERMO ADITIVO Nº048/2012, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2010 - Tomada de Preços n.º120/2010 - Construção da Unidade de Saúde do bairro Médio Aririú - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WOKYS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 390 (trezentos e noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras. DATA: 22/08/2012.

Termo de Retificação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
Onde se lê:

TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º066/2013, SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 095/2010 - Tomada de Preços n.º 120/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WOKYS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo contratual. DATA: 02/05/2013.
Lê se:
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º066/2013, QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 095/2010 - Tomada de Preços n.º 120/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WOKYS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo contratual. DATA: 02/05/2013.

Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro N.º090/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO N.º090/2013, PRIMEIRO TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2013 - Pregão Presencial n.º 015/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Fica reajustado no percentual de 9,048% o valor unitário do item 58 Dobutamina injetável 250 mg 20 ml com 800 ampolas da marca Novaforma. DATA: 09/10/2013.

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 106/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 106/2013, Referente a Chamada Pública 005/2013. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Contratado: MARIA URBANECK GMACH, totalizando o montante de R$ 1.970,05 (um mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos). Vigência: O presente instrumento terá inicio na data de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 23 de outubro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

Portaria Nº 095/2013
PORTARIA Nº. 095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA INTERESSE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ISABEL CARVALHO DO AMARAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Interesse a Servidora Pública Municipal, Isabel Carvalho do Amaral, de acordo com o que dispõe o Artigo 111, combinado com o paragrafo 1º. do artigo 107 da Lei Municipal Nº 118 de 13 de outubro de 1994, Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - A Licença Interesse, a que se refere o o caput do Artigo 1º se dará pelo período de 02 (dois) anos, e sem remuneração, começando em 01 de novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 01 de novembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de novembro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 096/2013
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 038 DE 01 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica suspensa a designação da Servidora Isabel Carvalho Amaral, que trata o artigo 1º da Portaria nº 038 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de novembro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2013.

ALISSANDRA ALVES PAGANINI SILVÉRIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Câmara Municipal

Portaria
Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 16, de 01 de novembro de 2013.
"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR"

A cidadã Marlene Dutra Vidor, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Conceder a pedido, férias à Servidora Zenaide de Andrade Ferreira, contadora, para gozo nos seguintes períodos:

a) De 04/11/2013 à 23/11/2013;
b) De 02/01/2014 à 11/01/2014.

As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Os dias interrompidos serão compensados a posteriori.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

MARLENE DUTRA VIDOR
Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

SÉRGIO DELFINO JOAQUIM
1º Secretário

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria N° 459/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 459/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Simones Maria Soares, brasileira, efetiva e estável, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, ensino Superior Completo, portadora do CPF n° 868.599.009-20, matrícula nº 165, ocupante do Cargo de Professora, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 460/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 460/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, de I para J, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, José Firmino Silvano, brasileiro, portador do CPF n° 454.477.219-20, matrícula nº 127, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, a disposição na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Município de Paulo Lopes - SC, em 04 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 461/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 461/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR PRAZO PARA ESTÁGIO, de Nicole Gonçalves de Matos, brasileira, portadora do CPF n° 088.050.009-30, matrícula nº 10432, para atuar no Cargo de Estagiária em Nutrição, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 02/12/2013.

Município de Paulo Lopes-SC, em 4 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 462/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 462/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Simones Maria Soares, brasileira, efetiva e estável, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, portadora do CPF n° 868.599.009-20, matrícula nº 165, Ensino Superior Completo, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, para responder sem ônus pelas Secretárias Municipal de Cultura e Esporte, e Secretária de Turismo e Meio Ambiente.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Extrato do Contrato de Rateio N°02/2013
Extrato do contrato de Rateio n° 02/2013

Contratante: Município de Paulo Lopes.
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12. Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. Valor: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais), pagos mensalmente. Vigência: 31/12/2013.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Complementar Nº 190, de 29 de Outubro de 2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Reestrutura vencimento de servidores do quadro do Magistério, altera a Lei Complementar nº 112, de 11 de maio de 2004, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Pinheiro Preto, e cria Função Gratificada que Especifica.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado o vencimento dos professores e profissionais da educação do quadro do Magistério Municipal, ficando alterada a tabela do ANEXO VI, Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 112, de 11 de maio de 2004, passando os valores a ser os constantes da tabela anexa a presente lei.

Art. 2º A nomenclatura do cargo de provimento em comissão de "Responsável pela Secretaria da Escola", da Lei Complementar nº 112, de 11 de janeiro de 2004, passa a ser "Secretária de Escola":

Art. 3º A Lei Complementar nº 112, de 11 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações, inserindo-se os arts. 19-A , 19-B e 19-C:

Art. 19.....

Art. 19-A. A progressão horizontal é a passagem de uma classe para outra em razão da progressão por desempenho e por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, na forma dos artigos 20 a 25, devendo o servidor completar interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada classe.

Art. 19-B. Qualquer reajuste concedido e ou reestruturação de vencimento, o cálculo será efetuado sobre o vencimento base, ou seja, sobre o vencimento da Classe "A". Obtido o valor base, o vencimento das classes seguintes será o resultado da classe anterior acrescido dos seguintes percentuais por classe:

Classe B aplica-se 4% sobre o base; Classe C aplica-se 8% sobre o base, Classe D aplica-se 12% sobre o base, Classe E aplica-se 16% sobre o base, Classe F aplica-se 20 % sobre o base, Classe G aplica-se 24% sobre o base; Classe H aplica-se 28% sobre o base; Classe I aplica-se 32 % sobre o base; Classe J aplica-se 36% sobre o base; Classe K aplica-se 40% sobre o base; Classe L aplica-se 44%; e Classe M aplica-se 48% sobre a classe base.

Art. 19-C. Abono eventualmente concedido não integrará o salário base, e será pago sob o título "abono provisório", seguido da respectiva lei que autorizou o pagamento; caso venha a ser integrado definitivamente ao vencimento, o mesmo não integrará o salário base, passando a ser pago sob o título "abono definitivo", seguido da respectiva lei que autorizou a incorporação, evitando-se, assim, efeito cascata.

Art. 20.....

Parágrafo único. Ao atingir a soma de 7 (sete) pontos nos critérios estabelecidos, o professor terá garantido progressão horizontal,

passando para a classe imediatamente subsequente. (NR)

Art. 4º Fica criado no Quadro do Magistério Municipal a Função Gratificada de Responsável pela Direção de Educação Infantil – FG-DEI, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no valor equivalente a 5 % (cinco por cento) dos vencimentos que percebe o servidor nomeado para a função.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2013..

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de outubro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS
20 HORAS SEMANAIS
GRUPO 1: DOCENTES

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PROFESSOR	MAGISTÉRIO	R$ 850,68	R$ 884,70	R$ 918,73	R$ 952,76	R$ 986,78	R$ 1.020,81	R$ 1.054,84	R$ 1.088,87	R$ 1.122,89	R$ 1.173,93	R$ 1.190,95	R$ 1.224,97	R$ 1.259,00
	LICENCIATURA PLENA	R$ 1.120,19	R$ 1.164,99	R$ 1.209,80	R$ 1.254,61	R$ 1.299,42	R$ 1.344,22	R$ 1.389,03	R$ 1.433,84	R$ 1.478,65	R$ 1.526,45	R$ 1.568,26	R$ 1.613,07	R$ 1.657,88
	ESPECIALIZAÇÃO	R$ 1.210,03	R$ 1.258,43	R$ 1.306,83	R$ 1.355,23	R$ 1.403,63	R$ 1.452,03	R$ 1.500,43	R$ 1.548,83	R$ 1.597,23	R$ 1.645,64	R$ 1.694,04	R$ 1.742,44	R$ 1.790,84

GRUPO2: ESPECIALISTAS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	R$ 1.120,19	R$ 1.164,99	R$ 1.209,80	R$ 1.254,61	R$ 1.299,42	R$ 1.344,22	R$ 1.389,03	R$ 1.433,84	R$ 1.478,65	R$ 1.526,45	R$ 1.568,26	R$ 1.613,07	R$ 1.657,88
	ESPECIALIZAÇÃO	R$ 1.210,03	R$ 1.258,43	R$ 1.306,83	R$ 1.355,23	R$ 1.403,63	R$ 1.452,03	R$ 1.500,43	R$ 1.548,83	R$ 1.597,23	R$ 1.645,64	R$ 1.694,04	R$ 1.742,44	R$ 1.790,84

Cargos em Comissão – 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VENCIMENTO
Secretária de Escola	R$ 1.574,00
Diretor de Ensino Fundamental	R$ 2.580,00

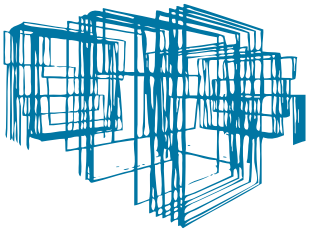
Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Lei Nº 1.712, 01 de Novembro de 2013.

LEI Nº 1.712, 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR GASTO QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar gastos com pagamento de despesa relativa a jantar a ser servido em homenagem ao dia dos servidores públicos municipais, no dia 1º de novembro de 2013, cujos gastos ficam limitados a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 01 de novembro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.893, de 31De Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.893, DE 31DE OUTUBRO DE 2013.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE NOVEMBRO/2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA
Art. 1º - Fica fixado em 0,86% (oitenta e seis centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos até Outubro/2013, para pagamento no mês de Novembro/2013.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Outubro/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 31 de Outubro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDER FARINA
Secretário de Administração

Decreto Nº 3.891 , de 25 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.891 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte: 0118

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190-0000 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte: 0119

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 DE OUTUBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.892, de 29 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 3.892, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.630 de 06 de novembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020 Manutenção das Atividades da Saúde
3393-0000 Aplicações Diretas R$ 16.000,00

Fonte 0102

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme abaixo discriminado;

03 Fundo Municipal da Saúde
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4020 Manutenção das Atividades da Saúde
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte 0102

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 274, de 29 de Outubro de 2013.

PORTARIA N° 274, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
ALTERA A PORTARIA Nº 093, DE 21 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Assistente Social Ana Maria Ribeiro dos Santos não mais exerce funções no âmbito da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELAINE TIMM DUARTE, brasileira, casada, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em substituição a Ana Maria Ribeiro dos Santos, representante de natureza pública.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2013.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 29 de outubro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 008/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 25 de novembro de 2013, licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de extensão de rede aérea de distribuição de energia elétrica para atender o loteamento popular, no Município de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 25/11/2013, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato de Fornecimento N. 291/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 291/2013.

Termo de Contrato de SERVIÇOS DE ROMPEDOR PARA DETONAÇÃO DE ROCHAS NO LOTEAMENTO TRANQUILO GUZZI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FERRONATO TERRAPLANAGEM LTDA, autorizado através do Processo nº 247/2013, Dispensa de Licitação nº. 200/2013.
Valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Pinheiro Preto - SC, 27 de Agosto de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 314/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 314/2013.

Termo de Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALÔ BRASIL PESQUISAS CONSULTORIA E MARKETING LTDA, autorizado através do Processo nº 268/2013, Dispensa de Licitação nº. 220/2013.
Valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pinheiro Preto - SC, 19 de Setembro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 315/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 315/2013

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Sondagem de Terreno Para Construção do CRAS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa NELSON HOFFMANN MARTIOL. Autorizado através do Processo nº 269/2013, Dispensa de Licitação nº. 221/2013.
Valor de R$ 2.155,00 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

Pinheiro Preto - SC, 19 de Setembro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 317/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 317/2013.

Termo de Contrato de CONSERTO EQUIPAMENTO TRATOR VALTRA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DRESH & CIA. LTDA. , autorizado através do Processo nº 271/2013, Dispensa de Licitação nº. 223/2013.
Valor de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Pinheiro Preto - SC, 19 de Setembro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 323/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 323/2013.

Termo de Contrato DE CONSERTO VEÍCULO MEN 7764, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CARBONI VEÍCULOS LTDA, autorizado através do Processo nº 277/2013, Dispensa de Licitação nº. 229/2013.
Valor de R$ 1.537,84 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e

oitenta e quatro centavos).

Pinheiro Preto - SC, 30 de Setembro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 325/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 325/2013.

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº 279/2013, Dispensa de Licitação nº.231/2013.
Valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Pinheiro Preto - SC, 02 de Outubro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 326/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 326/2013.

Termo de Contrato DE AQUISIÇÃO de material odontológico, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DENTAL GORGES LTDA, autorizado através do Processo nº 280/2013, Dispensa de Licitação nº. 232/2013.
Valor de R$ 326,90 (trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Pinheiro Preto - SC, 02 de Outubro de 2013.

Contrato de Fornecimento N. 327/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 327/2013.

Termo de Contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E PALESTRAS PARA SERVIDORES MUNICPAIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ALB SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, autorizado através do Processo nº 281/2013, Dispensa de Licitação nº. 233/2013.
Valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pinheiro Preto - SC, 03 de Outubro de 2013.

Contrato de Fornecimento N.º: 307/2013.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: 307/2013.

Termo de Contrato de Aquisição de Bolas de Vôlei, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Placídio Esportes de Onévio Bettoni, autorizado através do Processo nº 260/2013, Dispensa de Licitação nº. 213/2013.
Valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Pinheiro Preto - SC, 11 de Setembro de 2013.

Contrato de Fornecimento Nº 319/2013
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 319/2013

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO de quadros de acrílicos indicativos para secretaria de saúde, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VOCE LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA - me, autorizado através do Processo nº 273/2013 Dispensa de Licitação nº 225/2013
Valor de R$ 1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais).

Pinheiro Preto - SC, 26 de Setembro de 2013.

Pomerode

Prefeitura

Portaria Nº Pom-0045/2013 de 04 de Novembro de 2013
PORTARIA Nº POM-0045/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

O Presidente do SAMAE de Pomerode, JORGE ALFREDO HOGE, nomeado pela Portaria n° 15.543, de 01 de Janeiro de 2013, no uso de suas atribuições;
E, tendo em vista o disposto na Lei n° 116/66 e as alterações introduzidas pela Lei n° 1.271/95, ambas do município de Pomerode, bem como o equilíbrio financeiro das atividades da Autarquia.

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar o Artigo 2° da Portaria n° POM-0044 de 29 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - Os preços estabelecidos pelos anexos da Portaria n° POM-0044 de 29 de outubro de 2013, incidirão sobre o consumo de água do mês de Janeiro de 2014, sendo que o reajuste será cobrado nas tarifas com vencimento em Fevereiro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode (SC), em 04 de novembro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

JORGE ALFREDO HOGE
Presidente do SAMAE

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 2.098/2013
LEI MUNICIPAL Nº 2.098, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL COM CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E O CONSELHO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PORTO BELO - CLUBE DE MÃES.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, mediante celebração de convênio com o Conselho do Bem Estar Social de Porto Belo - Clube de Mães, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 83.809.327/0001-36, com sede na Rua Leopoldo José Guerreiro, nº 553, Centro, neste Município.
Art. 2º O objeto do Convênio consiste na manutenção do Conselho do Bem Estar Social de Porto Belo.
Art. 3º O repasse do recurso financeiro será em conformidade com o Convênio assinado pela entidade conveniada, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), divididos em três parcelas de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), que serão depositados em conta específica em nome da instituição.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso não seja efetuada a prestação de contas dentro de 30 (trinta) dias contados do pagamento de cada parcela.
Art. 5º A entidade deverá apresentar toda a documentação necessária para a firmatura do Convênio em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Instrução Normativa nº 02/2013, do Controle Interno do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária municipal:
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica ao Idoso
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0500 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.146/2013

DECRETO Nº 1.146/2013
CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no artigo 6º, XVI da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada nos termos da legislação acima referida, a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastramento de Licitação, assim composta:
Presidenta: Julia Bazzo Candido da Silva
Secretária: Cintia Rael dos Santos
Membro: Sandra Mara Muller
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de outubro do ano em curso.
Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.057/2013.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.147/2013

DECRETO Nº 1.147/2013
DESIGNA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO DAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e com o disposto no Decreto Municipal nº 244/2007,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, na realização de Pregão Presencial ou Eletrônico, a Servidora em cargo de Comissão, Julia Bazzo Candido da Silva.
Art. 2º Fica constituída a equipe de apoio pelas servidoras em caráter efetivo, Cintia Rael dos Santos e Sandra Mara Muller.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de outubro do ano em curso.
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 1.058/2013.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Câmara Municipal

Resolução Nº 011/2013 - Regimento Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES
PORTO BELO - SC - 88210 - 000

RESOLUÇÃO Nº 011/2013
"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/1990 (REGIMENTO INTERNO) E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAULO SERPA, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICIPIO DE PORTO BELO, o uso de suas atribuições asseguradas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e, eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Modifica, suprime e adiciona redação dos artigos da Resolução nº 001/1990 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, que especifica:

"Art. 1º - A Câmara de Vereadores é o órgão legislativo do Município, compondo-se de Vereadores, eleitos nas condições e termos da legislação vigente, tendo sua sede no edifício localizado à Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº330, Centro deste município.

Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas, exercendo atribuições de fiscalização e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna, de acordo com as disposições e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, bem como função de julgamento conforme disposições da legislação em vigor.

[ ]
§ 3º - A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de Fundações, Mesa Diretora do Legislativo e Vereadores, não se exerce sobre agentes administrativos sujeitos a ação hierárquica.

[ ]
§ 6º - A função de julgamento consiste em julgar as infrações político-administrativas do Prefeito, Vice-Prefeito, Mesa Diretora do Legislativo e dos Vereadores

Art. 5º - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 18 de julho a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro de cada ano.

Art. 6º - No primeiro ano de cada legislatura, a primeiro de janeiro, às dezenove horas, independentemente de convocação, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores eleitos reunir-se-ão em Reunião Solene, com a seguinte ordem do dia:

[ ]
§ 1º - O Vereador que não tomar posse na reunião prevista neste artigo, deverá faze-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, quando for o caso, sendo que na mesma ocasião e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio.

[ ]
§ 4 - A: Não será considerado investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso nos termos regimentais

§ 5º - Ato contínuo, o Vereador mais idoso desde que não seja candidato a Presidência, caso em que assumirá o segundo mais idoso e, assim, sucessivamente suspenderá a reunião pelo prazo Maximo de trinta minutos a fim de ser procedida a elaboração das chapas, transcorrido o prazo acima, e não reaberta a sessão pelo presidente, poderá qualquer vereador reabrir a sessão.

§ 5º B - Dando seguimento, recebidas, protocoladas e homologadas as chapas pelo Presidente em exercício, serão colocados em votação, procedendo-se a eleição da Mesa Diretora, sendo que a eleição dos membros da mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito a voto inclusive aos candidatos a cargos na mesa

§ 5º- C - O Vereador só poderá participar de uma chapa e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 5º - D- Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até antes do inicio do processo de eleição, não havendo prejuízo para a referida chapa no tocante a desistência, sendo que será concedido novo prazo para elaboração desta chapa, conforme § 5 deste artigo

[ ]
§ 7º - Na sessão solene de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, Prefeito, o Vice-Prefeito e vereadores empossados. , e um representante das autoridades presentes.

[ ]
Art. 7º - Tão logo seja eleita a Mesa Diretora, ficaram estes automaticamente empossados.

Parágrafo único - Não havendo número legal, ou não sendo possível a eleição da mesa diretos, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará reuniões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 8º -(revogado)

Parágrafo Único - (revogado)

[ ]
Art. 10 - O mandato da Mesa Diretora, a partir da Legislatura 2017/2020, será de dois anos, não permitida à reeleição para igual cargo de seus membros na mesma legislatura.

§1º O Suplente de Vereador convocado somente poderá ser eleito para cargo da mesa quando não seja possível preenchê-lo de outro modo.

Art. 11 [ ]

VII - Enviar ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, até o dia 28 de fevereiro, as contas do exercício anterior;

XI- [ ]

a) perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa

XII - elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de julho, após aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída no orçamento geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo Plenário, a proposta elaborada pela Mesa;

Parágrafo Único - A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

XIII - determinar, no início da legislatura o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

[ ]
Art. 16 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos demais períodos legislativos, será eleita sempre na última sessão ordinária do período legislativo anterior, sendo que a posse ocorrerá no primeiro dia útil do ano legislativo ao qual foi eleita.

ART 16- A : A eleição da mesa diretora dos períodos legislativos subseqüentes, ocorrerá na forma do artigo 6º, §5,§5-A,§5-b, § 5-c e § 5-d,§ 6 e §7 deste regimento

Art. 17 - [ ]
.
§ 1º - A votação ocorrerá, através de voto aberto, sendo computado pelo Presidente em Exercício.

§ 3º - O Presidente em exercício, após a votação, apresentará o resultado, e proclamará os eleitos.

§ 4º - É proibida a reeleição para qualquer cargo da Mesa Diretora para o período legislativo seguinte.

Art. 18 - [ ]

Parágrafo Primeiro - Na eleição da Mesa, para os anos seguintes de legislatura, ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, caberá ao Presidente ou seu substituto legal, cujos mandatos se findam, a convocação de sessões diárias.

Art. 19 - Vagando-se qualquer cargo de Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão seguinte, para completar o mandato do cargo vago.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á a nova eleição nos moldes do artigo 16-A deste regimento, para se completar o período do mandato, na sessão imediata aquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, devendo o Vereador mais idoso dentre os presentes presidir o ato, que ficará investido na plenitude das funções, desde o ato de extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa.

Art. 20 - A eleição para preenchimento de qualquer vaga suplementar da Mesa Diretora, far-se-á em votação aberta observadas as seguintes exigências e formalidades.

Art.21 [ ]

Parágrafo Único - Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador

mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções de Presidente, nos termos do artigo 19 e seu parágrafo único.

Art. 22 - Os membros da Mesa Diretora, em conjunto ou isoladamente, quando no exercício da Presidência, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada por dois terços, no mínimo, dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

[ ]
Art.25 [ ]

II- [ ]
a) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito, facultando a concessão de mais tempo em caso de apartes, mediante requerimento do orador;

III. [ ]
b) contratar advogado, mediante autorização do Plenário, para propositura de ações judiciais e, independentemente de autorização, para defesa de ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou da Presidência, desde que não possam ser realizadas pelo Diretor Jurídico do Poder Legislativo

IV - [}

a) dar expedientes na Câmara em dias e horas prefixados;

Art.26 [ ]

XI - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com função legislativa.

Art.32 [ ]

VII - assumir a direção dos trabalhos da sessão plenária na falta do Presidente e Vice-Presidentes;

VIII - incluir na pauta as matérias em condições regimentais de figurar na Ordem do Dia;
Art. 36 [ ]

§ 1º - Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito ou qualquer outra autoridade, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram as proposições entregues à sua apreciação, mas desde que o assunto seja de competência das mesmas.

§ 2º - Sempre que a Comissão solicitar informações do Prefeito, ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 50, parágrafo 3º, até o máximo de quinze dias, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer.

Art. 38 - As Comissões Permanentes são sete, composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

[ ]
VII - Ouvidoria Pública

Art. 39 [ ]

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o Parecer, prosseguirá o processo sua tramitação.

Art. 41 - Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas emitir parecer sobre todos os processos atinentes a realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, denominação de vias públicas, indústria e comércio, mesmo que se relacionem com atividades privadas, não sujeitas a deliberação da Câmara.

Art. 42 - Compete a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e à saúde pública e às obras assistenciais e especial sobre:

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito à educação, recursos humanos e financeiros para a educação;

II gestão democrática do ensino público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto, para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei;

III garantia de qualidade;

IV - valorização dos profissionais de ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

Art. 42-A - Compete a Comissão de Turismo, Pesca e Meio Ambiente emitir parecer sobre todos os processos relacionados ao turismo, pesca, esporte e meio ambiente, inclusive, atuar de forma efetiva, em assuntos cuja natureza seja privada e não sujeitas á deliberação do Plenário, mas relacionadas à sua competência e de interesse coletivo.

Art.43 [ ]

§ 1º - As Comissões Permanentes serão nomeadas, ou eleitas, por dois anos da legislatura, sendo que o Presidente da Câmara ao término de seu mandato, substituirá o próximo Presidente nas suas respectivas comissões em que for parte.
[ ]
§3º - Caso o vereador membro de alguma comissão permanente, seja afastado o licenciado do cargo, ficará seu suplente automaticamente empossado como membro da referida comissão.

CAPÍTULO IV
Das Audiências e dos Prazos das Comissões Permanentes

Art. 50 - Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de três dias, a contar da data do recebimento das proposições na secretaria do Poder Legislativo, deverá proceder com a leitura no expediente na próxima sessão ordinária e encaminhá-las às Comissões competentes para exararem pareceres.

[ ]
§ 2º Cada Comissão, por meio de seu Presidente, e excetuados os casos em que este Regimento determine de forma diversa, observará e comunicará a seus membros os seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas decidir;

§ 3º - O prazo para a Comissão exarar parecer, será de quinze dias, a contar da data do recebimento da matéria pela Comissão.

§ 4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de cinco dias para designar a reunião da comissão para exarar os respectivos pareceres.

§ 5º - Caso o Presidente da Comissão não convoque os demais membros da comissão no prazo fixado para exarar o respectivos pareceres, poderão os demais membros, avocarem o referido projeto e exararem o parecer em nome da comissão.

§ 6º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado pelas respectivas comissões, o Presidente da Câmara, poderá incluir na Ordem do Dia o referido projeto , sem o parecer da Comissão faltosa.

§7º [ ]

a) o prazo para a Comissão exarar parecer será de sete dias, a contar do recebimento da matéria pelo seu Presidente;

b) o Presidente da Comissão terá o prazo de quarenta e oito horas para para designar a reunião da comissão para exarar os respectivos pareceres.

c) Caso o Presidente da Comissão não convoque os demais membros da comissão no prazo fixado para exarar o respectivos pareceres, poderão os demais membros, avocarem o referido projeto e exararem o parecer em nome da comissão

d) Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado pelas respectivas comissões, o Presidente da Câmara, poderá incluir na Ordem do Dia o referido projeto , sem o parecer da Comissão faltosa.

Art. 51-A - Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que com elas de encontrem para estudo.

Art. 52-A - Que as respectivas comissões que não apresentarem seus pareceres de forma habitual, nos prazos estipulados neste Regimento Interno, ficarão passiveis de destituição, através de deliberação do plenário.

Art. 52 [ ]

Parágrafo Único - O parecer será obrigatoriamente escrito e constará de três partes:
Art. 53 [ ]
1º - O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

Art.58 [ ]

§ 4º - Comporão a Comissão Especial, os vereadores que a subscreverem, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária

Art. 59 - As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 1º - (Revogado)

Art. 60 [ ]

Parágrafo Único - os membros da Comissão de Representação serão designados de imediato pelo Mesa Diretora, que por sua vez seus membros poderão dela participar, presidindo

Art. 61-A - A Câmara constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Vereadores observado o disposto na Lei Orgânica do Município

Art. 62 [ ]

§4º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito

Art. 71 [ ]

III - apresentar emendas a projeto de lei previstos no inciso I deste artigo, que irão gerar despesas ao Poder Executivo;

Art. 71-A - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá de fato e tomará as providencias seguintes, conforme a gravidade:
I - Advertência em Plenário;
II - Cassação da palavra;
III - Determinação para retirar-se do Plenário;
IV - Suspensão da sessão, para entendimento na sala da Presidência;
V - Proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

Art.73 [ ]
§ 1º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal e Presidente de Fundação será considerado automaticamente licenciado, na forma da letra "a", do inciso II deste Regimento

[ ]
Art. 76 - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável e será estabelecida até seis meses antes do término do mandato, observados os critérios estabelecidos nas respectivas leis orgânicas e os limites máximos dispostos na Constituição Federal;

Art. 77 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

[ ]
Art. 83 [ ]

VII - sofrer condenação criminal por órgão colegiado

Art. 88[ ]

§3º As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observada as restrições constantes deste Regimento.
Art. 90 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas feiras, com início às 19:00 horas.
Art. 91 - Excetuadas as Solenes, as sessões da Câmara terão a duração máxima de 120 minutos, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário

Art. 98 [ ]
§ 1º - Os requerimentos sujeitos á deliberação do Plenário somente serão apreciados no Prolongamento do Expediente, quando encaminhados à Mesa até as 16:00 horas do dia da Sessão.

[ ]
Art.100 [ ]

§ 1º No grande expediente, os Vereadores inscritos em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 15

(quinze) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, devendo o mesmo estar escrito até o inicio da sessão.

§ 2º O orador poderá conceder aparte no grande expediente, cabendo ao parteante o prazo de 01 (um) minuto, não se computando no anteriormente concedido.

§3º - O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra, perderá o direito de falar no grande expediente.*
[ ]

Art. 107 - [ ]

I - pelo Presidente, durante o período ordinário e de recesso;

[ ]
§5º - Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias

[ ]
Art. 109 [ ]

§ 1º Nas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2º Não haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

[ ]
Art. 138 [ ]

§ 1º - Apresentado o substitutivo ou emenda por Comissão competente ou pelo Autor, será discutido, preferencialmente, em lugar do projeto original. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão competente

[ ]
Art. 142 - [ ]
§ 1º - Terão duas discussões todos os projetos de Decreto Legislativo e de Resolução.

§ 3º - (revogado)
[ ]

§ 5º - Estarão sujeitos a duas discussões todos os projetos de lei.

§6º- Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão, que tenha ocorrido à primeira discussão.

Art.146 [ ]

II -quinze minutos para falar da tribuna, durante o Grande Expediente, em tema livre;

[ ]
Art.150 - A - Os processos de votação são 02 (dois): simbólico e nominal, cabendo ao plenário decidir a forma que melhor se enquadra na deliberação.

§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores e concordância dos vereadores, para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O processo nominal consiste em na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, ou, contra ou favorável.
[ ]

Art. 155-A - Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para adequar o texto à correção vernacular.

§1º - Caberá à Mesa a redação final dos projetos de decreto legislativo e de resolução.

§ 2º Admitir-se-á emenda à redação final somente quando seja para despojá-la de obscuridade, contradição ou impropriedade lingüística.

§ 3º Aprovada a emenda, voltará à matéria à Comissão, para nova redação final.

§ 4º Se a nova redação final for rejeitada, será o projeto mais uma vez encaminhado à Comissão, que a reelaborará, considerando-se aprovada se contra ele não votar a maioria absoluta dos componentes de Edilidade.

[ ]
Art. 158 - Os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas

[ ]
Art. 166 [ ]

§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo improrrogável de vinte dias, apreciará os pareceres do Tribunal de Contas, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre sua aprovação ou rejeição.

I- Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

II - Para responder os pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura
Art. 167 - A Câmara tem o prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do recebimento, pela Secretaria, do parecer prévio do Tribunal de Contas, para tomar a julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora, a partir do exercício de 2013, observados os seguintes preceitos:

Capítulo IV
DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AUTORIDADES EQUIVALENTES

Art. 167-A - A Câmara poderá convocar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes de Fundações e autoridades equivalentes para prestarem informações sobre a administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar fiscalização apta ao Legislativo sobre o Executivo.

§1º - A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

§2º - Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento e dando ao convocado ciência do motivo de sua convocação.

§3º - Aberta à sessão, o Presidente da Câmara exporá a autoridade convocada ciência do motivo de sua convocação e em seguida, lhe concederá a palavra por 15 minutos, para suas explicações e logo após, os Vereadores para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente das Comissões que a solicitou.

§4º - Quando nada mais houver a indagar ou a responder, o Presidente encerrará a convocação, agradecendo à autoridade convocada, em nome da Câmara, o comparecimento.

Art. 167-B - A Câmara poderá optar pelo pedido de informação ao Prefeito por escrito, caso em que o ofício do Presidente da Câmara será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.

§1º - O Prefeito deverá responder às informações observado o prazo de 15 dias.

§2º - Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá buscar que estas informações sejam prestadas mediante ordem judicial;

I- Que o autor da proposição poderá, através de requerimento direcionado ao Presidente do Poder Legislativo, solicitar que estas providências sejam tomadas pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo.

[ ]
Art. 171. [ ]

§4º À Secretaria da Câmara cabe reproduzir periodicamente este Regimento, enviado copias à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, ao Governador do Estado, ao Presidente da Assembléia Legislativa, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais

TÍTULO XI-
DA GESTÃO DOS SERVIDORES INTERNOS DA CÂMARA

Art. 182-A - Os servidores administrativos da Câmara incumbem, à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamente próprio baixado pelo Presidente.

Art. 182-B - As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos Servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 182-C - A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 182-D - A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§ 1º São obrigatórios os seguintes livros:

I - livro de atas das sessões;
II - livro de atas das reuniões das Comissões Permanentes;
III - decretos legislativos;
IV - resoluções;
V - livro de atos da Mesa e atos da Presidência;
VI - livro de termos de posse de serviços;
VII - livro de precedentes regimentais.

§ 2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

Art. 182-E - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

§1º- A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Contabilidade movimentar os recursos que lhe forem liberados.

§2º - A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 30 (trinta) de cada bimestre, para fins de incorporação à contabilidade central da Prefeitura. "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2013
JOÃO PAULO SERPA
Presidente

Porto União

Prefeitura

Dispensa de Licitação 002/2013 - Amaspu

Processo Licitatório 008/2013
Dispensa de Licitação 002/2013
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários de Porto União, através de sua presidente eleita, declara, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 008/2013, a dispensa de licitação, objetivando a locação de sala medindo 11,60 x 5,90 m², subdividida em 08 (oito) repartições, para a Prefeitura Municipal, com a finalidade de instalação do Departamento Municipal de Esportes - DME.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela AMASPU, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União, SC, 04 de novembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
Decreto nº 001/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: A Prefeitura Municipal necessita de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Esportes - DME, sendo disponibilizada, para tanto, uma sala na sede desta Autarquia, na Avenida Getúlio Vargas, 228, centro do município de Porto União, com área de 11,60x5,90 m².

Descrição do Objeto: O objeto da presente é justamente a locação de 01 (uma) sala com dimensões de 11,60 x 5,90 m² .

Razão da Escolha: A escolha recaiu para a Prefeitura Municipal, haja vista que o imóvel atende às finalidades precípuas da Administração Pública, para a qual inexiste outro imóvel adequado para instalação de departamento municipal.

Do Preço: O valor total proposto pela Prefeitura é de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, estando dentro do valor de mercado.

As receitas auferidas com o presente contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária:

Órgão 03 AMASPU
Unidade 01 AMASPU - Autarquia Mun. Assist. a Saúde Func. Púb. P.U.
4.1.3.1.9.00 - outras receitas imobiliárias

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, restando evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, SC, 04 de novembro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente da AMASPU
Decreto 001/2013

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria N. 1320/RH

PORTARIA N. 1320/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Anular a Portaria n. 1256/RH de 14/10/2013 (publicada em 30/10/2013) que instaura a Sindicância Administrativa n.027/2013, haja vista que o empregado público Alex Junior Schmuller solicitou rescisão do seu contrato de trabalho no dia 25 de outubro de 2013, sendo esta data o seu último dia trabalhado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1321/RH

PORTARIA N. 1321/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando O Memorando Interno CI n. 047/2013 e CD-ROM em anexo,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 027/2013, a fim de apurar a denúncia de que servidores integrantes da Guarda Municipal, do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul estariam utilizando de forma irresponsável um veículo Kart que está apreendido sob a responsabilidade daquele órgão.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Dispensa de Licitação 110/2013

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 110/2013

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: COMPRAS DE DIVERSOS MATERIAIS PARA ATENDIMENTOS AS OCORRÊNCIAS DAS INUNDAÇÕES DE SETEMBRO DE 2013.

Valor: R$ 134.924,51 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 04 de novembro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Pauta de Análise de Consulta N° 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE ANÁLISE DE CONSULTA Nº 003/2013

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 22 de Novembro de 2013, às 8h00min no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para sequência da análise da Consulta formulada, de acordo com o Art 188 do CTM.

Número do protocolo: Protocolo Nº 142045/2013
Nome do Recorrente: On The Wall Gráfica Digital Ltda ME
N° do Processo Consulta: 003/2013
Relator: Cons Rodrigo de Souza

Rio do Sul, 06 de Novembro de 2013.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Dercio Basquera	XXX.970-649-XX	103168
Darci Nascimento	xxx.468.609-xx	141799
Anicio Justino Vambommel	xxx.084.919-xx	139696
Atenor José Loterio	xxx.560.159-xx	130667
Igreja Pentecostal Casa de Oração da Aliança	xx.980.650/0001-xx	106316

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO S MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº. 77/2013
DECRETO Nº. 77/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e Duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.046 - MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS DE CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.1 PESSOAL E ENCARGOS
Modalidade de Aplicação: 91 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.200,00
Fonte: 01.18.00000
RED. 21

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, anulada parcialmente dotação orçamentária da seguinte programação de despesa, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.046 - MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTE
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 AAPLICAÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 6.200,00
Fonte: 01.18.00000
RED. 23

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 25 de Outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 78/2013
DECRETO Nº. 78/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS DE CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.000,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 104

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, anulada parcialmente dotação orçamentária da seguinte programação de despesa, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 AAPLICAÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 3.000,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 102

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 25 de Outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 79/2013

DECRETO Nº. 79/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS DE CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 104

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, anulada parcialmente dotação orçamentária da seguinte programação de despesa, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.035 - MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 AAPLICAÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 103

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 29 de Outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 80/2013

DECRETO Nº. 80/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.470/2012 de 13/12/2012;
Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.175,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Cinco Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.046 - MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS DE CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.175,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 23

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, anulada parcialmente dotação orçamentária da seguinte programação de despesa, conforme descriminado abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 4.046 - MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 AAPLICAÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 2.175,00
Fonte: 00.00.00000
RED. 24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 31 de Outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº. 81/2013

DECRETO Nº. 81/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.470/2012 de 13/12/2012;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 3.045 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS
Categoria Econômica: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo de Natureza de Despesa: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 01.00.00000

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação , apurado na média arritimética entre o valor orçado com o arrecadado até a presente data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, em 01 de Novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 044/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está temporariamente suspenso o referido processo licitatório, para que os participantes apresentem, no prazo de 02 (dois) dias úteis DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO EXPEDIDA PELO(S) FABRICANTE(S) DE QUE POSSUEM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Data para prosseguimento da sessão de abertura dos envelopes: 11/11/2013 às 09:00 horas

Objeto: Aquisição ônibus novo para a secretaria de educação.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 06 de novembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 265/2013

DECRETO Nº 265/2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado o Servidor Público Municipal Sr. LOURENÇO RIGO, matrícula nº 1161/4, ocupante do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Decreto 266/2013

DECRETO Nº 266/2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. ALINE PINNO, matrícula nº 1201/7, ocupante do cargo de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretario de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portaria 133/2013

PORTARIA Nº 133/2013
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido licença maternidade à Servidora Pública Municipal Senhora SIRLEI PRESTES PEREIRA, Lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matricula n° 1174/3, pelo período de 120 dias a contar do dia 04 de Novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 04 de Novembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Câmara Municipal

Dispensa de Licitação Nº 005/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013
A Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de seu Presidente torna pública a dispensa de licitação para contratação da empresa Caixa Econômica Federal, com base no Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: Prestação de serviço, com exclusividade, da folha de pagamento dos servidores e vereadores dessa Câmara Municipal.
DO VALOR: R$ 15.000,00 - a ser pago pela Instituição ao Município.
São Bento do Sul, 05 de novembro de 2013.
CESAR AUGUSTO ACORSI DE GODOY - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação.
I - OBJETO: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviço, com exclusividade, da folha de pagamento dos servidores e vereadores dessa Câmara Municipal.
II - CONTRATADO: Caixa Econômica Federal.
III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: Após a realização dos pregões 006/2013 e 007/2013, ambos para a contratação do objeto descrito nessa dispensa de licitação, e sendo os dois certames desertos, foi justificada a inviabilidade de realização de sucessivos pregões para o mesmo objeto, o que causaria prejuízos ao Legislativo, principalmente devido ao tempo que seria dispendido, ficando a Câmara sem nenhum contrato com instituição financeira para a realização da folha de pagamento de seus servidores e vereadores. Também o município estaria sendo prejudicado devido ao não recebimento do valor proposto pela instituição, que irá agregar a receita municipal. Portanto a dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso V do art. 24, da Lei 8.666/93(1).
IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Devido a ser a única instituição financeira a oferecer proposta, respeitando as condições dos dois pregões realizados.
V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Como nessa contratação, ocorre a oferta de valor pelo contratado, o valor de R$ 15.000,00 contempla o valor mínimo estabelecido nos pregões realizados.
MARCO RODRIGO REDLICH - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
- Portaria nº 024/2013.
RH. Ratifico a justificativa e determina a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios em, no máximo, 5 dias.

CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Audiência Pública da Secretaria de Saúde

EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Deodato Raul Hruschka, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2013.

Data: 12 de Novembro de 2013
Hora: 14:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 05 de Novembro de 2013.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal

TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

São Domingos

Prefeitura

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

Reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no qual é solicitada a contratação de serviços para conserto do Caminhão Mercedes Bens L1513, de utilização do Corpo de Bombeiros . Primeiramente, analisou-se a justificativa apresentada pelo Secretário, a qual veio devidamente acompanhada de pesquisa de preços. Em seguida analisou-se o preço proposto para a referida contratação, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) estando este, abaixo do limite máximo estipulado pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Ato contínuo, esta Comissão verificou a existência de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito Municipal para a contratação. Averiguada toda documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) , b) que o menor orçamento foi da empresa Lorenzetti e Cia Ltda ME, que a empresa já prestou serviços desta natureza ao Município, a comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para analise e parecer e , posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 04 de novembro de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAULA NATANA COMACHIO- MEMBRO DA COMISSÃO
ADRIANA LÚCIA PRETTO- MEMBRO DA COMISSÃO
LENIZE KLEIN LATREILLE - MEMBRO DA COMISSÃO

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

Reuniu-se nesta data a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no qual é solicitada a aquisição de peças para conserto do Caminhão Mercedes Bens L1513, de utilização do Corpo de Bombeiros . Primeiramente, analisou-se a justificativa apresentada pelo Secretário, a qual veio devidamente acompanhada de pesquisa de preços. Em seguida analisou-se o preço proposto para a referida contratação, no valor de R$ 3.462,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) estando este, abaixo do limite máximo estipulado pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Ato contínuo, esta Comissão verificou a existência de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito

Municipal para a contratação. Averiguada toda documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) , b) que o menor orçamento foi da empresa Lorenzetti e Cia Ltda ME, que a empresa já forneceu produtos desta natureza ao Município, a comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para analise e parecer e , posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

SÃO DOMINGOS, SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAULA NATANA COMACHIO- MEMBRO DA COMISSÃO
ADRIANA LÚCIA PRETTO- MEMBRO DA COMISSÃO
LENIZE KLEIN LATREILLE - MEMBRO DA COMISSÃO

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

Reuniu-se nesta data, a Comissão Permanente de Licitações para analisar e discutir acerca da solicitação apresentada pela Secretaria de Saúde para AQUISIÇÃO DE DOIS TOTENS EXTERNOS PARA SEREM COLOCADOS NA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO BAIRRO ESPERANÇA E CENTRO SANTA PAULINA. Primeiramente, analisou-se a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, a qual veio devidamente acompanhada de cotação/pesquisa de valores. Após, a Comissão verificou a existência de dotação orçamentária, em consulta ao Setor de Contabilidade, bem como a autorização assinada pelo Sr. Prefeito Municipal para contratação. Averiguada toda a documentação necessária para a referida contratação e considerando: a) o disposto no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, o qual determina que, é dispensável a licitação para compras e serviços quando o valor a ser contratado não ultrapassa a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais); b) que o menor orçamento foi da empresa Neiva Ferrari Cardoso ME, qual seja, o valor de R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e; c) que a empresa já possui cadastro de fornecedor no Município, a Comissão de Licitações sugere a homologação do processo e a aquisição do objeto deste. Por fim, o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico para a análise e parecer e, posteriormente à autoridade competente para deliberação. Nada mais.

SÃO DOMINGOS, SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAULA NATANA COMACHIO- MEMBRO DA COMISSÃO
ADRIANA LÚCIA PRETTO- MEMBRO DA COMISSÃO
LENIZE KLEIN LATREILLE - MEMBRO DA COMISSÃO

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

São João do Sul

Prefeitura

Lei N° 1.699 de 05 de Novembro de 2013

LEI Nº 1.699 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC CIDADES II e tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES II.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC CIDADES II propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de construção de garagem municipal.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES II, até o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES II, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5% (cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa de juros de longo prazo - TJLP, ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 05 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº. 1.698 de 05 de Novembro de 2013

LEI Nº. 1.698 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
Altera Lei nº. 1.697 de 29 de outubro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.697 de 29 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Estado de Santa Catarina, inscrito sob CNPJ n.º 82.951.229/0001-76, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.509.770/0001-88, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito de uso de um terreno urbano, sem benfeitorias, situado à Rua Egídio João de Barros, no Município de São João do Sul, com a área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente a NOROESTE, na extensão de 30,00m com a Rua Egídio João de Barros; fundos a SUDESTE, na extensão de 30,00m, com a área remanescente da mesma matrícula; a SUDOESTE, na extensão de 30,00m com a área remanescente da mesma matrícula; e a NORDESTE, na extensão de 30,00m, sendo que 25,30m confrontando com o lote nº 307 da Quadra 22 e, 4,70m confrontando com o lote n° 332 da Quadra 22, de acordo com a inscrição imobiliária do Município, a ser desmembrada da área geral de 3.330,00m² (três mil, trezentos e trinta metros quadrados), situado à Avenida Nereu Ramos, no Município de São João do Sul, que encontra-se matriculada sob o n.º 2.079, Livro 02, de Registro Geral, fls. 01, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul - SC.

"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 05 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº. 143 de 31 de Outubro de 2013

DECRETO Nº. 143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE ADÃO MANOEL SELAU E BENTO MANOEL SELAU OU A QUEM DE DIREITO FOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10, da Lei Orgânica do Município; o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e; o disposto nos Arts. 2º, 5º, alínea "m", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terra de 900,00m² (novecentos metros quadrados), de formato regular, coordenadas E-0611786 e N-6769643, de propriedade de Adão Manoel Selau e

Bento Manoel Selau, ou a quem de direito for, situado no lugar Vila Santa Catarina, antigo Espigão Geral, no Município de São João do Sul - SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Leste na extensão de 30 metros com terras de Adão Manoel Selau e Bento Manoel Selau; ao Oeste, na mesma extensão com terras de Adão Manoel Selau e Bento Manoel Selau; extremando ao Norte na extensão de 30 metros com terras de Adão Manoel Selau e Bento Manoel Selau e ao Sul, na mesma extensão, com terras de Adão Manoel Selau e Bento Manoel Selau, integrante de uma área maior de 301.940m² (trezentos e um mil, novecentos e quarenta metros quadrados), transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Sombrio/SC sob a matrícula n° 8.049, Livro 02, de Registro Geral, fls. 01-03, em nome de Adão Manoel Selau e outros.

Art. 2º - A gleba de terra ora declarada de utilidade pública destina-se à perfuração de poço para captação de água, do Sistema de Abastecimento de Água da CASAN, Município de São João do Sul, podendo em função do caráter de urgência da desapropriação, ser requerido judicialmente a imissão provisória da posse do bem, mediante depósito prévio do valor de que trata o Decreto - Lei nº 3.365/41.

Art. 3° - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, em razão dos serviços que presta no abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São João do Sul, autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas, todas as despesas decorrentes das medidas necessárias a serem tomadas para a aquisição da área.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 31 de outubro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1648/2013

DECRETO Nº 1648/2013
ALTERA O ART. 1º DO DECRETO 146/2013 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ - CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2012/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do decreto nº 146/2013 nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ para o biênio 2012/2014 que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Nomeia integrantes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São José - CMAS/SJ para o Biênio 2012/2014, conforme abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: LEDIO COELHO;
b) Suplente: CESÁR MAXIMILIANO TARGINO DE AZEVEDO SIMÕES;
c) Titular: LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
d) Suplente: MILEINE DELONÊ DA SILVA PIRES;
e) Titular: HELENA MARCIA KRETZER DOS SANTOS;
f) Suplente: MARLENE APARECIDA DIAS.
II - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
a) Titular: MARILUCE TRAJANO DE OLIVEIRA;
b) Suplente: ELOISA GONÇALVES TAVARES.
III - SECRETARIA DA SAÚDE
a) Titular: NADJA MARGOTI MENDONÇA;
b) Suplente: PATRÍCIA CARMEM RODRIGUES.

IV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a) Titular; FERNANDO SOUZA;
b) Suplente: WILIAN QUADROS DA SILVA."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1649/2013

DECRETO Nº 1649/2013
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de São José, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 62, da Lei Orgânica Municipal, combinada com o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.608, de 20 de dezembro de 2007 e a Lei Municipal nº 5.115, de 09 de novembro de 2011, faz saber:

Art. 1º Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, para o mandato no período 06 de março de 2012 à 06 de março de 2014, os seguintes membros:

I. Nevair Regina Piovezana
Segmento que representa: Poder Executivo Municipal
Membro titular
CPF: 148.695.009-49

II. Jucineide Terezinha Martendal Schmitz
Segmento que representa: Poder Executivo Municipal
Membro suplente
CPF: 833.006.279-15

III. Maria Rosicléa da Silva Guarezzi
Segmento que representa: Secretaria Municipal de Educação
Membro titular
CPF: 806.601.859-20

IV. Clarilene Benner
Segmento que representa: Secretaria Municipal de Educação
Membro Suplente
CPF:811.080.609-00

V. Geórgia Martins da Costa
Segmento que representa: Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Membro titular
CPF:030.265.349-00

VI. Evaldete Hames Gelsleuster
Segmento que representa: Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Membro Suplente
CPF: 624.956.319-91

VII. Marco Aurélio da Silva
Segmento que representa: Conselho Municipal de Educação de São José
Membro Titular
CPF: 047.429.829-91

VIII. Jayme Costa Filho
Segmento que representa: Conselho Municipal de Educação de São José
Membro suplente
CPF: 377.475.769-00

IX. Caroline Nienchotter
Segmento que representa: Conselho Tutelar
Membro titular
CPF:058.973.589-66

X. Diogo Luis Filippi
Segmento que representa: Conselho Tutelar
Membro suplente:
CPF 004.344.299-16

XI. Roselia Aparecida de Castro
Segmento que representa: Representante dos Professores das Escolas Públicas municipais de São José
Membro titular
CPF: 565.993.589-34

XII. Vanderléia Kamers
Segmento que representa: Representante dos Professores das Escolas Públicas municipais de São José
Membro suplente
CPF: 909.133.619-68

XIII. Marcos Aurélio dos Santos
Segmento que representa: Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais de São José
Membro titular
CPF: 667.736.449-68

XIV. Adriana Chagas
Segmento que representa: Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais de São José
Membro suplente
CPF: 613.563.289-20

XV. Mislene da Rosa
Segmento que representa: Pais das Escolas Públicas Municipais de São José
Membro Titular
CPF: 036.117.089-09

XVI. Fernanda Fermiano Fraga
Segmento que representa: Pais das Escolas Públicas Municipais de São José
Membro suplente
CPF: 007.528.759-57

XVII. Jane Cristina de Souza
Segmento que representa: Pais das Escolas Públicas Municipais de São José
Membro Titular
CPF:020.846.819-60

XVIII. Sabrina Almerinda Osório da Silva
Segmento que representa: Pais das Escolas Públicas Municipais de São José
Membro suplente
CPF: 004.783.869-82

XIX. Felipe dos Santos Schmitz
Segmento que representa: Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Membro titular
CPF:098.948.779-23

XX. Douglas Luiz de Souza
Segmento que representa: Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Membro suplente
CPF:077.521.319-54

XXI. Lucinéia Fagundes Borges
Segmento que representa: Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Membro titular
CPF:006.111.599-10

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 34.276/2011, o qual nomeou os integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para atuarem como conselheiros para o mandato no período de 06 de março de 2012 à 06 de março de 2014.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1651/2013

DECRETO Nº 1651/2013
DECRETA ÁREA DE FESTA.

O Prefeito Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, no dia 14 de dezembro do corrente ano das 13h:00min às 17h:00min, toda a área que envolve a Praça principal de Forquilhas, situada à Rua Princesa Isabel, tendo em vista a realização do 5º Natal para Crianças Carentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1653/2013

DECRETO Nº 1653/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KARINI MEDEIROS REITZ para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de novembro de 2013.
JOSÉ NATAL PEREIRA
Prefeito Municipal

Resultado da Tomada de Preços Nº 003/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 - PROCESSO Nº 116/2013. Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde no bairro Areias, distrito de Barreiros - São José, incluindo fornecimento de material. CONTRATADO: Mundial Serviços Ltda. - EPP. VALOR: R$ 729.968,27 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT,
Presidente/CPL.

Resultado da Tomada de Preços Nº 013/2013

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013 - PROCESSO Nº 238/2013. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para reforma da antiga Guarda Municipal de Areias. CONTRATADO: Cone Construções Ltda. VALOR: R$ 38.070,38 (trinta e oito mil, setenta reais e trinta e oito centavos).

CARLOS ALFREDO SCHMIDT,
Presidente/CPL.

Resultado do Pregão Eletrônico 017/2013

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2013 - Processo nº 190/2013: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) eventual fornecimento de materiais de consumo para realizar pequenos reparos nos equipamentos odontológicos dos Centros de Saúde e do CEO (Centro de especialidades Odontológicas) da Rede Municipal de Saúde de São José/SC. Contratados: Racine Comercial ME (R$ 12.162,50 - doze mil, cento e sessenta e dois mil e cinqüenta centavos); e Elisvandia Matos Donini ME (R$ 11.126,70 - onze mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos). Valor Total: R$ 23.289,20 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 058/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013 - PR 071/2013 - Processo 139/2013 - Fornecedores: Mega Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda. - ME (Lote 1 e 4); Mecânica Multidiesel Ltda. ME (Lote 2); e Superpeças Comércio de Peças Ltda. (Lote 3). Objeto: Registro de preços para eventual manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os veículos que compõem a frota municipal da Secretária de Educação de São José/SC. Valor Maximo por Lote (para peças/ para mão de obra): Lote 1 - R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)/ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Lote 2 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Lote 3 - 10.000,00 (dez mil reais)/ R$ 15.000,00 (quinze mil reais); e Lote 4 - 105.000,00 (cento e cinco mil reais)/ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Valor Global: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura da Ata: 28 de agosto de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

Ata de Registro de Preços Nº 077/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013 - PE 023/2013 - Processo 204/2013 - Fornecedor: Elisvandia Matos Donini ME. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de colchonetes para atender os Centros de Educação Infantil e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino de São José/SC. Valor Global: R$ 72.468,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura da Ata: 22 de outubro de 2013.

VERA SUELY DE ANDRADE
Diretora de Compras.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 013/2013, de 25 de Outubro de 2013 - Icsl

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2013, Modalidade Inexigibilidade no 003/2013.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: CARLA CRISTINA CORREA - ME, CNPJ nº 14.058.737/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DÉLCIO TAVARES, PARA ABERTURA DO EVENTO DE NATAL A SER REALIZADO NO DIA 1º DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA BANDEIRA.
Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00 .00.00 (2/2013).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2013.
Data de Assinatura: 25/10/2013.
Vigência: de 25/10/2013 a 10/12/2013
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Carla Cristina Correa - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 286/2013, de 22 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 414/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 177/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 007/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 414/2012, de 10/12/2012, por 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar a Contratada tempo hábil para apresentação de documentos, bem como para que a fiscalização do Município possa finalizar a obra.
Data de Assinatura: 22/10/2013.
Vigência: de 22/10/2013 a 21/11/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 287/2013, de 23 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ANTONIO LISIAK ME, CNPJ nº 04.759.710/0001-50.

Objeto: Aditar a quantidade do item 11, do Contrato nº 016/2013, de 31/01/2013, em 27,2 km/dia (vinte e sete vírgula dois quilômetros por dia), o que totaliza a quilometragem de 924,8 km (novecentos e vinte e quatro vírgula oito quilômetros) para os 34 (trinta e quatro) dias letivos do ano de 2013.
Valor: R$ 1.849,60 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 23/10/2013.
Vigência: de 23/10/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Lisiak - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 288/2013, de 29 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 084/2011, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e supressão da quantidade de item do Contrato nº 170/2011, de 02/08/2011, em razão dos motivos expostos na justificativa técnica e planilha de orçamento reprogramado, ambas apresentadas em anexo ao presente termo aditivo.
Valor Suprimido: R$ 6.851,56 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Data de Assinatura: 29/10/2013.
Vigência: de 29/10/2013 a 28/11/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Fernando Martins Pedro - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 289/2013, de 30 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
Vigésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2009.
Origem: Processo Licitatório nº 105/2009, Modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços nº 14/2009.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTR. E INCORPORACÕES LTDA, CNPJ nº 03.210.836/0001-09.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2009, de 22/12/2009, por 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar a fiscalização Município tempo hábil para realizar a revisão do projeto "as built" e consequentemente de seus quantitativos, eis que a Contratada discordou da supressão proposta pelo Município.
Data de Assinatura: 30/10/2013.
Vigência: de 30/10/2013 a 30/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 290/2013, de 1º de Novembro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 155/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 105/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: AUTO POSTO E.R. LTDA, CNPJ nº 08.710.435/0001-31.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL "S10", PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS MKW-7066, MKW-3974 E MKF-3354, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE POR RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE DEVEM UTILIZAR SOMENTE ESTE TIPO DE COMBUSTÍVEL.
Valor: R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 1º/11/2013.
Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gustavo Erbes Ranzan - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 291/2013, de 1º de Novembro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2013, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 154/2013, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA

ME, CNPJ nº 09.496.620/0001-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 1º/11/2013.
Vigência: de 1º/11/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Magda Rosangela de Souza - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 292/2013, de 04 de Novembro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 159/2013, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 036/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 10.657.917/0001-17.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE 02 CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE TRÂNSITO (SEMÁFORO), COM INFORMAÇÃO AUXILIAR DE TEMPO E CRONÔMETRO REGRESSIVO PARA PEDESTRES, INSTALADOS COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÊTRICA PADRÃO APROVADO PELA CELESC, PARA OS CRUZAMENTOS DA AVENIDA BRASIL COM NEREU RAMOS E AVENIDA BRASIL COM GUILHERME HACH.
Valor: R$ 126.297,60 (cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 04/11/2013.
Vigência: de 04/11/2013 a 03/01/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Saul Marcelo de Oliveira - pela Contratada.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 92.2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 92/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de um Carro para transporte de Urna Funerária e um Refrigerador para a Casa Mortuária do Município de São Pedro de Alcântara, conforme Termo de Referência no anexo I deste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 20/11/2013 ás 09:00h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R 203 ou 202.

São Pedro de Alcântara, 06/11/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Processo de Dispensa de Licitação 91/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R-202
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - 88113-250, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. V, da Lei nº. 8.666/1993, a Prefeitura contrata a empresa SCHULLER & FARIAS LTDA, para a aquisição parcelada de combustível para abastecimento do veiculo Ônibus Marcopolo/Volare VBL EO, 152CV, placas MLL 4814, ano/modelo 2013, cor amarela da frota da Secretaria de Educação de São Pedro de Alcântara. Conforme especificações e quantitativos no anexo deste Edital.
1.1 - JUSTIFICATIVA:
Tendo em vista a realização de duas licitações na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº73/2013 e 83/2013, é necessária a contratação por meio de dispensa fundamentada no parecer jurídico nº 143/2013.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:
2.1- O valor global dos serviços contratados é de R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais), por ter sido o menor valor apresentado dentre os estabelecimentos próximos da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
2.2 - O pagamento da presente licitação será efetivado em até 05 (cinco) dias depois da entrega no setor de contabilidade de cada abastecimento realizado, e só será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, o número do contrato ou da autorização de fornecimento.
2.3- Para a assinatura do contrato, a empresa SCHULLER & FARIAS LTDA deverá apresentar, além de cópia autenticada de seu estatuto social devidamente registrado, a prova de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, uma declaração comprovando o cumprimento ao disposto no Art. 7º XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil; e a CND Municipal de sua sede ou domicílio;

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R. 202e 203
www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I
DISPENSA 91/2013
COMBUSTÍVEL

ITENS	DESCRIÇÃO	Ref.	Qtd	Valor máx unitário R$	Valor máx total R$
01	Diesel S10	Litros	900	2,40	2.160,00
02	Arla 32 (galão de 20 litros)	Galão	01	75,00	75,00

Valor Total R$ 2.235,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.293/2013, de 05 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.293/2013, de 05 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do funcionário Sr. Fernando Rodrigo da Rosa, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.294/2013, de 06 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.294/2013, de 06 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Lilian Tietz, do cargo comissionado de Assessora de Saúde, a partir desta data.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora Iniciante, percebendo nível salarial nº 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK HALINA TEMOTHIO
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.295/2013, de 06 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 5.295/2013, de 06 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR o Sr. Fernando Rodrigo da Rosa para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Municipal, percebendo o nível salarial n° 003-Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 04/2013 - FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013 - FIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2013-FIA - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de prestação de Serviço do Profissional Psicólogo, a fim de atender o Projeto Oficina de Skate 2014 da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Projeto do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social, do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2013 às 09h.
Local: Setor de Licitações do Município de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das

07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 07 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 81/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 81/2013 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 206/2013** **Data: 05/11/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **INSTITUTO DE ENSINO A DISTANCIA LTDA - ME** Código: 12713
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO,575 -
Cidade: Massaranduba - SC
CNPJ: 09.370.238/0001-83 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais da educação (Ensino Fundamental) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTEÚDO PROGRAMATICO " LUDOPEDAGOGIA E LETRAMENTO "	UN	800,00	800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COMPREENDE A ATUALIZAÇÃO DE MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS PEDAGÓGICOS, APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES, TÉCNICAS DE MOTIVAÇÃO E CONHECIMENTO DE LEIS ESPECIFICAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 08/11, NO CLUBE DOS IDOSOS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 81/2013 - DL** **Processo Nr.: 206/2013** **Data: 05/11/2013**

Folha: 2/2

01/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 800,00 (oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa Nº 82/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 82/2013 - DL

Processo Nr.: 207/2013
Data: 05/11/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL 13** Código: 9634
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3490
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 83.488.882/0014-28 Inscrição Estadual: 254.512.658

Objeto da Compra: contratação de Empresa especializada para troca de filtro e óleo da Viatura MJX 9614 da Policia Civil de Schroeder através do Convênio de Trânsito SSP-PC do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Oleo shell helix	LT	33,25	133,00
2	1,00	Filtro de ar c 4151	UN	29,49	29,49
3	1,00	Filtro Óleo W 3/4 S	UN	18,25	18,25

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Conforme informação da Policia Civil este carro não pode receber troca de óleo e filtro conforme disponibilizamos em nossa licitação, sendo necessário óleo e filtro especiais conforme orientação do Fabricante e solicitação(anexos) através de oficio pelo Agente de Policia, Luiz Carlos Leite Soares Junior, Resp. Exp. DPMu, Mat. 392.182 - 4. Como não há como deixar o veículo parado em função dos constantes atendimentos, estamos providenciando esta dispensa para urgência esta troca e incluir estes itens na próxima licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 82/2013 - DL

Processo Nr.: 207/2013
Data: 05/11/2013

Folha: 2/2

31/10/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 31 de Outubro de 2013

Valor da Despesa: 180,74 (cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa Nº 83/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 83/2013 - DL** **Processo Nr.: 208/2013** **Data: 06/11/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **PARANÁ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.** Código: 12619
Endereço: RUA JACARANDÁ, 145
Cidade: Fazenda Rio Grande - PR
CNPJ: 86.935.020/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município, pelo menos dois dias por semana, úteis e consecutivos com disponibilidade para atendimento diário através de e-mail, canal de chat, fax e telefone, conforme expediente normal da Pre

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	Prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município, pelo menos dois dias por semana, úteis e consecutivos com disponibilidade para atendimento diário através de e-mail, canal de chat, fax e telefone, conforme expediente normal da Prefeitura.	MÊS	4.000,00	8.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Realizadas duas licitações para o Objeto citado sendo que na primeira licitação não houve disputa pela falta de participantes, na segunda licitação duas empresas compareceram sendo que a vencedora após assinar contrato declinou na realização dos trabalhos pedindo cancelamento do contrato, a outra participante não se habilitou devido a problemas na documentação. Em anexo documentos que contribuem para a realização desta Dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 6 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 83/2013 - DL** **Processo Nr.: 208/2013** **Data: 06/11/2013**

Folha: 2/2

4/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 4 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 8.000,00 (oito mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Dispensa Nº 84/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 84/2013 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 209/2013** **Data: 06/11/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **GEANETE CACILDA GNEIPEL FIEDLER** Código: 11752
Endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 3668
Cidade: SCHROEDER - SC
CPF: 907.950.329-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de imóvel de alvenaria com 90m², subdividido em 06 (seis) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº 3668, Centro, para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	Imóvel de alvenaria com 90m², subdividido em 06 (seis) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC	MÊS	1.000,00	12.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

O imóvel aonde se instala a estrutura física (computadores, mesas, cadeiras...) e de recursos humanos é ideal para o Conselho Tutelar, é amplo, bem localizado e de fácil acesso ao público. Possui salas amplas e confortáveis para que seja feito um atendimento qualificado ao usuário. Considera-se também que nesta estrutura foram feitas adaptações para melhor atendimento, como adaptação da instalação elétrica, acessibilidade, correspondendo às necessidades.

Schroeder, 6 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 84/2013 - DL

Processo Nr.: 209/2013
Data: 06/11/2013

Folha: 2/2

5/11/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 5 de Novembro de 2013

Valor da Despesa: 12.000,00 (doze mil reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preços Nº. 19/2013-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato Contrato Registro de Preços nº. 19/2013-FAS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 06/2013-FAS
Processo nº. 16/2013-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: JUNKES & BORBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 95.758.678/0001-44, estabelecida na Rua Henrique Krause, nº 80, Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.258-330.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de outdoors e adesivos para divulgação dos Serviços e Ações da Política de Assistência Social vinculada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Elaboração, diagramação e/ou arte final de Outdoors em papel, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital em policromia, de temas já pré-selecionados pelo setor de Assistência Social.	20	Unidade	120,00	2.400,00
02	Locação de painel para veiculação de outdoor, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, durante 1 bi-semana, 14 dias, no perímetro urbano do município de Schroeder, ou em até 1km de distância do seu território, a ser escolhido conforme disponibilidade.	20	Unidade	350,00	7.000,00
03	Diagramação e/ou arte final de adesivos vinílico opaco recorte, 4x0, com máscara de papel, tamanho 10x7cm, com proteção contra raios UV, com 200 unidades	400	Unidade	0,52	208,00
04	Diagramação e/ou arte final de adesivos vinílico opaco recorte, 4x0, com máscara de papel, tamanho 10x7cm, com proteção contra raios UV, com 1000 unidades	1000	Unidade	0,39	390,00
05	Diagramação e/ou arte final de adesivos impresso 4x0, recortado, tamanho 17x6cm, com proteção contra raios UV, com 600 unidades	600	Unidade	0,54	324,00
VALOR R$ TOTAL					10.322,00

Valor do contrato: R$ 10.322,00 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais).
Data da Assinatura: 06/11/2013 – Vigência: 06/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 127/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 127/2013-FMS
Processo de licitação nº. 86/2013 – FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 28/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.531.725/0001-20, estabelecida na Avenida Ary Miguel da Silveira, nº 391, Brejaru, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-500,

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	500	UNIDADES	0,74	370,00
VALOR R$ TOTAL					370,00

Valor do contrato: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
Data da Assinatura: 05/11/2013 – Vigência: 05/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 128/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 128/2013-FMS
Processo de licitação nº. 86/2013 – FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 28/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, nº. 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
05	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	400	UNIDADES	0,244	97,60
06	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	200	UNIDADES	0,28	56,00
07	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	200	UNIDADES	0,33	66,00
VALOR R$ TOTAL					219,60

Valor do contrato: R$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos),
Data da Assinatura: 05/11/2013 – Vigência: 05/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 129/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 129/2013-FMS
Processo de licitação nº. 86/2013 – FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 28/2013- FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.681.516/0001-49, estabelecida na Rua Beco Jose Paris, nº 220, Sarandi, Porto Alegre, no Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 9.140-310.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	5500	UNIDADES	0,81	4.455,00
03	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	5500	UNIDADES	0,86	4.730,00
04	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	4000	UNIDADES	0,92	3.680,00
08	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	5500	UNIDADES	0,34	1.870,00
VALOR R$ TOTAL					14.735,00

Valor do contrato: R$ 14.735,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 05/11/2013 – Vigência: 05/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 222/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 222/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 206/2013-PMS - Dispensa nº. 81/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: INSTITUTO DE ENSINO A DISTÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.370.238/0001-83, estabelecida na Av. Sete de Setembro nº. 575, Bairro Centro, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000.
Objeto : Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais da educação (Ensino Fundamental) da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTEÚDO PROGRAMATICO " LUDOPEDAGOGIA E LETRAMENTO "	1	Unidade	800,00	800,00
TOTAL R$					800,00

Valor do contrato: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Data da Assinatura: 05/11/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 223/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 223/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 207/2013-PMS - Dispensa nº. 82/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 13, inscrita no CNPJ sob o no 83.488.882/0014-28, estabelecida na rua Marechal Castelo Branco nº. 3490, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.
Objeto : Constitui o presente contrato a contratação de Empresa especializada para troca de filtro e óleo da Viatura MJX 9614 da Policia Civil de Schroeder através do Convênio de Trânsito SSP-PC do Município de Schroeder/SC. conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Oleo shell helix	4	litros	33,25	133,00
02	Filtro de ar c 4151	1	unid.	29,49	29,49
03	Filtro Óleo W 3/4 S	1	unid.	18,25	18,25
TOTAL R$					180,74

Valor do contrato: R$ 180,74 (cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 05/11/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo de Rescisão Contratual - Contrato Nº. 213/2013-PMS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 213/2013-PMS
Processo Licitatório nº. 153/2013-PMS
Tomada de Preços nº. 04/2013-PMS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SCHROEDER/SC, CNPJ N.º 83.102.491/0001-09, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, Bairro Centro, Schroeder/SC, aqui representada pelo Exmo. Sr. Osvaldo Jurck, Prefeito do Município; e do outro lado como a empresa ÁGUIA ASSESSORIA E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.324.158/0001-70, estabelecida na Rua Florianópolis nº. 804, Itaum, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.210-085, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Wilson Jose Mira Junior, inscrito no CPF sob o nº 047.138.559-01 e Carteira de Identidade nº. 4.870.129-SSP/SC, ficam ajustados à rescisão contratual amigável de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 213/2013-PMS, celebrado no dia 28 de outubro de 2013, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao Tribunal de Contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamentos,diagnósticos para integração dos sistemas Betha, na sede do Município de Schroeder/SC, diante da solicitação da empresa, declarando impossibilitada de atender as exigências do contrato.

CLÁUSULA 2.ª - DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo

rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 06 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
ORLANDO TECILLA
CPF N.º 311.753.079-34
Testemunha 01

IVANDRA DE SOUZA
CPF N.º 047.563.299-00
Testemunha 02

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 06/2013-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 06/11/2013** **Válido até: 06/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de outdoors e adesivos para divulgação dos Serviços e Ações da Política de Assistência Social vinculada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Elaboração, diagramação e/ou arte final de Outdoors em papel, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital em policromia, de temas já pré-selecionados pelo setor de Assistência Social.	UN	JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	120,0000	1
2	Locação de painel para veiculação de outdoor, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, durante 1 bi-semana, 14 dias, no perímetro urbano do município de Schroeder, ou em até 1km de distância do seu território, a ser escolhido conforme disponibilidade.	UN	JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	350,0000	1
3	Diagramação e/ou arte final de adesivos vinílico opaco recorte, 4x0, com máscara de papel, tamanho 10x7cm, com proteção contra raios UV, com 200 unidades	UN	JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	0,5200	1
4	Diagramação e/ou arte final de adesivos vinílico opaco recorte, 4x0, com máscara de papel, tamanho 10x7cm, com proteção contra raios UV, com 1000 unidades	UN	JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	0,3900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 06/11/2013** **Válido até: 06/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de outdoors e adesivos para divulgação dos Serviços e Ações da Política de Assistência Social vinculada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Diagramação e/ou arte final de adesivos impresso 4x0, recortado, tamanho 17x6cm, com proteção contra raios UV, com 600 unidades	UN	JUNKES & BORBA LTDA (8590)		0	0,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2013

Número do Registro de Preços: 4/2013 **Data do Registro: 06/11/2013** **Válido até: 06/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de outdoors e adesivos para divulgação dos Serviços e Ações da Política de Assistência Social vinculada a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2013
PROCESSO N°16/2013

(8590) - JUNKES & BORBA LTDA

Schroeder, 6 de Novembro de 2013.

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N° 28/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA (7471)		0	0,7400	1
2	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (7491)		0	0,8100	1
3	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (7491)		0	0,8600	1
4	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (7491)		0	0,9200	1
5	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,2440	1
6	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,2800	1
7	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade.	UN	FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (7491)		0	0,3400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 05/11/2013** **Válido até: 05/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas estabelecida pela Lei Municipal nº 1696/2008 para suprir as Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

PROCESSO N°86/2013

(7471) - DIMACI/SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

(7491) - FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

(10763) - EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA

Schroeder, 5 de Novembro de 2013.

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013 - Secel/PMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 – SECEL/PMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES, AUXILIARES DE SALA, SERVENTES E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SCHROEDER (SC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER, Osvaldo Jurck, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, tendo em vista a autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado no ano corrente, consubstanciado na Lei Municipal nº. 1897/2012– Lei de Diretrizes Orçamentárias; divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos vagos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo objeto deste edital destina-se ao provimento de vagas para os diversos cargos de atuação na área de educação com a finalidade de contratação temporária de servidores para o ano letivo de 2014.
A contratação temporária será adotada, ainda, para o cumprimento de convênios ou execução de programas, projetos e de ações de natureza emergencial ou transitória na área da educação e na hipótese de vacância de cargos públicos na área da educação.
Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690, de 28.10.2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.
No caso de posterior demissão de algum dos professores selecionados ou solicitação de redução de carga horária, esta vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.
O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria de Educação, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 5.284/2013 da Prefeitura Municipal de Schroeder.

DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de:
a) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
b) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
c) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – Ética e Cidadania - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
d) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
e) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
f) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – Língua Estrangeira Alemão - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
g) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Estrangeira Inglês - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
h) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – Ensino Religioso - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
i) Professor C para o Ensino Fundamental Anos Finais – História - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
j) Professor B para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais – Artes - Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014;
l) Auxiliar de Sala – para atuar nos estabelecimentos de Ensino de Educação Infantil, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014.
m) Auxiliar de Serviços Gerais I – para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014.
n) Servente – para atuar nos estabelecimentos de ensino e demais repartições da prefeitura, Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2014.
2.2. O processo Seletivo de que trata este edital compreenderá:
2.2.1 Primeira Etapa:
a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
2.2.2 Segunda Etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.
2.3 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC) e a entrega dos títulos será imediatamente após a realização da prova objetiva.
2.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as fases poderão ser realizadas em outras localidades.

3.DOS CARGOS:

3.1 Cargos de Nível Básico:
3.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais I:
a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
3.1.2 Servente:
a) Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais.
b) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto tendo, no mínimo, até a 4a série conclusa (atual 5º ano). Conhecimentos e habilidades na área de atuação.
3.2 Cargos de Nível Médio:
3.2.1 Auxiliar de Sala:
a) Atribuições: Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças; Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; Atuar na higienização das crianças: Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas

ações diárias do trabalho pedagógico; Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características; Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.
b) Requisitos: Certificado de e/ou declaração de conclusão de ensino médio na área do magistério.
3.3 Cargos da Carreira do Magistério:
3.3.1 Professor B - Ensino Fundamental Anos Iniciais
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino superior com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
3.3.2 – Professor de Artes
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais e creches entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino superior em artes com licenciatura plena.
3.3.3 – Professor de Alemão
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Nível superior com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência e curso de formação em língua estrangeira alemão.
3.3.4 Professor C - Ensino Fundamental sub-áreas.
3.3.5. – Professor de Ética e Cidadania
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino superior na área de Sociologia, Filosofia com licenciatura plena e habilitação específica para a docência.
3.3.6 – Professor de Inglês
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Nível superior com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência e curso de formação em língua estrangeira Inglês.
3.3.7 – Professor de Ensino Religioso
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes.
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino superior na área de Sociologia, Filosofia com licenciatura plena e habilitação específica para a docência.
3.3.8 - Professor C – Ensino Fundamental séries finais
3.3.8.1 – Professor de Ciências
3.3.8.2 – Professor de História
3.3.8.3 – Professor de Geografia
3.3.8.4 – Professor de Língua Portuguesa
3.3.8.5 – Professor de Matemática
a) Atribuições: Lecionar nas escolas municipais entre outras atividades pertinentes
b) Requisitos: Certificado de conclusão de ensino superior com licenciatura plena, com habilitação especifica para a docência.
3.4 O Regime Jurídico das contratações oriundas desse Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar e Municipal n°. 096/2010, Lei Complementar nº 004/1998 e alterações.
3.5 A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer segmento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da municipalidade.
3.6 A remuneração do pessoal contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:
Professor B: 1.880,41 (um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Professor C: 2.030,84 (dois mil e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
Auxiliar de Sala:1.185,48 (um mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para 40 horas semanais.
Auxiliar de Serviços Gerais I: 831,92 (oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para 40 horas semanais;
Servente: 831,92(oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) para 40 horas semanais.
3.7 A remuneração referente ao item 3.6 será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 250,14 (duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos) por mês, frente à carga horária de 40 horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de se trata este edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
g) Possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no item 3 deste Edital;
h) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
i) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;
j) Apresentar registro junto ao respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando o cargo exigir.
4.2 Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital, alíneas "b" a "i", deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores, ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
5.2 O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas

reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.
5.2.1 O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
5.3 Em obediência ao art. 39, inciso III, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, haverá adaptação das provas, conforme a deficiência do candidato.
5.4 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
5.5 O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Schroeder (SC), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
5.5.1 O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
5.5.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
5.5.3 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
5.5.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.
5.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
5.7 As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
5.8 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Schroeder na Internet, no endereço www.schroeder.sc.gov.br.
6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br., no período compreendido entre as 0h (horário de Brasília) de 07 de novembro de 2013 até as 23 h59min (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2013.
6.3.1 As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
6.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a informação referente à confirmação da inscrição do respectivo candidato ter sido aceito pelo site da Prefeitura Municipal de Schroeder.
6.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico, sms ou fora do prazo.
6.6 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, o cargo ou cargo/área para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.
6.7 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo considerada como válida a inscrição que primeiro ter dado entrada no banco de dados da Prefeitura Municipal de Schroeder.
6.7.1 Caso a documentação não esteja plenamente de acordo com as disposições editalícias, o candidato terá sua inscrição não homologada.
6.7.2 Na data máxima de 22 de novembro de 2013 será publicada no site www.schroeder.sc.gov.br a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.
6.8 Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência deverá indicar sua opção no campo apropriado a este fim.
6.8.1 O candidato portador de deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX postado até o dia 14 de novembro de 2013, para a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo de Schroeder, sito na Rua Marechal Castelo Branco, 3201 – Centro – Schroeder – Santa Catarina – CEP: 89.275-000, laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (cid) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do decreto federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto federal n° 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.
6.8.1.2 O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.8.1.3 A comprovação da tempestividade do envio do laudo médico ou atestado será feita pela data de postagem do SEDEX.
6.8.2 Se o candidato não cumprir o disposto nos subitens 6.8 e 6.8.1 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência.
6.9 O candidato, com deficiência, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
6.9.1 O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
6.9.2 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.
6.9.3 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas.

Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Schroeder ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
6.9.4 O candidato deficiente auditivo que se utilize de equipamentos eletrônicos para ampliação da capacidade auditiva deverá informar essa situação no momento da inscrição, sob pena de não poder utilizar-se desse equipamento durante a realização das provas.
6.9.5 O candidato deverá informar a(s) condição (ões) especial (ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 6.9.1 ao 6.9.4 deste Edital.
6.9.6 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata.
A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
6.9.7 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.
6.10 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis conseqüências legais.
6.12 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e todos os seus subitens.
6.13 O candidato, ao finalizar sua inscrição, deverá imprimir o Comprovante de Inscrição diretamente no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br , podendo levá-lo consigo na data das provas, com a finalidade de realizar a marcação de suas respostas no verso do Comprovante.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

7.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 e 6 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.
7.2 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data prevista no cronograma existente no Edital e na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
7.3 As informações referentes à data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo ou cargo/área para o qual concorre à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Edital ou na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
7.4 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
7.5 Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.
7.6 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.
7.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

DA JORNADA DE TRABALHO
8.1 O regime de trabalho para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais Admitido em Caráter Temporário é de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.
8.2 A carga horária para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário nas disciplinas de Artes, Alemão e Ética e Cidadania que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais, será oferecida conforme a necessidade da Secretaria de Educação, não podendo para tanto, por desejo do candidato ser alterada no ato da escolha de vagas para mais ou para menos.
8.3 O regime de trabalho para o cargo de auxiliar de sala Admitido em Caráter Temporário será de 08 (oito) horas diárias, correspondendo à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9. DA PROVA OBJETIVA:

9.1 Da Prova Objetiva:
9.1.1 A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) opções de resposta, sendo somente uma correta.
9.1.2 Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva, considerado o somatório de todas as disciplinas, bem como aquele candidato que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.
9.1.3 A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos na prova para aprovação estão descritos no Anexo II deste Edital.
9.1.4 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo III deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

10.1 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC).
10.2 A prova objetiva será realizada na data de 01/12/2013 às 8 horas, a ser confirmada por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e informada na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br em data informada no cronograma existente no Edital.
10.3 As provas objetivas para os cargos de Nível Superior, Médio e Nível Fundamental, ocorrerão no turno matutino, com fechamento dos portões às 07h50min (horário de Brasília) e duração de 03h;
10.3.1 O candidato não poderá se inscrever mais de uma vez para concorrer às vagas de cargos ou cargo/área objeto deste certame.
10.3.2 Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.
10.3.2.1 O início da prova ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos encontrarem-se em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.
10.3.3 A Prefeitura Municipal de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da provas, alocando ou

remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.
10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.
10.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
10.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
10.4.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.
10.5 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
10.5.1 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
10.5.2 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.
10.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
10.6 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.
10.7 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 07h50min (horário de Brasília) no período matutino.
10.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.
10.9 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de celulares, pagers, calculadoras,smartfones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.
10.10 Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.
10.11 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.
10.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.
10.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.
10.14 Da prova objetiva:
10.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
10.14.2 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
10.14.3 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Prefeitura Municipal de Schroeder devidamente treinado.
10.15 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 (trinta) minutos do início da mesma;
c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada;
d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do Comprovante de Inscrição, caso o tenha consigo;
e) Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em ATA no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, solicitando junto ao site www.schroeder.sc.gov.br – Link "Contato", respeitando sempre o prazo de recurso estipulado no Anexo IV - Cronograma deste Edital;
f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.
10.16 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato, sendo a mesma recolhida no ato de sua apresentação para posse, de forma que estas possam ser confrontadas.
10.17 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar que o candidato transcreva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a prova.
10.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pager, tablet e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova da prova objetiva;
h) não permitir a coleta da digital caso seja utilizado o procedimento descrito no subitem 8.16 deste Edital ou não efetuar a

transcrição do texto apresentado caso seja utilizado o procedimento descrito no subitem 8.19 deste Edital;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de procedimentos ilícitos.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

11.1 Somente participarão da avaliação de títulos, os candidatos classificados, após a prova objetiva que obtiveram, no mínimo, 50 % (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.
11.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 3,50 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor.
11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de sua entrega, observados os limites de pontos definidos no quadro a seguir.

Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos dos Profissionais Nível Superior			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Conclusão de Doutorado na área/vaga-objeto do processo seletivo.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado na área/vaga-objeto do concurso	0,60	0,60
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso que tenha sido aprovado, na área/vaga-objeto do Processo Seletivo	0,50	0,50
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,40	0,40
E	Conclusão de curso de nível médio no Magistério.	0,20	0,20
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do Processo Seletivo, obtido em empresas privadas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta.	0,10 (por ano completo sem sobreposição de tempo, para esta alínea.)	1,00
G	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do Processo Seletivo, desde que a duração de tais cursos que sejam iguais ou superiores a 20 horas/atividade.	0,02	0,10
TOTAL MÁXIMOS DE PONTOS			3.50

Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos dos Profissionais do Ensino Fundamental e Nível Médio			
Alínea	Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
A	Conclusão de Doutorado.	0,70	0,70
B	Conclusão de Mestrado .	0,60	0,60
C	Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,50	0,50
D	Conclusão de curso de graduação, em qualquer área.	0,40	0,40
E	Conclusão de curso de nível médio, desde que tal curso não seja pré-requisito para o acesso ao cargo/vaga pretendido.	0,20	0,20
F	Exercício profissional na área/vaga-objeto do Processo Seletivo, obtido em empresas privadas ou em entes de direito público da Administração Direta (Prefeituras, Estado, Município, etc.) ou Indireta.	0,10 (por ano completo sem sobreposição de tempo, para esta alínea.)	1,00
G	Conclusão de cursos de extensão (curta duração) área/vaga-objeto do Processo Seletivo, desde que a duração de tais cursos que sejam iguais ou superiores a 20 horas/atividade.	0,02	0,10
TOTAL MÁXIMOS DE PONTOS			3,50

11.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar documentos comprobatórios de títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital.
11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
11.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Schroeder, no qual indicará o título apresentado. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia do título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
11.6.1 Os títulos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão, imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o Candidato apresente uma cópia, conjuntamente com o original. Não serão fotocopiados documentos para os candidatos.
11.6.2 Não serão recebidos documentos originais, ressalvado o disposto no subitem 5.5.1 deste edital.
11.6.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e ou pela Comissão Organizadora, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.
11.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
11.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação

do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, sendo a firma do candidato reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
11.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

11.10 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.10.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
11.10.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira de regência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
11.10.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas A e B do quadro de títulos.
11.10.2 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).
11.10.2.1 Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende à Lei nº. 9.394, de 1996, ou às normas do CNE ou do extinto CFE.
11.10.2.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 1996, ou com as normas do CNE ou do extinto CFE ou, ainda, sem a declaração da instituição referida no subitem 10.9.2.1 deste edital.
11.10.2.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária mínima de 360 horas.
11.10.2.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, será aceito somente o histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida.
11.10.3 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea D do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma, a conclusão total do curso, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
11.10.4 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea E do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, a conclusão total do curso, comprovando que tal curso foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e apresentando histórico escolar do ensino médio ou do curso técnico/profissionalizante de nível médio.
11.10.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea F do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada ou empresa/instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será necessária a entrega dos seguintes documentos:
a1 - cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa e;
a2 - declaração do empregador com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo, emprego ou função;
b) Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário: será necessária a entrega do seguinte documento:
b1 - Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas;
11.10.5.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
11.10.5.2 Para efeito de pontuação da alínea F do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo no título referente a cada alínea.
11.10.5.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
11.10.5.4 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira, exceto o listado na alínea G do quadro de títulos, somente serão considerados se traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
11.10.5.5 Cada título será considerado uma única vez.

11.10.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.6.2 deste edital, serão desconsiderados.

12. DOS RECURSOS:
12.1 No caso do recurso contra a não homologação da inscrição, admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
12.2 No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
12.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.
12.2.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
12.2.3 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.
12.3 No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.
12.3.1 O candidato que desejar vista da folha de respostas, poderá solicitar através do site www.schroeder.sc.gov.br - Link "Contato", no período de recurso, conforme cronograma existente no Edital.
12.4 Os recursos poderão ser apresentados via Internet, na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder (no

horário de expediente), por meio de requerimento, em período informado no cronograma existente no Edital, a partir das 7 horas e 30 mim do primeiro dia do prazo para recurso até às 17 horas do último dia do prazo para recurso.
12.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
12.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br. em período informado no cronograma existente no Edital.
12.6.1 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
12.7 A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
13.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva e NT é a pontuação obtida pelo candidato na avaliação dos títulos apresentados, da seguinte forma:
a) NF = NO + NT
13.2 Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo ou cargo/área e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.
13.3 Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos específicos (para os cargos em que haja tal prova);
c) Obtiver a maior nota na prova de português;
d) Obtiver a maior nota na prova de matemática;
e) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais e regionais;
13.3.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO:

14.1 O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
14.2.1 O candidato classificado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo.
14.2.4 O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.
14.3 Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3,4 e 5 deste Edital.
14.4 O candidato convocado apresentar-se-á para escolha de vagas às suas expensas.
14.5 Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.
14.6 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a seguinte ordem de classificação:
a) Aprovação na prova escrita;
b) Prova de títulos;
c) classificação geral conforme o quadro de vagas.
14.6.1 A divulgação das vagas disponíveis para auxiliar de sala, serventes e auxiliar de serviços gerais será no dia 18/12/2013.

14.6.2 A divulgação das vagas disponíveis para os demais cargos será no dia 27/01/2014.
14.6.2 A escolha de vagas para auxiliar de sala, serventes e auxiliar de serviços gerias, será no dia 18/12/2013 (quarta-feira), às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação conforme segue.
- Para o cargo de auxiliar de sala, deverão comparecer os 15 (quinze) primeiros classificados.
- A escolha de vagas para as disciplinas de artes, alemão, ética e cidadania, professores do Ensino Fundamental séries iniciais e séries finais será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que entrará em contato com os classificados por telefone.
- Para o cargo de auxiliar de serviços gerais I, deverão comparecer os 5 primeiros classificados.
- Para o cargo de servente, deverão comparecer os 5 primeiros classificados.
O atendimento será feito na seguinte na ordem:
1º Auxiliar de serviços gerais I
2º Servente
3º Auxiliares de sala

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato, conforme ANEXO I – Quadro de Vagas, a serem preenchidas de imediato, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.
15.2. O candidato classificado que não se apresentar passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
15.3 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br.
15.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
15.5 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
15.5.1. Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto n° 6.583, de 29 de setembro de 2008.
15.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal de Schroeder.
15.10 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato que for chamado para a escolha de vagas e não comparecer voltará para o final da classificação podendo ser chamado na segunda chamada se houver necessidade da mesma.
15.11 Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 096/10, Lei Complementar 004/1998 e alterações posteriores.
15.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 05 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

I – As vagas especificadas abaixo, serão para contratações imediatas:

Professores B ou C

ÁREA- ATIVIDADE MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS (PNE)
1.1. Professor B – Ensino Fundamental (Séries Iniciais)	1	1
1.2. Professor C – Subárea – Ciências – Séries Finais	1	0
1.3. Professor C – Subárea – Ética e Cidadania – Ensino Fundamental	1	0
1.4. Professor C – Subárea – Geografia – Séries Finais	1	0
1.5. Professor C – Subárea – Língua Portuguesa – Séries Finais	1	0
1.6. Professor C – Subárea – Matemática – Séries Finais	1	0
1.7. Professor B – Subárea – Alemão – Séries Iniciais	1	0
1.8. Professor C – Subárea – Inglês – Séries Finais	1	0
1.9. Professor C – Subárea – Ensino Religioso – Séries Finais	1	0
1.10. Professor C – Subárea – História – Séries Finais	1	0
1.11. Professor B – Subárea – Artes	1	0

ÁREA- NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS (PNE)
1.1 . Auxiliar de sala	5	1
1.2 . Auxiliar de Serviços Gerais I	2	0
1.3 . Servente	1	0

ANEXO II – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVA OBJETIVA		
Área	Quantidade de questões	Valor por questão
Português	10	0,5
Matemática	10	0,3
Conhecimentos Gerais e Regionais	10	0,2
VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER OBTIDA PARA CLASSIFICAÇÃO		05 PONTOS

ATIVIDADES DO NÍVEL MÉDIO E ATIVIDADES DO NÍVEL SUPERIOR

PROVA OBJETIVA		
Área	Quantidade de questões	Valor por questão
Português	10	0,3
Matemática	05	0,2
Conhecimentos Gerais e Regionais	05	0,2
Conhecimentos específicos	10	0,5
VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER OBTIDA PARA CLASSIFICAÇÃO		05 PONTOS

Importante:
Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento no somatório das notas obtidas em cada uma das disciplinas da prova objetiva.

ANEXO III – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 – Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

1.2 – Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA
2.1 – Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

2.2 – Para os cargos do ensino fundamental completo, médio e superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

3. CONHECIMENTOS GERAIS E REGIONAIS PARA TODOS OS CARGOS:

3.1 – Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO :

Auxiliar de Serviços Gerais I e Servente:
Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenamento de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: seqüenciais correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos para limpeza; noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes a atividade.

Área de Atuação – Auxiliar de sala:

Princípios constitucionais da educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislação complementar. Fundamentos históricos, filosóficos e políticos da educação. Psicologia e educação. História da educação brasileira. Proposta pedagógica e autonomia da escola. Prática pedagógica: métodos e princípios. Educação especial. Parâmetros curriculares nacionais. Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Desenvolvimento infantil com base nas concepções de Vygotski e Piaget. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Conhecimentos básicos de higiene, saúde e nutrição infantil. Higiene e segurança do trabalho aplicados às atividades inerentes ao cargo. Conhecimentos relacionados às demais atribuições do cargo.

CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Área de Atuação – Professor - Educação Infantil:
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógicas-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. A organização do ambiente da creche e da pré-escola para o Cuidar e o Educar. A criança e o mundo: da música, do movimento, das artes visuais, da linguagem oral e escrita, da natureza e sociedade e da matemática; Inclusão escolar; Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.
Área de Atuação – Professor - Ensino Fundamental – Séries Iniciais:
Legislação básica da educação brasileira. A formação do profissional da educação – postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Elementos da prática pedagógica: Planejamento, Objetivos, Conteúdos, Encaminhamentos Metodológicos e Avaliação Escolar; Planejamento de Ensino: concepção; plano de curso e de aula; organização e conteúdos; Avaliação escolar: concepção, instrumentos e critérios de avaliação; A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender; Currículo e Educação: método, conteúdos e práticas escolares cotidianas; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental: fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento, concepção de alfabetização, leitura e escrita; O conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil e séries iniciais; História da Educação Brasileira. O Manifesto dos Pioneiros da Educação. Projeto Político-Pedagógico da escola; Gestão Democrática e participativa da Escola. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética
no trabalho.

Área de Atuação – Professor de Inglês:
COMPREENSÃO DE TEXTOS: Textos verbais e não-verbais. Estratégias de leitura; CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS: Substantivos: Formação do plural (regular, irregular e casos especiais); gênero; formas possessivas dos nomes. Artigos: definidos e indefinidos. Adjetivos: graus comparativo e superlativo (regulares e irregulares). Numerais: cardinais e ordinais. Pronomes: pessoais (subjetivos e objetivos); possessivos (substantivos e adjetivos); reflexivos (uso reflexivo, enfático e idiomático); indefinidos; interrogativos; relativos; demonstrativos; determinantes. Verbos: (modos, tempos e formas); regulares e irregulares; auxiliares e impessoais; modais e anômalos. Two-word verbs. Phrasal verbs. Voz ativa e voz passiva. Gerúndio e seus usos específicos. Discurso direto e indireto. Sentenças condicionais. Advérbios e expressões adverbiais. Palavras de relação. Preposições. Conjunções. Derivação de palavras pelos processos de prefixação e sufixação. Semântica, sinonímia e antonímia. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.
Área de Atuação – Professor de Alemão:
Tradução e interpretação de textos em língua alemã. Produção de texto em língua alemã. Coerência e coesão de textos. Saudações, apresentações, interjeições e expressões; números ordinais e cardinais. Dias da semana, meses e estações do ano. Família, profissões, comidas, bebidas, pesos e medidas, locais da cidade, boas maneiras. Partes do corpo humano, vestuário, animais, horas, meios de transporte. Adjetivos, nomes, advérbios, frases, preposições, sinônimos e antônimos, frases singular e plural, artigos. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.
Área de Atuação – Professor de Ensino Religioso:
História das principais crenças das grandes religiões mundiais. O Homem e o Sagrado. Cultura Religiosa. História do Ensino Religioso; Legislação do Ensino religioso no Brasil; Fenômeno religioso e diversidade; Conhecimento religioso; Concepções do Ensino Religioso; Objetivos do Ensino Religioso; Fundamentos e Metodologia para o Ensino Religioso; Conteúdos para o Ensino Religioso; Avaliação do Ensino Religioso; Culturas e tradições religiosas , ritos, teologias, textos sagrados, Ethos. Entidades Civis responsáveis pelos conteúdos do ER a partir da Lei Federal e Estadual: CONER e FONAPER. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.
Área de Atuação – Professor de Ética e Cidadania:
Ética e moral: distinções e definições. Como nasce a ética? Hábitos, caráter e virtude, escolha e deliberação. A ética como dimensão da competência do educador. Educação e sociedade: a ética na atualidade. Códigos de Ética. Cidadania e Educação. Cidadania, Cultura e Educação. Cidadania, Diversidade e Educação. Cidadania e a Legislação vigente. Ética medieval (cristã). Ética moderna. Ética contemporânea. Direitos e deveres dos cidadão. Estatuto da Criança e do Adolescente. Uso e significado de símbolos nacionais, estaduais e municipais. Educação inclusiva e fiscal. Psicologia da criança e do adolescente. Lei Complementar Municipal n.º 096/10 e alterações. Outros assuntos relacionados à sua área de atuação profissional e ética no trabalho.
Área de Atuação – História.
O ensino de História e a historiografia; O ensino de História na Rede Municipal de Ensino de Schroeder. História de Schroeder; História de Santa Catarina; Cultura e Educação; vida material e econômica; urbanização e industrialização; Ocupação do território, população e migrações. História do Brasil; A chegada dos portugueses ao Brasil; A sociedade, economia, educação e a cultura no Brasil Colonial; Processo de Independência do Brasil e o Brasil Independente; Processo Republicano e a República; Sociedade Brasileira no século XXI. História Geral: Formações sociais, econômicas e políticas: Grécia, Roma, Egito, Reinos: Africanos, Persas, Mesopotânicos, Hebreus, Fenícios, Chineses; Formas e organização do mundo medieval europeu; Formação do mundo moderno; Renascimento, monarquias centralizadas e expansão marítima européia; Povos pré-colombianos; Chegada do europeu no espaço americano; Revoluções burguesas: Iluminismo, Revolução Francesa, Revolução Industrial; Independência da América Inglesa e Espanhola; Formação dos estados nacionais; Imperialismo europeu; Primeira Guerra Mundial; Período entre guerras; Revolução Russa; Regimes totalitários: nazismo e fascismo; Mundo no contexto da

Guerra fria; Descolonização da África e da Ásia; Globalização no século XX e XXI; Guerras e conflitos no final do século XX e início do século XXI; Movimentos sociais, políticos, de classe, de gênero, ambientais e ecológicos, étnicos e religiosos.
Área de Atuação – Língua Portuguesa.
1. Conteúdos: Concepções de alfabetização e de letramento; Língua, linguagem e comunicação (variações idiomáticas); Leitura como condição básica para a formação da cidadania; Práticas de oralidade, de produção textual e análise lingüística. Estrutura da língua: aspectos fonéticos e fonológicos (fonema, sílaba, escrita ortográfica, acentuação); morfológicos (classificação e flexão das palavras); sintáticos (frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, pontuação, concordâncias nominal e verbal, regências nominal e verbal, colocação pronominal); estilísticos (denotação e conotação, figuras e vícios de linguagem, noções de versificação); semânticos (significação das palavras, significado do texto); Recursos expressivos e efeitos de sentido (pontuação, notações léxicas, vocabulário, recursos ortográficos e morfossintáticos); Coesão e coerência (aspectos temáticos e estruturais); Intencionalidade do texto e da situação discursiva; Diferentes tipos de suporte;
Área de Atuação – Professor de Artes:
Fundamentos da área de Artes: Relação arte e ciência; Princípios metodológicos; Objetivos da área; Histórico; Artes Visuais, Música, Dança e Teatro e suas especificidades didáticas. Conteúdos: Música: Música popular brasileira; Métodos ativos em educação musical; Avaliação em educação musical; Aspectos históricos e culturais da educação musical; Teatro: História do Teatro: Teatro Grego e Teatro Renascentista; Teatro Naturalista; Teatro Épico; Teatro moderno brasileiro; Nelson Rodrigues. Dança: Propostas Educacionais para a Dança segundo Rudolf Laban ; Dança /Teatro; História da dança: Séc.XX e XXI; Dança Educação; Artes Visuais: Arte Moderna brasileira e internacional; Arte Catarinense. Arte Contemporânea brasileira e internacional. Arte Afrobrasileira. A arte, no contexto da educação; O currículo de arte no ensino fundamental; Arte como fator linguagem e comunicação; Arte e os temas transversais; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.
Área de Atuação – Geografia.
Concepção de Geografia; Metodologias de ensino de Geografia; A história do pensamento geográfico no Brasil e a geografia como disciplina escolar. Situações de Aprendizagem e Avaliação. Cartografia: Formas de representação: projeções, mapas temáticos e gráficos. Elementos da linguagem cartográfica: título, legenda, escala e orientação espacial. Sistema de referência: coordenadas geográficas - latitude e longitude. Fusos horários. Regionalização: formas de organização do espaço geográfico mundial. As Regiões brasileiras: da compartimentação político-administrativas às regiões geoeconômicas. Conceitos de fronteiras, estado-nação, lugar, espaço, paisagem, região e território. Urbanização e industrialização: rede e hierarquia urbana (megacidades e cidades globais). Processos de ocupação dos territórios catarinenense e brasileiro. Teorias demográficas: crescimento, distribuição e estrutura da população; dinâmica populacional: migrações internas e externas. A cultura negra brasileira e a formação da sociedade nacional. Globalização: as transformações políticas, socioeconômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais, conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades, movimentos separatistas e terrorismo. A globalização e a organização do território na América Latina. Blocos econômicos. Relações socionaturais (preservação, conservação, poluição). Interdependência dos elementos formadores da paisagem: relevo, hidrografia, clima e vegetação nos diferentes espaços. - Geografia de Santa Catarina: localização geográfica, organização espacial (mesorregiões). Distribuição das atividades econômicas no espaço catarinense.
Área de Atuação – Matemática:
Fundamentos teórico-metodológicos da área de Matemática; Letramento em Matemática; Linguagens matemáticas; Metodologias de ensino; Conteúdos: Tópicos de Matemática do Ensino Fundamental; Conjuntos Numéricos; naturais, inteiros, racionais, reais); Equações; Polinômios; Sistema de Medidas; Proporcionalidade; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Geometria Plana; Geometria Espacial; Geometria Analítica; Tópicos da Geometria não-euclidiana; Funções (Função Afim, Função Quadrática, Função Exponencial, Função Logarítmica, Função - Trigonométrica, Função Modular); Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática Financeira; A matemática presente no dia a dia; A educação na nova LDB; FUNDEB; Lei Orgânica do Município de Schroeder.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	07/11/2013
Período de inscrição para todos os candidatos	07/11/2013 à 17/11/2013
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	22/11/2013
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	25 à 26/11/2013
Prova Objetiva e entrega de títulos para avaliação	01/12/2013
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/12/2013
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	06/12/2013
Publicação da nota da prova de títulos	10/12/2013
Recebimento de recurso da avaliação dos títulos	12/12/2013
Publicação da Homologação do Resultado Final	18/12/2013

Sombrio

Prefeitura

Extrato de Convenio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 012/2013
CONCEDENTE: O Município de Sombrio.
PROPONENTE: Associação Esportiva Juventude de Sombrio - SC.05.155.223/0001-41

OBJETO: O Presente Convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro destinado a educação de crianças, adolescentes e adultos, través do esporte (futebol e geral).

VIGÊNCIA: 06/11/2013 a 31/12/2013
VALOR: R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar Nº 437, de 07 de Novembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 437, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013
Dispõe sobre a autorização de uso do espaço público localizado no interior do Parque Natural Municipal Freymund Germer, destinado à instalação de torre e/ou antena de transmissão de rádio, televisão, telefonia, telecomunicações em geral e dá outras providências.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I - Da Autorização de Uso

Art. 1º. O Município de Timbó poderá autorizar o uso do espaço público localizado no interior do Parque Natural Municipal Freymund Germer, delimitado no plano de manejo e destinado à instalação de torre ou antena de transmissão de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, nos moldes disciplinados nesta lei e em regulamento próprio.

Art. 2º. A Autorização de Uso de que trata esta lei:

I - Será efetivada mediante ato escrito, unilateral, discricionário, precário e oneroso;
II - Dispensa licitação para seu deferimento;
III - Poderá ser revogada sumariamente e a qualquer tempo e sem ônus para a Administração Pública;
IV - Exigirá do Autorizado a observância aos requisitos técnicos mínimos definidos em regulamento próprio a ser expedido pelo Município de Timbó.

CAPÍTULO II - Do Preço Público Para Autorização de Uso

Art. 3º. O preço público para a Autorização de Uso será fixada por Decreto.

CAPÍTULO III - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 4º. As prestadoras de serviço de transmissão de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral, que já se encontram instaladas no local terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei Complementar, sendo o preço Público devido a partir de sua publicação.

§ 1º - As prestadoras de serviço que não se adequarem no prazo previsto pelo caput deste artigo serão notificadas para retirarem, no prazo de 30 (trinta) dias, as torres e/ou antenas existentes, sem prejuízo da cobrança do Preço Público devido até o momento e demais custos/ônus atinentes à espécie.

§ 2º - Após o decurso do prazo previsto no § 1º, a Administração Pública, à seu critério, poderá remover os equipamentos existentes, correndo todas as despesas por conta da respectiva prestadora de serviços.

Art. 5º. Estarão isentas do pagamento do Preço Público previsto no Art. 3º desta Lei as entidades consideradas beneficentes e/ou sem fins lucrativos e aquelas que comprovadamente não efetivam qualquer cobrança do destinatário final da recepção das transmissões realizadas.

Parágrafo único. A entidade que trata o presente artigo perderá o direito à isenção se passarem a cobrar do destinatário final, ou ainda quando cobrem de terceiro pelo uso compartilhado da estrutura ou da antena instalada.

Art. 6º. A presente Lei Complementar será regulamentada pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em07 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2682, de 07 de Novembro de 2013

LEI Nº 2682, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 426.700,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03.05.028.845.0007.0004. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.845.0007.0004. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.845.0007.0004. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP PMT
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 10.000,00
08.02.015.451.0052.1069. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.015.451.0052.1069. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.015.451.0052.1069. CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 16.700,00
TOTAL 16.700,00
08.02.015.451.0052.1071. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.015.451.0052.1071. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.015.451.0052.1071. ESPAÇOS PÚBLICOS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 400.000,00
TOTAL 400.000,00
RESUMO 426.700,00
0.10000 VINCULO LIVRE 426.700,00

Art. 2ºO Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 426.700,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º,

obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
03.05.028.843.0005.0002. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.843.0005.0002. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.843.0005.0002. DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
460000.00 AMORTIAÇÃO DA DIVIDA
469000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 369.000,00
TOTAL 369.000,00
03.05.028.846.0005.0003. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.846.0005.0003. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.846.0005.0003. SENTENÇAS JUDICIAS CONTRA O MUNICIPIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL 25.000,00
08.02.026.451.0052.1067. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.026.451.0052.1067. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1067. PONTES E OBRAS DE ARTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 1.700,00
TOTAL 1.700,00
RESUMO 395.700,00
0.10000 VINCULO LIVRE 395.700,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS
16.10.008.244.0086.1277. FUNDO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.10.008.244.0086.1277. APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.
16.10.008.244.0086.1277. CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 31.000,00
TOTAL 31.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 31.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em07 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3310, de 31 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 3310, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Bruno Reinicke, de propriedade de Udelon Reinicke e Ronaldo Reinicke, destinado ao prolongamento da Rua Bruno Reinicke.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito no Bairro dos Estados;

Considerando-se o desenvolvimento acentuado do Bairro dos Estados, com a necessidade futura de continuação da implantação da rua Bruno Reinicke até a Rua Araponguinhas,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 3.039,40m2, destinada ao prolongamento da Rua Bruno Reinicke, assim descrita: Terreno urbano, situado na Rua Bruno Reinicke, distando pelo lado direito do imóvel, 833,45 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau, com as seguintes confrontações: frente em 14,84 metros com a Rua Bruno Reinicke; fundos em 15,01 metros com a área remanescente de propriedade de Rudolf Stuhlert, matrícula 4.926, livro 2; lado direito em 216,95 metros com a Área Remanescente 01; e, lado esquerdo em 216,98 metros com a Área Remanescente 02. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 23.007, livro 2.

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2013.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em31 de outubro de 2013; 144o ano de Fundação; 79o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° Timboprev-08, de 06 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº TIMBOPREV-08, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
Nomeia Luzia Geruza Ferreira para o exercício de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2013-TIMBOPREV:

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos
Ref.Salarial: GA-30
Jornada Semanal: 35h

NOME	DATA NASC.	CPF
Luzia Geruza Ferreira	13/12/1978	035.444.149-37

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 , c/c Edital de Concurso Público nº 01/2013-TIMBOPREV, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em06 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
OSMAIR DE CASTILHO
Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV

Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato 2012/86

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/86. CONTRATANTE: Município de Timbó. CONTRATADO: Projetar Engenharia Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo 2012/86. OBRA: fiscalização da obra de construção do binário de acesso a cidade, ligando a rua Sete de Setembro com a rua Blumenau por intermédio de ponte, conforme Edital de Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 40/2012. Data da Assinatura: 10/10/2013. PRAZO DE EXECUÇÃO: prorrogado até 24/01/14. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado até 24/07/2014.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Câmara Municipal

Aviso de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

A Câmara Municipal de Timbó, por meio de seu Presidente, ao final firmado, torna público edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002; nº 8.666/1993; nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme as especificações e condições a seguir:

OBJETO: A Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e limpeza do prédio da nova sede da Câmara Municipal de Timbó, situado na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC).

Critério de Julgamento: menor preço
Prazo limite para impugnação do edital:
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas
Recebimento do credenciamento, do envelope da proposta e do envelope da habilitação:
Data: 21/11/2013
Hora: 9 horas
Local da entrega: Câmara Municipal de Timbó
Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 21/11/2013
Hora: 9 horas
Local da abertura: Auditório da Câmara Municipal de Timbó.
Informações e o Edital poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Germano Brandes Sênior, 711, salas 10/11, Centro, Timbó(SC), e-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br, das 8h as 12h e das 14h as 17h ou pelo site: http://www.camaratimbo.sc.gov.br.

Timbó(SC), 7 de Novembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N°14/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº14/2013.
Pregão Presencial nº 4/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão público, dotada de autonomia financeira e independência organizacional, inscrito no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, salas 10 e 11, Edifício D'Momm, Centro, Timbó (SC), neste ato representada pelo seu Presidente e. e., vereador RUBENS BORCHARDT, CPF: 381.777.579-20, denominada de CONTRATANTE; e COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LAGES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.598.570/0001-77, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 829, Bairro São Cristóvão, Lages (SC) CEP: 88509-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por TIAGO SANDI, portador da Carteira de Identidade número 5.497.510, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o número 074.412.439-55, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o Contrato nº 14/2013, celebrado em 17/07/2013.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste Aditivo é a confecção e instalação de dois dutos de acoplamento em chapa de aço galvanizada, com revestimento lã de vidro, para conectar as máquinas evaporadoras do sistema de ar-condicionado do plenário com os dutos já instalados na obra e instalação do redutor de ruído entre a casa de maquinas e o auditório do prédio da Câmara Municipal, redutor de ruído já está no local dependendo somente do recorte da parede e sua instalação, devendo ser posicionado de acordo com o modelo das máquinas fornecidas pela contratada .

Cláusula Segunda - Do Preço

O valor dos materiais e serviços para produzir e instalar o objeto mencionado na cláusula Primeira é de R$ 1.450,00

Cláusula Terceira - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Timbó, 28 de Outubro de 2013.
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
RUBENS BORCHARDT
Presidente

COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LAGES LTDA.
TIAGO SANDI
Sócio

Tunápolis

Prefeitura

Portaria Nº. 3.482/2013

PORTARIA nº. 3.482/2013
Em 04 de Novembro de 2013.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em com base na decisão judicial e Lei Municipal nº. 792/2006, de 10.04.2006 e legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER adicional insalubridade, ao servidor público municipal BATISTA REINEHR, em grau médio (20%) sobre o salário mínimo, conforme determinação em decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 034.13.001922-8, do juízo da Comarca de Itapiranga/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Novembro de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.483/2013

PORTARIA nº. 3.483/2013
Em 04 de Novembro de 2013.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em conformidade com decisão judicial a Lei Municipal nº. 792/2006, de 10.04.2006 e legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER adicional insalubridade extensivamente, ao servidor público municipal JOEL ROQUE SPIES, em grau médio (20%) sobre o salário mínimo, por igualdade das atribuições e do cargo, por força do laudo pericial anexo aos autos do processo nº. 034.12.000283-7, do juízo da Comarca de Itapiranga/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Novembro de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Portaria Nº. 3.484/2013

PORTARIA nº. 3.484/2013
Em 04 de Novembro de 2013.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em conformidade com decisão judicial a Lei Municipal nº. 792/2006, de 10.04.2006 e legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER adicional insalubridade extensivamente, ao servidor público municipal CELSO REIS, em grau médio (20%) sobre o salário mínimo, por igualdade das atribuições e do cargo, por força do laudo pericial anexo aos autos do processo nº. 034.12.000283-7, do juízo da Comarca de Itapiranga/SC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Novembro de 2.013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Ata de Registro de Preços N.º 001/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS - SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2013

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES.

Aos onze dias do mês de Outubro de 2013, a CAMARA DE VEREADORES DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz nº53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente Sr. MAURO LUIZ BAMBERG, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 492.227.409-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº003/2013 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Câmara, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços do Item 01, constante do Anexo I do Edital 003/2013, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor 6230, Adriana Schmuck- ME, inscrito sob o CNPJ n.º 14.533.140/0001-30, com sede na Rua Padre BalduínoRambo, nº505, cidade de Tunápolis-SC, telefone: 49)91229686, e-mail: s.viagens@uol.com.br, neste ato representado por CrisleineEidt, portadora do RG n.º 3.719.219 e do CPF n.º008.884.489-70

b) Descrição do(s) item(s):

Item 01- Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos, nacionais e internacionais.
Preço Total: R$14.100,00

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as

disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2013

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 03/2013, que se fará de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS O FORNECIMENTO dos serviços e efetiva apresentação da nota

fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara:

5.1.1 - Automaticamente:
5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
5.1.1.3 - pela Câmara Municipal, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:
5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:
5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.

6.2 - A Câmara de Vereadores de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades,
tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da

Ata de Registro de Preços.

6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital,a contratada será notificada para tomar as medidas saneadoras cabíveis.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço A Câmara de Vereadores de Tunápolis, não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n. 03/2013

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara Municipal de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. A Câmara de Vereadores de Tunapolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as clausulas desta Ata, sujeitas ainda:
8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.
8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 03/2013 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 11 de Outubro de 2013.
MAURO LUIZ BAMBERG ADRIANA SCHMUCK - ME
Presidente Contratada
Contratante

Processo de Licitação N° 113/2013 Camisetas
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2013
Edital de Pregão Presencial nº 85/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de camisetas que serão destinadas para os programas "Ação e Cidadania e SCFV- Serviço de Convivência de Vínculos dos adolescentes", com recursos do IGD- Bolsa Família, em conformidade com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.
Entrega das propostas até às 9h do dia 21 de novembro de 2013.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 35/2013
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 35/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 20 de novembro de 2013 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de 02 (dois) Tratores agrícolas sobre rodas, motor turbinado com 4 cilindros, diesel ou biodiesel, com no mínimo 105cv, traçado 4x4, com direção hidrostática e demais especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 35/2013. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 06 de novembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Aquisição de Um (1) Veículo Tipo Automóvel Sedan, Novo, Zero Km, de Fabricação Nacional
PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2013
Pregão Nº012/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC, através de sua Gestora Sra. Lenir Radavelli, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará Licitação, na modalidade de Pregão, tendo por OBJETO a AQUISIÇÃO DE UM (1) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, de acordo com as características contidas no edital 016/2013. DATA DA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 25/11/2013 HORÁRIO: 09:00 hs - LOCAL: Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC. O Edital na sua integra poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, a Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (49) 358-3000 ou através do e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

LENIR RADAVELLI
Gestora Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto N° 10.646/13
DECRETO Nº 10.646/13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 - Aplicações Diretas
44.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 44.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados a saúde de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 59/2013-FMS - Retificação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013 - FMS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal Interino de Videira torna pública a alteração da data de abertura do Edital do Pregão Presencial nº 59/2013-FMS, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA SER UTILIZADO PELO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DIABETES MELITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, em função de alterações na especificação do item 1. Tendo em vista que tais alterações afetam a formulação das propostas de preços, fica remarcado a data de abertura do certame para o dia 28/11/2013 às 13:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012-3566-9034.

Videira/SC, 05 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

INPREVID

Contrato- 01.2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2013

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.002.371/0001-26, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Rua Fiorindo Pires, 15 sala 01, na cidade de Videira/SC, endereço eletrônico inprevid@brturbo.com.br, neste ato, representada pelo Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira (INPREVID), Senhor Vilso Vanz, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 24.757OAB/SC e inscrito no CPF sob nº. 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a disponibilização do sistema FLY TRANSPARÊNCIA, na modalidade Software como Serviço, por meio de conexão via internet, a seguir denominado simplesmente de APLICATIVO, de propriedade da CONTRATADA.

1.2 - O APLICATIVO e suas respectivas funcionalidades são

fornecidos ao CONTRATANTE de forma padrão, na maneira como está atualmente disponibilizada, conforme características descritas no Anexo I.

1.3 - Faz parte ainda do objeto, a prestação de serviço de parametrização, treinamento na operacionalização do APLICATIVO e suporte técnico aos servidores municipais, designados pela CONTRATANTE.

1.4 - A CONTRATADA não garante de nenhuma forma que os serviços do APLICATIVO irão suprir e estarão de acordo com as necessidades especificas da CONTRATANTE. Qualquer necessidade de alteração das funcionalidades atualmente disponibilizadas será considerada customização, poderá ser implementada ou rejeitada pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda: DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2013, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

Cláusula Terceira: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor deste contrato, no primeiro ano de sua vigência, é estimado em R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.11

Cláusula Quarta: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – As partes ajustam que o valor do presente Contrato fica estimado em R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, assim detalhado:
a) Pela disponibilização do APLICATIVO, constante no objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 280,00(Duzentos e oitenta).
b) O pagamento mensal pelo direito de uso será efetuado até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
c) Pelo suporte técnico, após o treinamento do APLICATIVO, serão cobrados R$ 60,00 (sessenta reais) à hora técnica, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos) o KM Rodado, mais despesas de estadia no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) ao dia, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.

4.2 - O pagamento pelos serviços descritos no objeto terá início após a CONTRATANTE fazer uso de sua chave de acesso ao APLICATIVO.

4.3 - Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quarta, subitem 4.1 "b", e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

4.4 - Em caso de prorrogação deste contrato, os valores contratados serão corrigidos anualmente pela variação ocorrida no IGP-M nos últimos 12 (doze) meses.

Cláusula Quinta: DO SOFTWARE COMO SERVIÇO

5.1 - A modalidade Software como Serviço, consiste no gerenciamento, manutenção legal, corretiva e hospedagem do APLICATIVO, em ambiente externo disponibilizado pela CONTRATADA, dotado de infra-estrutura para processar e armazenar os dados registrados pela CONTRATANTE.

5.2 – O ambiente externo consiste na locação e gestão de infra-estrutura de hosting - sala limpa, prova de fogo e independência de energia, monitoramento 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana e sistema de segurança de acesso; locação e gestão de

espaço e processamento na base de servidores da CONTRATADA, com estrutura e manutenção de servidores, softwares, web link e segurança da aplicação (firewalls e chaves de criptografia).

5.3 - O APLICATIVO estará disponível no período diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados, sendo que, a CONTRATADA poderá interromper o funcionamento para manutenções técnicas, para atualizações, para otimizações dos serviços ou atendendo às determinações legais e às de órgãos públicos.

5.4 - Nos casos de interrupções programadas pela CONTRATADA, esta seguirá as instruções descritas na cláusula sétima, subitem 7.1."d", abaixo.

Cláusula Sexta: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelos serviços contratados no objeto deste instrumento, na forma e condições avençadas.
b) Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados de cadastro no preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de "e-mail".
c) Respeitar fielmente o compromisso anti-spam da CONTRATADA, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como spam envolvendo sua empresa, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.
c1) Entende-se como violador do compromisso anti-spam da CONTRATADA, nos expressos termos do mesmo, não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail como também o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, que motive reclamação dos destinatários do mesmo.
d) Responder pelos atos praticados por seus usuários, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do APLICATIVO, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do titular do presente Contrato.
e) Alterar a(s) senha(s) utilizada(s), caso os sistemas de controle da CONTRATADA venham a detectar que essa(s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o APLICATIVO ao risco de sofrer atuação de "hackers" e colocar em risco a operacionalidade do sistema.
f) Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o APLICATIVO a uma carga não usual de demanda de visitação, tais como, fechamento de mês, inserção massiva de dados, etc., sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação, em razão dessa ocorrência colocar em risco o regular funcionamento do sistema.
g) Abster-se de qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor no tocante às suas especificações técnicas, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela CONTRATADA, a qual fica desde já autorizada a adotar, mesmo preventivamente, qualquer medida que se faça necessária ou conveniente a impedir que se consume qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor compartilhado, inclusive retirando do ar o aplicativo da CONTRATANTE. Dentre as práticas vedadas a

CONTRATANTE incluem-se, exemplificativamente:
g1) Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.
g2) Permitir que o APLICATIVO seja sujeito a um volume excessivo de tráfego de dados que possam, de qualquer maneira vir a prejudicar o funcionamento do servidor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.
h) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
i) Custear os gastos necessários quando exigir assistência técnica no local.
j) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do APLICATIVO licenciado e assegurar a configuração adequada do navegador para acesso ao software via web.
l) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.
m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer, decorrentes do uso indevido das informações do APLICATIVO.
n) Parametrizar o APLICATIVO em nível de usuário.
o) Informar o período de envio dos dados para o datacenter, pelo agendador de tarefas da CONTRATADA.
p) Prestar assistência aos munícipes na operação e utilização do APLICATIVO.
q) Informar ao prestador de serviço da obrigatoriedade de armazenar em mídia o arquivo assinado digitalmente da nota fiscal eletrônica emitida.
r) Providenciar a publicação, em resumo, do presente termo, na forma da lei.
s) Comunicar a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o cancelamento de algum sistema contratado.

Cláusula Sétima: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 - Caberá a CONTRATADA:
a) Disponibilizar o APLICATIVO contratado no datacenter de sua responsabilidade.
b) Prestar suporte técnico somente na operacionalização do APLICATIVO, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
c) Adotar todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do APLICATIVO.

d) Informar a CONTRATANTE com 3 (três) dias de antecedência, sobre eventuais interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do APLICATIVO contratado, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do APLICATIVO e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas assim que isto ocorra.
d1) As manutenções serão realizadas, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
e) Ficam dispensadas de aviso prévio as interrupções para realizar manutenções fora do horário de expediente da CONTRATANTE, desde que estas não ultrapassem 15 (quinze) minutos e no máximo uma vez ao dia.
f) Manter o sistema APLICATIVO, 96% (noventa e seis por cento) do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder ao CONTRATANTE dispensa do pagamento de uma mensalidade na cobrança seguinte, nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço) disciplinado na cláusula décima do presente contrato.
g) Tratar como confidenciais as informações e dados da CONTRATANTE, armazenados no APLICATIVO, guardando total sigilo perante terceiros.
h) Efetuar "backup" (cópia de segurança) dos arquivos que compõem a base de dados do APLICATIVO, diariamente, inclusive nos sábados, domingos e feriados nacionais e manter cada um dos "backup" efetuados, por, no mínimo, 7 (sete) dias, podendo no oitavo dia inutilizar o backup do primeiro dia e assim sucessivamente.
i) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no APLICATIVO contratado, causadas por problemas originados dos fontes dos seus programas.
j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.
l) Assegurar que os dados trafegados, via internet, sejam criptografados, dificultando sua divulgação em caso de interceptação indevida.

7.2 Caso, a CONTRATADA venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada pela CONTRATANTE se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação. Nessa hipótese o CONTRATANTE será comunicado, posteriormente ao bloqueio, devendo substituir as senhas de forma satisfatória.

Cláusula Oitava: DA CHAVE DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO APLICATIVO

8.1 - A chave de acesso para licença de uso do APLICATIVO deverá ser enviada para o endereço eletrônico de "e-mail" da CONTRATANTE, constante do preâmbulo do
presente, e será utilizada uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do receptor da dessa chave a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

8.2 - A posse da chave de acesso para licença de uso do APLICATIVO dará poderes de administração total do APLICATIVO a quem a detiver.

8.3 - A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer gerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

8.4 - O usuário que deseja requerer sua senha e não possua mais acesso ao e-mail cadastrado, deve solicitar formalmente à CONTRATADA, comprovando legitimidade de sua solicitação e seus documentos.

8.5 - A CONTRATANTE é a única responsável por gerenciar os usuários do APLICATIVO, devendo retirar as permissões de acesso do usuário que deixar de ser seu servidor.

Cláusula Nona: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 - As partes acordam que as informações constantes no APLICATIVO ora contratado, das informações que por ele trafegarem e da base de dados da CONTRATANTE, estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários,

prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

Cláusula Décima: DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

10.1 - A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE e previstas no presente contrato, tem a obrigação de manter um SLA (Service Level Agreement - acordo de nível de serviços ou garantia de disponibilidade) de manutenção no ar do APLICATIVO, por 96 % (noventa e seis por cento) do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) Falha na conexão ("LINK") fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA.

b) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.
10.2 - O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela CONTRATADA em cada mês civil, gerará para a CONTRATANTE o direito de receber o valor mensal do sistema afetado, nos termos da cláusula sétima, subitem 7.1 "f", no primeiro pagamento subseqüente ao mês àquele em que o SLA for descumprido.

10.3 - Os dias de suspensão do serviço não serão descontados nem por qualquer forma compensados em cobranças futuras.

10.4 - Se o SLA for descumprido em mais de dois meses civis consecutivos, fica facultado à CONTRATANTE pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização.

Cláusula Décima Primeira: DO TREINAMENTO

11.1 - O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento e obedecerá aos seguintes critérios:
a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados.
b) A CONTRATANTE indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos usuários posteriormente.
c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

Cláusula Décima Segunda: DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

12.1 - As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no APLICATIVO, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.

12.2 - Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência dessa, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do APLICATIVO.

12.3 - As implementações específicas da CONTRATANTE serão objeto de negociação.

Cláusula Décima Terceira: DO SUPORTE TÉCNICO

13.1 - O suporte técnico, após treinamento no APLICATIVO, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do APLICATIVO.
b) Treinar funcionários da CONTRATANTE na operacionalização do APLICATIVO em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

13.2 - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, facsímile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

13.3 - O suporte por telefone ou remoto só serão atendidos pela CONTRATADA quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e de utilitários.

13.4 - As solicitações de alterações no APLICATIVO, serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site da CONTRATADA, devendo estar acompanhada de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado.

Cláusula Décima Quarta: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

Cláusula Décima Quinta: DA RESCISÃO

15.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
c) Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, o atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias após o vencimento, acarretará a rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, autorizando a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços contratados.

15.2 - É, também, causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de aviso ou notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações assumidas nas cláusulas sexta e sétima e o descumprimento pela

CONTRATADA do SLA (acordo de nível de serviço), nos termos da cláusula décima, todas deste contrato.

15.3 - Seja qual for a época de ocorrência da denúncia ou da rescisão do presente, as taxas iniciais de parametrização, integração, consultoria e treinamento não serão restituídas nem mesmo parcial ou proporcionalmente, em razão de se destinar a remunerar serviço específico que já terá sido integralmente prestado.

Cláusula Décima Sexta: DA MANUTENÇÃO DE DADOS

16.1 - Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, a CONTRATADA, independentemente de haver retirado o APLICATIVO do ar, deverá manter armazenados os dados da CONTRATANTE, no mínimo, pelo período de 30 (trinta dias).

Cláusula Décima Sétima: DO FORO

17.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Videira para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Videira, 01 de novembro de 2013.

INPREVID	BETHA SISTEMAS LTDA.
Vilso Vanz	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
NOME: EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CPF nº

2. _____
NOME: MARIA HELENA FERNANDES
CPF nº

ANEXO I - DAS FUNCIONALIDADES

CONTRATO Nº
CONTRATANTE: VIDEIRA PREV
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
O objetivo deste Anexo I é a descrição das funcionalidades técnicas do APLICATIVO liberado pela LICENCIADA, conforme Cláusula I deste Termo.

01 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Será disponibilizado consulta pública dos dados gerados pelos aplicativos desktop Betha:
Permitir a utilização do sistema via internet.
Possuir filtros para seleção de entidades.
Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

Videira, 01 de novembro de 2013.

INPREVID	BETHA SISTEMAS LTDA.
Vilso Vanz	Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

Eleições INPREVID 2013
ELEIÇÕES INPREVID Nº 001/2013
DIA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 03/12/2013
HORÁRIO DE INÍCIO: 08:30 HORAS
HORÁRIO DO TÉRMINO: 17:00 HORAS
LOCAL: URNA FIXA NO HALL DA PREFEITURA;
URNAS ITINERANTES FARÃO O TRAJETO COM HORÁRIOS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL, QUE SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

O RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DAS CHAPAS CANDIDATAS AOS CARGOS DE MEMBROS DOS CONSELHOS FISCAL E ADMINISTRATIVO E PARA PRESIDENTE DO INPREVID, DAR-SE-Á NA SEDE DO INSTITUTO, LOCALIZADA NA RUA FIORINDO PIRES, Nº 15, ESQUINA COM A AVENIDA MANOEL ROQUE, EDIFÍCIO VT COMERCIAL, SALA 101, BAIRRO ALVORADA, VIDEIRA/SC, NO PERÍODO DE 05/11/2013 a 13/11/2013, DAS 7:00h as 13:00h.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE VIDEIRA – INPREVID, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto nº 10.641/13 de 25 de Outubro de 2013, torna público que estão abertas as inscrições para participar do processo eleitoral para composição dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como para a vaga de Presidente do INPREVID, devendo as candidaturas das chapas serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, de conformidade com o disposto no Regimento Eleitoral e na forma da Lei Complementar nº 023/2002 e suas posteriores alterações. O Regimento das Eleições, a lista de documentos para efetivação das inscrições e o edital na íntegra se encontram a disposição dos interessados na sede do INPREVID, sito na RUA FIORINDO PIRES, Nº 15, ESQUINA COM A AVENIDA MANOEL ROQUE, EDIFÍCIO VT COMERCIAL, SALA 101, BAIRRO ALVORADA – EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL – VIDEIRA/SC – FONE (49) 3566-6415.
Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, na sede do INPREVID, diariamente no período das 07:00 às 13:00 horas.

Videira/SC, 31 de Outubro de 2013.
CELSO BRANCHER
Presidente da Comissão Eleitoral

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 057/2013

DECRETO N.º 057/2013
CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pelo Artigo 30 da Lei Complementar 048, de 23 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelos Senhores PAULO ROBERTO DE FREITAS, EDENIR BRANGER FRANÇA, JOSIANE BERKENBROCK MASOTE, LUIS CARLOS BOING e JEOVANA WINTER, para, sob a Presidência do primeiro, supervisionar a preparação, execução e julgamento do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos cargos existentes no quadro de pessoal do magistério público municipal.
Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo ora constituída poderá baixar instruções especiais sobre o Processo Seletivo, e as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.
Art. 3º - O Município de Vitor Meireles participa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM/AMAVI através do Contrato de Programa nº 027/2013, ficando a cargo do CIM/AMAVI o fornecimento das provas escritas e dos seus gabaritos, resolução dos recursos acerca das questões, correção/leitura dos cartões-resposta e fornecimento das notas da prova escrita, correndo as despesas por conta do contrato de rateio com o Consórcio.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado e Registrado na data LOURIVAL LUNELLI
Vitor Meireles/SC, ___/ ___/ _____. Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Nº 003/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACT N° 003/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 057, de 06 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para realização do processo seletivo para cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário – ACT, com atuação na Educação Básica Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Artes e Educação Física da rede pública de ensino do Município de Vitor Meireles/SC, durante o ano de 2014, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição e por prazo determinado (ACT – ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO), e serão regidos pela Lei Municipal nº. 048/2009 de 23 de dezembro de 2009 e 010/2003 de 19 de dezembro de 2003.
2. O Regime jurídico adotado pelo Município de Vitor Meireles é o Estatutário.

II. DOS CARGOS
Os profissionais serão contratados na área em que se inscreverem, correspondendo à habilitação exigida, nos cargos abaixo.

1. Considerar-se-á habilitado o professor que possuir na sua área de atuação licenciatura plena, curso normal superior ou bacharelado.
2. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou provisoriamente, para os formandos, certidão de colação de grau.
3. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da posse, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.
4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena ou Bacharelado (Educação Física), deverá apresentar na inscrição o original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e freqüentando as aulas.
5. O candidato poderá se inscrever para até 02 (dois) cargos desde que cumpridas as exigências de habilitação.
6. A jornada de trabalho do professor será de acordo com o item III do Edital, incluídas as horas atividades, conforme a carga horária curricular das áreas de ensino/cargo.
7. Os cargos e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir:

7.1 – PROFESSOR COM ATUAÇÃO NA ESCOLA BÁSICA ATÉ 5º ANO

CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO
19	Professor – Artes	Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura em Artes, licenciatura de Artes Visuais, ou Educação Artística. Não Habilitado – Certidão de Freqüência do Curso de Graduação em Licenciatura em Artes ou Artes Visuais.
43	Professor – Educação Infantil	Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil ou certificado de Pós-Graduação em Educação Infantil.
50	Professor – Ensino Fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano)	Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal superior. Não Habilitado – Certidão de Freqüência do Curso de Graduação em Pedagogia.
73	Professor – Educação Física	Habilitado – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura ou bacharelado em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de Freqüência do Curso de Graduação em Licenciatura ou bacharelado em Educação Física.

As atribuições dos cargos são as da Lei Municipal nº. 048/2009.

III. DA REMUNERAÇÃO

Cargos	Carga Horária	Vencimentos (R$)
Professor – Artes	10 a 40h semanais	Proporcional ao Vencimento vigente na época da contratação.

Professor – Educação Infantil	10 a 40h semanais	Proporcional ao Vencimento vigente na época da contratação.
Professor – Ensino Fundamental Séries Iniciais	10 a 40h semanais	Proporcional ao Vencimento vigente na época da contratação.
Professor – Educação Física	10 a 40h semanais	Proporcional ao Vencimento vigente na época da contratação.

IV. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas no período de 12/11/2013 a 20/11/2013, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria da Educação, situada à Rua Santa Catarina, 2450, Centro, Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina e deverá conter 6 (seis) dígitos numéricos.
2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência e/ou procuração.
3. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
4. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.
5. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
6. O candidato ao inscrever-se deverá apresentar cópia juntamente com originais dos documentos abaixo relacionados, sendo conferidos por Servidor designado pela Secretaria de Educação:
a) Apresentar CPF e carteira de identidade;
b) Apresentar comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado no item II deste Edital;
c) Apresentar documentos previstos para comprovação do tempo de serviço.
7. O valor da inscrição será de R$ 30,00 (trinta) reais a serem pagos através de boleto bancário fornecido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.
8. A inscrição somente será validada se for paga até o último dia das inscrições ao presente processo seletivo.
9. Para os candidatos que não concluíram o curso superior, deverão apresentar, obrigatoriamente, o original da Certidão de Frequência.
10. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Inscrição e encaminhar pessoalmente ou por procurador, no período das inscrições e endereço previsto do item IV.deste edital:
10.1. Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
10.2. Solicitação de prova especial se for o caso conforme Anexo III deste Edital.
11. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no telefone (47) 3258-0211, e na sede da Secretaria de Educação de Vitor Meireles.

V. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
a. PROVA ESCRITA, de conhecimentos gerais e atualidades, de língua portuguesa, de matemática e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
b. PROVA DE TÍTULOS (escolaridade e tempo de serviço (a partir de 01/01/2003) de caráter classificatório).

VI. DAS PROVAS

VI.I - DA PROVA ESCRITA

1. Este processo seletivo simplificado constará de prova de caráter eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
2. A prova escrita será realizada no dia 08 de dezembro de 2013, às 9h nas dependências da Escola de Educação Básica Victor Meirelles.
3. O candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer à prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
4. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identidade:
4.1. documento de identidade expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas forças armadas ou pela Polícia Militar;
4.2. cédula de identidade de estrangeiros (RNE) dentro da validade;
4.3. carteira nacional de habilitação com foto, dentro do prazo de validade (CNH – modelo novo);
4.4. carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
4.5. passaporte brasileiro, dentro do prazo de validade;
4.6. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticado, bem como protocolo do pedido deste.
4.7. Caso esteja impedido de apresentar documento de identificação utilizado para inscrever-se por motivo de perda, roubo ou extravio, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido por autoridade policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova escrita, e será submetido à coleta de impressão digital.
5. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova escrita se acompanhado por um fiscal, sendo-lhe vedado fumar nesse período.
6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
6.1. Deixar o local de prova antes das 10h40min;
6.2. Tentar fraudar as provas ou for responsável por falsa identificação;
6.3. Durante a realização da prova consultar livros, apostilas, anotações, portar calculadoras, celulares ou qualquer equipamento eletrônico;
6.4. Chegar após o horário estipulado para a prova escrita, ou seja, 8h30min.
7. Os cadernos de prova constituem o espaço pelo qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto nos cartões-resposta.
8. A Prova Escrita terá as seguintes características:
8.1. Duração de no máximo 3h20min (três horas e vinte minutos), sendo dividida da seguinte forma:
8.1.1. Às 9h iniciará a Prova de Conhecimentos Gerais, requisito para todos os cargos, com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 01 contendo as provas de Conhecimentos Gerais e os respectivos cartões-resposta. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão-resposta, permanecendo porém em sala aguardando a segunda etapa da prova escrita.
8.1.2. Às 10h10min iniciará a Prova de Conhecimentos Específicos (opção 1), com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 02 contendo a primeira Prova Específica e os respectivos cartões-resposta. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão-resposta, permanecendo em sala os candidatos que se inscreveram para dois cargos, aguardando a terceira etapa da prova escrita.
8.1.3. Às 11h20min iniciará a Prova de Conhecimentos Específicos (opção 2), com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 03 contendo a segunda Prova Específica e os respectivos cartões-resposta. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão-resposta.
8.2. Os três últimos candidatos a permanecerem na sala da prova

escrita deverão retirar-se do local simultaneamente, após a assinatura da Ata de Sala. O candidato que negar-se a fazê-lo fica ciente, desde já, que será penalizado com a exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sendo lavrado termo de ocorrência em Ata de Sala, testemunhado pelos outros dois candidatos e pelos fiscais de sala.
8.3. A Prova Escrita será composta de 25 (vinte e cinco) questões conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital:

Matéria	Número de Questões	Peso por Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais e Atualidades)	15	0,30	4,50
Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50

8.4. As questões serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D) em cada questão e somente uma alternativa correta.
8.5. O candidato poderá levar os cadernos de provas ao encerrar a prova.
8.6. Considera-se prova escrita o conjunto de questões referentes a todas as matérias.
8.7. Atribuir-se-á à prova escrita nota de 0 (zero) a 10 (dez), permitidas as frações.
8.8. Dos cartões-resposta:
8.8.1. O candidato receberá junto com os cadernos de prova os cartões-resposta, únicos e insubstituíveis, os quais serão preenchidos sob sua responsabilidade.
8.8.2. Os cartões-resposta são os únicos documentos oficiais para dirimir toda e qualquer dúvida acerca das respostas assinaladas pelo candidato.
8.8.3. O candidato, ao terminar cada etapa da prova escrita, fará a entrega do respectivo cartão-resposta aos fiscais de sala.
8.8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação das orientações para preenchimento dos cartões-resposta, onde deverá ser assinalado pelo candidato o número de sua inscrição e o código do cargo para o qual estiver concorrendo.
8.8.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não acertar no mínimo 40% (quarenta por cento) da prova escrita em cada modalidade (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos).
8.9. Da anulação da questão:
8.9.1. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:
8.9.1.1. O cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras;
8.9.1.2. O cartão-resposta apresentar mais de uma opção assinalada para a mesma questão;
8.9.1.3. A questão não estiver assinalada no cartão-resposta;
8.9.1.4. O cartão-resposta for preenchido fora das especificações e da delimitação do espaço fornecido para tal procedimento.
8.9.2. A questão anulada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado será computada, para todos os candidatos, como resposta correta.
8.10. Do Gabarito provisório:
8.10.1. O gabarito provisório das Provas Escritas será divulgado no site do município e nos murais públicos no dia 09 de dezembro de 2013.
8.10.2. Do gabarito provisório caberá recurso ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que o encaminhará ao Diretor Executivo do CIM-AMAVI para análise e parecer.
8.11. Gabarito definitivo:
8.11.1. Julgados os recursos, publicarse-á o gabarito definitivo, com base no qual serão corrigidas as provas escritas.
8.11.2. Do gabarito definitivo não caberá nenhum outro tipo de recurso.

VI.II - DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada quanto:
a) nível de escolaridade;
b) tempo de serviço no cargo de Professor na Rede Municipal/Estadual de Ensino, contados a partir de 01/01/2003.
2. A primeira etapa do processo seletivo dar-se-á através da entrega dos Títulos e Tempo de Serviço, pelo candidato no ato da inscrição.

3. Da avaliação do nível de escolaridade
3.1 – Na avaliação do nível de escolaridade na área de educação, o valor máximo é de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.
3.2 – A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas na área de educação obedecida à tabela de pontos abaixo:
3.2.1 – Tabela de Pontos de Nível de Escolaridade para o cargo de Professor:
3.2.1.1 – Área de atuação Educação Básica:
3.2.1.1.1 – Doutorado – 4,0 pontos
3.2.1.1.2 – Mestrado – 4,0 pontos
3.2.1.1.3 – Especialização – 3,0 pontos
3.2.1.1.4 – Licenciatura na Área – 2,0 pontos
3.2.1.1.5 – Bacharelado em Educação Física – 1,0 ponto
3.3 – Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia acompanhada do original do Diploma, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso.
3.4 – A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

4. Da avaliação do tempo de serviço.
4.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 2 (dois) pontos.
4.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no cargo de Professor ou Pedagogo no magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados, contados a partir de 01/01/2003 e obterá a pontuação de 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada ano completo de tempo de serviço, limitando-se a 10 (dez) anos no máximo.
4.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:
4.3.1. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos: 1 – carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
4.3.2. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original do atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos seguintes órgãos:
4.3.2.1 Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
4.3.2.2 Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);
4.3.2.3 Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
4.3.2.4 Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
4.3.2.5 Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.
4.4. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

4.5. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
4.6. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.
4.7. Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área de atuação, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 2 (dois) decimais, de acordo com a seguinte fórmula abaixo:

PONTUAÇÃO FINAL = PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS + PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS + PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS + TEMPO DE SERVIÇO.
2. No caso de empate na classificação, terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
2.1 – tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2.2 – obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
2.3 – obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
2.4 – obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
2.5 – obtiver maior número de pontos por tempo de serviço;
2.6 – persistindo o empate prevalecerá o de maior idade.
3. As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I deste Edital e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
4. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas, iniciando pelo cargo de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental e Séries Iniciais, respectivamente.
5. A publicação da seleção será divulgada junto ao Mural Oficial de Publicação da Prefeitura de Vitor Meireles e no site da Prefeitura www.vitormeireles.sc.gov.br, após julgados todos os recursos.

VIII. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:
Os conteúdos programáticos de cada cargo constam no Anexo II deste Edital.

IX. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subseqüente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
1.2. Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subseqüente à realização da prova.
2. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura de Vitor Meireles/SC, que encaminhará à diretoria executiva do CIM/AMAVI para avaliação.
3. Após o julgamento pela diretoria executiva do CIM/AMAVI, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
4. Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.

X. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO
O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:
1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3. Atestado Médico de Saúde física e mental de capacidade laboral, emitido por Médico do Trabalho;
4. Fotocópia da Carteira de Identidade;
5. Fotocópia do CPF;
6. Fotocópia do Título de Eleitor;
7. Fotocópia do comprovante de voto das eleições 2012, ou cópia da justificativa de ausência, ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral de estar quite com suas obrigações eleitorais;
8. Fotocópia do PIS/PASEP;
9. Fotocópia da Certidão de Casamento;
10. Fotocópia da Certidão de Nascimento (não é necessário quando houver Certidão de Casamento);
11. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Fotocópia do Certificado de Dispensa de Incorporação, para menor de 45 anos, ou o Certificado de alistamento militar se não completado o de serviço militar;
13. Fotocópia do Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
14. Fotocópia do Comprovante de residência;
15. Declaração de inexistência ou acumulação ilícita de cargos;
16. Declaração de Bens, ou se declarante de IRRF a cópia da última declaração;
17. Telefone para contato;
18. Conta Bancária No Banco do Brasil, Cresol ou Caixa Econômica Federal;
19. Declaração de que está com a vacinação em dia, inclusive dos filhos menores de 6 anos.

XI. DO CONTRATO
1. No ato da admissão será firmado contrato de trabalho entre a Prefeitura e o professor admitido em caráter temporário.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo para Professores Admitidos em Caráter Temporário - ACT na Prefeitura de Vitor Meireles será para o ano letivo de 2014.
3. A aprovação no Processo Seletivo, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

XII. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
1. Às pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Estatutário de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
2. São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
3. O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item IV.13.1 e 13.2 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
5. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do Processo Seletivo, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
6. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso na Ficha de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
3. As vagas oferecidas para este processo seletivo serão as remanescentes do processo de escolha de vagas dos servidores efetivos.
4. A escolha de vagas ocorrerá no dia 30/01/2014 com início às 9 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Santa Catarina, nº 2450, Centro, Vitor Meireles/SC.
5. As vagas oferecidas corresponderão ao regime entre 10 a 40 horas semanais.
6. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas será desclassificado do Processo Seletivo, sem direito a chamada posterior; o candidato presente que não aceitar a vaga oferecida perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
6.1. Se no ato da escolha de vagas não houver vaga suficiente para preencher a carga horária de 40 (quarenta) horas, o candidato permanece em sua colocação na lista de classificação, para eventual chamada posterior.
7. O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.
8. O candidato que desistir da vaga após a escolha de vagas, perderá toda a pontuação referente aos títulos e tempo de serviço no processo seletivo para professores ACTs para o ano letivo de 2015, contando apenas os pontos da prova escrita, se houver.
9. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação.
10. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito a apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos. A convocação dar-se-á por Convocação escrita enviada pela Prefeitura de Vitor Meireles/SC.
11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura de Vitor Meireles/SC.
12. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento de Processo Seletivo Simplificado e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do regimento interno da Prefeitura de Vitor Meireles/SC.
13. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2014.
14. Faz parte deste edital o anexo I – do regulamento para as provas do Processo Seletivo.
15. Faz parte deste edital o anexo II – dos conteúdos programáticos.
16. Faz parte deste edital o anexo III – do requerimento do candidato portador de necessidades especiais.
17. Faz parte deste edital o anexo IV – do formulário para recurso.
18. Faz parte deste edital o anexo V – do formulário de ficha de inscrição.
19. Faz parte deste edital o anexo VI – cronograma de Processo Seletivo Simplificado.
20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com a diretoria executiva do CIM/AMAVI.

VITOR MEIRELES/SC, 06 de novembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2013

ANEXO I - do Edital 003/2013
REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A prova escrita será realizada no dia 08 de dezembro de 2013, às 9h nas dependências da Escola de Educação Básica Victor Meirelles.
O candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer à prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta.
O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar original de um dos documentos de identificação solicitados no capítulo VI.
O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova escrita se acompanhado por um fiscal, sendo-lhe vedado fumar nesse período.
Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
Deixar o local de prova antes das 10h40min;
Tentar fraudar as provas ou for responsável por falsa identificação;
Durante a realização da prova consultar livros, apostilas, anotações, portar calculadoras, celulares ou qualquer equipamento eletrônico;
Chegar após o horário estipulado para a prova escrita, ou seja, 8h30min.
A Prova Escrita terá as seguintes características:
Duração de no máximo 3h20min (três horas e vinte minutos), sendo dividida da seguinte forma:
Às 9h iniciará a Prova de Conhecimentos Gerais, requisito para todos os cargos, com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 01 contendo as provas de Conhecimentos Gerais e os respectivos cartões-resposta. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão-resposta, permanecendo porém em sala aguardando a segunda etapa da prova escrita.
Às 10h10min iniciará a Prova de Conhecimentos Específicos (opção 1), com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 02 contendo a primeira Prova Específica e os respectivos cartões-resposta. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão-resposta, permanecendo em sala os candidatos que se inscreveram para dois cargos, aguardando a terceira etapa da prova escrita.
Às 11h20min iniciará a Prova de Conhecimentos Específicos (opção 2), com duração de uma hora, quando então os fiscais de sala romperão o lacre do envelope nº 03 contendo a segunda Prova

Específica e os respectivos cartões-resposta. Terminada a prova os candidatos deverão entregar o cartão-resposta.
Os três últimos candidatos a permanecerem na sala da prova escrita deverão retirar-se do local simultaneamente, após a assinatura da Ata de Sala. O candidato que negar-se a fazê-lo fica ciente, desde já, que será penalizado com a exclusão do Processo Seletivo Simplificado, sendo lavrado termo de ocorrência em Ata de Sala, testemunhado pelos outros dois candidatos e pelos fiscais de sala. Os envelopes contendo as provas deverão ser entregues pelos Fiscais ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos, cujos envelopes serão levados no mesmo dia para a diretoria executiva do CIM/AMAVI em Rio do Sul/SC, para serem corrigidos.

Vitor Meireles/SC, 06 de novembro de 2013.

ANEXO II - do EDITAL 003/2013

Cargos e Conteúdos Programáticos

Código das Provas de Conhecimentos Específicos

Cargo	Código
Professor de Artes	19
Professor de Educação Infantil	43
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano	50
Professor de Educação Física	73

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PROVA ESCRITA

Conteúdos Programáticos para a prova de Conhecimentos Gerais para todos os cargos

Disciplina	Conteúdos Gerais
Língua Portuguesa	Morfologia; Fonética; Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; crase; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal; Formação de Palavras; Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês.
Matemática	Números e problemas envolvendo as 04 operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Juros simples e composto.
Conhecimentos Gerais e Atualidades	História e Geografia de Santa Catarina e do Brasil; Atualidades do Brasil e do Mundo; Conhecimentos Gerais de Santa Catarina e do Brasil; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ☐ LDB; Plano Político Pedagógico da escola – PPP; Constituição Federal, na parte referente a Educação; ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Temas transversais ou multidisciplinares; PCN Estudos Temáticos História da Educação e da Pedagogia; Sociologia da Educação; Filosofia da Educação; Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade; MEC – 2006; Metodologia das Disciplinas; Atualidades dentro da área educacional; Metodologia das Disciplinas.

Conteúdos Programáticos para a prova de Conhecimentos Específicos

Cargo	Conteúdos Específicos
Professor Artes	Artes: Conceitos e generalidades; fatos históricos; sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo Correntes; Correlação das Artes com as demais disciplinas; Metodologias utilizadas pelas Artes para formação do homem.
Professor de Educação Infantil	A criança e a educação infantil: história, concepções; Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil; Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos; Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar; Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro; Avaliação na educação infantil; O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais; O professor de educação infantil; Família e instituição; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil.
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano	Processo de ensinar e aprender; Pedagogia da Infância; as diferentes dimensões humanas; direitos da infância; Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais; Alfabetização e letramento; Linguagem oral e escrita; Produção de textos; Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil; Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais; Temas Transversais.
Professor de Educação Física	História da Educação Física no Brasil; Didática da Educação Física; Psicologia da Aprendizagem; Sociologia do Esporte; Noções de Fisiologia, Anatomia, Cinesiologia e Desenvolvimento Motor Aplicado à Educação Física; Noções do Treinamento Desportivo; Metodologia do Ensino de Educação Física; Metodologia do Ensino dos Esportes (Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol, Futsal, Natação, Atletismo ☐ Saltos, Corridas, Arremessos e Lançamentos); A Educação Física no currículo escolar; A história da Educação Física; Métodos e técnicas da Educação Física; Didática específica da Educação Física; Educação Física e Aprendizagem Social; Educação Física e contexto social; As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal; Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens; Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais; Recreação e lazer: conceito e finalidades; Noções de Fisiologia do exercício; A Educação Física e os parâmetros curriculares; Educação Física, Inclusão e Diversidade; Concepção histórico social da criança; Jogos e brincadeiras na educação infantil; Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil.

ANEXO III - do EDITAL 003/2013
PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

R E Q U E R I M E N T O
Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
RG: _____ ,
CPF: _____ ,
Candidato(a) _____

Inscrito (a) para a Cargo de: _____ ,
Código_____ ,
Residente: _____
_____ ,
n° _____ , Bairro: _____ , Fone: (____) _____ ,
Portador da Necessidade Especial _____,
requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles SC, conforme Edital de Processo Seletivo n° 003, de 06 de novembro de 2013, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):
_____
_____
_____

N. Termos
P. Deferimento.

Vitor Meireles, SC, _____ de_____ de 2013.

_____
Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ANEXO IV - do Edital 003/2013

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. de Inscrição: _____ Carteira de Identidade Nº.: _____
Questionamento: _____
_____
_____
Embasamento:
_____
_____
_____

Data: ___ /___ /2013

_____
Assinatura

ANEXO V - do Edital N° 003/2013
FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
SANTA CATARINA
CNPJ 79.372.520/0001-85
Rua Santa Catarina, 2266 – Centro – CEP 89148-000
Fone/Fax: 0**47 3258-0211
E-mail: vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br
Site: www.vitormeireles.sc.gov.br
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2013

Inscrição número:
Cargo/Código:
Cargo/Código:
Nome Completo:

Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	Numero de Filhos	
Identidade:	CPF:	Título de Eleitor	Zona	Seção
Endereço:		Bairro:		
Cidade	UF:	Fones ( )	e-mail:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

Local e data: Vitor Meireles (SC),	Assinatura do Candidato	Conferencia do Responsável

----------Recortar aqui ----------
COMPROVANTE DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
SANTA CATARINA
CNPJ 79.372.520/0001-85
Rua Santa Catarina, 2266 – Centro – CEP 89148-000
Fone/Fax: 0**47 3258-0211
E-mail: vitormeireles@vitormeireles.sc.gov.br
Site: www.vitormeireles.sc.gov.br
INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2013

Inscrição número:
Cargo/Código:
Cargo/Código:
Nome Completo:

Identidade:	Local e Data	Assinatura do Candidato	Conferência

ANEXO VI - do Edital 003/2013

CRONOGRAMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2013

SUJEITO A ALTERAÇÕES

07/11/2013	Publicação do Edital
08 a 11/11/2013	Prazo para impugnação do Edital
12/11 a 20/11/2013	Período de inscrições
21/11/2013	Homologação das inscrições
22/11 a 25/11/2013	Prazo para recurso contra não homologação das inscrições
27/11/2013	Publicação da homologação definitiva das inscrições
08/12/2013	Realização da Prova Escrita
09/12/2013	Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita

10 a 11/12/2013	Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova escrita
Após julgados os os recursos	Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita
Após julgados os os recursos	Divulgação da classificação preliminar
Dois dias após a a publicação	Recursos contra a classificação preliminar
Após julgados os recursos	Divulgação da classificação final

Consórcios

AGIR

Ata Nº 014 de 29.08.2013 - Reunião Extraordinária do Comitê de Regulação - AGIR

ATA Nº 014/2013, DE 29 DE AGOSTO 2013 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 1.304, página 380 de 16.08.2013, no site e no mural da AGIR, reuniu-se em sua sede, na sala de reuniões do 1º piso da AMMVI, no endereço declinado na convocação, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às treze horas em primeira convocação, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. Os trabalhos foram iniciados pelo senhor Heinrich Luiz Pasold - Diretor Geral da AGIR, o qual justificou a ausência do senhor Anísio Fantini - Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, em razão pessoal. Assim, assume a presidência dos trabalhos do Comitê de Regulação o conselheiro titular presente de mais idade, a senhora Valdete Korz Marques, que dá boas-vindas aos presentes e, com a concordância de todos, nomeou a senhorita Diandra Mendes Medeiros - Ouvidora da AGIR, para secretariar os trabalhos. A reunião extraordinária contou ainda com a presença da senhora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa da AGIR, Felipe Ruediger - Diretor Técnico da AGIR, Luciano Gabriel Henning - Advogado da AGIR, André Domingos Goetinzer - Agente Administrativo da AGIR, e dos seguintes Conselheiros Titulares: Maria de Fátima Martins (chegada após o início dos trabalhos), Douglas Frankenberger, Sandro Lourival Cardoso, Gustavo Dunchatt Zettermann, Valdete Korz Marques e Ricardo Alexandre da Silva; e dos seguintes Conselheiros Suplentes: Jonas Luiz de Lima, José Carlos Spengler, Sandra A. A. Oliveira e Guilherme Schmidt Pimentel; como consta na lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados com a apresentação e apreciação da Ordem do Dia: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior; 2 - Proposta da Resolução Normativa sobre Contabilidade Regulatória; 3 - Informação e Participação na Audiência Pública nº 001/2013; 4 - Assuntos Gerais. Em ato seguinte, referente à aprovação da ata da reunião anterior, após sua leitura pela senhora Diandra Mendes Medeiros, fica a mesma aprovada. Referente ao item 2 da pauta, (Proposta da Resolução Normativa sobre Contabilidade Regulatória), o senhor André Goetzinger apresenta e explica questões acerca da Contabilidade Regulatória que a agência está visando adotar, explicando ponto a ponto sobre a Proposta de Resolução Normativa sobre Contabilidade Regulatória que a AGIR propõe lançar em Consulta Pública juntamente com a Proposta de Resolução Normativa sobre Interrupções nos Serviços de Água e Esgoto. Em seguida, é questionado pelo senhor Guilherme Schmidt Pimentel sobre a análise de custos e despesas, expondo o caso da CASAN. A senhora Vanessa Fernanda Schmitt, Diretora Administrativa da AGIR, explana questões que envolvem ambos os prestadores de serviços. Novamente, o senhor André assume o debate informando que a CASAN já possui conhecimento do fato. Após demais levantamentos acerca da Contabilidade Regulatória, fica aprovado o lançamento da Consulta Pública acerca do tema em questão, com discussão novamente pelo Comitê de Regulação das contribuições advindas da mesma. Dando continuidade ao item da pauta (item 3 - Informação e Participação na Audiência Pública nº 001/2013), o senhor Heinrich Luiz Pasold convida a todos os conselheiros para prestigiarem a Primeira Audiência Pública da AGIR, a qual se realizará em seguida a esta reunião, onde serão apresentadas as Resoluções Normativas nº 001, 002, 003 e 004/2013 deste Comitê de Regulação da AGIR. Para finalizar o item 4 (Assuntos Gerais), nada foi levantado pelos presentes. Nada mais havendo para ser tratado, a senhora Valdete Korz, nomeada para conduzir esta reunião do Comitê de Regulação, agradeceu a presença de todos os conselheiros e demais presentes e deu por encerrado os trabalhos desta reunião ordinária, determinado que eu, Diandra Mendes Medeiros, secretária "ad hoc" lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente do Comitê de Regulação, será assinada e publicada nos termos estatutários.

VALDETE KORZ
Membro do Comitê de Regulação

DIANDRA MENDES MEDEIROS
Ouvidora da AGIR e Secretária "ad hoc".

CINCO

Extrato do Contrato Ct2013 _cinco _013

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº-0013/2013-CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: IDELBRANDO GOMES DA ROCHA. OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA OPERADOR DA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS): DATA: 16/10/2013. VIGÊNCIA: 16/10/2013 A 31.12.2013. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 04/11/2013
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Contrato Ct2013 _cinco _014

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº-0014/2013-CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: CATIA REGINA FUCK DA ROCHA ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA COM UM REFRIGERANTE) PARA OPERADOR DA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. VALOR TOTAL R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS): DATA: 16/10/2013. VIGÊNCIA: 16/10/2013 A 31/12/2013. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 04/11/2013
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Contrato Ct2013 _cinco _015
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº-0015/2013-CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: ECT - EMPRESA PÚBLICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO. VALOR TOTAL R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS): DATA: 28/10/2013. VIGÊNCIA: 28/10/2013 A 28/10/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 05/11/2013
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Aditivo de Contrato 00013 _2013 (Ct00102013 _cinco)
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0013/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2013/CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: SAFRA DIESEL. OBJETO DO CONTRATO:FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES AO CONTRATANTE, A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC. OBJETO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 30/11/2013. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 01/10/2013
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CINCO

Extrato do Aditivo de Contrato 00014 _2013 (Ct00102013 _cinco)
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0014/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2010/CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: PELO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO COM ACESSOS SIMULTÂNEOS, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL. OBJETO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 31/10/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 10/10/2013
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CINCO

Extrato do Aditivo de Contrato 00015 _2013 (Ct00102013 _cinco)
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO ADITIVO Nº-0015/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2013/CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: LUIZA THEREZA PARISE. OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO PARCIAL DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARIA RITA, 150, CENTRO, NA CIDADE DE IBIAM, SC. OBJETO DO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 30/10/2013. DISPENSA DE LICITAÇÃO

FRAIBURGO (SC), 10/10/2013
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO DO CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco128
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO128
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 363, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 22.10.2013. Validade: 06.06.2013 a 30.11.2013. PAL nº: 0011/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 22 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco129
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO129
Fornecedor: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 294, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 22.10.2013. Validade: 06.06.2013 a 30.11.2013. PAL nº: 0011/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 22 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco130
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO130
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 170, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 01.11.2013. Validade: 06.06.2013 a 30.11.2013. PAL nº: 0011/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 01 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato do Termo Aditivo TA.At13cinco131
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº TA.AT13CINCO131
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, ajustam e contratam o acréscimo na quantidade para o ITEM 31, em conformidade com a Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013 e com o art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93. Data: 01.11.2013. Validade: 06.06.2013 a 30.11.2013. PAL nº: 0011/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 01 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0013/2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Rio das Antas, durante o período de 29 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1800.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 29.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0013/2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 31 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1833.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 31.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0013/2013 - 2º Colocado Item 806
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Ibiam, durante o período de 29 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP- Ata nº AT13CINCO1799.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 29.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 29 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0013/2013 - Consulta Arroio Trinta - Medicamentos
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 00013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Arroio Trinta, durante o período de 22 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
A.G. KIENEN & CIA LTDA- Ata nº AT13CINCO1797.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 22.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 22 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0013/2013 - Consulta Tangará - Medicamentos
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Tangará, durante o período de 24 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA- Ata nº AT13CINCO1798.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 24.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 24 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato da Ata de Registro de Preços Pe 0014/2013 - Consulta Fraiburgo Leites
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0014/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, leites e suplementos alimentares, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Fraiburgo, durante o período de 18 de outubro a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
MEDIGRAM DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1796.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 18.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0018/2012 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0014. Registro de Preços nº: 0017.

Fraiburgo (SC), 18 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0009/2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0009/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Caçador, Calmon, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Salto Veloso, Tangará, Videira e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, durante o período de 31 de outubro a 30 de novembro de 2013.
FORNECEDOR:
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1812;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1813;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1814;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1815;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1816;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1817;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1818;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1819;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1820;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1821;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1822;
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Ata nº AT13CINCO1823.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 018, de 29 de abril de 2013, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 31.10.2013 a 30.11.2013. PAL nº: 0011/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0009. Registro de Preços nº: 0011.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2013
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Fraiburgo, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Salto Veloso, Tangará, Videira e Hospital Municipal Frei Rogério, durante o período de 31 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDORES:
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1801;
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1802;
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1803;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1804;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1805;
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1806;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1807;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1808;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1809;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP- Ata nº AT13CINCO1810;
ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1811.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 31.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2013 - 2º Colocado
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Caçador, Fraiburgo, Lebon Régis, Macieira, Rio das Antas, Tangará, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, durante o período de 31 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

FORNECEDORES:
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1824;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1825;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1826;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1827;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1828;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1829;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1830;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1831;
DIMASTER-COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1832.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 31.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 31 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2013 - 2º Colocado Item 13

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Tangará e Videira, durante o período de 16 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDOR:
GESSER MEDICAL LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1791;
GESSER MEDICAL LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1792;
GESSER MEDICAL LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1793;
GESSER MEDICAL LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1794;
GESSER MEDICAL LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1795.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 16.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 16 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2013 - Consulta Monte Carlo

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Município de Monte Carlo, durante o período de 01 de novembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDORES:
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1864;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1865;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1866;
LICIMED DIST.MED. CORRELATOS E PROD. MED E HOSPIT. LTDA - Ata nº AT13CINCO1867;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1868.
Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 01.11.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC),01 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0016/2013 - Informática e Suprimentos

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0016/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de equipamentos diversos de informática e suprimentos, para uso dos Órgãos Participantes: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Caçador, Fraiburgo, Lebon Régis, Pinheiro Preto, Timbó Grande, Salto Veloso, Tangará e Videira, durante o período de 31 de outubro a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDORES:
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1834;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1835;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1836;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1837;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1838;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1839;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1840;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1841;
POVOCOM INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1842;
ESCRIMATE COM. E REPR. DE MAT. DE ESC. E INF. LTDA - Ata nº AT13CINCO1843;
ESCRIMATE COM. E REPR. DE MAT. DE ESC. E INF. LTDA - Ata nº AT13CINCO1844;
ESCRIMATE COM. E REPR. DE MAT. DE ESC. E INF. LTDA - Ata nº AT13CINCO1845;
ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1846;
ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1847;
ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1848;
ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1849;
ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1850;
LINK TELEINFORMATICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1851;
LINK TELEINFORMATICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1852;
LINK TELEINFORMATICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1853;
LINK TELEINFORMATICA LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1854;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1855;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1856;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1857;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1858;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1859;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1860;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1861;

CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT-13CINCO1862;
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME - Ata nº AT-13CINCO1863.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 13, de 08 de dezembro de 2010, Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 31.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0020/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0016. Registro de Preços nº: 0019.

Fraiburgo (SC), 01 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso de Pregão Eletrônico N° 0017/2013 - Materiais Ambulatoriais
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PAL Nº 0021/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2013, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais de consumo, instrumentais, aparelhos e utensílios diversos utilizados na área ambulatorial ou hospitalar, pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Regis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 01 de dezembro de 2013 a 30 de abril de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 08/11/2013 ate às 08:30 horas do dia 20/11/2013. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 17:30 horas do dia 20/11/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 21/11/2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 05 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso de Pregão Presencial N° 0005/2013 - Móveis
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2013, PAL Nº0022/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de móveis diversos para escritório e ar condicionados: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:00 do dia 25/11/2013. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

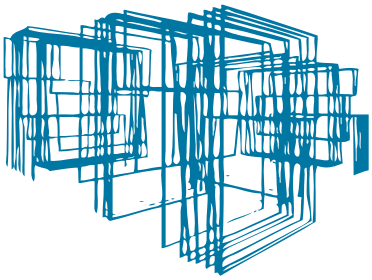

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.06 17:32:21 -02'00'